



Diário Oficial

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

425

04 Cadernos
64 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.845

ANO CXIV DA IOE 117º DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ,

QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2007

A História no Diário Oficial

MOURA CARVALHO (XX)

O governador Luiz Geolás de Moura Carvalho, por meio dos decretos datados dos dias 05, 07 e 08 de abril de 1947 nomeou Osvaldo Meireles da Cunha, para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Juruti, Otaviano Santos, para prefeito Municipal de Altamira e Leão Haussler para Prefeito do Município de Castanhal.

Também no dia 08 de abril daquele mesmo ano o governador Moura Carvalho nomeou o bacharel Jorge Faciola de Sousa para exercer o cargo em comissão de diretor da Junta Comercial. E ainda no mesmo dia nomeava Olivar Guimarães Brito para exercer interinamente o cargo de Contador do Serviço de Loteria do Estado e Manoel Amado para exercer, também interinamente, o cargo de Auxiliar de contador da Loteria do Estado, ambos sem qualquer ônus para a Fazenda.

E no dia 09 de abril, o governador Moura Carvalho também nomeava José Raimundo Gomes Filho para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Marapanim e João Gualberto Basílio da Costa para o cargo de Prefeito Municipal de Arariuna.



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

Informação que faz história

Vale do Rio Doce solicita concessão para exploração de minério de ferro

A Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente comunica aos órgãos e instituições governamentais e não governamentais e a população em geral que em 14 de novembro de 2006, foi protocolado para análise nesta

secretaria objetivando a concessão de Licença Ambiental para atividade de exploração de minério de ferro, na Província Mineral de Carajás, no município de Curionópolis, de responsabilidade da Companhia Vale do Rio Doce. A SECTAM

também torna público e convoca as instituições de ensino e pesquisa interessadas a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de desenvolvimento científico regional e de auxílio à pesquisa.

(Cad. 2 - Pág. 10)

UEPA implementa pré-matrícula para seleção de alunos especiais

A Universidade do Estado do Pará (UEPA), por sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público que, no período de 22 a 25 de janeiro do ano em curso, implementará pré-matrícula e seleção de candidatos a alunos especiais do Programa

de Pós-Graduação em Educação, consoante pré-requisitos e critérios definidos no Edital. A UEPA também avisa que esse Edital se encontra afixado no CCSE/UEPA/COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

(Cad. 3 - Pág. 5)

Convocação de candidatos

O Banco do Estado do Pará convoca candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de Técnico Bancário, na cidade de Terra Santa, e Motorista na cidade de Belém, a comparecerem no prazo de cinco dias, nas agências do BANPARÁ, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes à contratação.

(Cad. 2 - Pág. 9)

Candidatos aprovados

A Justiça do Trabalho da 8ª Região divulga a relação dos candidatos aprovados na 2ª fase do Concurso para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, e também avisa que a prova prática será realizada no dia 24 de janeiro de 2007, às 8:00 horas (horário local) no TRT da 8ª Região, Trav. Dom Pedro I, 746.

(Cad. 1- Jud. Pag. 16)

Candidatos nomeados

A SEAD toma pública a relação dos candidatos convocados a comparecerem no prazo de dez dias, a contar de 12/01/2007, na Av. Gentil Bittencourt, nº. 43, para tratarem de assuntos referentes aos Concursos Públicos C-79 e C-87, respectivamente, FUNCAP e SESPA.

(Cad. 2 - Pág. 9)



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

online

www.ioepa.com.br

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2007

Executivo

GABINETE DA GOVERNADORA

Leis Complementares Cad. 1 - Pág. 3
Decretos Cad. 2 - Pág. 1

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA Cad. 2 - Pág. 3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Cad. 2 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 6

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 6

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA Cad. 2 - Pág. 6
Acórdãos Cad. 2 - Pág. 6
Portarias Cad. 2 - Pág. 6
Editais Cad. 2 - Pág. 6
Pautas de Julgamentos Cad. 2 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Cad. 2 - Pág. 9
Errata Cad. 2 - Pág. 9

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Cad. 3 - Pág. 7
Portaria Cad. 3 - Pág. 7
Erratas Cad. 3 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Cad. 3 - Pág. 7
Portaria Cad. 3 - Pág. 7
Errata Cad. 3 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 9
Portarias Cad. 2 - Pág. 9
Edital Cad. 2 - Pág. 9
BANCO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 9
Edital Cad. 2 - Pág. 9

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Portarias Cad. 2 - Pág. 9
Erratas Cad. 2 - Pág. 10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad. 2 - Pág. 10
Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Edital Cad. 2 - Pág. 10
Portaria Cad. 2 - Pág. 10
Concessão de Bolsas Cad. 2 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 11
Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 11
Portarias Cad. 2 - Pág. 11

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO Cad. 2 - Pág. 11
Portaria Cad. 2 - Pág. 11

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO Cad. 2 - Pág. 11
Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Cad. 2 - Pág. 12
Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 12
Termos de Doações Cad. 2 - Pág. 12

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 12
Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 12
Portaria Cad. 2 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 12
Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 12
Erratas Cad. 2 - Pág. 13

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ Cad. 2 - Pág. 13
Portaria Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Cad. 2 - Pág. 13
Erratas Cad. 2 - Pág. 13
Extratos Cad. 2 - Pág. 13
Portarias Cad. 2 - Pág. 14
Edital Cad. 2 - Pág. 14

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ Cad. 3 - Pág. 5
Erratas Cad. 3 - Pág. 5
Tornar sem Efeito Cad. 3 - Pág. 5
Seleção e Matrícula Cad. 3 - Pág. 5

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ Cad. 3 - Pág. 5
Errata Cad. 3 - Pág. 5

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Errata Cad. 3 - Pág. 5

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Cad. 3 - Pág. 6
Errata Cad. 3 - Pág. 6
Portaria Cad. 3 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA Cad. 3 - Pág. 6
Portarias Cad. 3 - Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Cad. 3 - Pág. 7
Portarias Cad. 3 - Pág. 7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Resoluções Cad. 3 - Pág. 8
Portarias Cad. 3 - Pág. 8

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Editais Cad. 3 - Pág. 9
Demonstrativos Cad. 3 - Pág. 11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 3 - Pág. 8
Atos Cad. 3 - Pág. 8
Termos Aditivos Cad. 3 - Pág. 9

PARTICULARES

Matérias Cad. 3 - Pág. 14 a 16
Prefeituras Cad. 3 - Pág. 14 a 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA Cad. 1 - Pág. 1
Ata de Distribuição Cad. 1 - Pág. 1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA Cad. 1 - Pág. 4
Boletim nº 08/07 Cad. 1 - Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA Cad. 1 - Pág. 6
Boletim nº 180/07 Cad. 1 - Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA Cad. 1 - Pág. 10
Expediente Cad. 1 - Pág. 10

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA Cad. 1 - Pág. 10
Expedientes Cad. 1 - Pág. 10

SUBSEÇÃO DE MARABÁ Cad. 1 - Pág. 13
Boletim nº 01/07 Cad. 1 - Pág. 13

VARA ÚNICA DE SANTARÉM Cad. 1 - Pág. 14
Boletim nº 03/07 Cad. 1 - Pág. 14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 15
Resoluções Cad. 1 - Pág. 15

Acórdãos Cad. 1 - Pág. 16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Aviso Cad. 1 - Pág. 16



ANA JÚLIA CAREPA
GOVERNADORA DO ESTADO

ODAIR SANTOS CORRÊA
Vice-Governador do Estado

MÁRIO COUTO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

SECRETARIAS ESPECIAIS

GESTÃO

Cláudio Castelo Branco Puty
INTEGRAÇÃO REGIONAL

André Luis Assunção de Farias
PRODUÇÃO

Marcílio de Abreu Monteiro
DEFESA SOCIAL

Vera Lúcia Marques Tavares

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO

Marcílio de Abreu Monteiro

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO

André Luis Assunção de Farias

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO

Cláudio Castelo Branco Puty



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 4009-7800 - FAX: 4009-7819

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor da Documentação e Tecnologia

LUIZ CARLOS SILVA MARTINS
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



SAC 4009-7810
sac@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R\$ 200,00	Assinatura anual:	(capital)	R\$ 400,00
outras cidades:	R\$ 350,00	Outras cidades:		R\$ 650,00
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	Digitação: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 10,00
Exemplar avulso:	R\$ 2,00	Exemplar atrasado		R\$ 3,00

www.ioepa.com.br

GABINETE DA GOVERNADORA

Governadora: Ana Júlia Carepa
Palácio dos Despachos - (91) 3214-5500

LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

Revoga o § 4º do art. 98 da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 98 da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de janeiro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006*

Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA AUTONOMIA, DA ORGANIZAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EXECUÇÃO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA AUTONOMIA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Parágrafo único. São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional.

CAPÍTULO II

Da autonomia do Ministério Público

Art. 2º Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional, administrativa e financeira, dispondo de dotação orçamentária própria, cabendo-lhe, especialmente:

I - praticar atos próprios de gestão;
II - decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

III - elaborar suas folhas de pagamentos e expedir os competentes demonstrativos;

IV - adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

V - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de seus cargos e de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste do subsídio de seus membros e da remuneração de seus servidores;

VI - prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e progressão funcional;

VII - instituir, organizar e prover os seus órgãos de administração e de apoio administrativo, suas secretarias e os serviços auxiliares das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça;

VIII - elaborar seus regimentos internos;

IX - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia.

§ 1º O Ministério Público obedecerá, no plano administrativo, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública em geral.

§ 2º As decisões do Ministério Público fundadas em sua autonomia funcional, administrativa e financeira, obedecendo as formalidades legais, são auto-executáveis e de eficácia plena, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado e do Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 3º O Ministério Público instalará seus órgãos de administração, de execução e dos serviços auxiliares em prédios próprios e em dependências a ele destinadas nos prédios do Poder Judiciário, cabendo-lhe a respectiva administração.

§ 4º Na construção dos edifícios dos fóruns, bem como em prédios destinados ao funcionamento de Varas Agrárias, Juizados Especiais ou similares, em que o Ministério Público tenha, por força de lei, de exercer suas atribuições constitucionais junto ao Poder Judiciário, ser-lhes-ão reservadas instalações adequadas.

Art. 3º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a, diretamente, ao Governador do Estado, que a submeterá ao Poder Legislativo.

§ 1º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão postos à disposição em duodécimos, até o dia vinte de cada

mês, sem vinculação a qualquer tipo de despesa, em cotas estabelecidas na programação financeira, com participação percentual nunca inferior à estabelecida pelo Poder Executivo para seus próprios órgãos.

§ 2º Os recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual, serão recolhidos diretamente à conta do Ministério Público e vinculados aos fins da instituição.

§ 3º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida, mediante controle externo, pelo Poder Legislativo, e, mediante controle interno, pelo sistema instituído por ato do Procurador-Geral de Justiça, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, sem prejuízo da competência fiscalizadora deste.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

Da estrutura do Ministério Público

SEÇÃO I

Dos Órgãos do Ministério Público

Art. 4º O Ministério Público compreende:

I - os Órgãos de Administração;

II - os Órgãos de Execução;

III - os Órgãos Auxiliares.

SEÇÃO II

Dos Órgãos de Administração

Art. 5º São órgãos da Administração Superior do Ministério Público:

I - a Procuradoria-Geral de Justiça;

II - o Colégio de Procuradores de Justiça;

III - o Conselho Superior do Ministério Público;

IV - a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 6º São também órgãos de Administração do Ministério Público:

I - as Procuradorias de Justiça;

II - as Promotorias de Justiça.

SEÇÃO III

Dos Órgãos de Execução

Art. 7º São órgãos de execução do Ministério Público:

I - o Procurador-Geral de Justiça;

II - o Conselho Superior do Ministério Público;

III - os Procuradores de Justiça;

IV - os Promotores de Justiça.

SEÇÃO IV

Dos Órgãos Auxiliares

Art. 8º São órgãos auxiliares do Ministério Público:

I - os Subprocuradores-Gerais de Justiça;

II - os Centros de Apoio Operacional;

III - a Comissão de Concurso;

IV - o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

V - os órgãos e serviços de apoio administrativo;

VI - as Coordenadorias de Procuradorias de Justiça e de Promotorias de Justiça;

VII - os estagiários.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público

SEÇÃO I

Da Procuradoria-Geral de Justiça

SUBSEÇÃO I

Das disposições gerais

Art. 9º A Procuradoria-Geral de Justiça, órgão da Administração Superior do Ministério Público, tem por chefe o Procurador-Geral de Justiça.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça será substituído nos seus impedimentos, ausências, férias ou licenças, por um dos Subprocuradores-Gerais de Justiça designados, observada a ordem da designação, e, na falta destes, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 2º Vagando o cargo de Procurador-Geral de Justiça antes do término do mandato, exercerá interinamente o mesmo o Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público, até a posse do Procurador-Geral de Justiça eleito para novo mandato, que ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da vacância, observado, no que couber, o disposto no art. 10, desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO II

Da escolha, nomeação e posse do Procurador-Geral de Justiça

Art. 10. O Procurador-Geral de Justiça é nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça com mais de trinta e cinco anos de idade, mediante lista tríplice elaborada na forma desta Lei Complementar, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 1º A lista tríplice a que se refere este artigo será formada por membros do Colégio de Procuradores de Justiça mais votados em eleição realizada para esse fim, mediante voto secreto dos integrantes da carreira do Ministério Público, em até três candidatos.

§ 2º A eleição de que trata o parágrafo anterior obedecerá às seguintes regras e procedimentos:

I - a eleição é realizada na primeira quinzena do mês de dezembro do ano anterior ao do término do mandato do Procurador-Geral de Justiça ou, no caso do § 2º do artigo anterior, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da vacância;

II - trinta dias, pelo menos, antes da realização do pleito, o Procurador-Geral de Justiça publicará, na Imprensa Oficial do Estado, edital informando a data da eleição, bem como encaminhará aos eleitores correspondência com cópia do edital e a transcrição literal do art. 10 desta Lei Complementar;

III - a votação transcorrerá no edifício-sede do Ministério Público, na capital do Estado, no horário das 08:00 às 16:00 horas, ressalvado o disposto no inciso XV deste artigo;

IV - a eleição será presidida por Comissão Eleitoral formada pelos dois Procuradores de Justiça mais antigos na carreira do Ministério Público e pelo Promotor de Justiça mais antigo na terceira entrância, que acatarão o encargo;

V - a Comissão Eleitoral é presidida pelo mais antigo dos Procuradores de Justiça que a integrar, cabendo à mesma escolher, dentre seus demais membros, o que exercerá as funções de secretário;

VI - a Comissão Eleitoral instala-se nas quarenta e oito horas seguintes à publicação do edital a que se refere o inciso II;

VII - o integrante da carreira que preencha os requisitos do *caput* deste artigo e demais disposições desta Lei Complementar, poderá requerer o registro de sua candidatura, mediante petição escrita endereçada à Comissão Eleitoral e apresentada no protocolo-geral do Ministério Público, no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação do Edital a que se refere o inciso II;

VIII - encerrado o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o pedido de registro de candidato, nos três dias seguintes;

IX - contra a decisão da Comissão Eleitoral que deferir o registro de candidato inelegível ou que não preencha os requisitos do *caput* do art. 10, qualquer integrante da carreira em atividade, desde que não esteja afastado da carreira, poderá interpor recurso, com as devidas razões, ao Colégio de Procuradores de Justiça, mediante petição escrita endereçada à Comissão Eleitoral e apresentada no protocolo-geral do Ministério Público, no prazo de três dias corridos, a contar da publicação da decisão;

X - o integrante da carreira que tiver seu pedido de registro de candidatura indeferido pela Comissão Eleitoral, poderá interpor recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, na forma e no prazo previstos no inciso anterior;

XI - o Colégio de Procuradores de Justiça julgará o recurso interposto contra a decisão da Comissão Eleitoral referente a registro de candidatura, em sessão extraordinária especialmente convocada para esse fim, dentro dos cinco dias seguintes ao término do prazo previsto nos incisos IX e X;

XII - é inelegível e não poderá compor a lista tríplice destinada à nomeação de Procurador-Geral de Justiça, o membro do Ministério Público que:

a) afastado da carreira, não reassumir as funções do seu cargo até cento e oitenta dias antes da data da eleição;

b) não se desincompatibilizar, até sessenta dias antes da eleição, mediante licença devidamente comprovada por ocasião do pedido de registro de candidatura, se ocupante de cargo de representação classista ou de cargo eletivo ou de confiança nos órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

XIII - a desincompatibilização do Procurador-Geral de Justiça, se candidato à recondução, dar-se-á mediante licença do cargo até sessenta dias antes da eleição, caso em que será substituído pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira, até a proclamação do resultado da eleição ou o julgamento do recurso contra este interposto;

XIV - a votação é feita por escrutínio secreto, cabendo à Comissão Eleitoral decidir sobre a utilização de cédulas de papel, de urna eletrônica ou de outro método de coleta de votos, divulgar o calendário eleitoral, bem como tomar todas as providências para assegurar a lisura da votação, o sigilo do voto e a transparência da apuração;

XV - o integrante da carreira do Ministério Público lotado em comarca do interior ou o que estiver em gozo de férias ou de licença, excetuado o que se encontrar afastado da carreira, poderá remeter o seu voto, sob registro postal, de onde estiver, à Comissão Eleitoral, em dupla sobrecarta, contendo a maior e externa o nome legível e a assinatura do eleitor, e a menor e interna, branca, opaca e tamanho comercial, sem qualquer identificação, contendo apenas o voto;

XVI - os votos enviados sob registro postal deverão dar entrada no protocolo-geral do Ministério Público até à hora do encerramento da votação, sob pena de serem desconsiderados;

XVII - no curso da votação, a Comissão Eleitoral verificará a regularidade dos votos enviados sob registro postal, depositando a sobrecarta menor com o voto na urna, assegurado o devido sigilo, não se admitindo, em hipótese alguma, o voto enviado sob registro postal em desacordo com o estipulado nos incisos anteriores;

XVIII - no caso de utilização de urna eletrônica, a Comissão Eleitoral disponibilizará urna apropriada para cumprimento do inciso anterior;

XIX - ressalvado o disposto nos incisos anteriores, o direito de voto é exercido pessoalmente pelo eleitor, não se admitindo voto por procuração;

XX - terminada a votação, a Comissão Eleitoral se transforma automaticamente em Junta Apuradora e fará a contagem e a apuração dos votos, resolvendo os incidentes e proclamando o resultado, lavrando-se ata de todo o ocorrido;

XXI - é nula a cédula que indicar mais de três nomes, bem como o voto dado a candidato não registrado, inelegível ou que não preencha os requisitos previstos no *caput* do art. 10;

XXII - é assegurado ao candidato regularmente registrado o direito de fiscalizar pessoalmente os atos preparatórios, a votação e a apuração; XXIII - contra decisão da Comissão Eleitoral proferida no curso da votação ou da apuração, o candidato interessado poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias corridos, a contar da data da eleição, ao Colégio de Procuradores de Justiça, que decidirá, em sessão extraordinária, dentro dos cinco dias seguintes o término do prazo para a interposição do recurso;

XXIV - todos os documentos e o material relativo à eleição ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral até o término do prazo para o julgamento do recurso previsto no inciso anterior, findo o qual as cédulas serão incineradas ou de outra forma destruídas;

XXV - proclamado, pela Comissão Eleitoral, o resultado final da eleição, e não sendo interposto recurso, o Procurador-Geral de Justiça em exercício remeterá, no primeiro dia útil seguinte o término do prazo recursal, a lista tríplice ao Governador do Estado;

XXVI - se o Colégio de Procuradores de Justiça negar provimento ao recurso previsto no inciso XXIII, o Procurador-Geral de Justiça em exercício remeterá, no primeiro dia útil seguinte à decisão, a lista tríplice ao Governador do Estado;

XXVII - não será declarada nulidade da qual não resultar evidente prejuízo;

XXVIII - a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça sobre recurso eleitoral é definitiva na esfera administrativa e insuscetível de reconsideração pelo mesmo colegiado;

XXIX - o desempate na votação será resolvido em favor do candidato que, sucessivamente:

a) for mais antigo na carreira do Ministério Público;

b) tiver maior tempo de serviço público;

c) for o mais idoso;

XXX - os prazos previstos nos incisos anteriores são todos contínuos, peremptórios e preclusivos, não se interrompem aos sábados, domingos e feriados, e serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, e, para os efeitos deste artigo, o protocolo-geral do Ministério Público funcionará diariamente das 08:00 às 18:00 horas, ressalvado o disposto no inciso XVI;

XXXI - são vedados, nos dois meses anteriores à eleição de que trata este artigo, a fim de garantir a igualdade de oportunidade entre os candidatos:

a) a promoção, a realização ou o patrocínio, por qualquer órgão do Ministério Público, de congressos, seminários, cursos e outros eventos similares abertos à participação dos membros e servidores da instituição;

b) a cessão ou a utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes ao Ministério Público, para fins de propaganda;

c) a cessão ou a utilização de materiais, equipamentos ou serviços pertencentes ao Ministério Público, para fins de propaganda;

d) a utilização do site oficial do Ministério Público na Internet para fins de propaganda, ressalvada a divulgação de matéria jornalística imparcial sobre a eleição;

e) a edição de jornais, boletins informativos e ou qualquer outra publicação oficial do Ministério Público;

f) a cessão ou a utilização de servidor do Ministério Público para comitê de campanha ou para a realização de qualquer forma de propaganda;

g) a concessão de passagens e/ou diárias, salvo no caso de estrita necessidade do serviço;

h) a nomeação para cargo de confiança e a designação para funções comissionadas, sob pena de nulidade do ato de nomeação ou designação;

i) a inauguração de obras do Ministério Público em qualquer comarca;

j) a utilização de recursos ou instrumentos promocionais ou publicitários externos, tais como outdoors, faixas, cartazes, trios-elétricos, alto-falantes, propaganda volante e similares;

XXXII - A infração das vedações contidas no inciso anterior configura grave violação dos deveres do cargo e dos deveres funcionais, sujeitando o infrator, se membro do Ministério Público, às sanções previstas nesta Lei Complementar, e, em se tratando de servidor, às sanções disciplinares previstas na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, sem prejuízo da responsabilização por improbidade administrativa;

XXXIII - A Comissão Eleitoral, mediante resolução, regulamentará as formas de propaganda de candidaturas no âmbito interno do Ministério Público para a eleição de que trata este artigo.

Art. 11. O Procurador-Geral de Justiça tomará posse e entrará no exercício do cargo em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, dentro de trinta dias contados de sua nomeação, respeitado o término do mandato do antecessor.

§ 1º Caso o Governador do Estado não efetive a nomeação do Procurador-Geral de Justiça nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o membro do Ministério Público mais votado, para o exercício do mandato, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, dentro de trinta dias, contados do término do prazo para a nomeação, respeitado o restante do mandato do antecessor.

§ 2º No caso de recondução do Procurador-Geral de Justiça, a sessão do Colégio de Procuradores de Justiça a que se refere este artigo será presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público que se fizer presente.

Art. 12. O Procurador-Geral de Justiça apresentará a sua declaração de bens ao Colégio de Procuradores de Justiça, no ato da posse e ao término do mandato, e, ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de dez dias, contados da posse ou do fim do mandato.

SUBSEÇÃO III

Da destituição do Procurador-Geral de Justiça

Art. 13. O Procurador-Geral de Justiça será destituído do cargo em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos seus deveres legais.

Art. 14. A destituição do Procurador-Geral de Justiça será proposta por iniciativa da maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça, em petição escrita e devidamente instruída com provas dos fatos, e dependerá da aprovação de dois terços de seus integrantes, mediante voto secreto, assegurada ampla defesa.

§ 1º Apresentada a proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça sorteará, nas setenta e duas horas seguintes, um relator, que notificará, pessoalmente, o Procurador-Geral de Justiça, fazendo-lhe a entrega de cópia integral do requerimento, e procederá à instrução do processo, se necessária.

§ 2º No prazo de dez dias, contados do recebimento da notificação, o Procurador-Geral de Justiça poderá oferecer contestação e requerer produção de provas.

§ 3º Encerrada a instrução, o Colégio de Procuradores de Justiça reunirá em sessão extraordinária e exclusiva para o julgamento da proposta de destituição, facultando-se ao Procurador-Geral de Justiça fazer sustentação oral, finda a qual o relator proferirá seu voto, após o que o Presidente do Colégio colocará a proposta em discussão e procederá à votação por escrutínio secreto.

§ 4º As sessões do Colégio de Procuradores para o sorteo do relator a que se refere o § 1º e para o julgamento da proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça serão presididas pelo Procurador de Justiça mais antigo na carreira do Ministério Público, que se fizer presente.

§ 5º O presidente do Colégio de Procuradores de Justiça a que se refere o parágrafo anterior encaminhará ao presidente da Assembleia Legislativa a proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça, se aprovada pelo referido órgão do Ministério Público, juntamente com os autos do respectivo processo, no prazo de quarenta e oito horas a contar da decisão.

§ 6º Se a proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça for rejeitada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, os autos do processo respectivo serão arquivados.

Art. 15. Aprovada, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, a proposta de destituição, o Procurador-Geral de Justiça fica desde logo provisoriamente afastado do cargo, sem prejuízo de seu subsídio, e será substituído por um dos Subprocuradores-Gerais de Justiça, na forma desta Lei Complementar, até a deliberação final da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Cessará o afastamento provisório previsto no *caput* deste artigo se a Assembleia Legislativa não deliberar sobre a destituição do Procurador-Geral de Justiça até noventa dias a contar da data do recebimento da proposta aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 16. A destituição do Procurador-Geral de Justiça dependerá da deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 17. Ao receber a comunicação da destituição do Procurador-Geral de Justiça pela Assembleia Legislativa, o Colégio de Procuradores de Justiça, reunido sob a presidência do Procurador de Justiça mais antigo na carreira, que se fizer presente, declarará o cargo vago, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 9º desta Lei Complementar. Parágrafo único. Se a Assembleia Legislativa não aprovar a destituição do Procurador-Geral de Justiça, este reassumirá imediatamente o cargo, se dele estiver afastado.

SUBSEÇÃO IV

Das atribuições do Procurador-Geral de Justiça

Art. 18. Ao Procurador-Geral de Justiça compete:

I - exercer a chefia do Ministério Público, representando-o judicial e extrajudicialmente;

II - integrar e presidir o Colégio de Procuradores de Justiça e o seu Órgão Especial, o Conselho Superior do Ministério Público e os demais órgãos conforme o previsto nesta Lei Complementar;

III - submeter ao Colégio de Procuradores de Justiça as propostas de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares e do orçamento anual do Ministério Público;

IV - encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público, especialmente sobre:

a) a criação, a extinção, a modificação ou a organização de órgãos e cargos do Ministério Público e dos serviços auxiliares, bem como de suas funções e atividades;

b) a fixação e o reajuste do subsídio mensal e dos proventos de seus membros e da remuneração dos servidores do Ministério Público;

c) a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público, por meio de lei complementar;

V - praticar atos e decidir questões relativos à administração geral e à execução orçamentária do Ministério Público;

VI - expedir os atos de provimento dos cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção, convocação e demais formas de provimento derivado;

VII - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos da carreira ou dos serviços auxiliares e atos de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

VIII - delegar suas funções administrativas;

IX - designar membros do Ministério Público para:

a) exercer as atribuições de dirigente dos Centros de Apoio Operacional e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

b) ocupar cargo ou função de confiança junto aos órgãos da Administração Superior;

c) integrar organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;

d) oferecer denúncia ou propor ação civil pública nas hipóteses de não confirmação de arquivamento de inquérito policial ou civil, bem como de quaisquer peças de informações, observado o disposto nesta Lei Complementar;

e) acompanhar inquérito policial ou diligência investigatória, devendo recair a escolha sobre o membro do Ministério Público com atribuição para, em tese, oficiar no feito, segundo as regras ordinárias de distribuição de serviços;

f) assegurar a continuidade dos serviços, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular do cargo, ou com o expresse consentimento deste;

g) por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro órgão de execução, submetendo sua decisão previamente ao Conselho Superior do Ministério Público;

h) oficiar perante a Justiça Eleitoral da primeira instância, ou junto ao Procurador Regional Eleitoral, quando por este solicitado;

X - dirimir conflitos de atribuições entre membros do Ministério Público, designando quem deva oficiar no feito;

XI - julgar o processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado contra membro do Ministério Público e aplicar as penalidades cabíveis;

XII - expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções;

XIII - encaminhar aos Presidentes dos Tribunais as listas sextuplas a que se referem os arts. 94, *caput*, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;

XIV - encaminhar ao Governador a proposta orçamentária do Ministério Público para inclusão no projeto de lei orçamentária a ser submetido ao Poder Legislativo;

XV - comparecer à Assembleia Legislativa ou suas comissões, espontaneamente ou quando regularmente convocado, em dia e hora ajustados com antecedência, para prestar esclarecimentos sobre assunto relacionado ao Ministério Público, previamente determinado;

XVI - prestar informações, por iniciativa própria ou quando solicitadas pela Assembleia Legislativa, sobre assunto relacionado ao Ministério Público;

XVII - firmar convênios de Interesse do Ministério Público;

XVIII - quanto à administração de pessoal, além do previsto nos incisos anteriores:

a) dar posse e exercício aos membros e servidores do Ministério Público, nos termos da lei;

b) nomear e exonerar os ocupantes de cargos em comissão, bem como designar e dispensar os ocupantes de função de confiança no Ministério Público;

c) conceder e decidir sobre aposentadoria voluntária ou compulsória, por invalidez ou por idade;

d) exonerar, a pedido, titular de cargo;

e) decidir sobre a situação funcional do pessoal ativo e inativo da carreira;

f) decidir sobre a situação funcional dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios, bem como homologar o processo de promoção dos servidores, nos termos de resolução do Colégio de Procuradores de Justiça;

g) homologar os resultados de concursos públicos e processos seletivos executados pelo Ministério Público;

h) submeter à aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça o procedimento administrativo para verificação da incapacidade física ou mental dos membros e servidores do Ministério Público, assegurada a ampla defesa ao interessado;

i) autorizar:

1. o afastamento de membros e servidores do Ministério Público, observado o disposto na legislação pertinente;

2. o gozo de férias e licenças regulamentares aos servidores e membros do Ministério Público, exceto ao Corregedor-Geral;

3. a concessão de diárias para viagem, indenização de transporte, ajuda de custo e demais vantagens pecuniárias previstas em lei;

j) investir e dispensar os estagiários do Ministério Público, observado o Regulamento do Estágio;

XIX - quanto à matéria disciplinar, além do previsto relativamente aos membros do Ministério Público no capítulo próprio desta Lei Complementar:

a) aplicar as penas de repreensão, de suspensão e de demissão a servidor;

b) converter em multa a suspensão aplicada a servidor, nos termos da lei;

XX - quanto a obras, serviços, compras, locações e concessões, determinar:

a) a realização de licitação, obedecidos os princípios legais pertinentes;

b) a organização e a manutenção de cadastros de contratados, indicativos de sua capacidade financeira e operacional, bem assim de sua atuação relativamente ao Ministério Público;

c) a aquisição de bens e serviços, providenciada a devida contabilização;

XXI - quanto à administração financeira e orçamentária, além do previsto nos incisos anteriores:

a) elaborar proposta de orçamento de custeio e investimento, bem como de programação financeira, consoante normas legais aplicáveis, submetendo-as à aprovação prévia do Colégio de Procuradores de Justiça;

b) adotar medidas contábeis e de apuração de custos, de forma a permitir a análise da situação econômica, orçamentária, financeira e operacional do Ministério Público, em seus vários setores, bem como a formulação de programas de atividades e de seus desdobramentos;
c) dispor sobre a aplicação e a execução do orçamento anual;
d) aprovar as propostas orçamentárias elaboradas por unidade orçamentária ou de despesa;
e) autorizar a distribuição de recursos orçamentários para as unidades de despesas;
f) baixar, no âmbito do Ministério Público, normas relativas à administração financeira e orçamentária, de acordo com as disposições legais pertinentes;
g) manter contato com os órgãos centrais de administração financeira e orçamentária;
h) exercer atos de gestão dos fundos e recursos próprios, não originários do Tesouro Estadual;
i) autorizar liberação, restituição ou substituição de caução geral e de fiança, quando dadas em garantia de execução de contrato;
XXII - quanto à administração de material e patrimônio;
a) expedir normas para aplicação das multas de acordo com a legislação vigente;

b) autorizar:

1. transferência de bens móveis, inclusive para outras unidades do Ministério Público;
2. recebimento de doações de bens móveis, sem encargo;
3. locação de imóveis;
c) decidir sobre assuntos referentes a licitações, podendo:
1. autorizar sua abertura ou dispensa;
2. designar a comissão julgadora;
3. exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia;
4. homologar a adjudicação;
5. anular ou revogar a licitação e decidir os recursos;
6. autorizar a substituição, a liberação e a restituição de garantia;
7. autorizar a alteração de contrato, inclusive a prorrogação de prazo;
8. designar funcionário, servidor ou comissão para recebimento do objeto de contrato ou controle de sua execução;
9. autorizar a rescisão administrativa ou amigável do contrato;
10. aplicar penalidades legais ou contratuais;
11. decidir sobre a utilização de bens próprios do Estado, destinados ao Ministério Público, e autorizar, fundamentadamente, a alteração de destinação das salas, gabinetes e locais de trabalho do Ministério Público em qualquer edifício, ouvido previamente o membro do Ministério Público interessado;
12. autorizar, por ato específico, aos que lhe forem subordinados, a requisitar transporte de material;

XXIII - convocar, por necessidade do serviço, Promotor de Justiça de entrada inferior para substituir Promotor de Justiça de entrada imediatamente superior;

XXIV - convocar, nos casos de urgência e *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, a fim de assegurar a continuidade dos serviços, Promotor de Justiça da mais elevada entrada para substituir Procurador de Justiça nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar;

XXV - exercer outras atribuições previstas em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 19. O Procurador-Geral de Justiça terá em seu gabinete, no exercício da função de confiança de assessoria, Procuradores de Justiça ou Promotores de Justiça da mais elevada entrada por ele designados.

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores de Justiça fixará, mediante resolução, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, o número máximo de assessores a que se refere este artigo.

SEÇÃO II

Do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 20. O Colégio de Procuradores de Justiça, órgão da Administração Superior e de Execução do Ministério Público, é integrado por todos os Procuradores de Justiça em atividade e presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, ressalvado o disposto nesta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I

Da competência do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 21. Compete ao Colégio de Procuradores de Justiça:
I - opinar, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;
II - propor ao Procurador-Geral de Justiça a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
III - aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, bem como os projetos de criação e extinção de cargos e serviços auxiliares e os relativos à fixação e reajuste do respectivo subsídio ou remuneração, nos termos desta Lei Complementar;
IV - propor ao Poder Legislativo a destituição do Procurador-Geral de Justiça, na forma prevista nesta Lei Complementar;
V - eleger o Corregedor-Geral do Ministério Público e os Subcorregedores-Gerais;
VI - destituir o Corregedor-Geral do Ministério Público e os Subcorregedores-Gerais, na forma prevista nesta Lei Complementar;
VII - aprovar, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, ou da maioria de seus membros, medidas a propósito de matéria, direitos ou questão de estrito interesse do Ministério Público;
VIII - propor ao Corregedor-Geral do Ministério Público a instauração do devido processo legal disciplinar contra membro do Ministério Público;
IX - propor ao Procurador-Geral de Justiça a responsabilização penal do membro do Ministério Público a quem for atribuída a prática de crime;

X - julgar recurso contra decisão:

a) do Conselho Superior do Ministério Público, sobre o vitaliciamento, ou não, de Promotor de Justiça em estágio probatório;
b) do Conselho Superior do Ministério Público, que recusar a indicação de membro do Ministério Público para promoção ou remoção por antiguidade;
c) do Corregedor-Geral do Ministério Público, que determinar o arquivamento do procedimento disciplinar preliminar (PDP);
d) do Procurador-Geral de Justiça, que julgar processo administrativo disciplinar (PAD);
e) proferida em reclamação sobre o quadro geral de antiguidade;
f) que importar em disponibilidade ou remoção compulsória, por motivo de interesse público, de membro do Ministério Público;
g) da Comissão Eleitoral, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar;
h) outros recursos previstos nesta Lei Complementar, em outro diploma legal ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça;

XI - decidir sobre pedido de revisão de processo administrativo disciplinar (PAD);

XII - deliberar, por iniciativa de um quarto de seus integrantes ou do Procurador-Geral de Justiça, que este ajuíze ação civil de decretação de perda do cargo ou de cassação de aposentadoria de membro vitalício do Ministério Público nos casos previstos nesta Lei Complementar;

XIII - rever, mediante requerimento de legítimo interessado, nos termos desta Lei Complementar, decisão de arquivamento de inquérito policial ou peças de informação determinado pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos de sua atribuição originária;

XIV - sugerir, por iniciativa de qualquer de seus integrantes, ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Corregedor-Geral do Ministério Público, providências ou medidas relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses institucionais, bem como para melhorar a eficiência e a eficácia do Ministério Público na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis ou homogêneos;

XV - elaborar o seu regimento interno;

XVI - dar posse, em sessão solene, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, aos Subcorregedores-Gerais, aos titulares e suplentes do Conselho Superior do Ministério Público, aos Procuradores de Justiça e aos Promotores de Justiça no caso de primeira investidura;

XVII - aprovar o Regulamento do Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público e suas modificações posteriores;

XVIII - aprovar a proposta de abertura de concurso de ingresso na carreira, fixando o número de cargos a serem providos;

XIX - aprovar o Regulamento do Estágio no Ministério Público, disciplinando a seleção, investidura, atribuições, vedações e dispensa de estagiários alunos dos últimos três anos dos cursos de bacharelado em Direito e outras áreas afins às de atuação do Ministério Público;

XX - fixar a estrutura das Procuradorias de Justiça, a distribuição, a redistribuição e as atribuições dos respectivos cargos de Procurador de Justiça que as integram;

XXI - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta dos integrantes da Procuradoria de Justiça interessada, a exclusão, inclusão ou outra modificação na estrutura das Procuradorias de Justiça e nas atribuições dos respectivos cargos de Procurador de Justiça que as integram;

XXII - definir critérios objetivos para a divisão interna dos serviços das Procuradorias de Justiça, visando à distribuição equitativa dos processos entre seus integrantes mediante sorteio, observadas as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância em função da natureza, volume, espécie e complexidade dos feitos, ressalvado aos Procuradores de Justiça dispor de outro modo, consensualmente, conforme critérios próprios, sobre a divisão interna dos serviços nas respectivas Procuradorias de Justiça;

XXIII - fixar, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, a estrutura das Promotorias de Justiça, a distribuição, a redistribuição e as atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram;

XXIV - definir, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, critérios objetivos para a divisão interna dos serviços das Promotorias de Justiça, visando à distribuição equitativa dos processos entre seus integrantes, mediante sorteio, observadas as regras de proporcionalidade, especialmente a alternância em função da natureza, volume, espécie e complexidade dos feitos;

XXV - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, a exclusão, inclusão ou outra modificação na estrutura das Promotorias de Justiça e nas atribuições dos respectivos cargos de Promotor de Justiça que as integram;

XXVI - conceder férias, licenças e afastamentos ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público;

XXVII - recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público a realização de inspeção nas Procuradorias de Justiça e de inspeção ou correção nas Promotorias de Justiça;

XXVIII - conhecer os relatórios de inspeção e correção realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, deliberando, quando for o caso, sobre as providências que devam ser tomadas;

XXIX - opinar sobre os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;

XXX - aprovar a constituição de Grupos de Atuação Especial (GAE), compostos por membros do Ministério Público, respeitados os princípios do Promotor natural e da independência funcional;

XXXI - aprovar a outorga do "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público" e da "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público", observado o disposto nesta Lei Complementar;

XXXII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato normativo que editar.

SUBSEÇÃO II

Do regimento interno do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 22. O regimento interno do Colégio de Procuradores de Justiça conterá, dentre outras, as seguintes normas:

I - o Colégio de Procuradores de Justiça elegerá, dentre seus integrantes, um secretário, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente, salvo se não houver outro concorrente à função;

II - o Colégio de Procuradores de Justiça poderá instituir comissões temáticas, permanentes ou temporárias, compostas por três de seus membros, sob a presidência do mais antigo deles na carreira do Ministério Público, com a atribuição de selecionar, organizar e opinar previamente sobre as matérias a serem submetidas à deliberação do colegiado;

III - o Colégio de Procuradores de Justiça reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um sexto de seus membros;

IV - é obrigatório o comparecimento do Procurador de Justiça às reuniões ou sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, para as quais tenha sido regularmente convocado;

V - a falta injustificada do Procurador de Justiça, em cada exercício, a três sessões consecutivas ou a cinco sessões alternadas, incluindo as solenes, importa na suspensão automática de suas atribuições perante o colegiado, pelo período trinta dias, a contar da última falta;

VI - o Procurador de Justiça em gozo de férias e licença, ou que, por qualquer outro motivo, encontrar-se afastado da função ou da carreira, não poderá participar das sessões e deliberações do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo ser substituído, quando for o caso, na forma regimental;

VII - as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça instalam-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, não considerados, para o efeito de *quorum*, os que estiverem em gozo de férias, licença, ou, por qualquer outro motivo, afastados das funções ou da carreira;

VIII - respaldado o *quorum* previsto no inciso anterior, as decisões do Colégio de Procuradores de Justiça são tomadas por maioria simples de votos, salvo quando a maioria qualificada for exigida por esta Lei Complementar ou por outro diploma legal, ou por ato normativo do Ministério Público, cabendo ao Presidente, além do voto unitário, o voto de desempate;

IX - as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça serão públicas e as suas decisões serão motivadas e publicadas por extrato no Diário Oficial do Estado, salvo nas hipóteses legais de sigilo ou deliberação da maioria dos presentes no interesse institucional.

SUBSEÇÃO III

Do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Art. 23. Se o Colégio de Procuradores de Justiça tiver mais de quarenta integrantes, este poderá constituir, mediante resolução, Órgão Especial para o exercício de suas atribuições delegadas, observado o seguinte:

I - o Órgão Especial terá o mínimo de onze e o máximo de vinte e um membros;

II - o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público integram o Órgão Especial como membros natos;

III - as demais vagas do Órgão Especial são providas:

a) metade, por Procuradores de Justiça, pelo critério de antiguidade na instância;

b) metade, por Procuradores de Justiça, eleitos pelo Colégio de Procuradores de Justiça, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente, salvo se não houver outros concorrentes às vagas, considerando-se, como suplentes dos eleitos, os que se seguirem na ordem da votação;

c) no caso da metade das vagas de que tratam as alíneas anteriores representarem número fracionário, a fração será desprezada para a obtenção do número de vagas a serem providas pelo critério de antiguidade, e arredondada para o inteiro, para o cálculo das vagas a serem preenchidas pelo critério de eleição;

IV - o Órgão Especial é presidido pelo Procurador-Geral de Justiça, que será substituído, em suas faltas ou impedimentos, nos termos desta Lei Complementar;

V - os Procuradores de Justiça que integram o Órgão Especial pelo critério de antiguidade são substituídos, nos seus impedimentos, e sucedidos, no caso de vacância, pelos demais integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, ainda que eleitos para o Órgão Especial, observada a ordem decrescente de antiguidade na instância;

VI - os Procuradores de Justiça que integram o Órgão Especial pelo critério de eleição são substituídos, nos seus impedimentos, e sucedidos, no caso de vacância, pelos suplentes, observada a ordem da respectiva votação;

VII - as atribuições do Colégio de Procuradores de Justiça delegadas ao Órgão Especial serão especificadas no ato de sua constituição, não podendo ser objeto de delegação as atribuições previstas nos incisos I, IV, V e VI, do art. 21 desta Lei Complementar, bem como outras atribuições deferidas à totalidade do Colégio de Procuradores de Justiça por este ou por outro diploma legal;

VIII - o Órgão Especial reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um terço de seus membros, em data e hora não coincidentes com as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, quando houver;

IX - as sessões do Órgão Especial instalam-se com a presença da maioria absoluta dos seus membros e a elas se aplicam, no que couber, o disposto nos incisos VIII e IX do art. 22 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III

Do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 24. O Conselho Superior, órgão da Administração Superior e de Execução do Ministério Público, é constituído pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, como membros natos, e por mais um sexto dos Procuradores de Justiça, como membros efetivos, eleitos na forma desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO I

Da eleição dos membros efetivos do Conselho Superior

Art. 25. Os membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público são eleitos pelo voto de todos os integrantes da carreira em atividade, observado, no que couber, o previsto no § 2º do art. 10 desta Lei Complementar, respeitado mais o seguinte:

- I - para a determinação do número de vagas correspondente a um sexto do total dos Procuradores de Justiça, desprezar-se-á a fração, se inferior a meio, e arredondar-se-á para o inteiro, se igual ou superior;
- II - na eleição de que trata este artigo, serão observados, no que couber, os impedimentos, inelegibilidades e vedações previstos nesta Lei Complementar;
- III - todos os Procuradores de Justiça que não incidam nos impedimentos, inelegibilidades ou vedações a que alude o inciso anterior, são naturalmente candidatos às vagas de membro efetivo do Conselho Superior do Ministério, independentemente de pedido ou processo de registro de candidatura, não se admitindo renúncia à elegibilidade;
- IV - a eleição de que trata este artigo é realizada na primeira quinzena de dezembro do ano do encerramento do mandato, devendo coincidir, sempre que possível, com a eleição para Procurador-Geral de Justiça;
- V - o eleitor poderá indicar tantos nomes de candidatos quantos forem as vagas a serem preenchidas;
- VI - serão proclamados eleitos os mais votados, até o número de vagas em disputa, e os que se seguirem na ordem de votação serão considerados suplentes, até o máximo de cinco;
- VII - os eleitos são obrigados a exercer o mandato ou a suplência;
- VIII - o mandato dos membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público é de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente, salvo quando não houver outros concorrentes em número igual ou superior ao de cargos em disputa;
- IX - o mandato dos membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público inicia-se em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e encerra-se em 31 de dezembro do exercício subsequente ao do seu início;
- X - os membros efetivos do Conselho Superior e os cinco primeiros suplentes tomam posse, juntamente com o Corregedor-Geral do Ministério Público, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição;
- XI - o Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público são substituídos, no Conselho Superior do Ministério Público, por seus respectivos substitutos, conforme o estabelecido nesta Lei Complementar;
- XII - os membros efetivos do Conselho Superior do Ministério Público são substituídos, em casos de impedimento, ausência ou afastamento, e sucedidos, no caso de vacância, pelos suplentes, observada a ordem da votação.

SUBSEÇÃO II

Da competência do Conselho Superior

Art. 26. São da competência do Conselho Superior do Ministério Público, além de outras previstas nesta Lei Complementar, em outros diplomas legais ou em ato normativo do Ministério Público:

- I - elaborar as listas sextuplas a que se referem os artigos 94, caput, e 104, parágrafo único, II, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 230 desta Lei Complementar;
- II - indicar ao Procurador-Geral de Justiça, em lista tríplice, e em sessão pública e votação nominal, aberta e fundamentada, os candidatos à remoção ou promoção por merecimento;
- III - indicar o nome do mais antigo membro do Ministério Público, na entrada ou categoria, para remoção ou promoção por antiguidade;
- IV - recusar, no caso de remoção ou promoção voluntária pelo critério de antiguidade, o candidato mais antigo, em votação nominal e aberta e por decisão fundamentada de dois terços de seus integrantes, assegurada ampla defesa, conforme procedimento próprio previsto em seu regimento interno;
- V - indicar ao Procurador-Geral de Justiça Promotores de Justiça para substituição por convocação, propor a sua desconvocação por interesse institucional ou quando cessados os motivos da convocação, e deliberar sobre a convocação *ad referendum* do Conselho Superior, feita pelo Procurador-Geral de Justiça, nos termos desta Lei Complementar;
- VI - aprovar os pedidos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público;
- VII - decidir sobre o vitaliciamento de membros do Ministério Público em estágio probatório;
- VIII - determinar a remoção compulsória de membro do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar;
- IX - aprovar o Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Público e decidir, até 15 de dezembro de cada ano, as reclamações formuladas a esse respeito;
- X - sugerir ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;
- XI - autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudo, no País ou no exterior, nos termos desta Lei Complementar;
- XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - fixar, mediante resolução, os critérios objetivos de produtividade e prestação no exercício das atribuições, bem como a valoração objetiva desses critérios, da frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, e outros, para a aferição do merecimento do membro do Ministério Público para fins de promoção ou remoção;

- XIV - solicitar ao Corregedor-Geral do Ministério Público informações sobre a conduta e a atuação funcional dos Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça, resguardado, quando for o caso, o sigilo legal;
- XV - propor ao Corregedor-Geral do Ministério Público a instauração do devido processo legal disciplinar contra membro do Ministério Público;
- XVI - propor ao Procurador-Geral de Justiça a responsabilização penal do membro do Ministério Público a quem for atribuída a prática de crime;
- XVII - recomendar ao Corregedor-Geral do Ministério Público a realização de Inspeção nas Procuradorias de Justiça e de inspeção ou correlação nas Promotorias de Justiça;
- XVIII - conhecer os relatórios de Inspeção ou correlação realizadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, recomendando, quando for o caso, as providências que devam ser tomadas;
- XIX - opinar sobre o afastamento da carreira de membro do Ministério Público, que tenha exercido a opção de que trata o art. 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, para exercer cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior na Administração Direta ou Indireta;
- XX - opinar sobre o ato do Procurador-Geral de Justiça que designar membro do Ministério Público para exercer as funções processuais afetas a outro órgão de execução;
- XXI - opinar sobre pedido de reversão e reintegração de membro do Ministério Público;
- XXII - indicar, para aproveitamento, membro do Ministério Público em disponibilidade;
- XXIII - editar súmulas, providimentos, resoluções e outros atos de caráter normativo em matéria de suas atribuições;
- XXIV - sugerir, por iniciativa de qualquer de seus membros efetivos, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, providências ou medidas relativas ao aperfeiçoamento e aos interesses institucionais, bem como para melhorar a eficiência e a eficácia na defesa pelo Ministério Público dos interesses sociais e individuais indisponíveis ou homogêneos;
- XXV - eleger, dentre seus membros efetivos, o seu secretário, que servirá durante o mandato do Conselho Superior;
- XXVI - eleger Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça para integrarem a Comissão de Concurso de Ingresso na carreira, nos termos desta Lei Complementar;
- XXVII - definir, mediante ato normativo, para os fins previstos nesta Lei Complementar, as comarcas que apresentem particular dificuldade para o exercício das funções institucionais;
- XXVIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.

SUBSEÇÃO III

Das reuniões e sessões do Conselho Superior

Art. 27. O Conselho Superior do Ministério Público reúne-se, ordinariamente, duas vezes por mês, em datas e horários pré-estabelecidos, e, extraordinariamente, por convocação do Procurador-Geral de Justiça ou por iniciativa de um terço de seus membros, em data e hora não coincidentes com as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça ou do Órgão Especial.

Art. 28. As sessões do Conselho Superior do Ministério Público instalam-se com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as suas decisões são tomadas por maioria simples de votos, salvo quando maioria qualificada for exigida por esta Lei Complementar ou outro diploma legal, ou por ato normativo do Ministério Público, cabendo ao Presidente, além do voto unitário, o voto de qualidade em caso de empate, se de outro modo não dispuser esta Lei Complementar.

Art. 29. Aplica-se, no que couber, ao Conselho Superior do Ministério Público, o disposto no inciso IX do art. 22 desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV

Da Corregedoria-Geral do Ministério Público

SUBSEÇÃO I

Das disposições gerais

Art. 30. A Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público.

§ 1º As atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público são exercidas, em todo o território do Estado, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 2º O Corregedor-Geral do Ministério Público será substituído, no caso de ausência do Estado ou em seus impedimentos, férias ou licenças, pelo 1º ou pelo 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem.

§ 3º Ocorrendo a vacância do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público na primeira metade do mandato, o Colégio de Procuradores de Justiça, observado, no que couber, o mesmo procedimento previsto nesta Lei Complementar, elegerá novo Corregedor-Geral para completar o mandato vago, respondendo pelos serviços da Corregedoria-Geral, até a posse do novo titular, o 1º ou o 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem.

§ 4º Ocorrendo a vacância do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público na segunda metade do mandato, será aquele sucedido, para a complementação do mandato, pelo 1º ou pelo 2º Subcorregedor-Geral, nesta ordem, ou, na falta destes, por Procurador de Justiça indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, respeitadas as disposições desta Lei Complementar.

§ 5º O 2º Subcorregedor-Geral do Ministério Público sucederá o 1º Subcorregedor-Geral, no caso de vacância, a qualquer tempo, e, se ambos os cargos ficarem vagos, o Colégio de Procuradores de Justiça

indicará outros dois Subcorregedores-Gerais para a complementação do mandato aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos anteriores.

§ 6º A Corregedoria-Geral do Ministério Público terá servidores do quadro permanente do Ministério Público, que poderão ser indicados pelo Corregedor-Geral e serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, cujo número será estabelecido pelo Colégio de Procuradores de Justiça, de acordo com a necessidade de serviços, em tudo observados os artigos 10, III e VI, e 12, III, da Lei Federal nº 8.625/93.

§ 7º O Corregedor-Geral será assessorado por Promotores de Justiça da mais elevada entrância, por ele indicados e designados pelo Procurador-Geral de Justiça, cujo número será estabelecido, de acordo com a necessidade de serviço, pelo Colégio de Procuradores.

§ 8º Recusando-se o Procurador-Geral de Justiça a designar os assessores Promotores de Justiça, poderá o Corregedor-Geral submeter a indicação à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça.

SUBSEÇÃO II

Da eleição e posse do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais

Art. 31. O Corregedor-Geral e os dois Subcorregedores-Gerais do Ministério Público são eleitos pelo Colégio de Procuradores de Justiça, no primeiro dia útil do mês de dezembro dos anos pares, em sessão especial, com início às 16:00 horas, independentemente de convocação, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado, neste caso, o mesmo procedimento.

§ 1º Não se realizando, por qualquer motivo, na data prevista, a eleição de que trata este artigo, outra sessão especial será convocada, no mesmo mês, e para o mesmo fim, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 2º Aberta a sessão, será facultada a palavra para a apresentação dos candidatos, observada a ordem de inscrição.

§ 3º Encerrada a apresentação dos candidatos, e antes de iniciada a votação, qualquer Procurador de Justiça poderá arguir a falta de requisitos ou a inelegibilidade de qualquer candidato, caso em que o Colégio de Procuradores de Justiça decidirá pelo voto da maioria dos presentes.

§ 4º A votação far-se-á mediante voto secreto e uninominal.

§ 5º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes, não considerados os brancos nem os nulos.

§ 6º Em caso de empate na votação, observar-se-á o disposto no inciso XXIX do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar.

§ 7º Após a proclamação do eleito para o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, proceder-se-á, pelo mesmo método, e sucessivamente, à eleição para os cargos de 1º e 2º Subcorregedores-Gerais.

§ 8º Não havendo candidatos a qualquer dos cargos de que trata este artigo, neles serão investidos, observada a respectiva ordem, os Procuradores de Justiça mais antigos na carreira que aceitarem a investidura.

Art. 32. Somente poderá concorrer à eleição para o cargo de Corregedor-Geral ou de Subcorregedor-Geral do Ministério Público Procurador de Justiça com mais de três anos de efetivo exercício no Colégio de Procuradores de Justiça, e que se inscrever, mediante requerimento dirigido ao presidente desse colegiado, durante a primeira quinzena do mês de novembro do ano da eleição.

Art. 33. Aplicam-se, no que couber, à eleição do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público, as regras de inelegibilidade, impedimento e desincompatibilização previstas nesta Lei Complementar para a eleição do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 34. O mandato do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público inicia-se em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição e encerra-se em 31 de dezembro do exercício subsequente ao do seu início.

Art. 35. O Corregedor-Geral e os Subcorregedores-Gerais do Ministério Público tomam posse, juntamente com os membros efetivos e suplentes do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

SUBSEÇÃO III

Da destituição do Corregedor-Geral e dos Subcorregedores-Gerais

Art. 36. O Corregedor-Geral e os Subcorregedores-Gerais do Ministério Público poderão ser destituídos do respectivo mandato pelo voto de dois terços dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos seus deveres legais.

Parágrafo único. A destituição do Corregedor-Geral ou dos Subcorregedores-Gerais do Ministério Público dependerá de representação do Procurador-Geral de Justiça ou de um terço dos integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, assegurada ampla defesa e observado, no que couber, o procedimento previsto nesta lei para a destituição do Procurador-Geral de Justiça.

SUBSEÇÃO IV

Das atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público

Art. 37. São atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, dentre outras:

- I - integrar, como membro nato, o Colégio de Procuradores de Justiça, o Órgão Especial e o Conselho Superior do Ministério Público e os demais órgãos conforme o previsto nesta Lei Complementar;
- II - realizar correlação e inspeção nas Promotorias de Justiça, remetendo relatório ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público;
- III - realizar inspeção nas Procuradorias de Justiça, remetendo relatório ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público;

IV - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas pelas Procuradorias de Justiça, Promotorias de Justiça e respectivas Coordenadorias, em seus planos ou programas de atuação;

V - instaurar e presidir, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou de qualquer interessado, o procedimento disciplinar preliminar (PDP), bem como o processo administrativo disciplinar (PAD), contra membro do Ministério Público;

VI - arquivar o procedimento disciplinar preliminar (PDP), nos termos desta Lei Complementar;

VII - propor ao Procurador-Geral de Justiça, em relatório conclusivo de processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado contra membro do Ministério Público, a absolvição do acusado ou a aplicação da sanção disciplinar que entender cabível;

VIII - solicitar ao Colégio de Procuradores de Justiça a constituição de Comissão Especial, formada por Procuradores de Justiça e/ou Promotores de Justiça, indicando os nomes dos respectivos integrantes, com a finalidade de auxiliar, eventualmente, no desempenho da atribuição de caráter orientador da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

IX - propor ao Conselho Superior do Ministério Público o vitalciamento, ou não, de Promotor de Justiça em estágio probatório, mediante relatório circunstanciado sobre a atividade funcional e a conduta do vitalciando;

X - opinar sobre pedido de promoção ou remoção, informando ao Conselho Superior do Ministério Público sobre a atividade funcional e a conduta dos inscritos no respectivo certame;

XI - propor ao Procurador-Geral de Justiça, ressalvada a iniciativa deste, a designação de membro do Ministério Público para o exercício de atribuições funcionais em substituição e/ou em caráter cumulativo;

XII - expedir recomendação, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução;

XIII - determinar, organizar e supervisionar os assentamentos relativos às atividades funcionais e à conduta dos membros do Ministério Público, coligindo todos os elementos necessários à apuração de seu merecimento;

XIV - expedir súmulas, provimentos, resoluções e outros atos normativos, visando a regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;

XV - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça e ao Colégio de Procuradores de Justiça, até o último dia útil do mês de março de cada ano, relatório circunstanciado com dados estatísticos sobre a atividade das Procuradorias de Justiça e Promotorias de Justiça, relativas ao exercício anterior, propondo as medidas que entender necessárias ao aprimoramento das atividades do Ministério Público;

XVI - prestar aos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público, de ofício ou a pedido destes, nos limites das atribuições da Corregedoria-Geral do Ministério Público, as informações necessárias ao desempenho das atribuições conferidas aos referidos órgãos, resguardado, quando for o caso, o sigilo legal;

XVII - dirigir e distribuir os serviços administrativos da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

XVIII - organizar o serviço de estatística das atividades funcionais do Ministério Público, e, para esse fim, aprovar o modelo e a periodicidade do relatório de atividades dos membros do Ministério Público a ser apresentado à Corregedoria-Geral;

XIX - requisitar das Secretarias do Tribunal de Justiça e da Justiça Militar, dos cartórios judiciais e extrajudiciais ou de qualquer repartição judiciária, cópia de peças referentes a feito judicial, bem como certidão ou informação referente à atividade funcional ou à conduta de membro do Ministério Público;

XX - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.

§ 1º Dos assentamentos de que trata o inciso XIII deste artigo, deverão constar os registros de:

a) fatos e conceitos relativos à conduta pessoal do membro do Ministério Público na sua vida pública ou particular;

b) documentos e trabalhos dos membros do Ministério Público relativos ao exercício de suas atribuições;

c) comprovantes das referências constantes de pedido de inscrição do interessado em concurso de ingresso na carreira;

d) anotações resultantes da inspeção permanente dos Procuradores de Justiça sobre os serviços dos Promotores de Justiça;

e) anotações das referências em julgados dos tribunais sobre a atuação dos membros do Ministério Público;

f) anotação das observações e/ou recomendações feitas em correções ou visitas de inspeção;

g) atuação em comarca que apresente particular dificuldade para o exercício das funções institucionais, conforme definido em ato normativo do Conselho Superior do Ministério Público;

h) contribuição à melhoria dos serviços do Ministério Público;

i) frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

j) aprovação de teses apresentadas em congressos nacionais ou estaduais do Ministério Público;

l) publicação de artigos, monografias ou livros relacionados às funções institucionais do Ministério Público;

m) obtenção de prêmio, diploma, título, medalha e outras distinções de relevância, relacionados ao exercício das funções institucionais do Ministério Público;

n) participação em lista tríplice para remoção ou promoção por merecimento;

o) outras informações pertinentes.

§ 2º Das anotações a que se refere o parágrafo anterior, quando importarem em demérito, será dada, preliminarmente, ciência ao membro do Ministério Público interessado, que poderá apresentar justificativa no prazo de quinze dias.

§ 3º Se a justificativa não for aceita pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, o interessado poderá recorrer ao Conselho Superior no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, e, somente se improvido o recurso, será lançada a anotação no respectivo prontuário.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Administração do Ministério Público

SEÇÃO I

Das Procuradorias de Justiça

Art. 38. As Procuradorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Público, com cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das atribuições que lhe forem cometidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.

Art. 39. As Procuradorias de Justiça serão instituídas por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, que deverá conter, pelo menos:

I - a denominação das Procuradorias de Justiça, de acordo com as respectivas áreas de atuação;

II - o número de cargos de Procurador de Justiça que as integrarão;

III - as normas para sua organização e funcionamento, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Qualquer alteração na estrutura das Procuradorias de Justiça ou nas atribuições dos cargos de Procurador de Justiça que as integram, dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e da iniciativa do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta dos integrantes da Procuradoria de Justiça interessada, respeitada, quando for o caso, a garantia da inamovibilidade, salvo expressa concordância do interessado.

Art. 40. É obrigatória a presença de Procurador de Justiça nas sessões de julgamento, pelo Tribunal de Justiça, dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça, de acordo com a escala previamente fixada.

Art. 41. O exercício de mandato no Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, se houver, ou no Conselho Superior do Ministério Público, bem como o exercício de função de Coordenador ou de qualquer outra função de confiança junto à Administração Superior do Ministério Público, não desobriga o Procurador de Justiça das atribuições do cargo do qual for titular ou pelo qual estiver respondendo.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos Subprocuradores-Gerais de Justiça, ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional.

Art. 42. Os Procuradores de Justiça exercerão inspeção permanente sobre os serviços dos Promotores de Justiça nos autos em que oficiem, remetendo seus relatórios, com as observações e recomendações pertinentes, à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 43. Os integrantes de cada Procuradoria de Justiça escolherão, consensualmente, ou, não havendo consenso, mediante sorteo, dois Procuradores de Justiça para exercerem, durante o período de um ano, as funções de Coordenador e Vice-Corordenador, com a incumbência de responder pelos serviços administrativos da Procuradoria de Justiça.

Art. 44. Os integrantes de cada Procuradoria de Justiça realizarão, sob a presidência de seu Coordenador, reuniões trimestrais, ou sempre que necessário, para tratar de assunto de seu peculiar interesse, especialmente para:

I - fixar as orientações jurídicas para, sempre que possível, e ressalvado o princípio da independência funcional, uniformizar as manifestações processuais de seus membros, bem como para efeito de interposição de recursos aos Tribunais, dando ciência das diretrizes fixadas ao Procurador-Geral de Justiça;

II - organizar a escala de férias individuais de seus integrantes a ser apresentada ao Procurador-Geral de Justiça para os fins previstos nesta lei complementar ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça;

III - propor ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de férias, licença de Procurador de Justiça ou afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça por período superior a trinta dias, a convocação de Promotor de Justiça da mais elevada entrância ou categoria, para substituí-lo, inclusive *ad referendum* do Conselho Superior nos termos desta Lei Complementar;

IV - aprovar os programas ou planos de atuação da respectiva Procuradoria de Justiça e outras propostas para inclusão nos instrumentos do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público previstos nesta Lei Complementar, encaminhando-os ao Procurador-Geral de Justiça;

V - estabelecer, mediante sorteo e observada a rotatividade, a escala da presença obrigatória dos Procuradores de Justiça nas sessões de julgamento, pelo Tribunal de Justiça, dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça;

VI - disciplinar a inspeção permanente dos Procuradores de Justiça sobre os serviços dos Promotores de Justiça;

VII - dispor sobre o acompanhamento sistemático e permanente dos recursos interpostos pelo Ministério Público nos processos da respectiva Procuradoria de Justiça.

Parágrafo único. Das reuniões previstas neste artigo, serão lavradas atas cujas cópias serão remetidas ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 45. Em suas manifestações processuais, os Procuradores de Justiça observarão os prazos estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Os Procuradores de Justiça indicarão, ao fim de suas manifestações processuais, o motivo de força maior que, eventualmente, tenha gerado a inobservância dos prazos legais.

Art. 46. Os serviços auxiliares das Procuradorias de Justiça, destinados a dar o suporte administrativo, técnico, jurídico e, se for o caso, investigativo, necessário ao seu funcionamento e ao desempenho das atribuições dos Procuradores de Justiça, serão instituídos por ato

normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou da maioria absoluta dos integrantes da respectiva Procuradoria de Justiça, observadas as leis que dispuserem sobre os órgãos e serviços auxiliares do Ministério Público.

SEÇÃO II

Das Promotorias de Justiça

Art. 47. As Promotorias de Justiça são órgãos de Administração do Ministério Público, com pelo menos um cargo de Promotor de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das atribuições que lhe forem cometidas por lei ou por ato normativo do Ministério Público.

Art. 48. As Promotorias de Justiça serão instituídas por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, que deverá conter, pelo menos:

I - a denominação das Promotorias de Justiça, de acordo com as respectivas áreas de atuação;

II - o número de cargos de Promotor de Justiça que as integrarão;

III - as normas para sua organização e funcionamento, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Qualquer alteração na estrutura das Promotorias de Justiça ou nas atribuições dos cargos de Promotor de Justiça que as integram, dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e da iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, respeitada, quando for o caso, a garantia da inamovibilidade, salvo expressa concordância do interessado.

Art. 49. As Promotorias de Justiça poderão ser judiciais ou extrajudiciais, especiais, gerais ou cumulativas, nos termos do ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça que as instituir.

Art. 50. O Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, poderá instituir Coordenadorias de Promotorias de Justiça, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. O ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça que instituir Coordenadoria de Promotoria de Justiça disporá sobre a escolha do Coordenador e definirá suas atribuições, vedada a instituição de Coordenadoria em Promotoria de Justiça com menos de três cargos de Promotor de Justiça.

Art. 51. O exercício da função de Coordenador ou de qualquer outra função de confiança junto à Administração Superior do Ministério Público, não desobriga o Promotor de Justiça das atribuições do cargo do qual for titular ou pelo qual estiver respondendo.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo ao Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça e aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional.

§ 2º A execução prevista no parágrafo anterior terá a duração de dois anos consecutivos, prorrogável uma única vez por igual período.

CAPÍTULO IV

Das funções e atribuições dos Órgãos de Execução

SEÇÃO I

Das funções institucionais gerais

Art. 52. Aos órgãos de execução do Ministério Público, nos limites de suas atribuições, observados os atos normativos sobre a distribuição interna dos serviços, e além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, nesta Lei Complementar ou em qualquer outro diploma legal, incumbem:

I - promover a defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

II - promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei;

III - propor ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais e municipais, em face da Constituição Estadual;

IV - arguir, *incidenter tantum*, em qualquer feito, a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, em face das Constituições Federal e Estadual;

V - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

VI - promover o Inquérito civil (IC) e a ação civil pública (ACP), na forma fixada em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça;

a) para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos;

b) para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais, ou de entidades privadas de que participem;

VII - manifestar-se nos processos em que sua presença seja obrigatória por lei, e, ainda, sempre que cabível a intervenção, para assegurar o exercício de suas funções institucionais, não importando a fase ou grau de jurisdição em que se encontrem os processos;

VIII - exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos que abriguem idosos, menores, incapazes ou pessoas portadoras de deficiência;

IX - exercer o controle externo da atividade policial civil ou militar do Estado, por meio de medidas administrativas e judiciais, podendo, para isso, entre outras atribuições que lhes forem conferidas por lei ou ato normativo:

a) ingressar livremente em repartições policiais ou estabelecimentos prisionais e às suas dependências;

b) ter acesso a quaisquer procedimentos ou documentos relativos à atividade da polícia judiciária;

c) representar à autoridade competente para a adoção de providências a fim de sanar omissão, prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder de autoridade policial;

d) requisitar à autoridade competente a realização de diligências investigatórias e a instauração de Inquérito policial sobre omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial;

e) requisitar informações sobre a prisão de qualquer pessoa por parte da autoridade policial, inclusive sobre a indicação do lugar onde se encontra o preso e cópia dos documentos comprobatórios da legalidade da prisão;

f) acompanhar inquéritos policiais civis ou militares, quando assim considerar conveniente à apuração de infrações penais;

g) requisitar cópias de relatório elaborado por autoridade policial quanto à prevenção e repressão à criminalidade;

h) requisitar cópia de relatório ou boletim de ocorrência lavrados pelas polícias civil ou militar;

i) requisitar diligências à autoridade policial, para instruir procedimento administrativo instaurado pelo Ministério Público no exercício do controle externo referido neste artigo;

j) requisitar à autoridade policial informações sobre inquérito policial não ultimado no prazo legal, bem como a imediata remessa do mesmo;

l) oficial em regime de plantão, observados os atos normativos do Ministério Público;

X - deliberar sobre a participação do Ministério Público em organismos estatais de defesa do meio ambiente, neste compreendido o do trabalho, do consumidor, de política penal e penitenciária e outros afetos à sua área de atuação;

XI - ingressar em juízo, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada, para responsabilizar os gestores do dinheiro público condenados pelos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios;

XII - interpor recursos ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 53. É vedado o exercício das funções do Ministério Público a pessoas a ele estranhas, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 54. No exercício de suas funções institucionais, respeitado o disposto no caput do artigo anterior, os órgãos de execução do Ministério Público poderão:

I - instaurar inquérito civil (IC) ou procedimento administrativo preliminar (PAP), na forma estabelecida em lei ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar a condução coercitiva, inclusive por meio da polícia civil ou militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei;

b) requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios;

c) promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior;

d) ter acesso a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública, resguardado o sigilo legal;

II - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimento administrativo ou processo judicial em que ofício;

III - requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível;

IV - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial civil ou militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los e requerer produção de provas;

V - praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório;

VI - dar publicidade dos procedimentos administrativos que instaurar e das medidas que adotar, observadas as hipóteses legais do sigilo;

VII - sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade;

VIII - manifestar-se em qualquer fase dos processos, por solicitação do juiz ou da parte, ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção.

§ 1º As notificações e requisições previstas neste artigo, quando tiverem como destinatário o Governador do Estado, os membros do Poder Legislativo e os desembargadores do Tribunal de Justiça, serão encaminhadas através da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 2º O membro do Ministério Público é responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, inclusive nas hipóteses legais de sigilo.

§ 3º A publicidade a que se refere o inciso VI deste artigo será feita exclusivamente mediante a publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 4º Serão cumpridas gratuitamente as requisições feitas pelo Ministério Público às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional ou concessionárias de Serviços Públicos de qualquer dos Poderes da União, do Estado e dos Municípios.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição na forma do inciso I deste artigo, não autoriza o desconto de subsídio ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do órgão do Ministério Público.

§ 6º Toda representação ou petição apresentada ao Ministério Público será previamente distribuída entre os membros da instituição que tenham atribuições para apreciá-la, observados os critérios fixados em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 55. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se culdar de garantir-lhes o respeito:

I - pelos Poderes estadual e municipais;

II - pelos órgãos da Administração Pública estadual ou municipal, direta, indireta ou fundacional;

III - pelos concessionários e permissionários de serviço público estadual ou municipal;

IV - por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública.

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

I - receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas conforme a lei;

II - zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

III - dar andamento, no prazo de trinta dias, às notícias de irregularidades, petições e reclamações referidas no inciso I deste parágrafo;

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas nos incisos do caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito.

SEÇÃO II

Das atribuições do Procurador-Geral de Justiça

Art. 56. Além de outras atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, nesta Lei Complementar e em outros diplomas legais, compete privativamente ao Procurador-Geral de Justiça, como órgão de execução:

I - propor ao Tribunal de Justiça ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

II - representar ao Tribunal de Justiça para fins de intervenção do Estado no Município, com o objetivo de assegurar a observância de princípios indicados da Constituição Estadual ou prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

III - representar o Ministério Público nas sessões plenárias do Tribunal de Justiça ou de seu Órgão Especial, se houver;

IV - ajuizar ação penal de competência originária do Tribunal de Justiça;

V - oficiar nos demais processos de competência originária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura;

VI - determinar o arquivamento de representação, notícia de crime, peças de informação, conclusões de comissões parlamentares de inquéritos ou inquérito policial, nas hipóteses de suas atribuições legais;

VII - exercer as atribuições do art. 129, II e III, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembleia Legislativa ou o Presidente do Tribunal de Justiça, bem como quando contra estes, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação;

VIII - interpor e contra-arrazoar recurso nos feitos que oficiar;

IX - delegar a membro do Ministério Público suas funções de órgão de execução.

SEÇÃO III

Das atribuições do Conselho Superior do Ministério Público

Art. 57. Ao Conselho Superior do Ministério Público, como órgão de execução, cabe rever o arquivamento de inquérito civil (IC) ou de procedimento administrativo preliminar (PAP), ou de peças de informação, na forma da lei e de seu regimento interno.

Parágrafo único. Na hipótese de não confirmação do arquivamento referido no caput deste artigo, o Conselho Superior indicará ao Procurador-Geral de Justiça outro membro do Ministério Público a ser designado para tomar as providências cabíveis, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.

SEÇÃO IV

Das atribuições dos Procuradores de Justiça

Art. 58. Os Procuradores de Justiça, respeitada a competência privativa do Procurador-Geral de Justiça, e observados os atos normativos sobre a distribuição interna dos serviços, exercem as atribuições do Ministério Público perante os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça do Estado, cabendo-lhes, especialmente:

I - oficiar nos feitos de competência das Câmaras ou Turmas do Tribunal de Justiça;

II - interpor e contra-arrazoar recurso, inclusive especial e extraordinário, nos feitos em que oficiar, após intimação pessoal de decisão ou acórdão.

Art. 59. Sem prejuízo das atribuições previstas no artigo anterior, os Procuradores de Justiça poderão ser designados pelo Procurador-Geral de Justiça para coordenar e/ou supervisionar Grupo de Atuação Especial (GAE) criado por ato do Colégio de Procuradores de Justiça nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO V

Das atribuições dos Promotores de Justiça

Art. 60. Os Promotores de Justiça, observados os atos normativos sobre a distribuição interna dos serviços, exercem as atribuições do Ministério Público perante o Juízo de primeira instância, competindo-lhes, além de outras atribuições que lhes forem conferidas nas Constituições, nesta Lei Complementar e em outros diplomas legais:

I - impetrar *habeas-corpus* e mandado de segurança e requerer correição parcial, inclusive perante o Tribunal de Justiça;

II - atender a qualquer do povo, tomando as providências cabíveis;

III - oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, com as atribuições previstas na Lei Orgânica do Ministério Público da União que forem pertinentes, além de outras estabelecidas na legislação eleitoral e partidária.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Auxiliares do Ministério Público

SEÇÃO I

Dos Subprocuradores-Gerais de Justiça

Art. 61. O Procurador-Geral de Justiça designará, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça, um Subprocurador-Geral de Justiça para área jurídico-institucional, e outro, para a área técnico-administrativa.

Parágrafo único. Os Subprocuradores-Gerais de Justiça, além da substituição do Procurador-Geral de Justiça, exercerão as funções e atribuições que este lhes delegar, nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

Dos Centros de Apoio Operacional

Art. 62. Os Centros de Apoio Operacional (CAO) são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público, instituídos, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, por ato do Colégio de Procuradores de Justiça que definirá sua organização, atribuições e funcionamento, observado o seguinte:

I - em cada Centro de Apoio Operacional (CAO) poderão ser criados núcleos para áreas específicas;

II - cada Centro de Apoio Operacional (CAO) será dirigido por um coordenador, designado pelo Procurador-Geral de Justiça dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça ou dentre os Promotores de Justiça da mais elevada entrância;

III - são, dentre outras, atribuições do Centro de Apoio Operacional (CAO), na respectiva área de atuação:

a) estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público que atuem na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

b) remeter informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos órgãos de execução ligados às suas áreas de atividade;

c) estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho das atribuições dos órgãos de execução ligados às suas áreas de atuação;

d) remeter ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual de suas atividades;

e) exercer outras funções compatíveis com suas finalidades, definidas em ato do Colégio de Procuradores de Justiça.

Parágrafo único. É vedado ao Centro de Apoio Operacional (CAO) o exercício de qualquer função ou atividade de órgão de execução, bem como a edição de atos normativos a estes dirigidos.

SEÇÃO III

Da Comissão de Concurso

Art. 63. A Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, incumbem realizar a seleção de candidatos ao ingresso na carreira do Ministério Público, na forma prevista na Constituição Federal.

§ 1º A Comissão de Concurso é constituída por cinco membros efetivos, a saber:

I - o Procurador-Geral de Justiça, que a preside;

II - dois Procuradores de Justiça, indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, em escrutínio secreto;

III - um Promotor de Justiça da mais elevada entrância, indicado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em escrutínio secreto;

IV - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará.

§ 2º Em suas faltas e impedimentos, os membros efetivos da Comissão de Concurso serão substituídos:

I - o Procurador-Geral de Justiça, pelos seus substitutos, conforme o disposto nesta Lei Complementar;

II - os referidos nos incisos II e III do parágrafo anterior, pelos respectivos suplentes também indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público, observada a ordem da votação por escrutínio secreto;

III - o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo respectivo suplente, também indicado pela Seção do Pará.

§ 3º Os membros da Comissão de Concurso indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público e pela Ordem dos Advogados do Brasil, e seus respectivos suplentes, deverão, preferencialmente, ser detentores de título de especialista, mestre ou doutor em Direito.

§ 4º Não poderão integrar a mesma Comissão de Concurso os que forem, entre si ou em relação a qualquer candidato inscrito no processo seletivo, parentes por adoção ou consanguíneos, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade até o terceiro grau na linha reta ou até o segundo grau na linha colateral.

§ 5º Após as indicações dos membros da Comissão de Concurso pelo Conselho Superior do Ministério Público, o Procurador-Geral de Justiça informará a sua composição à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à qual serão informadas, na mesma ocasião, as matérias do programa do respectivo concurso, e solicitará a indicação, no prazo de quinze dias, do representante da Ordem.

§ 6º As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao presidente, além do voto unitário, também o voto de desempate.

SEÇÃO IV

Do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Art. 64. O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) é o órgão auxiliar do Ministério Público destinado a realizar os cursos, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações, visando ao aprimoramento cultural, profissional e funcional dos membros e servidores da instituição, bem como a melhor execução de seus serviços e a otimização, disponibilização, utilização e operacionalidade dos recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros do Ministério Público, para o melhor desempenho das funções institucionais.

Parágrafo único. A organização, atribuições e funcionamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) serão definidos em ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça.

SEÇÃO V

Dos órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo

Art. 65. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça disporá sobre a criação, estrutura, organização, atribuições e funcionamento dos órgãos e serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo do Ministério Público, observadas, dentre outras, as seguintes normas:

- I - os órgãos e serviços auxiliares de apoio técnico e administrativo contarão com quadro próprio de cargos criados por lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, de provimento efetivo ou em comissão;
- II - os ocupantes dos cargos a que se refere o inciso anterior são regidos pela Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará;
- III - as remunerações dos servidores do quadro do Ministério Público serão fixadas e reajustadas por lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça;
- IV - os órgãos e serviços auxiliares atenderão exclusivamente às peculiaridades institucionais e às necessidades técnicas e administrativas dos órgãos de gestão e das atividades-fim dos órgãos de execução do Ministério Público;
- V - os órgãos de apoio técnico e administrativo serão dirigidos e supervisionados pelo Subprocurador-Geral de Justiça da área técnico-administrativa;
- VI - os diretores de departamento e os chefes de divisão ou serviço serão designados pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre os servidores efetivos do quadro permanente do Ministério Público.

SEÇÃO VI

Das Coordenadorias dos Órgãos de Administração

Art. 66. As coordenadorias de Procuradorias de Justiça e de Promotorias de Justiça serão instituídas por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, que disporá sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre as atribuições do coordenador, observados os preceitos desta lei complementar e os atos normativos internos do Ministério Público.

SEÇÃO VII
Dos Estagiários

- Art. 67. O Ministério Público oferecerá estágio a alunos dos últimos três anos ou semestres equivalentes do curso de bacharelado em Direito e outras áreas afins às funções institucionais do Ministério Público, de estabelecimentos oficiais ou reconhecidos.
- § 1º O estágio a que se refere este artigo não poderá ser por tempo superior a três anos.
- § 2º A seleção, a investidura, as vedações, as atribuições e a dispensa dos estagiários serão definidas no Regulamento do Estágio do Ministério Público estabelecido em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça.
- § 3º O estágio, ainda que remunerado, não configura vínculo empregatício com o Ministério Público, sendo vedado estender aos estagiários os direitos e vantagens assegurados aos servidores públicos.

CAPÍTULO VI

- Do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público
- Art. 68. Toda atividade do Ministério Público obedecerá aos princípios do planejamento estratégico e operacional que possibilite a obtenção do melhor resultado social da execução de suas funções institucionais, o permanente aprimoramento da prestação dos seus serviços e a racionalidade da disposição e utilização dos seus recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros.
- Art. 69. São instrumentos do planejamento estratégico e operacional do Ministério Público:
- I - o Plano Geral de Atuação do Ministério Público (PGA-MP/PA);
- II - o Plano Plurianual do Ministério Público (PPA-MP/PA);
- III - outros instrumentos, previstos em lei ou em ato normativo.
- Art. 70. Os órgãos de administração e de execução do Ministério Público levarão obrigatoriamente em conta as diretrizes e os objetivos institucionais estabelecidos nos seus instrumentos de planejamento estratégico e operacional, destinados a viabilizar a interação das atividades e a consecução das metas prioritárias da instituição nas suas diversas áreas de atuação.
- Art. 71. O Plano Geral de Atuação (PGA) e o Plano Plurianual (PPA) do Ministério Público serão aprovados pelo Colégio de Procuradores de Justiça e elaborados com a participação efetiva dos representantes dos órgãos da Administração Superior, das Procuradorias de Justiça, das Promotorias de Justiça das três entrâncias, dos Centros de Apoio Operacional, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e dos servidores do Ministério Público.
- § 1º Os planos referidos neste artigo levarão em conta:
- I - as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual do Estado do Pará (PPA-PA);
- II - os Programas ou Planos de Atuação (PA) das Procuradorias e das Promotorias de Justiça, por estas elaborados;
- III - os Programas ou Projetos Especiais (PE) do Ministério Público.
- § 2º Os Programas ou Planos de Atuação (PA) das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça especificarão as providências judiciais e extrajudiciais necessárias ao desempenho das atribuições dos seus órgãos de execução, a forma da participação dos demais órgãos do Ministério Público neles envolvidos e os meios, recursos e controle para as suas execuções.
- § 3º Os Programas e Projetos Especiais (PE), aprovados pelo Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, visarão atender situações especiais ou emergenciais relacionadas com as funções institucionais ou áreas de atuação do Ministério Público e dependerão de suas disponibilidades orçamentária e financeira.
- Art. 72. A elaboração e o controle da execução dos instrumentos de planejamento estratégico e operacional contarão com o suporte técnico da Assessoria de Planejamento do Ministério Público ou órgão correspondente.

LIVRO II
DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 73. Os cargos do Ministério Público são organizados em carreira e classificados em categorias e entrâncias.
- Art. 74. As classes ou categorias dos cargos do Ministério Público são os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça, sendo a mais elevada a daqueles.
- Art. 75. Os cargos de Promotor de Justiça são classificados em entrâncias, a saber:
- I - primeira entrância, que constitui a entrância inicial, correspondente às Promotorias de Justiça dos Municípios ou comarcas de menor ou médio porte populacional e demanda de serviços, conforme o quadro constante do Anexo III e IV desta Lei Complementar, e aos Promotores de Justiça Substitutos;
- II - segunda entrância, que constitui a entrância intermediária, correspondente às Promotorias de Justiça dos Municípios ou comarcas de maior porte populacional e demanda de serviços, conforme o quadro do Anexo II desta Lei Complementar;
- III - terceira entrância, que constitui a entrância mais elevada, correspondente às Promotorias de Justiça da comarca de Belém.
- § 1º Os cargos de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça serão criados, transformados ou extintos somente mediante lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, e distribuídos ou redistribuídos por ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, observadas as disposições desta Lei Complementar.
- § 2º A classificação das Promotorias de Justiça em entrâncias, constantes dos anexos desta Lei Complementar, somente poderá ser alterada mediante lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, observadas o disposto nesta Lei Complementar.
- Art. 76. O ingresso na carreira do Ministério Público dar-se-á no cargo inicial de Promotor de Justiça de primeira entrância ou de Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância, nos termos desta Lei Complementar.
- Art. 77. A progressão ou ascensão na carreira do Ministério Público dar-se-á por promoção dos Promotores de Justiça da primeira para a segunda entrância e desta para a terceira, bem como por acesso, mediante promoção, dos Promotores de Justiça da entrância mais elevada para a categoria dos Procuradores de Justiça, nos termos desta Lei Complementar.

TÍTULO II

DO CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- Art. 78. O ingresso na carreira do Ministério Público dar-se-á por concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, organizado e realizado pela Procuradoria-Geral de Justiça.
- § 1º É obrigatória a abertura do concurso de ingresso sempre que o número de vagas alcançar um quinto dos cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância, incluindo os de Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância.
- § 2º São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público:
- I - ser brasileiro;
- II - ser bacharel em Direito, com, no mínimo, três anos de atividade jurídica;
- III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quite com o serviço militar;
- V - ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico de órgão oficial, realizado por requisição do Ministério Público;
- VI - ter boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitais do Ministério Público ou do Poder Judiciário, sem prejuízo das informações circunstanciadas colhidas pela Comissão de Concurso sobre a conduta pessoal, social, familiar e profissional do candidato;
- VII - não registrar antecedentes criminais, comprovando tal requisito por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.
- Art. 79. O concurso a que se refere este título será realizado nos termos do regulamento aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, observando-se, dentre outras, as seguintes normas:
- I - reserva de, pelo menos, cinco por cento das vagas ofertadas no edital, para candidatos portadores de deficiência;
- II - comprovação dos requisitos previstos no artigo anterior por ocasião da inscrição e da posse, exceto quanto ao tempo da atividade jurídica, que deverá ser completado e comprovado até a data da posse;
- III - validade do concurso pelo prazo de dois anos contados da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período;
- IV - a nomeação dos aprovados rigorosamente de acordo com a ordem de classificação no concurso;
- V - ao candidato aprovado será assegurado o direito de opção para lotação em qualquer dos cargos ofertados, de acordo com a ordem de classificação no concurso, em sessão pública e única, convocada, mediante edital, pelo Procurador-Geral de Justiça;
- VI - a opção de que trata o inciso anterior é irretratável e, se não exercida na ocasião e na forma do mesmo inciso, importa em perda do direito de opção, devendo, neste caso, a lotação ser feita *ex officio* pelo Procurador-Geral de Justiça, respeitados os direitos dos demais optantes;
- VII - após o provimento inicial, as vagas que ocorrerem na primeira entrância serão providas por concurso de remoção aberto a todos os Promotores de Justiça de primeira entrância e Promotores de Justiça

Substitutos de primeira entrância, nos termos desta lei complementar, sem prejuízo da realização de novo concurso público de ingresso na carreira quando se fizer necessário;

VIII - ampla divulgação das condições do concurso, e das suas alterações posteriores, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado;

IX - o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público, ou qualquer de suas fases, poderá ser realizado ou executado, sob a supervisão da Comissão do Concurso, por estabelecimento público ou privado de notória experiência e idoneidade, mediante contrato ou convênio que assegure a absoluta transparência e lisura do certame, respeitadas, quando for o caso, as disposições legais em vigor.

TÍTULO III

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

- Art. 80. A posse no cargo inicial da carreira e no cargo de Procurador de Justiça será dada pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão solene, na forma regimental, dentro dos trinta dias seguintes à nomeação ou promoção.
- Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, a requerimento do interessado, por até trinta dias, caso em que a posse será dada pelo Procurador-Geral de Justiça, em seu gabinete, não se admitindo nova prorrogação.
- Art. 81. Não será empossado no cargo inicial da carreira, o nomeado que, antes da posse, não apresentar cópia autêntica da declaração de bens constante da sua declaração anual para o imposto de renda.
- Parágrafo único. Se isento de prestar declaração anual para o imposto de renda, o interessado apresentará declaração de bens por escrito ou, se for o caso, declaração escrita de que não possui bens.
- Art. 82. Os empossados deverão entrar em exercício do respectivo cargo no prazo máximo e improrrogável de trinta dias, a contar da data da posse, fazendo a devida comunicação ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.
- Parágrafo único. O empossado que, até cinco dias da data da posse, entrar no exercício do cargo, terá contado, para todos os fins de direito, seu tempo de efetivo exercício a partir da data da posse.

TÍTULO IV

DO VITALICIAMENTO OU CONFIRMAÇÃO NA CARREIRA

- Art. 83. No prazo previsto na Constituição Federal para o estágio probatório, o membro do Ministério Público terá suas atividades funcionais e sua conduta avaliadas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, para efeito de vitaliciamento ou confirmação na carreira.
- Parágrafo único. A avaliação a que se refere este artigo, levará em conta:
- I - os assentamentos funcionais do vitaliciando, de que tratam o inciso XIII e o § 1º do art. 37 desta Lei Complementar;
- II - os critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício das atribuições e frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, bem como a valoração objetiva desses e de outros critérios, conforme fixados, para a aferição do merecimento para promoção ou remoção, por ato do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar;
- III - outros elementos confiáveis de informação de que dispuser a Corregedoria-Geral do Ministério Público.
- Art. 84. O Corregedor-Geral do Ministério Público, dois meses, pelo menos, antes do término do estágio probatório, remeterá ao Conselho Superior do Ministério Público relatório circunstanciado e individualizado sobre a atividade funcional e a conduta do vitaliciando, propondo, motivadamente, o seu vitaliciamento ou o seu não vitaliciamento.
- Art. 85. O Conselho Superior do Ministério Público editará ato normativo, disciplinando o processo de vitaliciamento ou confirmação na carreira do membro do Ministério Público em estágio probatório, observado o seguinte:
- I - se a proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público for contra o vitaliciamento, suspende-se, até definitivo julgamento, o exercício funcional do membro do Ministério Público em estágio probatório, sem prejuízo do seu subsídio;
- II - qualquer membro do Ministério Público poderá impugnar, em petição escrita, individualizada e fundamentada, dirigida ao presidente do Conselho Superior, a proposta de vitaliciamento apresentada pelo Corregedor-Geral, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação do recebimento da proposta no Diário Oficial do Estado;
- III - o membro do Ministério Público que tiver contra si proposta de não vitaliciamento ou que tiver sua proposta de vitaliciamento impugnada, terá assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- IV - somente pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, poderá ser negado o vitaliciamento ao membro do Ministério Público em estágio probatório;
- V - da decisão que negar o vitaliciamento, caberá recurso do interessado ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias úteis, contados da ciência inequívoca da decisão;
- VI - o término do prazo do estágio probatório, sem que o vitaliciando seja avaliado pela Corregedoria-Geral e/ou sem que o Conselho Superior ou o Colégio de Procuradores de Justiça decidam a respeito, nos termos desta lei, importa na concessão automática do vitaliciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis pela omissão dos referidos órgãos.
- Art. 86. Deferido o vitaliciamento, o Conselho Superior expedirá o ato de confirmação do vitaliciando na carreira do Ministério Público, e, se negada a proposta de vitaliciamento, o Promotor de Justiça, após transitar em julgado a decisão, será exonerado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

TÍTULO V

DAS FORMAS DE PROVIMENTO DERIVADO
CAPÍTULO I

Das disposições gerais

- Art. 87. São formas de provimento derivado dos cargos da carreira do Ministério Público:
- I - o concurso público de promoção;
- II - o concurso público de remoção;
- III - a reintegração;
- IV - a reversão;
- V - o aproveitamento.

CAPÍTULO II

Do concurso público de promoção
SEÇÃO I

Das disposições gerais

Art. 88. A promoção é sempre voluntária e far-se-á, mediante concurso público, nos termos desta Lei Complementar, alternadamente, por antiguidade e merecimento, de uma entrância para a outra imediatamente superior, a requerimento do interessado.

§ 1º Para cada vaga destinada ao preenchimento por promoção, expedir-se-á edital distinto, sucessivamente, com a indicação do cargo correspondente à vaga a ser preenchida e o critério da promoção, correndo, da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, o prazo de dez dias para o requerimento ou inscrição dos membros do Ministério Público interessados.

§ 2º Verificada a vaga para a promoção, o Conselho Superior do Ministério Público expedirá o edital a que se refere o parágrafo anterior no prazo máximo de sessenta dias, salvo se o cargo a ser provido por promoção ainda não tiver sido instalado, caso em que esse prazo começa a correr da data da instalação.

§ 3º Ocorrendo situações especiais, em função do número de vagas existentes, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais trinta dias.

§ 4º O Conselho Superior do Ministério Público publicará no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos inscritos no concurso público de promoção para cada vaga.

§ 5º Qualquer interessado poderá impugnar o requerimento ou inscrição à promoção, em petição fundamentada dirigida ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias a contar da publicação de que trata o parágrafo anterior.

§ 6º As impugnações serão decididas, como preliminar, caso a caso, pelo Conselho Superior do Ministério Público, na sessão em que julgar os requerimentos ou inscrições dos interessados.

§ 7º As decisões a que se refere o parágrafo anterior são irrecorríveis na esfera administrativa.

Art. 89. São pressupostos objetivos para a promoção, por antiguidade ou merecimento, que o membro do Ministério Público:

I - não esteja respondendo a ação penal por crime sancionado com pena de reclusão, assim declarado pelo requerente no pedido de promoção, sob pena de indeferimento e sem prejuízo das sanções penais e disciplinares cabíveis em caso de falsidade;

II - não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD) por infração sujeita à perda do cargo;

III - não tenha sofrido qualquer penalidade disciplinar nos doze meses anteriores ao pedido de promoção;

IV - tenha retornado à carreira, se dela tiver se afastado, no mínimo seis meses antes do pedido de promoção;

V - não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou de ato processual, administrativo ou judicial, nos doze meses anteriores ao pedido de promoção;

VI - estar com os serviços de seu cargo em dia;

VII - não ter retido em seu poder, injustificadamente, autos de processo em que oficie, além do prazo legal, e não tê-los restituído ao cartório ou serventia sem a devida manifestação;

VIII - não tenha sido promovido ou removido nos seis meses anteriores ao pedido de promoção.

§ 1º O requerimento de promoção será obrigatoriamente instruído com prova cabal dos pressupostos objetivos referidos nos incisos V, VI e VII, deste artigo, sob pena de indeferimento.

§ 2º O candidato à promoção só poderá desistir do pedido até setenta e duas horas antes da sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se der a votação, sob pena de ficar impedido de postular nova promoção pelo prazo de um ano.

SEÇÃO II

Da promoção por merecimento

Art. 90. Além da observância do disposto na seção anterior, a promoção por merecimento pressupõe, ainda, dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância e, pelo menos, seis meses no efetivo exercício do cargo de Promotor de Justiça do qual o candidato for titular, respeitadas as exigências constitucionais ou legais quanto à posição do candidato na lista de antiguidade, salvo se não houver, com tais requisitos, quem ocupe o lugar vago, ou quando o número limitado de inscritos, com os mencionados requisitos, inviabilizar a formação de lista tripartite.

Art. 91. O merecimento será aferido de acordo com os critérios objetivos de produtividade e prestação no exercício das atribuições e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, de acordo com a valoração objetiva desses e outros critérios, conforme estabelecido em ato normativo do Conselho Superior do Ministério Público, e considerados, ainda, os registros constantes dos assentamentos funcionais do candidato.

Art. 92. A lista tripartite para a promoção por merecimento será formada pelos três nomes mais votados pelo Conselho Superior, desde que obtida a maioria absoluta de seus membros, realizando-se, para alcançá-la, tantas votações quantas necessárias, examinando-se em primeiro lugar os nomes remanescentes da votação anterior.

Parágrafo único. Ocorrendo empate na votação, aplicam-se, no que couber, os critérios de desempate previstos no inciso XXIX do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar, salvo se o Conselho Superior preferir delegar ao Procurador-Geral de Justiça o desempate.

Art. 93. É obrigatória a promoção do Promotor de Justiça indicado por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento.

§ 1º Consideram-se distintas as indicações feitas na mesma sessão do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º A superveniência de promoção ou remoção, seja qual for o critério, interrompe a consecutividade e a alternância a que alude o caput deste artigo.

§ 3º A consecutividade e a alternância também se interrompem se o candidato der causa, direta ou indiretamente, a sua não-indicação.

Art. 94. Não sendo caso de promoção obrigatória, a escolha recairá no membro do Ministério Público mais votado, observada a ordem dos escrutínios.

Art. 95. O membro do Ministério Público promovido por merecimento entrará no exercício do novo cargo no prazo de quinze dias, contados da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO III

Da promoção por antiguidade

Art. 96. Além da observância do disposto na seção I deste capítulo, a promoção por antiguidade levará ainda em conta o Quadro Geral de Antiguidade (QGA) dos membros do Ministério Público até a data do encerramento do prazo para o requerimento da promoção.

§ 1º Para a apuração da antiguidade, considerar-se-á o tempo de efetivo exercício na entrância, deduzidas as interrupções, exceto as autorizadas por lei e as decorrentes de afastamento cautelar em ação penal ou processo administrativo disciplinar (PAD) dos quais não tenha resultado condenação ou imposição de penalidade.

§ 2º Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, aplicam-se, no que couber, os critérios de desempate previstos no inciso XXIX do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O desempate entre Promotores de Justiça de primeira entrância com o mesmo tempo de efetivo exercício far-se-á, em primeiro lugar, segundo a ordem de classificação obtida no respectivo concurso de ingresso na carreira, e, se persistir o empate, pelos critérios sucessivamente previstos nas alíneas "d" e "e" do inciso XXIX do § 2º do art. 10 desta Lei Complementar.

§ 4º A promoção por antiguidade somente poderá ser recusada pelo Conselho Superior do Ministério Público pelo voto de dois terços dos seus membros, nos termos desta Lei Complementar.

§ 5º A recusa da promoção por antiguidade suspende exclusivamente o preenchimento da respectiva vaga, que só poderá ser provida mediante novo edital, observado a mesma modalidade e o mesmo critério de provimento, após o trânsito em julgado da decisão do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 6º Da decisão do Conselho Superior do Ministério Público que recusar a promoção por antiguidade caberá recurso do interessado ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da sessão.

§ 7º Se o Colégio de Procuradores de Justiça der provimento ao recurso previsto no parágrafo anterior, o recorrente será imediatamente promovido por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 8º Não se dará promoção por antiguidade ao membro do Ministério Público que tiver sido removido por permuta nos últimos vinte e quatro meses.

§ 9º Aplica-se ao candidato promovido por antiguidade o disposto no art. 95 desta Lei Complementar.

SEÇÃO IV

Do concurso público de acesso ao cargo de
Procurador de Justiça

Art. 97. O acesso ao cargo de Procurador de Justiça far-se-á por promoção de Promotor de Justiça de terceira entrância, aplicando-se, no que couber, as normas constantes das seções anteriores deste capítulo, exceto quanto ao prazo para o requerimento da promoção, que será de cinco dias úteis, a contar da publicação do edital.

CAPÍTULO III

Do concurso público de remoção voluntária

Art. 98. A remoção voluntária dar-se-á sempre de um para outro cargo de igual entrância ou categoria, aplicável, no que couber, o disposto no capítulo anterior.

§ 1º Não se dará remoção voluntária a candidato que tiver sido promovido ou removido há menos de seis meses.

§ 2º Não se dará remoção por antiguidade ao membro do Ministério Público que tiver sido removido por permuta nos últimos vinte e quatro meses.

§ 3º A primeira investidura no cargo inicial da carreira do Ministério Público, e a promoção pelo critério de merecimento, serão precedidas de concurso público de remoção voluntária para cada um dos cargos vagos.

§ 4º REVOGADO

§ 5º As vagas decorrentes de remoção voluntária não poderão ser objeto de novo concurso de remoção voluntária, devendo ser, desde logo, disponibilizadas para provimento por promoção, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

Da remoção compulsória e da remoção por permuta

Art. 99. Além da remoção voluntária, o Conselho Superior do Ministério Público poderá impor a remoção compulsória e deferir a remoção por permuta.

SEÇÃO I

Da remoção compulsória

Art. 100. A remoção compulsória poderá ser determinada pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, por representação do Procurador-Geral de Justiça ou do Corregedor-Geral do Ministério Público, fundamentada exclusivamente em motivo de imperiosa necessidade do serviço ou do interesse público, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa na forma regimental.

Parágrafo único. A remoção compulsória não tem caráter disciplinar, mas o membro do Ministério Público removido compulsoriamente fica impedido, pelo prazo de dois anos, de postular remoção voluntária ou por permuta.

SEÇÃO II

Da remoção por permuta

Art. 101. É permitida a remoção por permuta entre membros do Ministério Público da mesma entrância ou categoria, mediante pedido escrito, formulado por ambos os pretendentes, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º Não se dará remoção por permuta a quem tenha sido removido da mesma forma nos vinte e quatro meses anteriores ao pedido.

§ 2º O Conselho Superior do Ministério Público poderá indeferir, fundamentadamente, por motivo de relevante interesse público ou institucional, e pelo voto de dois terços dos seus membros, o pedido de remoção por permuta.

CAPÍTULO V

Da remoção dos Procuradores de Justiça

Art. 102. Aplica-se, no que couber, à remoção dos Procuradores de Justiça, o disposto nos capítulos anteriores deste título desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

Da reintegração, da reversão e do aproveitamento

Art. 103. O reingresso do membro do Ministério Público à carreira dar-se-á por reintegração, reversão ou aproveitamento.

Art. 104. A reintegração, que decorrerá de sentença transitada em julgado, é o retorno do membro do Ministério Público ao cargo que anteriormente ocupava, ou no cargo decorrente de sua transformação, com ressarcimento dos subsídios e vantagens deixados de perceber em razão do afastamento, inclusive a contagem do tempo de serviço, observadas as seguintes normas:

I - se o cargo em que deva se dar a reintegração tiver sido extinto, o reintegrado será colocado em disponibilidade;

II - achando-se provido o cargo no qual deva ser reintegrado o membro do Ministério Público, o seu ocupante será colocado em disponibilidade;

III - o membro do Ministério Público reintegrado poderá ser submetido à inspeção médica, e, se considerado incapaz, será aposentado compulsoriamente, com as vantagens a que teria direito se efetivada a reintegração.

Art. 105. A reversão é o retorno do membro do Ministério Público ao cargo em que anteriormente ocupava, ou no cargo decorrente de sua transformação, no caso de:

I - aposentadoria por invalidez, quando, por laudo de junta médica oficial, forem declarados insubstituíveis os motivos da aposentadoria;

II - aposentadoria voluntária por tempo de serviço deferida há menos de seis meses;

III - cassação da promoção ou da remoção.

§ 1º Aplicam-se à reversão o disposto nos incisos I e II do artigo anterior.

§ 2º Não poderá reverter o aposentado que tiver alcançado a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Art. 106. O aproveitamento é o reingresso na carreira do membro do Ministério Público posto em disponibilidade, em cargo de natureza e padrão remuneratório correspondente ao que anteriormente ocupava. Parágrafo único. O aproveitamento é obrigatório:

I - quando for restabelecido o cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade;

II - quando ocorrer a primeira vaga de cargo de natureza e padrão remuneratório equivalente ao cargo de cuja extinção decorreu a disponibilidade, caso em que o aproveitamento prevalecerá sobre qualquer outra forma de provimento derivado.

CAPÍTULO VII

Da elevação da entrância e do direito de opção

Art. 107. A elevação da entrância do cargo de Promotor de Justiça não importa em promoção do respectivo titular.

§ 1º Quando promovido, o Promotor de Justiça titular de cargo cuja entrância tenha sido elevada poderá optar, no prazo de dez dias, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, pela efetivação da sua promoção na comarca onde se encontre, se nela houver vaga, ouvid, previamente, o Conselho Superior do Ministério Público.

§ 2º A opção poderá ser motivadamente indeferida pelo Conselho Superior do Ministério Público, se contrária aos interesses do serviço, cabendo recurso do interessado, ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão.

§ 3º Deferida a opção, o Procurador-Geral de Justiça expedirá novo ato de promoção e tornará sem efeito o anterior, contando-se da publicação da promoção revogada a antiguidade do optante na entrância, seguindo-se, se for o caso, novo concurso de promoção para o preenchimento do cargo vago em decorrência da opção aqui referida.

TÍTULO VI

DA DISPONIBILIDADE, DA EXONERAÇÃO E DA APOSENTADORIA

Art. 108. No caso de extinção do cargo de Procurador de Justiça ou de Promotor de Justiça, seu ocupante será colocado em disponibilidade, sem prejuízo do subsídio mensal e da contagem do tempo de serviço, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O membro do Ministério Público em disponibilidade remunerada continuará a gozar das prerrogativas e a se sujeitar aos deveres e vedações impostos aos membros do Ministério Público em atividade, devendo ser aproveitado nos termos do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 109. A exoneração do membro do Ministério Público dar-se-á:

I - a pedido do interessado;

II - ex officio, no caso de não vitaliciamento ou não confirmação na carreira.

Parágrafo único. A exoneração do membro do Ministério Público não o isenta da responsabilidade civil ou criminal por atos praticados no exercício do cargo ou função antes da exoneração.

Art. 110. O membro do Ministério Público do Pará será aposentado, com proventos integrais ou proporcionais, nos termos do disposto nas Constituições Federal e Estadual e nas leis em vigor.

TÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS, DA SUSPEIÇÃO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 111. Aos membros do Ministério Público aplicam-se, no que couber, os motivos de impedimento e suspeição previstos na legislação processual civil e penal ou nesta Lei Complementar.

Art. 112. As substituições no âmbito do Ministério Público, em razão de impedimento, suspeição, faltas, ausências, férias, licenças ou afastamentos, far-se-ão de acordo com o estipulado em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, respeitado o disposto no Capítulo III do Título I do Livro III desta Lei Complementar.

§ 1º Na falta de ato normativo ou se este for omissivo, caberá ao Procurador-Geral de Justiça decidir sobre a substituição e designar o substituto.

§ 2º Os Promotores de Justiça Substitutos de primeira entrância poderão ser designados pelo Procurador-Geral de Justiça para substituir outros Promotores de Justiça de primeira entrância.

Art. 113. O membro do Ministério Público poderá ser substituído por convocação, em caso de licença do titular de cargo da carreira ou de afastamento de suas funções junto à Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça de Justiça por período superior a dois meses.

§ 1º A convocação a que alude este artigo far-se-á:

I - de Promotor de Justiça de primeira entrância ou de Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância para substituir Promotor de Justiça de segunda entrância;

II - de Promotor de Justiça de segunda entrância para substituir Promotor de Justiça de terceira entrância;

III - de Promotor de Justiça de terceira entrância para substituir Procurador de Justiça.

§ 2º O ato de convocação especificará o cargo em que se dará a substituição, bem como o motivo desta, e, sendo possível, a sua duração.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I e II do § 1º, a convocação far-se-á por ato de designação do Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º Na hipótese do inciso III do § 1º, a convocação far-se-á por ato do Procurador-Geral de Justiça, após a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar.

§ 5º Em caso de manifesta urgência e para assegurar a continuidade dos serviços, o Procurador-Geral de Justiça poderá efetivar a convocação a que se refere o parágrafo anterior *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 6º O membro do Ministério Público, enquanto convocado, perceberá o subsídio do cargo em que se der a substituição.

§ 7º Cessados os motivos da convocação, esta cessa automaticamente, devendo o convocado retornar imediatamente ao seu cargo de origem.

TÍTULO VIII

DOS DIREITOS, DAS GARANTIAS E DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

Dos direitos dos membros do Ministério Público

SEÇÃO I

Do subsídio mensal dos membros do Ministério Público

Art. 114. Os membros do Ministério Público são remunerados exclusivamente por subsídio mensal, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o limite remuneratório fixado na Constituição Federal.

§ 1º O subsídio mensal dos membros do Ministério Público será fixado e reajustado pela Assembleia Legislativa, mediante lei de iniciativa do Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º Na fixação e reajuste do subsídio mensal dos membros do Ministério Público será respeitado o disposto no art. 93, V, combinado com o art. 129, § 4º, da Constituição Federal, observando-se, quanto ao escalonamento, a diferença de dez por cento de uma para outra categoria ou entrância.

§ 3º O subsídio mensal de que trata este artigo absorve todas as parcelas e vantagens de caráter individual incorporadas à remuneração do membro do Ministério Público, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, em outras leis estaduais e federais e em atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público.

SEÇÃO II

Das parcelas de caráter indenizatório

Art. 115. Não são computadas no subsídio dos membros do Ministério Público, nem para efeito dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal, as parcelas de caráter indenizatório previstas na lei a que se refere o § 11 do seu art. 37.

Art. 116. Enquanto não for editada a lei a que se refere o artigo 115 desta Lei Complementar, considera-se de caráter indenizatório em consonância com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, quaisquer parcelas assim definidas pela legislação em vigor na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, em outras leis estaduais e federais e em atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público:

I - a diária para viagem;

II - a indenização de transporte;

III - a ajuda de custo;

IV - o salário-família;

V - o décimo-terceiro salário;

VI - o adicional de férias, a que se refere o art. 7º, inciso XVII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal;

VII - a indenização de férias não gozadas por necessidade de serviço;

VIII - a indenização de remuneração, subsídio ou provento não recebido ou recebido a menor;

IX - as restituições de contribuições previdenciárias e do imposto de renda;

X - o abono de permanência, a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, e os arts. 2º, § 5º, e 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

XI - a conversão da licença-prêmio em pecúnia, nos termos desta lei;

XII - o pagamento de hora-aula ministrada em curso de aperfeiçoamento cultural, profissional e funcional ou similares realizados ou patrocinados pelo Ministério Público, nos termos desta lei.

Art. 117. Ao membro do Ministério Público poderão ser concedidas diárias para viagem e passagem ou indenização de transporte, vedada a sua concessão para congresso, seminário ou evento similar de caráter estadual, nacional ou internacional, salvo se no interesse da instituição.

§ 1º Não serão concedidas diárias para viagem, passagem ou indenização de transporte quando o deslocamento do membro do Ministério Público constituir exigência permanente do cargo.

§ 2º O Ministério Público poderá disponibilizar transporte coletivo e hospedagem aos seus membros para a participação em curso ou evento similar de aperfeiçoamento cultural, profissional ou funcional realizado ou patrocinado pela instituição no território do Estado.

§ 3º O valor da diária será fixado e atualizado por ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça e proposta do Procurador-Geral de Justiça, levando em consideração o local para o qual se fará o deslocamento e nunca excederá o valor da diária paga pelo Poder Judiciário.

§ 4º O Colégio de Procuradores de Justiça estabelecerá em ato normativo, por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus membros, mecanismos de controle interno da concessão e de prestação de contas da diária para viagem, passagem ou indenização de transporte concedidas.

§ 5º Aplica-se aos servidores do Ministério Público, no que couber, o disposto no *caput* deste artigo e nos parágrafos anteriores.

Art. 118. Ao membro do Ministério Público será concedida ajuda de custo:

I - por ocasião da investidura no cargo inicial da carreira;

II - em caso de remoção nas primeira e segunda entrâncias, quando importar em mudança de domicílio;

III - em caso de promoção da primeira para a segunda entrância e da segunda para a terceira entrância, quando importar em mudança de domicílio.

§ 1º A ajuda de custo a que se refere o inciso I deste artigo corresponde a vinte e cinco por cento do subsídio do cargo inicial da carreira e se destina às despesas de deslocamento e instalação no Município ou comarca-sede da Promotoria de Justiça, não podendo ser cumulada com diária para viagem, passagem ou indenização de transporte.

§ 2º A ajuda de custo a que se refere o inciso II deste artigo destina-se exclusivamente ao reembolso de despesas devidamente comprovadas de mudança de domicílio em caso de remoção, até o limite de vinte e cinco por cento do subsídio mensal do Promotor de Justiça removido.

§ 3º A ajuda de custo a que se refere o inciso III deste artigo destina-se exclusivamente ao reembolso de despesas devidamente comprovadas de mudança de domicílio em caso de promoção, até o limite de vinte e cinco por cento do subsídio mensal do cargo para o qual se deu a promoção.

§ 4º Não será concedida ajuda de custo em caso de remoção na terceira entrância ou na segunda instância, nem em caso de acesso, por promoção, ao cargo de Procurador de Justiça.

Art. 119. Observar-se-á quanto ao salário-família o disposto na legislação federal específica.

Art. 120. O décimo-terceiro salário dos membros do Ministério Público corresponde ao subsídio ou proventos vigentes no mês de dezembro de cada ano.

Art. 121. O adicional de férias do membro do Ministério Público, observado o disposto na Constituição Federal, será pago juntamente com o subsídio dos meses anteriores aos dos períodos de gozo.

SEÇÃO III

Da revisão da aposentadoria e da pensão por morte

Art. 122. Os proventos da aposentadoria serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar o subsídio dos membros do Ministério Público em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos a aqueles, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

§ 1º Será devida a pensão por morte aos dependentes do membro do Ministério Público falecido na atividade ou na inatividade, de acordo com o disposto na Constituição Federal e nas leis da previdência social.

§ 2º Os proventos dos membros aposentados e pensionistas do Ministério Público serão pagos na mesma ocasião em que o for o subsídio dos membros do Ministério Público em atividade.

§ 3º Os proventos da aposentadoria, ressalvado o disposto no art. 230 desta lei complementar, e a pensão por morte, quando percebidos cumulativamente com a remuneração de outro cargo público, sujeitam-se ao limite remuneratório previsto na Constituição Federal.

§ 4º A pensão a que se refere este artigo decorre da contribuição compulsória do segurado e não impede a percepção de quaisquer outros benefícios decorrentes de contribuição voluntária para qualquer sistema ou entidade de previdência, e, para os efeitos deste artigo, equipara-se ao cônjuge o companheiro, nos termos da lei.

SEÇÃO IV

Do auxílio-funeral

Art. 123. Ao cônjuge ou companheiro sobrevivente e, em sua falta, aos herdeiros ou dependentes do membro do Ministério Público, ainda que aposentado ou em disponibilidade, será pago, por morte deste, o auxílio-funeral, em importância igual a um mês do subsídio ou proventos percebidos pelo falecido.

SEÇÃO V

Das férias dos membros do Ministério Público

Art. 124. Os membros do Ministério Público terão anualmente sessenta dias de férias individuais, respeitado o disposto nesta Lei Complementar ou em ato normativo do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1º As férias indeferidas ou não gozadas por imperiosa necessidade do serviço, assim reconhecido em ato motivado do Procurador-Geral de Justiça, serão indenizadas por ocasião da exoneração, aposentadoria ou morte do membro do Ministério Público, se antes não tiverem sido usufruídas.

§ 2º Somente por imperiosa necessidade do serviço, assim reconhecido em ato motivado do Procurador-Geral de Justiça, poderá ser suspenso o gozo autorizado de férias individuais dos membros do Ministério Público.

Art. 125. É vedada a concessão de férias coletivas aos membros do Ministério Público.

Art. 126. Ao entrar em gozo de férias e ao reassumir o exercício do cargo ao seu término, o membro do Ministério Público fará as devidas comunicações ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e à Coordenadoria da respectiva Procuradoria ou Promotoria de Justiça.

§ 1º Nas comunicações a que se refere este artigo, o membro do Ministério Público deverá informar se os serviços a seu cargo se encontram em dia e indicar endereço, telefone ou e-mail pelos quais, por razão de interesse institucional, possa ser contactado no curso das férias.

§ 2º No caso de infração ao disposto no parágrafo anterior, bem como no de falsidade das declarações, o Procurador-Geral de Justiça poderá suspender as férias dos membros do Ministério Público, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 127. É facultado ao membro do Ministério Público oficial nos feitos que tiver recebido antes do início do período de gozo de férias.

SEÇÃO VI

Das licenças dos membros do Ministério Público

Art. 128. Conceder-se-á ao membro do Ministério Público:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença por motivo de doença em pessoa da família;

III - licenças-maternidade, paternidade e adoção;

IV - licença para contrair casamento;

V - licença por luto;

VI - licença-prêmio;

VII - licença para exercer cargo de presidente em entidade de representação de classe do Ministério Público em nível estadual ou nacional;

VIII - licença para tratar de interesses particulares;

IX - outras licenças previstas em lei.

§ 1º As licenças mencionadas neste artigo serão concedidas por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º Ao entrar em gozo de licença e ao reassumir o exercício do cargo ao seu término, o membro do Ministério Público observará, no que couber, o disposto no art. 126 desta Lei Complementar.

§ 3º Conta-se da data do término da licença o prazo para o membro do Ministério Público entrar no exercício do novo cargo, quando promovido ou removido no decorrer da mesma.

§ 4º A licença prevista no inciso VII observará:

a) duração igual a do mandato, prorrogando-se em caso de reeleição; e

b) garantia dos subsídios, vantagens e direitos inerentes ao cargo.

SUBSEÇÃO I

Da licença para tratamento de saúde

Art. 129. A licença para tratamento de saúde por prazo inferior a trinta dias será concedida ao membro do Ministério Público, mediante requerimento do interessado instruído com atestado médico.

§ 1º O atestado médico deverá:

I - especificar a doença de que o interessado é portador bem como o número do respectivo Código Internacional de Doenças (C.I.D.);

II - especificar o período necessário para o tratamento;

III - estar acompanhado, quando for o caso, dos respectivos exames.

§ 2º O requerimento de que trata este artigo, quando não puder ser apresentado com antecedência, deverá ser protocolado até setenta e duas horas após o início do tratamento ou atendimento de urgência ou emergência.

§ 3º O atestado médico a que se refere este artigo será visado pelo Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, quando não for por este expedido.

Art. 130. A prorrogação da licença para tratamento de saúde ou a sua concessão por prazo superior a trinta dias dependerá de requerimento do interessado e de inspeção em órgão médico oficial, cujo laudo instruirá o pedido, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

Art. 131. A licença para tratamento de saúde não poderá ser concedida ou prorrogada por tempo superior a dois anos, devendo, neste caso, ou mesmo antes de expirado esse prazo, ser convertida em aposentadoria por invalidez, se laudo de inspeção por junta médica oficial concluir pela incapacidade definitiva do licenciado para o trabalho.

SUBSEÇÃO II

Da licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 132. Ao membro do Ministério Público que a requerer, observado, no que couber, o disposto nas subseções anteriores desta seção, será concedida licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro e dos parentes por adoção ou consanguíneos na linha reta até o segundo grau:

I - por até trinta dias, com subsídio integral;

II - por período superior a trinta e inferior a noventa dias, com redução de um terço do subsídio;

III - por período superior a noventa dias e inferior a cento e oitenta dias, com redução de dois terços do subsídio;
IV - sem subsídio, por tempo superior a seis meses e inferior a dois anos.

SUBSEÇÃO III

Das licenças-maternidade, paternidade e adoção

Art. 133. A gestante integrante da carreira do Ministério Público será concedida licença de cento e vinte dias consecutivos, sem prejuízo do subsídio.

§ 1º A licença à gestante terá início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença à gestante terá início a partir do parto.

§ 3º Em caso de aborto, atestado por médico oficial ou do Departamento Médico Odontológico do Ministério Público, a integrante da carreira do Ministério Público terá direito a trinta dias de licença para repouso, sem prejuízo do subsídio.

Art. 134. Pelo nascimento do filho, ao integrante da carreira do Ministério Público que requerer, será concedida licença-paternidade por dez dias consecutivos, sem prejuízo do subsídio.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo tem início na data do nascimento do filho, devendo o interessado apresentar a certidão do seu competente registro até o término da licença.

Art. 135. A integrante do Ministério Público que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até um ano de idade, será concedida licença de noventa dias, sem prejuízo do subsídio, mediante requerimento instruído com prova da adoção ou guarda.

§ 1º A licença mencionada neste artigo tem início na data do efetivo recebimento da criança pela adotante ou guardiã.

§ 2º Não será dada licença por adoção se, antes, já tiver sido concedida a licença em razão da guarda do mesmo adotando.

SUBSEÇÃO IV

Da licença para contrair casamento

Art. 136. Ao membro do Ministério Público que a requerer, será concedida licença, por até oito dias, sem prejuízo do subsídio, para contrair casamento, devendo o requerente apresentar prova do casamento até quinze dias após o enlace.

SUBSEÇÃO V

Da licença por luto

Art. 137. Ao membro do Ministério Público que a requerer, será concedida licença, por até oito dias, sem prejuízo do subsídio, por morte do cônjuge ou companheiro, ou do parente por adoção ou consanguíneo na linha reta até o segundo grau, devendo o requerente apresentar a certidão de óbito até quinze dias após o falecimento.

SUBSEÇÃO VI

Da licença-prêmio

Art. 138. Após cada triênio ininterrupto de efetivo exercício, o membro do Ministério Público fará jus à licença-prêmio de sessenta dias, sem prejuízo do subsídio.

§ 1º A licença-prêmio poderá ser fracionada em dois períodos de trinta dias e deverá ser requerida e gozada após completado o período aquisitivo.

§ 2º Não será admitida a conversão da licença-prêmio em pecúnia, exceto:

I - no caso de interrupção do triênio aquisitivo, em razão de aposentadoria ou morte, desde que decorrido pelo menos um terço do referido período;
II - quando indeferido o seu gozo por motivo de imperiosa necessidade do serviço, assim reconhecido em ato motivado do Procurador-Geral de Justiça.

SUBSEÇÃO VII

Da licença para tratar de interesses particulares

Art. 139. Ao membro do Ministério Público que a requerer, será concedida licença para tratar de interesses particulares, sem direito ao subsídio, pelo prazo de dois anos consecutivos.

§ 1º A licença mencionada no caput deste artigo poderá ser interrompida pelo beneficiário, mediante simples comunicação escrita ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º Não se concederá nova licença para tratamento de interesses particulares ao membro do Ministério Público antes de decorridos dois anos do término de licença concedida anteriormente sob o mesmo fundamento.

SUBSEÇÃO VIII

Das outras licenças previstas em lei

Art. 140. Além das licenças previstas nesta seção, serão concedidas ao membro do Ministério Público outras licenças previstas em lei, observados os requisitos e condições nela estipulados.

SEÇÃO VII

Das afastamentos dos membros do Ministério Público

Art. 141. Ao membro do Ministério Público que o requerer, será deferido o afastamento da carreira para:

I - exercer outro cargo, emprego ou função de nível equivalente ou maior ao do cargo da carreira do Ministério Público ocupado pelo requerente, na Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado ou dos Municípios do Estado do Pará;
II - frequentar curso de especialização, mestrado ou doutorado, no País ou no exterior, pelo prazo máximo de dois anos;
III - frequentar cursos, seminários, simpósios e eventos similares de aperfeiçoamento cultural, profissional e funcional dos membros do Ministério Público.

§ 1º O afastamento mencionado no inciso I deste artigo somente poderá ser deferido a membro do Ministério Público que, tendo ingressado na carreira do Ministério Público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, tiver optado ou vier a optar, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei Complementar, pelo regime anterior,

na forma do art. 29, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 2º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior dependerá de aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar.

§ 3º No caso do inciso I do caput deste artigo, o membro do Ministério Público poderá optar pelo recebimento do subsídio do cargo da carreira do Ministério Público do qual for titular, vedada a cumulação de remuneração.

§ 4º No caso do inciso II do caput deste artigo, o afastamento dar-se-á sem prejuízo do subsídio e dependerá de prévia aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, que disporá, em ato normativo, sobre os critérios e mecanismos de controle da frequência e aproveitamento do curso, podendo o afastamento ser cassado, pelo voto de dois terços dos membros desse colegiado, no caso de não comprovação da frequência ou de insuficiente aproveitamento.

§ 5º No caso do inciso II do caput deste artigo, se o curso estender-se por período superior a dois anos consecutivos, ao membro do Ministério Público afastado será assegurada a licença, sem direito ao subsídio, por até mais dois anos, a título de tratamento de interesses particulares.

§ 6º Findo o prazo do inciso II do caput deste artigo ou o prazo da licença mencionada no parágrafo anterior, ou no caso de cassação do afastamento, o membro do Ministério Público deverá reassumir, em até quinze dias, o seu cargo de origem.

§ 7º O membro do Ministério Público beneficiado com o afastamento previsto no inciso II deste artigo não poderá ser exonerado a pedido antes de decorrido o dobro do prazo do afastamento, contado do término do prazo deste, salvo se restituir o valor do subsídio que lhe foi pago durante o período em que permaneceu afastado.

§ 8º No caso do inciso III do caput deste artigo, o afastamento dar-se-á sem prejuízo do subsídio e será autorizado por ato do Procurador-Geral de Justiça.

§ 9º O membro do Ministério Público afastado da carreira nos termos desta Lei Complementar não poderá concorrer à remoção por antiguidade ou merecimento nem à promoção por merecimento.

SEÇÃO VIII

Da contagem do tempo de serviço

Art. 142. São considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para vitaliciamento, os dias em que o membro do Ministério Público estiver afastado de suas funções em razão de:

I - férias;
II - licenças previstas nesta Lei Complementar;
III - afastamentos previstos nesta Lei Complementar;
IV - disponibilidade, nos termos desta Lei Complementar;
V - afastamento em razão de processo penal ou procedimento disciplinar dos quais não tenha resultado condenação ou penalidade disciplinar;
VI - designação do Procurador-Geral de Justiça para realização de atividade de relevância para a instituição.

CAPÍTULO II

Das garantias dos membros do Ministério Público

Art. 143. Os membros do Ministério Público sujeitam-se a regime jurídico especial, gozam de independência no exercício de suas funções e têm as seguintes garantias:

I - vitaliciedade, após o tempo de exercício fixado na Constituição Federal, não podendo perder o cargo senão por decisão judicial transitada em julgado;
II - inamovibilidade, no cargo e nas funções, salvo por motivo de interesse público;
III - irredutibilidade de subsídio.

CAPÍTULO III

Das prerrogativas dos membros do Ministério Público

Art. 144. Os membros do Ministério Público, ainda que afastados das funções ou em disponibilidade, nas infrações penais comuns e de responsabilidade, serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado, ressalvadas as exceções de ordem constitucional.

Art. 145. Quando, no curso de investigação, houver indício de prática de infração penal por parte de membro do Ministério Público, as autoridades policiais, civis ou militares, remeterão imediatamente os respectivos autos ao Procurador-Geral de Justiça, a quem competirá dar prosseguimento à apuração do fato.

Art. 146. Os membros do Ministério Público, na ativa ou aposentado, terão carteira funcional que valerá em todo o território nacional como cédula de identidade, e porte permanente de arma, observada a legislação em vigor.

Art. 147. Constituem prerrogativas específicas do membro do Ministério Público, ainda que afastado das funções ou da carreira ou em disponibilidade nos termos desta Lei Complementar, além de outras previstas nas Constituições Federal e Estadual e em outras leis:

I - ser ouvido, como testemunha ou ofendido, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local previamente ajustados com o juiz ou a autoridade competente;
II - estar sujeito à intimação ou convocação para comparecimento, somente se expedida pela autoridade judiciária ou por órgão da Administração Superior do Ministério Público competentes, ressalvadas as hipóteses constitucionais;
III - ser preso somente por ordem judicial escrita, salvo em flagrante de crime inafiançável, caso em que a autoridade, sob pena de responsabilidade, fará de imediato, a comunicação e a apresentação do membro do Ministério Público ao Procurador-Geral de Justiça;
IV - ser custodiado ou recolhido à prisão domiciliar ou à sala especial de Estado Maior, por ordem e à disposição do Tribunal competente, quando sujeito à prisão antes do julgamento final e à dependência separada no estabelecimento em que houver de ser cumprida a pena;

V - ter assegurado o direito de acesso, reificação e complementação dos dados e informações relativos a sua pessoa, existentes nos órgãos da instituição, na forma estabelecida em atos normativos do Ministério Público.

Art. 148. São prerrogativas específicas dos membros do Ministério Público, no exercício de suas funções:

I - receber o mesmo tratamento jurídico protocolar dispensado aos membros do Poder Judiciário perante os quais oficiem;

II - não ser indiciado em inquérito policial, respeitado o disposto nos artigos 145 e 146 desta Lei Complementar;

III - ter vista dos autos após distribuição às Turmas ou Câmaras e intervir nas sessões de julgamento, para sustentação oral ou para esclarecer matéria de fato;

IV - receber intimação pessoal em qualquer processo ou grau de jurisdição, através da entrega dos autos com vista;

V - gozar de inviolabilidade pelas opiniões que externar ou pelo teor de suas manifestações processuais ou procedimentais, nos limites de sua independência funcional;

VI - ingressar e transitar livremente:

a) nas salas de sessões de Tribunais, mesmo além dos limites que separam a parte reservada aos magistrados;

b) nas dependências que lhe estiverem destinadas nos edifícios de Fóruns e Tribunais perante os quais servirem, nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, escritórios da Justiça, inclusive dos registros públicos, nas delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;

c) em qualquer recinto público ou privado, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio;

VII - examinar, em qualquer juízo ou Tribunal, autos de processos findos ou em andamento, ainda que conclusos a magistrado, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

VIII - examinar, em qualquer repartição policial, autos de flagrante ou inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade policial, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

IX - ter acesso ao indiciado preso, a qualquer momento, mesmo quando decretada a sua incomunicabilidade;

X - usar as vestes talares e as insígnias privativas do Ministério Público;

XI - tomar assento à direita e no mesmo plano dos Juizes de primeira instância ou do Presidente do Tribunal de Justiça ou de suas Câmaras ou Turmas;

Art. 149. Os membros do Ministério Público aposentados não perdem as prerrogativas enumeradas no art. 147 desta Lei Complementar.

Art. 150. O cônjuge ou companheiro do membro do Ministério Público, que for servidor público estadual, se o requerer, será transferido para a sede do Município ou comarca onde aquele servir, nos termos da Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará.

Art. 151. Não haverá entre os membros do Ministério Público e os advogados e membros da Magistratura qualquer vínculo de subordinação, devendo-se a todos tratamento respeitoso, harmônico e independente.

Art. 152. Os Órgãos da Administração Superior do Ministério Público têm o tratamento de "Egrégio" e os membros do Ministério Público o de "Excelência", assegurada a estes a mesma ordem de precedência reconhecida aos magistrados nas solenidades de que participarem.

Art. 153. Nenhum membro do Ministério Público poderá ser afastado do desempenho de seu cargo e de suas funções ou procedimentos em que officie ou deva officiar, exceto nos casos previstos nesta Lei Complementar.

LIVRO III

DO REGIME DISCIPLINAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TÍTULO I

DOS DEVERES, VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

CAPÍTULO I

Dos deveres do membro do Ministério Público

Art. 154. São deveres do membro do Ministério Público, dentre outros previstos em lei ou em ato normativo da instituição:

I - manter libada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - respeitar a estrutura das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça e as atribuições dos respectivos cargos de Procurador de Justiça e de Promotor de Justiça que as integram, previamente definidas em lei ou em ato normativo do Ministério Público, e observar, quando for o caso, a distribuição prévia dos feitos;

IV - indicar os fundamentos fáticos e jurídicos de todas as suas manifestações em processos judiciais ou procedimentos administrativos, observando, no que couber, os mesmos requisitos formais dos atos dos magistrados;

V - obedecer aos prazos processuais ou procedimentais, consignando, na própria manifestação processual ou procedimental, se tais prazos não puderam ser rigorosamente cumpridos por motivo de força maior devidamente especificado, justificável e comprovável;

VI - assistir aos atos processuais ou procedimentais, em juízo ou extrajudicialmente, quando obrigatória ou conveniente a sua presença;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e probidade as suas funções institucionais;

VIII - comparecer diariamente ao seu gabinete ou local de trabalho e nele permanecer durante o horário normal de expediente, salvo quando houver de comparecer à sessão do Tribunal de Justiça, à audiência judicial e realizar diligências ou atender compromissos externos relacionados ao exercício de suas funções;

IX - facilitar a sua intimação pessoal, mediante a entrega dos autos com vista;

X - residir, se titular, na sede da comarca da respectiva Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça, salvo quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça;

XI - atender ao público na sede da respectiva Procuradoria de Justiça ou Promotoria de Justiça, no horário normal de expediente, e atender aos interessados, nos casos urgentes, a qualquer momento;

XII - declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei, nos feitos em que officiar, e comunicar, por escrito, ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público, o motivo do impedimento ou da suspensão, inclusive quando fundados em razões de foro íntimo;

XIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as providências cabíveis em face da irregularidade de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XIV - aplicar corretamente os recursos financeiros do Ministério Público que lhe forem repassados para despesas ou serviços dos órgãos de Administração ou de execução pelos quais responder, e efetuar a respectiva prestação de contas, nos prazos e forma fixados em lei ou em ato normativo do Ministério Público;

XV - zelar pela boa conservação e utilização do patrimônio público ou de outros bens confiados a sua guarda, comunicando, de pronto, quando for o caso, à Procuradoria-Geral de Justiça, o eventual extravio e danos acidentais ou desgastes decorrentes do uso normal do bem;

XVI - identificar-se em todas as suas manifestações funcionais, especificando seu nome completo, o cargo e a condição do seu exercício se titular ou em substituição;

XVII - dispensar tratamento respeitoso e protocolar aos juizes e advogados;

XVIII - tratar com deferência e respeito os membros e os órgãos do Ministério Público quando a eles se referir ou a eles se dirigir em qualquer oportunidade ou circunstância;

XIX - não se manifestar publicamente sobre a atividade funcional ou a conduta de membro do Ministério Público;

XX - levar oficialmente ao conhecimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público qualquer fato ou ato desabonador da atividade funcional ou da conduta de membro do Ministério Público, de que, por qualquer forma, tenha conhecimento;

XXI - tratar com urbanidade as partes, as testemunhas e os servidores da Justiça e do Ministério Público;

XXII - prestar as informações solicitadas pelos órgãos do Ministério Público;

XXIII - atender, com presteza, à intimação, notificação ou convocação para comparecimento, expedidas pelos órgãos competentes da Administração Superior do Ministério Público, ressalvadas as hipóteses constitucionais;

XXIV - acatar, no plano administrativo, as decisões dos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, sem prejuízo de medidas judiciais em defesa de direito subjetivo próprio ou de terceiros, na forma da lei;

XXV - observar as recomendações estabelecidas em lei ou em ato normativo do Ministério Público, referentes à organização, fiscalização, controle ou avaliação da atividade funcional ou prestação dos serviços em razão do exercício do cargo;

XXVI - não se afastar do exercício do cargo, nos casos legalmente permitidos, sem devolver à repartição competente ou de origem, com as devidas manifestações, salvo em caso de força maior, todos os feitos que tenha recebido regularmente no exercício do cargo, e sem repassar ou deixar à disposição de seu substituto ou sucessor, relatório sucinto e objetivo sobre os serviços do cargo, especialmente quanto aos que estiverem pendentes de conclusão ou providências;

XXVII - zelar pelo respeito ao sigilo legalmente imposto a documento ou assunto que conheça em razão do cargo ou função;

XXVIII - atender, com presteza, à solicitação oficial ou carta precatória de outro membro do Ministério Público para praticar ou acompanhar atos judiciais ou administrativos e diligências que devam ser realizados na comarca em que exerça as suas atribuições;

XXIX - participar, sem prejuízo de suas funções, em virtude de lei ou de designação do Procurador-Geral de Justiça, de conselhos estaduais ou municipais e demais organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;

XXX - comparecer às reuniões dos órgãos da Administração Superior e dos órgãos de Administração do Ministério Público ou de conselhos estaduais ou municipais e demais organismos estatais que integram a forma desta lei complementar, salvo quando afastado da carreira, em gozo de férias ou licença, ou por motivo de força maior devidamente justificado;

XXXI - comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, o seu afastamento das funções, ou o seu retorno às mesmas, em razão de férias ou licença regulamentares, ou qualquer outro motivo legal;

XXXII - informar ao Corregedor-Geral do Ministério Público o estabelecimento de ensino em que exercer função de magistério, bem como as disciplinas e o respectivo horário das aulas que ministrar, demonstrando a compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais;

XXXIII - observar outras regras de ética profissional fixadas em lei ou recomendadas por ato normativo do Ministério Público.

CAPÍTULO II

Das vedações impostas aos membros do Ministério Público

Art. 155. Aos membros do Ministério Público impõem-se as seguintes vedações:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

II - receber, a qualquer título ou sob qualquer pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas ou de entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

III - exercer a advocacia;

IV - exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração;

V - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como colista ou acionista;

VI - exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de Magistério;

VII - exercer atividade político-partidária.

§ 1º O exercício da função de magistério por membro do Ministério Público dependerá de prévia autorização do Conselho Superior, conforme dispuser seu regimento interno, observadas, dentre outras, as seguintes normas:

I - o exercício da função de magistério, público ou particular, por membro do Ministério Público, em qualquer hipótese, somente será permitido se houver compatibilidade de horário com o do exercício das funções ministeriais;

II - o exercício da função de magistério, público ou particular, por membro do Ministério Público, limitar-se-á ao máximo de vinte horas semanais prestadas em sala de aula;

III - o exercício de cargo ou função de direção ou de coordenação nas entidades de ensino não é considerado como exercício de magistério, sendo vedado aos membros do Ministério Público;

IV - não se incluem nas vedações referida no inciso VI deste artigo:

a) as funções exercidas em curso ou escola de aperfeiçoamento do próprio Ministério Público, nos termos desta Lei Complementar;

b) as funções exercidas em curso ou escola mantidos por associação de classe ou fundações a ela vinculadas estatutariamente, desde que essas atividades não sejam remuneradas.

§ 2º Não constitui acumulação proibida, para os efeitos do inciso VI deste artigo, as atividades exercidas:

I - nos conselhos estaduais e municipais ou organismos estatais afetos à área de atuação do Ministério Público;

II - em entidade de representação de classe;

III - no desempenho de mandato eletivo ou função de confiança na Administração Superior ou junto aos órgãos de Administração ou auxiliares do Ministério Público.

CAPÍTULO III

Dos impedimentos e da suspensão dos membros do Ministério Público

Art. 156. O membro do Ministério Público dar-se-á por impedido ou suspeito nos casos previstos na legislação processual comum, civil e penal, e, se não o fizer espontaneamente, qualquer interessado poderá arguir a sua suspensão ou o seu impedimento no respectivo processo judicial, ou, em se tratando de procedimento extrajudicial ou administrativo, perante o Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 157. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o membro do Ministério Público é impedido de exercer as suas atribuições legais no mesmo processo ou procedimento, judicial ou administrativo, quando:

I - tiver oficiado como representante do Ministério Público no primeiro grau, quer judicial, quer administrativamente;

II - officiar ou tiver oficiado outro membro do Ministério Público que for seu cônjuge ou parente, por adoção ou consanguinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, na linha reta até o terceiro grau e na linha colateral até o segundo grau, inclusive;

III - officiar ou tiver oficiado juiz ou escrivão que for seu cônjuge ou parente, por adoção ou consanguinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, na linha reta até o terceiro grau e na linha colateral até o segundo grau, inclusive.

Art. 158. Também são impedidos de exercer mandatos coincidentes o Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público e os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público que forem, entre si, cônjuge ou parente, por adoção ou consanguinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou por afinidade, na linha reta até o terceiro grau e na linha colateral até o segundo grau, inclusive.

Art. 159. Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 157, o feito será obrigatoriamente redistribuído.

Parágrafo único. A incompatibilidade, resultante dos impedimentos previstos no inciso III do mesmo artigo, resolve-se em favor do agente público vitalício; se dois ou mais forem vitalícios, em favor do primeiro nomeado, e, se a nomeação for da mesma data, em favor do mais idoso.

Art. 160. A incompatibilidade, resultante dos impedimentos previstos no art. 158, resolve-se:

I - em favor do Procurador-Geral de Justiça, em relação aos membros do Conselho Superior e ao Corregedor-Geral do Ministério Público;

II - em favor do membro do Conselho Superior do Ministério Público, em relação ao Corregedor-Geral;

III - entre os membros do Conselho Superior, em favor, sucessivamente, do mais antigo na carreira, do mais antigo no Colégio de Procuradores de Justiça, do que tiver maior tempo de serviço público ou do que for mais idoso.

Art. 161. Para os efeitos do disposto nesta seção, equipara-se ao cônjuge o companheiro, assim compreendido a pessoa com quem o membro do Ministério Público mantiver união estável como entidade familiar.

CAPÍTULO IV

Da fiscalização da atividade funcional e da conduta do membro do Ministério Público

Art. 162. A atividade funcional e a conduta do membro do Ministério Público estão sujeitas à inspeção permanente procedida pelos Procuradores de Justiça e à inspeção e correção procedidas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 163. A inspeção permanente é exercida pelos Procuradores de Justiça, em relação à atuação do membro do Ministério Público de primeiro grau, nos feitos judiciais ou administrativos sob seu exame na segunda instância.

§ 1º Incumbe ao Procurador de Justiça, no exercício da inspeção permanente de que trata este artigo, comunicar, por ofício, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, sobre o que observar de irregular ou digno de elogio na atuação do membro do Ministério Público de primeiro grau.

§ 2º As observações do Procurador de Justiça, no exercício da inspeção permanente, será anotado na ficha funcional do respectivo Promotor de Justiça, respeitado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 164. As inspeções e correções são determinadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 1º As inspeções e correções ordinárias são determinadas de ofício, e, as extraordinárias, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior ou de qualquer interessado.

§ 2º A inspeção dos serviços afetos aos Procuradores de Justiça é realizada pessoalmente pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 3º As inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou por um dos Assessores da Corregedoria-Geral, por delegação expressa daquele.

§ 4º O Corregedor-Geral do Ministério Público encaminhará cópia do relatório da inspeção ou correção ao Procurador-Geral de Justiça, ao Colégio de Procuradores de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de dez dias úteis após encerrada a inspeção ou a correção.

Art. 165. Qualquer interessado poderá levar ao conhecimento do Corregedor-Geral do Ministério Público ato ou fato desabonador da atividade funcional ou da conduta de membro do Ministério Público.

TÍTULO II

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 166. Independentemente da responsabilidade civil e penal, o membro do Ministério Público responde por infração disciplinar quando:

I - violar quaisquer dos deveres impostos ao membro do Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei Complementar, em outro diploma legal, ou em ato normativo do Ministério Público;

II - violar quaisquer das vedações impostas ao membro do Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual, nesta Lei Complementar ou em outro diploma legal;

III - violar qualquer regra de ética profissional fixada em lei ou em ato normativo do Ministério Público;

IV - abandonar o cargo por prazo superior a trinta dias corridos;

V - praticar lesão aos cofres públicos ou dilapidar o patrimônio público ou outros bens confiados à sua guarda;

VI - praticar qualquer outro ato de improbidade administrativa, assim definido em lei;

VII - sofrer condenação criminal transitada em julgado por crime contra a Administração e a fé pública, ou qualquer outro crime incompatível com o exercício do cargo;

VIII - fazer declaração falsa quanto aos requisitos ou pressupostos para a promoção ou remoção;

IX - praticar qualquer outra conduta incompatível com o exercício ou a dignidade do cargo.

TÍTULO III

DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 167. Por infração disciplinar, o membro do Ministério Público fica sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - censura;

III - suspensão, de trinta a noventa dias;

IV - cassação da promoção ou remoção;

V - demissão;

VI - perda do cargo;

VII - cassação da aposentadoria.

Art. 168. Na aplicação de qualquer penalidade disciplinar será observado o devido processo legal disciplinar.

Art. 169. Na aplicação das penalidades disciplinares, inclusive para o efeito de reconhecimento de atenuante ou agravante, serão levados em conta:

I - a natureza da infração, sua gravidade e consequências;

II - os antecedentes do agente;

III - a correção espontânea e eficaz, pelo agente, do ato infracional;

IV - a reparação espontânea, pelo agente, do dano decorrente da infração.

Art. 170. A pena de advertência é aplicada, por escrito, pela prática de infração disciplinar de menor gravidade e consequência, se o agente for primário.

Art. 171. A pena de censura é aplicada, por escrito, quando o agente já tiver sido apenado com advertência nos últimos dois anos ou se a gravidade ou consequência da infração justificar, desde logo, a censura ou outra penalidade mais grave.

Art. 172. A pena de suspensão é aplicada quando o agente já tiver sido punido com censura nos últimos dois anos ou se a gravidade ou consequência da infração justificar, desde logo, a suspensão ou outra penalidade mais grave.

Parágrafo único. A aplicação da pena de suspensão importa na perda da remuneração durante o cumprimento da penalidade e demais direitos decorrentes do tempo de serviço.

Art. 173. A pena de demissão é aplicada ao membro do Ministério Público não vitalício, pela prática de qualquer das infrações disciplinares previstas nos incisos II, IV, V, VI e VII do art. 166 desta Lei Complementar.

Art. 174. A pena de cassação da promoção ou remoção é aplicada no caso de falsa declaração sobre os requisitos ou pressupostos exigidos para a movimentação na carreira.

Art. 175. A pena de perda do cargo é aplicada ao membro vitalício do Ministério Público e dependerá de decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação civil intentada com essa finalidade, nos casos de:

- I - violação de quaisquer das vedações impostas ao membro do Ministério Público;

- II - lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio público ou de outros bens confiados à guarda do agente, ou prática de ato de improbidade administrativa, em razão do exercício do cargo;

- III - abandono do cargo;

- IV - condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo único. A obtenção da vitaliciedade pelo membro do Ministério Público não obsta a aplicação da pena de perda do cargo por infração disciplinar prevista neste artigo, ocorrida durante o estágio probatório.

Art. 176. A pena de cassação da aposentadoria é aplicada ao membro inativo do Ministério Público pela prática, quando em atividade, de qualquer infração disciplinar apenada com a perda do cargo, e dependerá de decisão judicial transitada em julgado, proferida em ação civil intentada com essa finalidade.

Art. 177. As penas disciplinares de advertência, censura, suspensão, cassação da promoção ou remoção e demissão serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, por proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 178. A ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria será proposta pelo Procurador-Geral de Justiça, perante o Tribunal de Justiça, após autorização do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º A ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria pela prática de crime somente será proposta após o trânsito em julgado da sentença criminal condenatória.

§ 2º Nos demais casos, a ação civil de que trata este artigo será precedida do devido processo legal disciplinar.

TÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DISCIPLINAR

Art. 179. Extingue-se a punibilidade da infração disciplinar imputada a membro do Ministério Público:

- I - pela morte do agente;

- II - pela retroatividade de lei que não mais considera o ato ou o fato como infração disciplinar;

- III - pela prescrição.

Art. 180. A extinção da punibilidade de infração disciplinar que for pressuposto, elemento constitutivo ou circunstância agravante de outra infração disciplinar, não se estende a esta.

§ 1º Nas infrações disciplinares conexas, a extinção da punibilidade de uma delas não impede, quanto às outras, a agraviação da pena resultante da conexão.

§ 2º Havendo concurso de infrações disciplinares, a extinção da punibilidade incidirá sobre a pena de cada uma delas, isoladamente.

Art. 181. A prescrição da punibilidade da infração disciplinar ocorre:

- I - em dois anos, se a infração não for sujeita às penas de perda do cargo ou de cassação da aposentadoria;

- II - em cinco anos, se a infração for sujeita às penas de perda do cargo ou de cassação da aposentadoria.

Art. 182. O termo inicial da prescrição da infração disciplinar começa a correr:

- I - da data em que der entrada no protocolo-geral do Ministério Público a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação escrita referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público;

- II - da data em que for reduzida a termo, quando apresentados verbalmente à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público;

- III - da data da portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público que instaurar sindicância, de caráter exclusivamente investigatório, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 183. O curso da prescrição da punibilidade de infração disciplinar interrompe-se:

- I - na data da portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público que instaurar o processo administrativo disciplinar (PAD);

- II - na data da decisão condenatória proferida pelo Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD);

- III - na data em que for julgada a ação civil para a decretação da perda do cargo ou da cassação da aposentadoria, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Interrompida a prescrição, todo o prazo começa a correr, novamente, do dia da interrupção.

Art. 184. Suspende-se a contagem do prazo da prescrição da punibilidade de infração disciplinar:

- I - durante o período de afastamento do membro do Ministério Público para o exercício de outro cargo na Administração direta ou indireta ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares, nos termos desta Lei Complementar;

- II - durante o período em que o processo administrativo disciplinar (PAD) permanecer paralisado ou sobrestado, se o acusado der causa à paralisação ou sobrestamento.

Parágrafo único. Suspensa a contagem do prazo prescricional, o restante do mesmo recomenda a correr na data em que cessar o afastamento ou o motivo da paralisação ou sobrestamento.

Art. 185. Quando a infração disciplinar for também tipificada como crime, a ela se aplica, no que couber, o que dispuser a lei penal sobre a prescrição, seus prazos e causas de interrupção e suspensão.

TÍTULO V DO DEVIDO PROCESSO LEGAL DISCIPLINAR CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 186. Para a investigação ou apuração de infração disciplinar imputada a membro do Ministério Público e a aplicação da respectiva penalidade, será, necessariamente, instaurado o devido processo legal disciplinar.

Art. 187. O devido processo legal disciplinar, no âmbito do Ministério Público, compreende as seguintes fases:

- I - o procedimento disciplinar preliminar (PDP);

- II - o processo administrativo disciplinar (PAD).

Art. 188. O devido processo legal disciplinar é instaurado e presidido pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. O Corregedor-Geral do Ministério Público instaurará o devido processo legal disciplinar de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou de qualquer interessado.

Art. 189. No devido processo legal disciplinar funciona como secretário o servidor que exercer as funções de secretário da Corregedoria-Geral do Ministério Público, e, nas suas faltas ou impedimentos, outro servidor da Corregedoria-Geral designado pelo Corregedor-Geral.

Parágrafo único. O secretário do devido processo legal disciplinar exercerá essa função sob o compromisso do seu cargo, independentemente de novo termo de compromisso ou afirmação.

Art. 190. No devido processo legal disciplinar aplica-se, no que couber, na contagem dos prazos, as disposições previstas na legislação processual civil.

Art. 191. Evidenciando-se, no procedimento disciplinar preliminar (PDP) ou no processo administrativo disciplinar (PAD), que a infração disciplinar investigada é também tipificada como infração penal, o Corregedor-Geral do Ministério Público determinará, desde logo, a extração e remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, para as providências na esfera criminal que lhe competirem.

Art. 192. Evidenciando-se, no procedimento disciplinar preliminar (PDP) ou no processo administrativo disciplinar (PAD), que a infração disciplinar investigada é também tipificada como ato de improbidade administrativa, o Corregedor-Geral do Ministério Público determinará, desde logo, a extração e remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça com atribuições para as providências legais cabíveis.

Art. 193. O procedimento disciplinar preliminar (PDP) e o processo administrativo disciplinar (PAD) têm caráter sigiloso, ressalvadas:

- I - a publicação de recomendação de caráter geral emitida em decorrência do procedimento ou processo;

- II - a ciência aos interessados, mediante ofício reservado, da decisão proferida;

- III - a publicação da decisão transitada em julgado na esfera administrativa que aplicar penalidade disciplinar, exceto as de advertência e censura;

- IV - a publicação da decisão absolutória transitada em julgado na esfera administrativa;

- V - a anotação, nos assentamentos funcionais do apenado, e sua ciência pelos órgãos da Administração Superior do Ministério Público, da decisão transitada em julgado na esfera administrativa que aplicar pena de advertência ou censura.

Art. 194. Configura grave omissão dos deveres do cargo, passível de destituição do mesmo, a inobservância, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Procurador-Geral de Justiça, respectivamente, dos prazos máximos previstos nesta Lei Complementar para a conclusão e julgamento do devido processo legal disciplinar, quando resultar em extinção da punibilidade pela prescrição.

Art. 195. Os autos findos do devido processo legal disciplinar serão arquivados na Corregedoria-Geral do Ministério Público, conforme dispuser provimento do órgão correccional.

CAPÍTULO II

Do procedimento disciplinar preliminar (PDP)

Art. 196. O procedimento disciplinar preliminar (PDP) tem início com a representação, reclamação, pedido de providência ou qualquer notícia ou comunicação escrita referente à atividade funcional ou à conduta do membro do Ministério Público.

Parágrafo único. Constitui também procedimento disciplinar preliminar (PDP) a sindicância, de caráter investigatório, instaurada mediante portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público, quando o ato ou fato a ser apurado for, de início, indeterminado, ou quando deles tomar conhecimento oficiosamente.

Art. 197. A representação, reclamação, pedido de providência, notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta de membro do Ministério Público serão apresentados ao protocolo-geral do órgão, e, em seguida, encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público, onde serão autuados, mesmo quando endereçados ou dirigidos a qualquer outro órgão ou setor da instituição.

Parágrafo único. A representação, reclamação, pedido de providência, notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta de membro do Ministério Público também poderão ser apresentados verbalmente à Corregedoria-Geral do Ministério Público, caso em que serão reduzidos a termo e, em seguida, autuados.

Art. 198. Iniciado o procedimento disciplinar preliminar (PDP), que será numerado por ordem cronológica e periodicidade anual, o representado, reclamado, requerido ou sindicado será intimado para apresentar, no prazo de dez dias, contados do recebimento da intimação, manifestação preliminar escrita sobre a imputação que lhe foi feita, podendo instruir com documentos a sua resposta.

§ 1º Após a manifestação preliminar do imputado, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá:

- I - requisitar outros documentos ou informações de qualquer órgão público ou entidade privada;

- II - solicitar o parecer de um dos assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

§ 2º Com ou sem as providências previstas no parágrafo anterior, e à vista da imputação, da manifestação do imputado, se apresentada, e das provas disponíveis até então, o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá decisão fundamentada em que poderá:

- I - determinar o arquivamento do procedimento disciplinar preliminar (PDP), se concluir, desde logo, pela inexistência de indícios da prática de infração disciplinar ou se o ato ou fato imputado não configurar, em tese, infração disciplinar;

- II - determinar a instauração do processo administrativo disciplinar (PAD), se concluir pela existência de indícios da prática de infração disciplinar.

§ 3º Ao decidir o procedimento disciplinar preliminar (PDP), o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá determinar a expedição de recomendação, sem caráter vinculativo, ao(s) órgão(s) de execução.

Art. 199. O procedimento disciplinar preliminar (PDP) será concluído no prazo de sessenta dias, a contar da data da respectiva autuação, prorrogável, mediante despacho fundamentado do Corregedor-Geral do Ministério Público nos próprios autos, por até mais trinta dias.

CAPÍTULO III

Do processo administrativo disciplinar (PAD)

Art. 200. No processo administrativo disciplinar (PAD), serão assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

§ 1º Consideram-se assegurados o contraditório e a ampla defesa com a citação, intimação ou notificação prévia e formal do acusado e/ou a intimação ou notificação prévia de seu advogado, se houver, para a apresentação de defesa ou para a ciência das provas e dos atos processuais ou para a prática ou acompanhamento destes.

§ 2º A citação, intimação ou notificação do acusado será sempre pessoal, salvo se o mesmo não for encontrado ou colocar obstáculo ao recebimento da citação, intimação ou notificação, caso em que estas serão efetivadas mediante a publicação de edital no Diário Oficial do Estado.

§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à intimação ou notificação do defensor do acusado, se houver.

§ 4º A falta de manifestação ou a ausência do acusado, pessoalmente ou por seu advogado, se houver, quando regularmente citados, intimados ou notificados, não impede a realização do ato processual ou o prosseguimento do feito, sem prejuízo da manifestação posterior do acusado, nas fases subsequentes do processo até as alegações finais, sobre o ato realizado ou as provas produzidas ou coletadas sem a sua presença.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o Corregedor-Geral do Ministério Público nomeará um membro do Ministério Público de entrância disciplinar e a qualificação do seu autor, capeará os autos do procedimento disciplinar preliminar (PDP) e será, em seguida, autuada, dando-se ao processo numeração própria e distinta à daquele, em ordem cronológica e periodicidade anual.

Art. 201. O processo administrativo disciplinar (PAD) é instaurado mediante portaria do Corregedor-Geral do Ministério Público, à vista da decisão proferida no respectivo procedimento disciplinar preliminar (PDP).

Parágrafo único. A portaria que instaurar o processo administrativo disciplinar (PAD), descreverá, tanto quanto possível, a infração disciplinar e a qualificação do seu autor, capeará os autos do procedimento disciplinar preliminar (PDP) e será, em seguida, autuada, dando-se ao processo numeração própria e distinta à daquele, em ordem cronológica e periodicidade anual.

Art. 202. Autuada a portaria que instaurar o processo administrativo disciplinar (PAD), o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá despacho determinando a citação do acusado para ser pessoalmente interrogado em dia, hora e local que designar, e apresentar defesa prévia escrita, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de dez dias, a contar do interrogatório.

§ 1º O mandado de citação do acusado será acompanhado de cópia da portaria inicial e dos documentos até então constantes dos autos.

§ 2º Ao apresentar a defesa prévia, o acusado poderá juntar prova documental, requerer perícia, arrolar testemunhas até o máximo de cinco, e indicar e requerer outras provas em abono do que alegar em sua defesa.

§ 3º O não comparecimento injustificado do acusado para o interrogatório será consignado no respectivo termo, caso em que o Corregedor-Geral do Ministério Público lhe nomeará, se não o tiver, defensor *ad-hoc*, na forma desta Lei Complementar, reabrindo-lhe o prazo para a defesa prévia.

Art. 203. Decorrido o prazo para a defesa prévia, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá, se imprescindível ou útil ao esclarecimento da verdade:

- I - requisitar novos documentos ou informações, sobre a infração disciplinar investigada, a qualquer repartição ou órgão público ou entidade privada, que terão o prazo máximo de quinze dias, a contar do recebimento do ofício, para atender à requisição ou justificar a impossibilidade do atendimento;

- II - determinar a realização de perícia técnica ou científica por órgão pericial público, cujo laudo deverá ser apresentado à Corregedoria-Geral do Ministério Público no prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento do ofício com a solicitação da perícia;

- III - determinar a inquirição das testemunhas que indicar, até o máximo de cinco, e das indicadas pela defesa;

- IV - determinar a tomada de declarações do autor da representação, reclamação, pedido de providências, notícia ou comunicação referente à atividade funcional ou à conduta do acusado;

- V - deferir outras provas requeridas pela defesa;

VI - determinar a produção ou coleta de outras provas que entender necessárias.

§ 1º O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá indeferir, em despacho fundamentado, o requerimento de provas inúteis ou meramente procrastinatórias.

§ 2º O denunciante e as testemunhas serão intimadas, com a antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para, em audiência, prestar declarações ou ser inquiridos, em data, hora e local designados pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, respeitadas, quando for o caso, as prerrogativas previstas em lei.

§ 3º O acusado e seu defensor, se houver, serão intimados, com a antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para a audiência de inquirição do denunciante ou da testemunhas.

§ 4º Serão ouvidos, em primeiro lugar, o denunciante, se houver, e as testemunhas indicadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público; em seguida, as arroladas pela defesa e, por último, as referidas em depoimento ou documento constante dos autos.

§ 5º Na impossibilidade de serem ouvidas todas as testemunhas na mesma audiência, outras audiências serão designadas para esse fim, tantas quantas forem necessárias.

§ 6º Poderá o acusado ou seu defensor contraditar as testemunhas nos casos previstos na legislação processual civil, cabendo ao Corregedor-Geral do Ministério Público deferir-lhes o compromisso de só dizer a verdade ou ouvi-las apenas como informantes.

§ 7º O Corregedor-Geral do Ministério Público poderá designar audiência para a acareação entre as testemunhas, entre estas e o acusado, ou entre este e outro acusado ou o denunciante, observando-se as mesmas providências previstas nos parágrafos antecedentes.

§ 8º Na audiência para tomada de declarações do denunciante ou inquirição de testemunha, bem como na audiência para acareação, o Corregedor-Geral do Ministério Público, se verificar que a presença do acusado poderá intimidar ou influir no ânimo daqueles, de modo a prejudicar a tomada do depoimento, determinará a sua retirada do recinto, prosseguindo a audiência na presença do defensor, ou, se este se retirar, do defensor *ad-hoc* que nomeará nos termos desta Lei Complementar.

Art. 204. Produzidas ou coletadas as provas determinadas ou deferidas, o Corregedor-Geral do Ministério Público proferirá despacho dando por encerrada a instrução probatória e, se for o caso, indicará o acusado, fazendo a súmula da acusação, a tipificação legal desta e a indicação das provas.

Art. 205. Havendo indiciamento, o acusado será notificado para apresentar alegações finais, pessoalmente ou através de seu advogado, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Não havendo elementos para o indiciamento, o Corregedor-Geral do Ministério Público fará, desde logo, o relatório conclusivo propondo o arquivamento dos autos, que serão, em seguida, encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 206. Para a apresentação da defesa prévia e das alegações finais é assegurado ao acusado, ou ao seu defensor, ter vista dos autos na secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público, ou retirá-los, mediante carga, por todo o prazo da defesa prévia ou das alegações finais.

§ 1º Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, é assegurado ao acusado obter, a qualquer tempo, mediante requerimento dirigido ao Corregedor-Geral do Ministério Público, cópia dos autos, ou de qualquer peça do processo, devidamente autenticada pelo secretário do processo.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o acusado e seu advogado ficam responsáveis pelo resguardo de eventual sigilo imposto por lei.

Art. 207. Quando o acusado for Promotor de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá delegar a um dos assessores da Corregedoria-Geral, ou ao Promotor de Justiça local se de entrada igual ou superior à do acusado, a prática de ato da instrução probatória, especificado no despacho delegatório, exceto o interrogatório.

Parágrafo único. Na audiência de interrogatório do acusado, de inquirição de testemunha ou de acareação, o Corregedor-Geral do Ministério Público poderá ser auxiliado pelos assessores da Corregedoria-Geral.

Art. 208. Findo o prazo das alegações finais, o Corregedor-Geral do Ministério Público fará o relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar (PAD), no qual proporá, fundamentadamente, ao Procurador-Geral de Justiça, a absolvição do acusado ou a aplicação da penalidade disciplinar que entender cabível, remetendo, de imediato, os autos, à Procuradoria-Geral de Justiça, para efeito de julgamento.

Art. 209. O processo administrativo disciplinar (PAD) termina, na esfera da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com a emissão do relatório conclusivo, no prazo máximo de cento e vinte dias, contados da data da portaria inicial, prorrogável, mediante despacho fundamentado do Corregedor-Geral, por até mais trinta dias.

Art. 210. No prazo máximo de trinta dias, a contar do recebimento dos autos do processo administrativo disciplinar (PAD) com o respectivo relatório conclusivo, o Procurador-Geral de Justiça proferirá o seu julgamento, em decisão fundamentada, na qual:

I - não havendo indiciamento do acusado, determinará o arquivamento dos autos ou submeterá a proposta do Corregedor-Geral do Ministério Público sobre o arquivamento, se dela discordar, à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça, ao qual encaminhará os autos, para esse efeito, nos dez dias seguintes, com as razões da discordância;

II - havendo o indiciamento, absolverá o acusado ou aplicará a penalidade que entender cabível.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça não está adstrito às conclusões e propostas apresentadas no relatório final do Corregedor-Geral do Ministério Público, podendo proferir seu julgamento com base no seu livre convencimento e na livre apreciação das provas colhidas no processo administrativo disciplinar (PAD).

§ 2º A decisão do Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD) é insuscetível de reconsideração pela mesma autoridade, ressalvados os recursos previstos nesta lei complementar.

§ 3º Na hipótese do inciso I, se o Procurador-Geral de Justiça submeter a proposta de arquivamento feita pelo Corregedor-Geral do Ministério Público à deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça, este determinará, se for o caso, as providências a serem tomadas, as quais serão cumpridas por um dos Subcorregedores-Gerais que designar.

Art. 211. No curso do processo administrativo disciplinar (PAD), o Conselho Superior, mediante proposta fundamentada do Corregedor-Geral do Ministério Público, poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, determinar o afastamento cautelar e preventivo do acusado de suas funções institucionais, até o julgamento final previsto no artigo anterior, sem prejuízo de seu subsídio.

Parágrafo único. Se absolvido, ou se ultrapassados os prazos máximos para a conclusão e o julgamento do processo administrativo disciplinar (PAD), o acusado reassumirá em dez dias o exercício de suas funções, sem prejuízo da penalidade que vier a ser aplicada.

Art. 212. É nulo o processo administrativo disciplinar (PAD) quando:

I - for instaurado, presidido ou julgado por autoridade incompetente, ressalvados os casos de delegação previstos em lei;

II - não tiver sido assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

III - não forem observadas as formalidades previstas nesta Lei Complementar, se reputadas essenciais.

§ 1º Não será declarada a nulidade sem demonstração de prejuízo real para a acusação ou para a defesa.

§ 2º A não conclusão do processo administrativo disciplinar (PAD), ou o seu não julgamento, nos prazos máximos previstos nesta lei complementar, não importam em nulidade do mesmo, mas, nesses casos, ficarão sem efeito a interrupção ou a suspensão da prescrição acaso verificadas, salvo se a infração disciplinar for também definida como crime, hipótese em que se aplica, no que couber, o que, a respeito, dispuser a lei penal.

CAPÍTULO IV

Dos recursos disciplinares

Art. 213. Contra a decisão do Corregedor-Geral do Ministério Público que determinar o arquivamento de procedimento disciplinar preliminar (PDP) poderá o denunciante, se houver, interpor recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da data em que tomar ciência da decisão.

Art. 214. Contra a decisão do Procurador-Geral de Justiça que julgar o processo administrativo disciplinar (PAD), poderá ser interposto recurso para o Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão:

I - pelo denunciante, se houver, no caso de arquivamento ou de absolvição em acolhimento ao relatório conclusivo do Corregedor-Geral do Ministério Público;

II - pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, no caso de absolvição que contrarie a proposta do seu relatório conclusivo;

III - pelo apenado, no caso de aplicação da penalidade disciplinar.

§ 1º Antes dos rematados os autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, nos casos dos recursos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Procurador-Geral de Justiça mandará intimar o acusado para apresentar, querendo, suas contra-razões escritas, pessoalmente ou por seu defensor, no prazo de dez dias, contados do recebimento da intimação.

§ 2º O acusado será intimado, com a antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para, pessoalmente ou por seu defensor, fazer sustentação oral, querendo, na sessão do Colégio de Procuradores de Justiça em que for julgado o recurso do seu interesse, conforme dispuser o regimento interno desse colegiado.

Art. 215. O Colégio de Procuradores de Justiça decidirá, como dispuserem esta lei complementar e o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da entrada dos autos na secretaria do colegiado, os recursos previstos neste capítulo.

§ 1º Se reformar a decisão proferida pelo Corregedor-Geral do Ministério Público que arquivar o procedimento disciplinar preliminar (PDP), o Colégio de Procuradores de Justiça designará, desde logo, um dos Subcorregedores-Gerais para instaurar e presidir o processo administrativo disciplinar (PAD) contra o acusado.

§ 2º Se reformar a decisão absolutória proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, o Colégio de Procuradores de Justiça aplicará, desde logo, a penalidade que entender cabível.

§ 3º Se ultrapassado o prazo previsto neste artigo para o julgamento do recurso disciplinar, o Colégio de Procuradores de Justiça não poderá deliberar sobre qualquer outra matéria de sua atribuição enquanto não for decidido o referido recurso.

§ 4º A decisão do Colégio de Procuradores de Justiça sobre recurso disciplinar é insuscetível de reconsideração pelo mesmo colegiado, e, na esfera administrativa, é definitiva, não podendo ser modificada senão por decisão judicial ou em sede de revisão do processo administrativo disciplinar (PAD).

CAPÍTULO V

Da revisão do processo administrativo disciplinar (PAD)

Art. 216. Será admitida, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD) do qual tenha resultado a imposição de penalidade, exceto a de perda do cargo ou de cassação da aposentadoria, quando:

I - depois de transitada em julgado a decisão que aplicou a penalidade, o apenado obtiver documento novo ou nova prova, cuja existência ignorava ou de que não pôde, por motivo alheio à sua vontade, fazer uso no curso do processo administrativo disciplinar (PAD), capaz, por si só, de lhe assegurar a absolvição ou a imposição de pena mais branda;

II - a imposição da penalidade tiver resultado de erro de fato, resultante de atos ou de documentos do processo administrativo disciplinar (PAD);

III - a imposição da penalidade tiver resultado de prova cuja falsidade tenha sido reconhecida em processo judicial ou seja provada no curso da própria revisão do processo administrativo disciplinar (PAD).

Parágrafo único. A mera alegação de injustiça da penalidade disciplinar aplicada não constitui fundamento para o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), e nem se admite a reiteração do pedido de revisão sob o mesmo fundamento.

Art. 217. Podem requerer a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD) o apenado, ou, se falecido, seu cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente ou irmão.

Art. 218. Incumbe ao Colégio de Procuradores de Justiça processar e julgar a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), conforme dispuser seu regimento interno.

§ 1º O pedido de revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), dirigido ao presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, especificará o motivo da revisão pretendida e indicará as provas em que se embasar o pedido.

§ 2º Ao pedido de revisão serão apensados os autos do respectivo procedimento administrativo disciplinar (PAD).

§ 3º Se julgar procedente a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), o Colégio de Procuradores de Justiça poderá, conforme o caso:

I - anular o processo administrativo disciplinar (PAD), sem prejuízo de instauração de novo processo legal disciplinar, se não estiver extinta a punibilidade da infração disciplinar;

II - dar à infração disciplinar classificação menos grave e aplicar penalidade mais branda, vedado, em qualquer hipótese, o agravamento da pena;

III - absolver o apenado.

§ 4º O Colégio de Procuradores de Justiça julgará a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD) no prazo máximo de noventa dias, contados da data em que for protocolado o pedido.

Art. 219. Julgada procedente a revisão do processo administrativo disciplinar (PAD), restabelecem-se, para todos os efeitos, em relação ao punido, ou em favor dos legitimados ao pedido de revisão, os direitos atingidos pela imposição da penalidade revista.

Art. 220. Somente mediante decisão judicial poderá ser revista a imposição das penas disciplinares de perda do cargo e cassação da aposentadoria.

LIVRO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 221. Os cargos do Ministério Público terão as seguintes denominações:

I - Procurador-Geral de Justiça, para designar o Chefe do Ministério Público;

II - Procurador de Justiça, para designar membro do Ministério Público de segunda instância;

III - Promotor de Justiça, para designar o membro do Ministério Público de primeira instância.

Art. 222. O quadro geral dos cargos da carreira do Ministério Público, à data da publicação desta Lei Complementar, é o constante do Anexo I.

Art. 223. As Promotorias de Justiça do Interior são classificadas em primeira e segunda entrâncias de acordo com os Anexos II, III e IV desta Lei Complementar, e, a de Belém, é classificada em terceira entrância ou entrância final.

Art. 224. A criação de novos cargos no Ministério Público e a elevação das respectivas entrâncias levarão em conta a demanda de serviços e a relação proporcional cargo/população.

Art. 225. Ficam transformados em cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância os dez cargos de Promotor de Justiça de Entrância Especial criados no inciso IV do art. 1º da Lei nº 6.562, de 23 de janeiro de 2003.

§ 1º Os cargos referidos no *caput* deste artigo serão distribuídos por ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, vinculados exclusivamente às Varas Agrárias a que se refere o art. 167 da Constituição Estadual, e providos na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Constitui pressuposto para o provimento, por remoção, dos cargos referidos no *caput* deste artigo, que o Promotor de Justiça de segunda entrância tenha sido aprovado em curso de aperfeiçoamento de Direito Agrário, organizado pelo Ministério Público, preferencialmente com a colaboração das Universidades e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará (Constituição Estadual, art. 167, § 5º).

§ 3º Constitui pressuposto para o provimento, por promoção, dos cargos referidos no *caput* deste artigo, que o Promotor de Justiça de primeira entrância ou o Promotor de Justiça Substituto de primeira entrância tenha sido aprovado em curso de aperfeiçoamento de Direito Agrário, organizado pelo Ministério Público, preferencialmente com a colaboração das Universidades e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará (Constituição Estadual, art. 167, § 5º).

Art. 226. Para efeito de descentralização, o Ministério Público, mediante ato do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, dividirá o Estado em Regiões e Pólos Administrativos.

Art. 227. O Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça, editará ato normativo regulamentando a distribuição imediata de processos no Ministério Público.

Art. 228. É vedado ao membro do Ministério Público manter, sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro, ou parente até o segundo grau civil.

Art. 229. Sem prejuízo da observância de outras disposições desta Lei Complementar, o membro do Ministério Público apresentará, obrigatoriamente, à Procuradoria-Geral de Justiça, até 31 de maio de cada ano, cópia da declaração de bens constante de sua declaração anual para o imposto de renda.

Art. 230. O candidato a integrar a lista sêxtupla para a indicação à vaga de desembargador pelo quinto constitucional devida ao Ministério Público no Tribunal de Justiça do Estado deverá atender os seguintes requisitos, além de outros que forem estabelecidos em ato normativo do Conselho Superior do Ministério Público:

I - ter mais de dez anos de efetivo exercício na carreira;

II - ter mais de trinta e cinco anos de idade;

III - não ter sofrido qualquer punição disciplinar em toda a sua carreira como membro do Ministério Público.

Parágrafo único. Antes da escolha da lista sêxtupla a que se refere este artigo, os candidatos à vaga de desembargador apresentarão as razões de sua candidatura, ao Conselho Superior do Ministério Público, em sessão pública convocada especialmente para este fim, e na forma estabelecida no ato normativo mencionado no caput deste dispositivo.

Art. 231. O membro inativo do Ministério Público que, em razão de incorporação anterior de vantagens, perceber proventos com valor superior ao subsídio mensal do ocupante de cargo correspondente na ativa poderá optar pelo regime de subsídio, caso em que receberá o excedente a título de vantagem individual, até ser integralmente absorvida a diferença pelos reajustes futuros dos proventos.

Art. 232. Ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral, é vedado, ao término de suas reconduções previstas nos artigos 10 e 31 desta Lei Complementar, candidatar-se a qualquer outro cargo eletivo no Ministério Público antes de decorridos dois anos do encerramento ou afastamento definitivo do segundo mandato naqueles cargos.

Art. 233. Ficam instituídos:

I - o "Colar Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", que poderá ser outorgado, em caráter permanente, a membro do Ministério Público da ativa ou aposentado, ou a pessoa ou instituição nacional ou estrangeira estranha à carreira do Ministério Público, que tenha contribuído para o engrandecimento ou o aperfeiçoamento institucional;

II - a "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", que poderá ser outorgada, em caráter permanente, exclusivamente a membro ou servidor da ativa do Ministério Público do Estado do Pará que tenha se destacado no exercício de suas funções institucionais;

III - o "Diploma de Honra ao Mérito", que será concedido, anualmente, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao autor do melhor trabalho forense em cada categoria ou entrância, efetivamente apresentado de 1º de janeiro a 31 de outubro, em cada exercício, pelos membros do Ministério Público, em processo judicial ou procedimento administrativo em que tiver oficiado.

§ 1º A condecoração de que trata o inciso I do caput deste artigo é assim constituída: uma peça de sete centímetros de altura, contendo, no verso, resplendor de ouro, carregada de um oval esmaltado em vermelho, com a espada, a balança e as tábuas da lei douradas, e, no reverso, o brasão d'armas do Estado do Pará circundado com os dizeres "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", presa por uma fita de quatro centímetros de largura, em forma de colar, nas cores da bandeira paraense, acompanhada de miniatura, rosela e diploma, sendo este assinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º A condecoração de que trata o inciso II do caput deste artigo é assim constituída: uma peça de quatro centímetros de altura, contendo, no verso, resplendor dourado, carregada de um oval esmaltado em vermelho, com a espada, a balança e a tábua das leis douradas, e, no reverso, o brasão d'armas do Estado do Pará circundado com os dizeres "Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará", presa à ponta triangular de uma fita de cinco centímetros de altura por quatro centímetros de largura, nas cores da bandeira paraense, acompanhada de miniatura, rosela e diploma, sendo este assinado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º A outorga das condecorações previstas nos incisos I e II deste artigo será aprovada pela maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça, por proposta do Procurador-Geral de Justiça ou de qualquer de seus membros, na forma que dispuser o seu regimento interno, observado o seguinte:

I - o colar e a medalha serão concedidos, cada um, até o máximo de cinco por ano;

II - a proposta para a concessão do colar ou da medalha deverá ser apresentada, em petição escrita e fundamentada, até 30 de outubro de cada exercício;

III - não serão apreciadas as propostas que excederem, no mesmo ano, o limite ou o prazo previsto nos incisos anteriores;

IV - aprovada a proposta de concessão do colar ou da medalha, o Colégio de Procuradores de Justiça editará resolução que será publicada no Diário Oficial do Estado;

V - a entrega do colar e da medalha será feita em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça realizada obrigatoriamente a cada ano em comemoração ao Dia Nacional do Ministério Público;

VI - ao agraciado que não puder comparecer à sessão referida no inciso anterior será facultado se fazer representar ou optar por receber o colar ou a medalha em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça convocada, a critério do Procurador-Geral de Justiça, para outra data;

VII - as comendas a que se refere este artigo poderão ser cassadas, pelo voto de dois terços dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça, se o agraciado vier a praticar ato atentatório à dignidade do Ministério Público.

§ 4º Independentemente do disposto no parágrafo anterior e em seus incisos, será outorgado o "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará" ao membro do Ministério Público promovido ao cargo de Procurador de Justiça, devendo a condecoração ser-lhe entregue por ocasião de sua posse no referido cargo.

§ 5º Nas sessões solenes do Colégio de Procuradores de Justiça seus integrantes usarão, obrigatoriamente, além das vestes talares, o "Colar do Mérito Institucional do Ministério Público do Estado do Pará".

§ 6º O diploma a que se refere o inciso III do caput deste artigo será entregue na sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça comemorativa do Dia Nacional do Ministério Público, cabendo ao Corregedor-Geral do Ministério Público disciplinar, em ato normativo, a forma de apresentação e a seleção dos trabalhos ensejadores do prêmio.

§ 7º Se, em cada categoria ou entrância, o trabalho selecionado tiver mais de um autor, o diploma a que se refere o inciso III do caput deste artigo será entregue individualmente a cada um deles.

Art. 234. Nas sessões solenes do Colégio de Procuradores de Justiça e nas demais solenidades promovidas pelo Ministério Público, além do Procurador-Geral de Justiça, que as presidirá, terá assento à mesa oficial o Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 235. No que esta Lei Complementar for omissa, aplicam-se, subsidiariamente e sucessivamente, ao Ministério Público do Estado do Pará, as normas da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados, da Lei Orgânica do Ministério Público da União e do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará, nesta ordem.

Art. 236. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 237. O Ministério Público, no prazo de cento e oitenta dias, expedirá os atos e baixará as normas necessárias à adaptação de seus atos normativos a esta Lei Complementar, ressalvados os prazos especiais nela previstos.

Art. 238. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de julho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I QUADRO GERAL DE CARGOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nº ORD	CARGOS	INSTALADOS	NÃO INSTALADOS (Lei nº 8.528/2003)	TOTAL
01	Procurador de Justiça	31	-	31
02	PJ de 3ª Entrância	85	04	89
03	PJ de 2ª Entrância	100	15	115
04	PJ de 1ª Entrância	72	31	103
05	PJ Substituto de 1ª Entrância	10	-	10
TOTALS		298	50	348

ANEXO II PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Nº ORD	MUNICÍPIO / COMARCA	CARGOS DE PJ
01	Abetetuba	03
02	Alenquer	02
03	Altamira	03
04	Ananindeua	13
05	Barcarena	02
06	Bragança	03
07	Breves	02
08	Cametá	02
09	Capanema	03
10	Castanhal	06
11	Concelção do Araguaia	03
12	Curuçá	01
13	Igarapé-Açu	01
14	Igarapé-Miri	03
15	Itaituba	01
16	Mãe do Rio	08
17	Marabá	01
18	Maracanã	01
19	Marapanim	01
20	Moju	02
21	Monte Alegre	01
22	Muaná	01
23	Óbidos	01
24	Oriziminá	01
25	Paragominas	02
26	Parauapebas	02
27	Ponta de Pedras	01
28	Redenção	02
29	Rio Maria	01
30	Rondon do Pará	01
31	Sailmópolis	01
32	Santa Izabel do Pará	02
33	Santarém	10
34	São Miguel do Guamá	02
35	Sourá	02
36	Tomé-Açu	02
37	Tucumã	01
38	Tucuruí	02
39	Vigia	01
40	Viseu	01
41	Xinguara	02
TOTAL DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA		100

ANEXO III PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA (INSTALADAS)

Nº ORD	MUNICÍPIO / COMARCA	CARGOS DE PJ
01	Acará	01
02	Afua	01
03	Almofim	01
04	Anajás	01
05	Augusto Corrêa	01
06	Aurora do Pará	01
07	Avelo	01
08	Baço	01
09	Bailão	01
10	Benevides	01
11	Bom Jesus do Tocantins	01
12	Bonito	01
13	Brejo Novo	01
14	Brejo Grande do Araguaia	01
15	Bujaru	01
16	Cachoeira do Arari	01
17	Capitão Poço	01
18	Chaves	01
19	Colares	01
20	Concórdia do Pará	01
21	Curionópolis	01
22	Curimão	01
23	Dom Eliseu	01
24	Faro	01
25	Genoró do Norte	01
26	Guarupá	01
27	Inhangapi	01
28	Irituia	01
29	Irupiranga	01
30	Jacundá	01
31	Juruti	01
32	Limoeiro do Arari	01
33	Mogilhões Barata	02
34	Natividade	01
35	Medicândia	01
36	Moçoil	01
37	Mocimbu	01
38	Nova Timboteua	01
39	Nova Progresso	01
40	Nova Repartimento	01
41	Oitmas do Pará	01
42	Ourém	01
43	Ourilândia do Norte	01
44	Pacajá	01
45	Pau do Sol	01
46	Ponte	01
47	Porto de Moz	01
48	Pratânia	01
49	Primeira	01
50	Rurópolis	01
51	Saltiterna	01
52	Santa Cruz do Arari	01
53	Santa Luzia do Pará	01
54	Santa Maria do Pará	01
55	Santana do Araguaia	01
56	Santarém Novo	01
57	Santo Antônio do Teut	01
58	São Caetano de Odivelas	01
59	São Domingos do Araguaia	01
60	São Domingos do Capim	01
61	São Félix do Xingu	01
62	São Francisco do Pará	01
63	São Geraldo do Araguaia	01
64	São João do Pirabas	01
65	São João do Araguaia	01
66	São Sebastião da Boa Vista	01
67	Senador José Porfírio	02
68	Tailândia	02
69	Terra Santa	01
70	Uruará	01
TOTAL DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA		72

ANEXO IV PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA (NÃO INSTALADAS - Lei nº 8.528/2003)

Nº ORD	MUNICÍPIO / COMARCA	CARGOS DE PJ
01	Abel Figueiredo	01
02	Água Azul do Norte	01
03	Anapu	01
04	Bannach	01
05	Belterra	01
06	Breu Branco	01
07	Cachoeira do Pirá	01
08	Canaã dos Carajás	01
09	Cumaru do Norte	01
10	Cunú	01
11	Eldorado dos Carajás	01
12	Floresta do Araguaia	01
13	Golanésia do Pará	01
14	IPIXUNA DO PARÁ	01
15	Jacareacanga	01
16	Nova Esperança do Pirá	01
17	Nova IPIXUNA	01
18	Palatino do Pará	01
19	Pau D'Arco	01
20	Picarra	01
21	Placas	01
22	Quatipuru	01
23	Santa Bárbara do Pará	01
24	Santa Maria das Barrocas	01
25	São João da Ponta	01
26	Sapucaia	01
27	Terra Alta	01
28	Tracuateua	01
29	Trainópolis	01
30	Ulianópolis	01
31	Vitória do Xingu	01
TOTAL DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA		31

* Republicada conforme a Lei Complementar nº 033, de 4/11/97, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 060, de 16-1-2007.

Executivo

CADERNO 2

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2007

GABINETE DA GOVERNADORA

Governadora: Ana Júlia Carepa
Palácio dos Despachos - (91) 3214-5500

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA para exercer o cargo de Diretor Administrativo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, a contar de 2 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO,

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

República por ter sido com incorreção no D.O.E. nº 30.840, de 10 de janeiro de 2007

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

excluir os servidores abaixo nominados do Decreto datado de 8 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de 9 de janeiro de 2007, que os exonerou para os cargos a seguir discriminados, com lotação na Governadoria do Estado.

NOME	CARGO
PEDRO RODRIGUES GAIA	Assessor Especial
APOLINÁRIO GALVÃO ALVES	Assessor de Gabinete II

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.
ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RAFAEL FONTES DO VALE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DONAR LUIZ DALFERTH para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MILENE RISUENHO LAUANDE para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

designar DILERMANDO GUEDES CABRAL, Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, para responder pela Presidência da referida Autarquia no período de 1º a 31 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Jurídicos, código GEP-DAS-012.4, lotada no Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, a contar de 2 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

designar FRANCISCO SÁVIO FERNÁNDEZ MILEO para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência do Instituto de Metrologia do Pará, código GEP-DAS-011.8, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e o disposto nos arts. 12, alínea a, e 13 da Lei Estadual nº 5.249, de 28 de julho de 1985, e

Considerando a decisão contida no Acórdão nº 52.161 do Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e o Mandado de Intimação recebido pela Procuradoria Geral do Estado em 13 de setembro de 2006 determinando o seu cumprimento;

Considerando os termos do Ofício nº 2.946/2006-PGE-GAB-PCTA e do Parecer nº 0028/2007 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, pelo critério de antiguidade, em Ressarcimento de Preterição, no Quadro de Oficiais (Combatentes) da Polícia Militar do Pará (QOPM) o CAPITÃO QOPM RG 9354 RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA ao posto de MAJOR, a contar de 25 de setembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data estabelecida no art. 1º, lavrando o órgão de pessoal da PMPA, na ficha funcional daquele policial militar, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência do cumprimento de decisão judicial.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, combinada com a Lei nº 6.725, de 28 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os servidores a seguir elencados, dos respectivos cargos em comissão, lotados na Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.

NOME	CARGO	CÓDIGO
BERNADETH DOPAZO DE VASCONCELOS	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
VALDEMIR CHAVES DE SOUZA	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA FARES	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
EDYAN ROSINALDO FEITOSA COUTINHO	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
JOSÉ GONÇALVES FERREIRA NETO	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
PAULO ROBERTO PINTO DA CUNHA	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ADLER HUMBERTO SOUZA	GERENTE	GEF-DAS-011.4
RODOLFO SILVA MARQUES	GERENTE	GEF-DAS-011.4
WILSON PENNER JUNIOR	GERENTE	GEF-DAS-011.4
SILVA MOENA MENDES SOARES	GERENTE	GEF-DAS-011.4
GUERBERTO LOPES AXEL	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ROBERTA FREITAS PEREIRA COSTA	GERENTE	GEF-DAS-011.4
JAQUELINE DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA	GERENTE	GEF-DAS-011.4
JORGE ANTONIO CALICE AUAD	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ABILIO MARTINS JUNIOR	GERENTE	GEF-DAS-011.4
JOSÉ RONALDO LISBOA SCERNI	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ROGER DA SILVA PAES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.4
LEILA DA COSTA LOUREIRO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.4
ABUD CARIM DOS SANTOS MOKDCI	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
CELSON LUIS BARBOSA FREIRE	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
VANIA MARIA TORRES COSTA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
REGINA CELIA DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ISABEL DE SOUSA CHAVES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
LILIAN CARLA SOARES DA COSTA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
PAULONA LIVE NÉ DE ANDRADE	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
DANIELLE REDIG SERRA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ROLANDA DE OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
JOSE CARLOS DE MEDEIROS GONDIM	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ANTONIO CARLOS GUEDES DA SILVA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
FRANCISCO DE ASSIS PERES FORTUNATO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
FRANCISCA LINETE ALBUQUERQUE DA SILVA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
JOYCE MURIEL DA CRUZ MARTINS	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
THATIANNA SILVA SOUZA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3

NOME	CARGO	CÓDIGO
MATEUS DE VASCONCELOS SIMÕES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ROSANA RODRIGUES DE LIMA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
LUCIENE BANDEIRA PINTO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
WALTER BANDEIRA GONÇALVES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
EDGAR AUGUSTO CAMARÃO PROENÇA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
JOÃO BATISTA DA COSTA PALHETA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
DIMITRI AZEVEDO BRANQUINHO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
LUIZ GUILHERME DA SILVA COSTA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
HILTON REGINALDO DE BARROS SILVA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
EDILAMAR DE CÁSSIA DA SILVA MESQUITA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
CLÁUDIO LUIZ OLIVET LOBATO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
LILIAN ROSE NORAT FONSECA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
IVANA CLAUDIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
ALBERTO DA CUNHA E SILVA NETO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
CELSON ROBERTO ROSA DOS SANTOS	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
SILVANA HOLLES BEZERRA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3

Art. 2º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, para exercerem os cargos em comissão a seguir discriminados, os relacionados neste Decreto, lotados na Fundação de Telecomunicações do Pará-FUNTELPA.

NOME	CARGO	CÓDIGO
VALDEMIR CHAVES DE SOUZA	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
PAULO SÉRGIO MIRANDA UCHOA	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
ANTONIO CARLOS JESUS DOS SANTOS	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
PAULO ROBERTO FERREIRA	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
JOSÉ GONÇALVES FERREIRA NETO	DIRETOR	GEF-DAS-011.5
JOÃO JANUÁRIO FURTADO GUEDES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.4
EDGAR AUGUSTO CAMARÃO PROENÇA	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ANTONIO ALBERTO ARAÚJO DA SILVA	GERENTE	GEF-DAS-011.4
MARIA BERNARDETE FELIZADA E COSTA	GERENTE	GEF-DAS-011.4
DORINHA RAUL DIAS	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS GONDIM	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ELIAS DA SILVA CONCEIÇÃO	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ANDREI MIRALHA PADILHA DUARTE	GERENTE	GEF-DAS-011.4
JORGE ANTONIO CALICE AUAD	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ABUD CARIM DOS SANTOS MOKDCI	GERENTE	GEF-DAS-011.4
ROBERTO LOPES DE SOUZA	GERENTE	GEF-DAS-011.4
FÁBIO TOMAZ DO COUTO MORAES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.4
CELSON LUIS BARBOSA FREIRE	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ROGER DA SILVA PAES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
VANIA MARIA TORRES COSTA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
REGINA CELIA DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ISABEL DE SOUSA CHAVES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
LILIAN CARLA SOARES DA COSTA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
PAULONA LIVE NÉ DE ANDRADE	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
DANIELLE REDIG SERRA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ROLANDA OLIVEIRA COSTA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
WILSON PENNER JUNIOR	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ANTONIO CARLOS GUEDES DA SILVA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
FRANCISCO DE ASSIS PERES FORTUNATO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
FRANCISCA LINETE ALBUQUERQUE DA SILVA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
JOYCE MURIEL DA CRUZ MARTINS	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
THATIANNA SILVA SOUSA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
MATEUS DE VASCONCELOS SIMÕES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
ROSANA RODRIGUES DE LIMA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
LUCIENE BANDEIRA PINTO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
WALTER BANDEIRA GONÇALVES	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
JOÃO BATISTA DA COSTA PALHETA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
DIMITRI AZEVEDO BRANQUINHO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
LUIZ GUILHERME DA SILVA COSTA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
HILTON REGINALDO DE BARROS SILVA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
EDILAMAR DE CÁSSIA DA SILVA MESQUITA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
CLÁUDIO LUIZ OLIVET LOBATO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
LILIAN ROSE NORAT FONSECA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
IVANA CLAUDIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
ALBERTO DA CUNHA E SILVA NETO	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
CELSON ROBERTO ROSA DOS SANTOS	ASSESSOR	GEF-DAS-012.2
SILVANA HOLLES BEZERRA	ASSESSOR	GEF-DAS-012.3
MARCIA ANDREA DUARTE DE MACEDO	GERENTE	GEF-DAS-011.4
LEONE AZEVEDO GAMA DA ROCHA	GERENTE	GEF-DAS-011.4

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

República por ter sido com incorreção no D.O.E. nº 30.843, de 15 de janeiro de 2007

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

designar ANN CLÉLIA DE BARROS PONTES para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Companhia Paraense de Turismo- PARATUR, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.834, de 2 de janeiro de 2007

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, Incisos V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Parecer nº 0022/2007 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARLA THATYANE DOS SANTOS DE FREITAS, Técnica em Patologia Clínica, matrícula nº 54191858-1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, com fundamento no parágrafo 2º, inciso I, do art. 25, combinado com o inciso II, parágrafo único do art. 59 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, Incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e art. 13 da Lei Estadual nº 5.249, de 28 de julho de 1985, e Considerando o Ofício nº 390/2006 do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº 0013/2007 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica reafirmada, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 4.241, de 22 de janeiro de 1986, a promoção do SUBTEN QPMP RG 11510 ENEAS SOARES DA SILVA, efetuada pelo Decreto de 4 de janeiro de 2002, publicado no D.O.E. nº 29.610, de 7 de janeiro de 2002, de 2º TEN QOAPM (Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar) para 2º TEN QOEPM (Quadro de Oficiais Especialistas da Polícia Militar).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto de 4 de janeiro de 2002, o qual fica reafirmado quanto àquela promoção.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 2007

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, Incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e art. 13 da Lei Estadual nº 5.249, de 28 de julho de 1985, e Considerando o Ofício nº 390/2006 do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº 0013/2007 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica reafirmada, nos termos dos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 4.241, de 22 de janeiro de 1986, a promoção do SUBTEN QPMP RG 11516 JUCIVALDO BEZERRA DA SILVA, efetuada pelo Decreto de 26 de junho de 2003, publicado no D.O.E. nº 29.974, de 27 de junho de 2003, de 2º TEN QOAPM (Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar) para 2º TEN QOEPM (Quadro de Oficiais Especialistas da Polícia Militar).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto de 26 de junho de 2003, o qual fica reafirmado quanto àquela promoção.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MÁRIO PONTES DE CASTRO do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Imprensa Oficial do Estado, a contar de 15 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24 de

janeiro de 1994, FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Imprensa Oficial do Estado, a contar de 15 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUIZ CARLOS SILVA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Imprensa Oficial do Estado, a contar de 15 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MÁRIO PONTES DE CASTRO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Imprensa Oficial do Estado, a contar de 15 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANDRÉA MARÍLIA DEMETRIO GAIA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA ANTONIA SOUSA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDIVAL GONÇALVES CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FÁBIO RIBEIRO RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SANDRO WANDERLEY LIMA BATISTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SILVAN FERREIRA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA AMÉLIA MARCHETTI BORGES para exercer o

cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LÉUNIA VALÉRIA BARBOSA SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELIAS GOMES LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NATALINO JUSTINIANO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JORGE REZENDE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RICARDO OLIVEIRA DO ROSÁRIO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOÃO LUIZ WARRISS DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, VERA LÚCIA CARDOSO MOREIRA DE CASTRO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, RONILSON MACIEL DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados no anexo deste Decreto para exercerem os respectivos cargos em comissão, lotados na Governadoria do Estado,

a contar de 1º de janeiro de 2007.
PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

NOMES	CARGOS
JOSINO PINHEIRO VIANA	ASSESSOR ESPECIAL I
CLAUDETT CLAIRE GOMES FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL I
RAIMUNDO NONATO SILVA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I
AUGUSTO CÉSAR DA COSTA DIAS	ASSESSOR ESPECIAL I
ARTHUR EMILIO CAREPA ALIVERT	ASSESSOR ESPECIAL II

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PAULO ROBERTO ALMEIDA FURTADO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, 1º de janeiro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: Ibraim José das Mercês Rocha
Rua do Tamóios, 1671 - (91) 3230-3088

PORTARIA Nº 027/07-PGE.G., DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

O Procurador Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e etc...

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor JOSÉ EDUARDO CERQUEIRA GOMES, Identidade funcional nº 54198749/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, portador do CIC nº 635.958.692-49, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

25101-03.062.1118.2422 - R\$ 1.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 036/07-PGE, DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

O Procurador Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias referente ao exercício 2005/2006, da servidora VALDECI CAMELO XAVIER, Identidade funcional nº 3155820/1, concedido através da Portaria nº 571/06-PGE, de 31.10.06, ficando o período para gozo oportuno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 037/07-PGE.G., DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

O Procurador Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e etc...

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (uma) diária a título de complementação da viagem concedida através portaria 020/07-PGE, de 05.01.07 a servidora Cristina Magrin Madalena, ocupante do cargo de Procurador do Estado.

Localidade: Santarém-PA

Data: 07 a 09.01.07

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 041/07-PGE., DE 12 DE JANEIRO DE 2007.

O Procurador Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias referente ao exercício 2004/2005, da servidora REGINA LÚCIA DE SOUSA E SILVA, Identidade funcional nº 6121470/1, concedido através da Portaria nº 571/06-PGE, de 31.10.06, ficando o período para gozo oportuno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 042/07-PGE.G., DE 12 DE JANEIRO DE 2007.

O Procurador Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais etc...

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 672, de 18.12.06, que transferiu férias da servidora Soraya Fernandes da Silva Leitão, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Identidade funcional nº 5402794/1, concedida pela Portaria nº 572 de 31.10.06, ficando o gozo para período oportuno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 044/07-PGE.G., DE 12 DE JANEIRO DE 2007.

O Procurador Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais etc...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo Especial de Trabalho a ser integrado pelos Procuradores do Estado, Gustavo Vaz Salgado, Identidade funcional nº 5819970/1 e Soraya Fernandes da Silva Leitão, Identidade funcional nº 5402794, com a finalidade de, juntamente com a Consultoria Geral do Estado, proceder a análise jurídica dos anteprojetos de leis que versem sobre a reorganização da Administração Pública Estadual.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º será executada no período de 02.01 a 31.01.06.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 040/07-PGE, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

O Procurador Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais e etc...

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o decreto 2819 de 06.09.94, diária aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Capanema-PA.

Nome	Cargo	Data	Diária
Francisco Lobo Duarte Batista	Assessor	11.01.07	01
Paulo Sérgio Fernandes do Nascimento	Motorista	11.01.07	01

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA

Procurador Geral do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: Charles Johnson da Silva Alcantara
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 3214-5569

PORTARIA Nº 0077/2007-CCG DE 09 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 020/Gab. CCS-2007,

RESOLVE:

exonerar os a seguir relacionados dos cargos discriminados, com lotação na Coordenadoria de Comunicação Social, observando a especificação de retroatividade.

a contar de 1º de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
FARAH DE SOUSA MALCHER	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	GEP-DAS-012.3
INGRID DA COSTA OLIVEIRA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	GEP-DAS-012.3
JOSÉ AUGUSTO PACHECO DE LIMA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	GEP-DAS-012.3
BENIGNA SOARES LEÃO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	GEP-DAS-012.4
CHRISTIAN EMANUEL ANDREY SILVA DE SOUZA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	GEP-DAS-012.4
JANISE ABUD BARRETO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	GEP-DAS-012.4
LAZARO CARDOSO DE MORAES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	GEP-DAS-012.4
MARLY RAMOS DE QUADROS	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	GEP-DAS-012.4
REJANE DE SOUSA GOMES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	GEP-DAS-012.4
ZENEIDE APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	GEP-DAS-012.4
WALTER JUNIOR SANTOS DO CARMO JÚNIOR	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	GEP-DAS-012.4

a contar de 3 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
ANTONIO SERGIO SOARES NORONHA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	GEP-DAS-012.3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0257/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de

abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 009/2007-GABS/SESPA,

RESOLVE:

nomear PAULO ROBERTO CARDOSO MASSOUD para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0258/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 009/2007-GABS/SESPA,

RESOLVE:

nomear os a seguir relacionados para exercerem os cargos em comissão discriminados, com lotação na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

NOME	CARGO	CÓDIGO
IVAN RODRIGUES FERREIRA	DIRETOR OPERACIONAL	GEP-DAS-011.5
MARIA DAS MERCES MEIRELES SOVANO	DIRETOR TÉCNICO	GEP-DAS-011.5
CARLA FERREIRA ZAHLOUTH	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
GILFREI LOUREIRO MACOLA	DIRETOR OPERACIONAL	GEP-DAS-011.5
MARIA ROSIANA CARDOSO NOBRE	DIRETOR TÉCNICO	GEP-DAS-011.5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0259/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 013/2007-GABS/SESPA,

RESOLVE:

exonerar os a seguir relacionados dos cargos em comissão discriminados, com lotação na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS VIEIRA	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
ANA LUCIA CORREIA ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL	GEP-DAS-011.4
BERNARDO DA SILVA CARDOSO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	GEP-DAS-011.4
BENONILDE DA CONCEIÇÃO CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
MARIA MADALENA DAS GRAÇAS GUMARÃES LIMA	CHEFE DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS	GEP-DAS-011.3
CLODOALDO SIQUEIRA MOREIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO	GEP-DAS-011.3
ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE	CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO	GEP-DAS-011.3
FÁTIMA DE NAZARÉ MELO BRITO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.4
CÁSSIO BITAR HACHEM	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	GEP-DAS-011.5
LAURIMAR PANTOJA AYRES	ASSESSOR	GEP-DAS-011.4
TONYA PENNA DE CARVALHO PUXEIRO DE SOUZA	ASSESSOR	GEP-DAS-011.4
CARLA SUELY DE ALMEIDA CAMPOS	ASSESSOR	GEP-DAS-011.4
ORNIUSE BEZERRA LIMA	ASSESSOR	GEP-DAS-011.4
ANA CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	ASSESSOR	GEP-DAS-011.3
ANGÉLICA VARELA DE LIMA FONSECA	ASSESSOR	GEP-DAS-011.3
RONALDO OLIVEIRA CARVALHO	ASSESSOR	GEP-DAS-011.3
GILFREI LOUREIRO MACOLA JÚNIOR	CHEFE DE CENTRO DE SAÚDE	GEP-DAS-011.2
SEBASTIANA NORMA MONTEIRO MACOLA	ASSISTENTE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.2
MÔNICA DA CUNHA FRADE	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	GEP-DAS-011.4
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E SAÚDE	GEP-DAS-011.4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0260/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 013/2007-GABS/SESPA,

RESOLVE:

nomear os a seguir relacionados para exercerem os cargos em comissão discriminados, com lotação na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS VIEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL	GEP-DAS-011.4
JOSÉ CARLOS DE ASSIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E ENGENHARIA SANITÁRIA	GEP-DAS-011.4
WALTER WANDERLEY AMORAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENFERMIAS	GEP-DAS-011.4
LUIZ BACELAR GUERREIRO JÚNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	GEP-DAS-011.4
BENONILDE DA CONCEIÇÃO CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS	GEP-DAS-011.3
CLÁVIA CORDEIRO	CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	GEP-DAS-011.3
LOURDES MARIA BARBALHO FORTES	CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO	GEP-DAS-011.3
LUIS ALVES ABRAES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.4
PAULO SÉRGIO CARDOSO ESTEVES	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
NELMA MARIA ROSA DE SOUSA ESTEVES	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
ANA ISABEL CAMPOS COSTA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
MARIA ANA LEAL DOS SANTOS	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
FIRMO ROBERTO CARVALHO MAJES	ASSESSOR	GEP-DAS-012.3
ANTÔNIO JOSÉ MUNES PRITO	ASSESSOR	GEP-DAS-012.3
LUIS MARCOS SARAVIA NETO	ASSESSOR	GEP-DAS-012.3
JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE SOUZA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS	GEP-DAS-011.4
ANTONIO MARCIAL ABUD FERREIRA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E SAÚDE	GEP-DAS-011.4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0261/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 018/2007-GABS/SESPA,
RESOLVE:

exonerar os a seguir relacionados dos cargos em comissão discriminados, com lotação na Secretaria Executiva do Estado de Saúde Pública, a contar de 5 de janeiro de 2007.

NOME	CARGO	CÓDIGO
REGINA COELI FRANCO DA ROCHA	DIRETOR DE CENTRO REGIONAL	GEP-DAS-011.4
JOSÉ REGINALDO MACHADO LIMA	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO À SAÚDE	GEP-DAS-011.3
RAMUNDO DA FONSECA SANTOS JÚNIOR	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
JOSÉ ANTONIO CHAVES CAZADO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
PAULO SÉRGIO DE BARA REZENDE	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
MARIA DAS MERCEDES MEIRELLES SOYANO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
DEMÉTRIO FERREIRA BELTRÃO NETO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
SARA SILVA DE MEDEIROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO	GEP-DAS-011.4
ORLINDA DA COSTA BEZERRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	GEP-DAS-011.4
OTÁVIO SAMPAIO MELO JÚNIOR	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
FÁTIMA DO CARMO BOUTÃO VIANA	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHO	GEP-DAS-011.3
EDUARDO CASTELO BRANCO LEÃO NETO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
NORMA SUELY BARBOSA DE VASCONCELOS	ASSISTENTE DE CENTRO REGIONAL DE SAÚDE	GEP-DAS-012.3
EDIR DE QUEIROZ BEZERRA	ASSISTENTE DE HOSPITAL REGIONAL	GEP-DAS-012.3
CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GEP-DAS-011.4
CARMEN CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ	COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESSOA	GEP-DAS-011.4
WALDIR DE SOUZA MIRANDA	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0262/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 018/2007-GABS/SESPA,
RESOLVE:

nomear os a seguir relacionados para exercerem os cargos em comissão discriminados, com lotação na Secretaria Executiva do Estado de Saúde Pública, a contar de 5 de janeiro de 2007.

NOME	CARGO	CÓDIGO
JOSÉ MAGALHÃES MELO	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	GEP-DAS-011.5
ERIVALDO ALVES ABRAES	COORDENADOR DE NÚCLEO DE PESSOA	GEP-DAS-011.4
CARMEN CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
KOMA GUEDES NASCIMENTO	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO À SAÚDE	GEP-DAS-011.3
EDSON DUARTE DE JESUS	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
ANDREIA CRISTINA OLIVEIRA PIMENTAL	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
JOÃO PRIMATEIRO NETO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
PRODÓPIO DE JESUS SANTOS NETO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
CARLOS ALBERTO FREIRE CARDOSO JÚNIOR	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	GEP-DAS-011.3

ANA CRISTINA FLEURY FIGUEIREDO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
LUIZA BEATRIZ RODRIGUES BASTOS	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
VALDIRENE BARROSO MIRANDA	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
MARIA TERESA MARQUES SOUZA	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
EDUARDO CASTELO BRANCO LEÃO NETO	ASSISTENTE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-012.2
FLORENA MARIA MILEO GUERREIRO	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO	GEP-DAS-011.4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0263/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 033/2007-GABS/SESPA,
RESOLVE:
exonerar os a seguir relacionados dos cargos em comissão discriminados, com lotação na Secretaria Executiva do Estado de Saúde Pública.

NOME	CARGO	CÓDIGO
WALDIR DE OLIVEIRA GABRIEL FILHO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
SANDRA REGINA RAMOS DE ALMEIDA	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
JOÃO PAULO GUMARÃES MARTINS	CHEFE DA DIV. DE CONTROLE SANITÁRIO DA HABITAÇÃO E TRABALHO	GEP-DAS-011.3
CAROLINE DE JESUS DA SILVA MONTEIRO	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS	GEP-DAS-011.3
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	GEP-DAS-011.3
MARGARIDA DE NAZARÉ MURISSET GARCIA	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GEP-DAS-011.3
IZALUI SOCORRO ALMEIDA DE MENDONÇA	CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	GEP-DAS-011.3
CAIRO PARENTE ANDRADE JÚNIOR	CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GEP-DAS-011.3
AVELINO DOS SANTOS PINTO	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	GEP-DAS-011.3
HILDA DE NAZARÉ DA CUNHA PACHECO	CHEFE DA UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
CLAUDIO BORGES LEAL DE BRITO	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	GEP-DAS-011.3
SANDRO SANDOVAL TRINDADE DO VALLE	CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	GEP-DAS-011.3
FABÍOLA DE FÁTIMA GARCIA DE SOUZA	CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE CAMPO	GEP-DAS-011.3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0264/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 033/2007-GABS/SESPA,
RESOLVE:

nomear os a seguir relacionados para exercerem os cargos em comissão discriminados, com lotação na Secretaria Executiva do Estado de Saúde Pública.

NOME	CARGO	CÓDIGO
LILIAN CHAGAS SAMPAIO	CHEFE DE CENTRO DE SAÚDE	GEP-DAS-011.2
ÁLVARO ATMAN LEAL ALVES TUPIASSU	DIRETOR DE CENTRO REGIONAL DE SAÚDE	GEP-DAS-011.4
SHIRLEY CRISTINA VEIGA MAGALHÃES	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
ANA FLÁVIA BRITO MELO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
ELISÂNGELA CASEMIRO CONTEIRO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
ROSÂNGELA AVELAR SILVA FONSECA	ASSESSOR (ETUS - ESCOLA TÉCNICA DO SUS)	GEP-DAS-012.3
ANGELA CAROLINE DE SOUZA COELHO	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
CARMEN ALVES MARANHÃO	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO DA HABITAÇÃO E TRABALHO	GEP-DAS-011.3
MARY BITTENCOURT FERREIRA FILHA	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
LUIZ MANOEL SARAVIA NETO	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS	GEP-DAS-011.3
CELESTE TOURINHO MONTEIRO	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	GEP-DAS-011.3
GABRIELA CORREA MAGNO	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GEP-DAS-011.3
RAFAELA SERRANO TEIXEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO	GEP-DAS-011.3
SORAYA MARILKA COSTA KLAUTAU	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	GEP-DAS-011.3
THATIANA BISI OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE TREINAMENTO	GEP-DAS-011.3
LILIA PAMPOLHA KLAUTAU SANTANA	CHEFE DE UNIDADE MISTA	GEP-DAS-011.3
RENATA TEIXEIRA DE CARVALHO	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	GEP-DAS-011.3
LUCIANA CAMPELO DA SILVA GILLET	CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	GEP-DAS-011.3
WALDIR DA SILVA MIRANDA	CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE CAMPO	GEP-DAS-011.3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0265/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 016/2007 - SEGES,
RESOLVE:

exonerar ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS do cargo em comissão

de Gerente, código GEP-DAS-011.4, lotada no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais, a contar de 15 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0266/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 018/2007 - SEGES,

RESOLVE:

exonerar CONSTANTINA CONCEIÇÃO ALMEIDA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, lotada no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais, a contar de 15 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0267/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 017/2007 - SEGES,

RESOLVE:

exonerar SIMONE MARLY ALENCAR MORAIS DA COSTA do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.4, lotada no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais, a contar de 15 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0268/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 015/2007 - SEGES,

RESOLVE:

nomear LUIZ CARLOS FREITAS RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Gerente-Geral, código GEP-DAS-011.6, lotado no Núcleo Administrativo-Financeiro das Secretarias Especiais, a contar de 15 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0269/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 002/07/CHE.GAB/SEIR,

RESOLVE:

nomear NILTON CÉSAR ALMEIDA QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Integração Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0270/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 002/07/CHE.GAB/SEIR,

RESOLVE:

nomear EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Integração Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0271/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de

abril de 2006, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 003/07/CHE.GAB/SEIR,
R E S O L V E:
nomear MARCIA VIRGINIA VALLE RATH DE SOUZA FRANCO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Especial de Estado de Integração Regional.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0272/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0026/2007-GAB/SECTAM,
R E S O L V E:

exonerar MARIA LUDETANA ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a contar de 5 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0273/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0021/2007-GAB/SECTAM,
R E S O L V E:

nomear LEONIDAS POMPEU LEÃO VELLOSO para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a contar de 5 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0274/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0039/2007-GS/SEPOF,
R E S O L V E:

exonerar IVANA DURANS DOS SANTOS do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a contar de 1º de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0275/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0037/2007-GS/SEPOF,
R E S O L V E:

exonerar os a seguir relacionados dos cargos em comissão discriminados, com lotação na Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a contar de 15 de janeiro de 2007.

NOME	CARGO	CÓDIGO
ALZIRA LAMIELAS LIMA	GERENTE	DAS-011.4
ANA ROSA TEIXEIRA CARDOSO	GERENTE	DAS-011.4
EDILENE MARIA PESSOA DE OLIVEIRA	GERENTE	DAS-011.4
JOSÉ OSMAR DA SILVA RAMOS	SECRETÁRIO DE GABINETE	DAS-011.2
LUCILA DOS SANTOS SERRAQUE	DIRETOR	DAS-011.5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0276/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0037/2007-GS/SEPOF,
R E S O L V E:

nomear os a seguir relacionados para exercerem os cargos em comissão discriminados, com lotação na Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, a contar de 15 de janeiro de 2007.

NOME	CARGO	CÓDIGO
ANA ROSA CARDOSO TEIXEIRA	DIRETOR	DAS-011.5
ANDRÉ LUIZ UCHOA DA SILVA	GERENTE	DAS-011.4
JOSÉ OSMAR DA SILVA RAMOS	GERENTE	DAS-011.4
RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE MORAES	GERENTE	DAS-011.4

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0277/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 024/2007-GB,
R E S O L V E:

exonerar ROSIVALDO BATISTA do cargo em comissão de Assessor Superior II, código GEP-DAS-012.5, lotado na Secretaria Especial de Estado de Produção.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0278/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 036/2007-GS/SETEPS,
R E S O L V E:

exonerar EDITH VIEIRA KISHI do cargo em comissão de Chefe da Unidade Operacional Meio Aberto, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 1º de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0279/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Expediente datado de 12 de janeiro de 2007,
R E S O L V E:

excluir RICARDO COUTINHO FIGUEIREDO da Portaria nº 169/2007-CCG, datada de 11 de janeiro de 2007, que exonerou servidores da Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0280/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Expediente datado de 12 de janeiro de 2007,
R E S O L V E:

nomear RAIMUNDA HELENA NAHUM GOMES para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Assistencial, código GEP-DAS-011.6, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 15 de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0281/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Expediente datado de 12 de janeiro de 2007,
R E S O L V E:

nomear ANDRÉ SEGANTIN LUIZ para exercer o cargo em comissão de Secretário Particular do Governador, código GEP-DAS-011.8, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0282/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.163, de 6 de abril de 2006, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 58/2007-GAB/SEGUP,
R E S O L V E:
exonerar os a seguir relacionados dos cargos em comissão discriminados, com lotação na Polícia Civil, observando especificação de retroatividade.

A contar de 1º de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
FRANCISCO ROBERTO PINHEIRO CAVALCANTE	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ANTÔNIO FERNANDO BOTELHO DA CUNHA	CORREGEDOR REGIONAL	GEP-DAS-011.3

A contar de 5 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA DA GLÓRIA AGUIAR NASCIMENTO	DIRETOR	GEP-DAS-011.5

A contar de 8 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
JOSÉ GUILHERME MARQUES TAVARES	TITULAR DE DELEGACIA	GEP-DAS-011.2
MÁRCIA HELENA FRANCO WEIRELES	COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS II	GEP-DAS-011.3
RAFAEL DA SILVA BEZERRA NETO	DIRETOR DE DIVISÃO ESPECIALIZADA	GEP-DAS-011.3
IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	TITULAR DE DELEGADO	GEP-DAS-011.2
NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4

A contar de 10 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA ANTONIETA FLEIX DE ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ALDO MACEDO BOTELHO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
PERRY NUNES NETO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
VICENTE DE PAULA VIANNA OLIVEIRA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSA DA COSTA RAMOS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
SILVANA PINHEIRO FREITAS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE CASTRO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
CELSON LUIZ BENTES DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1

A contar de 10 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA ANTONIETA FLEIX DE ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ALDO MACEDO BOTELHO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
PERRY NUNES NETO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
VICENTE DE PAULA VIANNA OLIVEIRA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSA DA COSTA RAMOS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
SILVANA PINHEIRO FREITAS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE CASTRO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
CELSON LUIZ BENTES DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1

A contar de 10 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA ANTONIETA FLEIX DE ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ALDO MACEDO BOTELHO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
PERRY NUNES NETO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
VICENTE DE PAULA VIANNA OLIVEIRA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSA DA COSTA RAMOS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
SILVANA PINHEIRO FREITAS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE CASTRO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
CELSON LUIZ BENTES DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1

A contar de 10 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA ANTONIETA FLEIX DE ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ALDO MACEDO BOTELHO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
PERRY NUNES NETO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
VICENTE DE PAULA VIANNA OLIVEIRA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSA DA COSTA RAMOS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
SILVANA PINHEIRO FREITAS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE CASTRO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
CELSON LUIZ BENTES DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1

A contar de 10 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA ANTONIETA FLEIX DE ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ALDO MACEDO BOTELHO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
PERRY NUNES NETO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
VICENTE DE PAULA VIANNA OLIVEIRA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSA DA COSTA RAMOS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
SILVANA PINHEIRO FREITAS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE CASTRO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
CELSON LUIZ BENTES DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1

A contar de 10 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA ANTONIETA FLEIX DE ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ALDO MACEDO BOTELHO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
PERRY NUNES NETO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
VICENTE DE PAULA VIANNA OLIVEIRA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSA DA COSTA RAMOS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
SILVANA PINHEIRO FREITAS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE CASTRO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
CELSON LUIZ BENTES DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1

A contar de 10 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA ANTONIETA FLEIX DE ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ALDO MACEDO BOTELHO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
PERRY NUNES NETO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
VICENTE DE PAULA VIANNA OLIVEIRA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSA DA COSTA RAMOS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
SILVANA PINHEIRO FREITAS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE CASTRO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
CELSON LUIZ BENTES DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1

A contar de 10 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA ANTONIETA FLEIX DE ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ALDO MACEDO BOTELHO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
PERRY NUNES NETO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	GEP-DAS-011.4
VICENTE DE PAULA VIANNA OLIVEIRA	ASSESSOR	GEP-DAS-012.4
MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
MARIA ROSA DA COSTA RAMOS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
SILVANA PINHEIRO FREITAS	DIRETOR DE DIVISÃO	GEP-DAS-011.3
ANA PAULA CASTRO DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DE CASTRO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
CELSON LUIZ BENTES DE CARVALHO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
LEONILSON FRANCISCO RODRIGUES DE MELO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1
RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAÚJO	CHEFE DE SERVIÇOS	GEP-DAS-011.1

A contar de 10 de janeiro de 2007

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA ANTONIETA FLEIX DE ALMEIDA	DIRETOR	GEP-DAS-011.5
ALDO MACEDO BOTELHO	SUPERINTENDENTE REGIONAL	

PORTARIA Nº 0284/2007-CCG DE 16 DE JANEIRO DE 2007.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.163, de 6 de abril de 2006,

RESOLVE:

exonerar ARTHUR EMILIO CAREPA ALIVERT do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Operações Rodoviárias, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Transportes, a contar de 1º de janeiro de 2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 DE JANEIRO DE 2007.

CHARLES JOHNSON DA SILVA ALCANTARA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

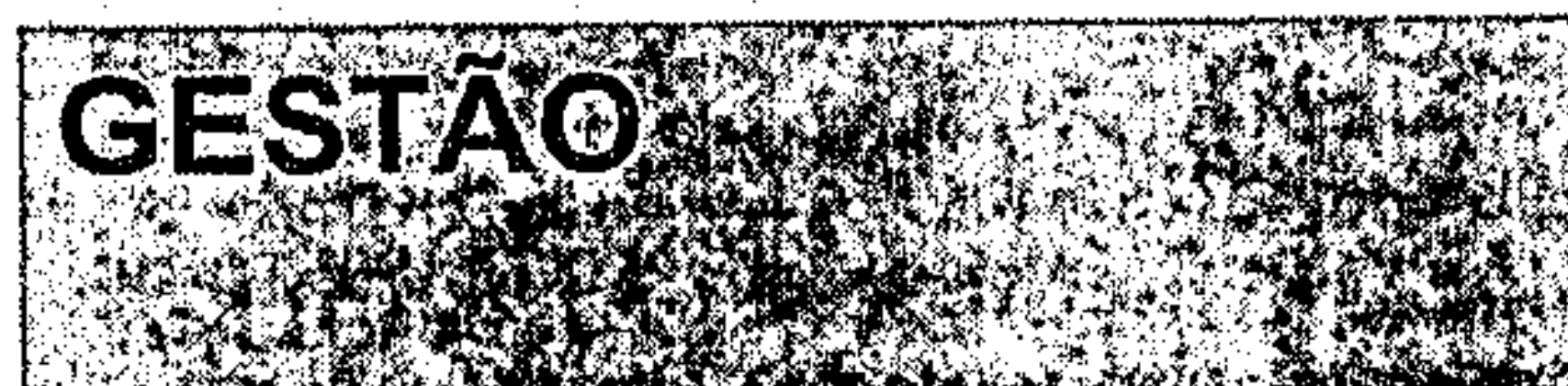
Portaria nº :	001/2007-SCCG, DE 16/01/2007
Nome do Servidor:	Edileuza Paes Barreto Santos
Cargo :	Assessor Especial
Matrícula :	5798930/1
Valor :	R\$- 2.509,54 (dois mil quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Elemento de Despesa	33.90.30- R\$ 2.000,00
	33.90.39- R\$ 500,00
	33.90.47 - R\$ - 9,54

Período de Aplicação : 50 (cinquenta) dias

Prestação de Contas : 10 (dez) dias após o término do período de aplicação

MARIA DA GLORIA MOREIRA PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Carlos Renato Lisboa Francês
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 3211-5232

ERRATA DE CONVENIO

Nº do Convênio: 001/2006

Partes: PRODEPA e IEL

Onde se Lê: Nº do Convênio: 001/2006

Onde se Leia-se: Nº do Convênio: 002/2006

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora Geral: Edilza Joana de Oliveira Fontes
Rua Municipalidade, 1708 - (91) 3210-8800

ERRATA DE CONTRATO

Nº do Contrato: 020/2006

Partes: Escola de Governo do Estado do Pará - CNPJ: 05.914.737/0001-33 e Sacramento Serviços Espec. de Segurança e Vigilância Ltda - CNPJ: 15.308.513/0001-31

Onde lê-se: 339039

Leia-se: 319034

Ordenador responsável: Heliana da Silva Jatene

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Walter Silveira Franco
Av. Serzedelo Corrêa, 122 (91) 3230-3504

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 012 / 2007, DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2007, combinado com o § 3º, art. 12 da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, alterada pelas Leis nº 6.672, de 02 de agosto de 2004 e Lei nº 6.815, de 25 de janeiro de

2006.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora FLÁVIA CHRISTIANE FIGUEIRA SAMPAIO, matrícula 54182612-2, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.4, lotada na Presidência, a contar de 01 de fevereiro de 2007.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER SILVEIRA FRANCO

Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: José Raimundo Barreto Trindade
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91) 3218-4200

ACÓRDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ACÓRDÃO Nº 1661 - 1ª CPJ. RECURSO Nº 3.361 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF Nº 012004510000463-8). CONSELHEIRO RELATOR NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a decisão singular que declarou improcedente o AINF, bem como o crédito tributário, quando restar comprovado nos autos que o contribuinte está abrangido pela imunidade tributária recíproca prevista no art. 150, VI, "a" da CF. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. DECISÃO: unânime. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/01/2007. DATA DO ACÓRDÃO: 10/01/2007.

ACÓRDÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS
ACÓRDÃO Nº 1562 - 1ª CPJ. RECURSO Nº 3367 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF Nº 0120055100008674-8). CONSELHEIRO RELATOR JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher imposto sobre a propriedade de Veículo Automotor - IPVA, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais independentemente do imposto devido. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: Unânime. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/01/2007. DATA DO ACÓRDÃO: 10/01/2007.

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS

Portaria nº 0733, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037672-3/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : MÁRIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA

Marca Tipo

FIAT/SIENA FIRE /4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0734, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037675-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : LUIZ CARLOS DE CASTRO FREIRE

Marca Tipo

FIAT/SIENA FIRE 1.0 FLEX /4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0735, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037679-0/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : CARLOS ORESTES GONÇALVES DALMACIO

Marca Tipo

FIAT/UNO MILLE FIRE /4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0736, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037253-1/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : MANOEL ARTUR DA CRUZ PUREZA

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX /4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0737, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037258-2/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : EDMILSON VIEIRA DA SILVA

Marca Tipo

FIAT/PALIO WEEKEND ELX 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0738, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037634-0/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : IEZA CALINE MORAES SOUZA

Marca Tipo

FIAT/PALIO WEEKEND ELX 1.4 FLEX/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0739, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037269-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ANÉSIO DE SOUSA MOURA

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX /4P Pas/Automóvel

VOLKSWAGEN/CROSSFOX 1.6 TOTAL FLEX /4P Pas/Automóvel
Portaria nº 0739, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037269-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ANÉSIO DE SOUSA MOURA

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX 1.4 FLEX /4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0740, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037277-9/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ROBERTO DE LIMA GUERREIRO

Marca Tipo

CHEVROLET/CORSA CLASSIC 1.0/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0741, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730037280-9/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : MARIO JOSÉ COSTA SANTIAGO

Marca Tipo

CHEVROLET/CORSA SEDAN 1.8/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0742, de 13.12.2006 - Proc. nº 0020067300373-2/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : MARIA CLARA DOS SANTOS

Marca Tipo

FIAT/SIENA FIRE 1.0 FLEX/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0743, de 13.12.2006 - Proc. 002006730037448-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : EDILSON COSTA PEREIRA DE SOUZA

Marca Tipo

FIAT/IDEA ELX 1.4 /4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0744, de 20/12/2006 - Proc. nº 002006730038215-4/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ADÃO DE SOUSA PARENTE

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX 1.4 /4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0745, de 13.12.2006 - Proc. nº 002006730038383-5/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : CARLOS BENEDITO MAGNO MAIA

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX 1.4 /4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0746, de 14.12.2006 - Proc. nº 002006730038129-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ELIEL DE MENEZES MENDES

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0746, de 14.12.2006 - Proc. nº 002006730038129-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ELIEL DE MENEZES MENDES

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0746, de 14.12.2006 - Proc. nº 002006730038129-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ELIEL DE MENEZES MENDES

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0746, de 14.12.2006 - Proc. nº 002006730038129-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ELIEL DE MENEZES MENDES

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0746, de 14.12.2006 - Proc. nº 002006730038129-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ELIEL DE MENEZES MENDES

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0746, de 14.12.2006 - Proc. nº 002006730038129-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ELIEL DE MENEZES MENDES

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0746, de 14.12.2006 - Proc. nº 002006730038129-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ELIEL DE MENEZES MENDES

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0746, de 14.12.2006 - Proc. nº 002006730038129-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ELIEL DE MENEZES MENDES

Marca Tipo

FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4/4P Pas/Automóvel

Portaria nº 0746, de 14.12.2006 - Proc. nº 002006730038129-8/SEFA
Motivo: Conceder a Isenção do ICMS ao veículo para o ano de 2006.
Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06.07.2001 e Art.73 do Anexo II do RICMS (aprovado pelo Decreto Estadual 4676/2001)
Interessado : ELIEL DE MENEZES MENDES

NOVECIENTOS REAIS)

Classificação Orçamentária: 4688

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

Classificação Orçamentária: 174534

33.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas: R\$ 19,84 (DEZENOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Período de Aplicação: JANEIRO/07

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 0088 DE 15 DE JANEIRO DE 2007

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 0896 de 27.11.2003, publicado no D.O.E nº 30.081 de 28.11.2003, AUTORIZAR, de acordo com o Artigo 131, Parágrafo 1º, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores desta Secretaria Executiva da Fazenda abaixo relacionados, referente ao mês de Janeiro/2007.

ID. FÚNC.	NOME DO SERVIDOR	PERC. %
3250051/1	ANTÔNIO DE OLIVEIRA SENA	35
5091950/2	ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO MELO	45
5552770/1	ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO	50
4002300/2	EDNANDO ALVES COSTA	30
5106117/1	EDVALDO AGUIAR DA SILVA	30
5128145/1	EVANDRO HITOSHI MARTINS EGUCHI	25
5149487/1	IZANETE LOPES DA SILVA	30
2950/1	JOÃO SÉRGIO MARQUES E SILVA	40
51101/1	JOÃO TORRES DE OLIVEIRA	50
3249913/1	JÚLIO CESAR CORREA NONATO	35
5570344/1	JURICE STELA DA SILVA BAIA	35
5186676/2	LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JÚNIOR	30
5146062/1	LUCILENE BELÉM SOARES CHRISTO	30
3217841/1	LUIZA HELENA TAVARES MARQUES	35
46515/1	MAVOEL DO ESPIRITO SANTO BITTENCOURT CARDOSO	55
54830/2	MÁRCIA DA ROCHA BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA	35
46574/1	MARCOS OLIVEIRA CARDOSO	55
5144205/1	MARIA AMÉLIA GOMES PINHO	30
5208629/1	MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO	30
56227/1	MARIA DE LOURDES BOTELHO DE MORAES	55
3250156/1	MARIA DE NAZARÉ CORREA FARES	35
5144248/1	MARIA DE NAZARÉ LIRA MORAES	30
52736/1	MARY ROSA CORREA GARCIA	55
3249930/1	MAX PINHEIRO MARTINS	35
5145970/1	NATALINO NASCIMENTO RODRIGUES FILHO	30
5144256/1	NEUSA MARIA CARDOSO MORAES	30
3250130/1	RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES	35
52973/1	RONALDO DOS SANTOS CANICEIRO	50
32212/1	ROSANGELA LEAL FERREIRA	45
3249948/2	SÉRGIO ROBERTO MARQUES DE CARVALHO	35
2002019/2	SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES	30
5144108/1	SIMONE PONTES DE FIGUEIREDO	30
3245888/1	SÔNIA CRISTINA MARQUES DA SILVA	40
500729/1	WALDEMIR DONZA DE MIRANDA	30
5570034/1	WILSON DE OLIVEIRA LEÃO	30
3250105/1	WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	35
2057530/3	WLADEMIR NOGUEIRA JÚNIOR	45

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 0071 DE 12 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o Decreto nº 1.945, de 13 de dezembro de 2005;

Considerando o Relatório de Avaliação de Desempenho apresentado pela Comissão Instituída pela Portaria nº 0288 de 10.10.2006 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 25.10.2006 dos servidores em estágio probatório lotados na Coordenadoria Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária/Redenção;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do período de 24 (vinte e quatro) meses de exercício do servidor EDIVALDO FERREIRA FONTENELE, nomeado do Concurso Público C-71 para provimento do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, o qual obteve conceito BOM pela Comissão Avaliadora e considerado apto para o desempenho do cargo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 12 de janeiro de 2007

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 0099 DE 16 DE JANEIRO DE 2007

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2007, o servidor

ARMANDO CABRAL ABREU VOUZELA, identificação funcional n.º 5519748/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, da Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária do IPVA e ITCD para a Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de janeiro de 2007.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 0100 DE 16 DE JANEIRO DE 2007

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 16 de janeiro de 2007, o servidor ARMANDO CABRAL ABREU VOUZELA, identificação funcional n.º 5519748/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, para exercer o cargo de Coordenador Fazendário da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abaetetuba

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de janeiro de 2007.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 0101 DE 16 DE JANEIRO DE 2007

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2006, o servidor VALTER DE ALMEIDA LEITE, identificação funcional n.º 700428/3, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marituba para a Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Capanema.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de janeiro de 2007.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 0102 DE 16 DE JANEIRO DE 2007

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 16 de janeiro de 2007, o servidor VALTER DE ALMEIDA LEITE, identificação funcional n.º 700428/3, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, para exercer o cargo de Coordenador Fazendário da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Capanema.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de janeiro de 2007.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 0103 DE 16 DE JANEIRO DE 2007

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 16 de janeiro de 2007, o servidor GEORGE TAVARES DOS SANTOS, identificação funcional n.º 5570050/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, para exercer o cargo de Coordenador Fazendário da Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Trânsito da Serra do Cachimbo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de janeiro de 2007.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 0104 DE 16 DE JANEIRO DE 2007

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 16 de janeiro de 2007, o servidor ELI SOSINHO RIBEIRO, identificação funcional n.º 5193249/2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, da Coordenação Executiva Especial de Administração de Grandes Contribuintes para a Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marituba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de janeiro de 2007.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 0105 DE 16 DE JANEIRO DE 2007
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 16 de janeiro de 2007, o servidor ELI SOSINHO RIBEIRO, identificação funcional n.º 5193249/2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, para exercer o cargo de Coordenador Fazendário da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marituba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de janeiro de 2007.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 0106 DE 16 DE JANEIRO DE 2007

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 16 de janeiro de 2007, o servidor ISAIAS FROTA EVANGELISTA, identificação funcional n.º 5279941/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Paragominas para a Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Redenção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de janeiro de 2007.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº. 0107 DE 16 DE JANEIRO DE 2007

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 16 de janeiro de 2007, o servidor ISAIAS FROTA EVANGELISTA, identificação funcional n.º 5279941/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, para exercer o cargo de Coordenador Fazendário da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Redenção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, em 16 de janeiro de 2007.

Dr. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

SEFA / CGPE - DOE DE 16/01/2007

PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 0091 DE 15 DE JANEIRO DE 2007

Considerando os termos do Processo nº 012007730000150-0.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DE BRITO AMORIM, identificação funcional n.º 475541/1, ocupante do (a) cargo / função de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado (a) na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, do mês de janeiro/2007 para o mês de julho/2007, referente ao exercício de 20/04/2005 a 19/04/2006.

PORTARIA Nº 0092 DE 15 DE JANEIRO DE 2007

Considerando os termos do Processo nº 002007730000679-6.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do (a) servidor (a) JORGE LUIZ FONSECA TACHY, identificação funcional n.º 5570131/1, ocupante do (a) cargo / função de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, lotado (a) na Diretoria de Fiscalização, do mês de janeiro/2007 para o período de 16/07/2007 a 14/08/2007, referente ao exercício de 26/11/2005 a 25/11/2006.

PORTARIA Nº 0093 DE 15 DE JANEIRO DE 2007

Considerando os termos do Processo nº 012007730000315-4.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do (a) servidor (a) MARIA ELIZABETH HORTA MOREIRA, identificação funcional n.º 5280346/1, ocupante do (a) cargo / função de Auditor Fiscal de Recelitas Estaduais, lotado (a) na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, do mês de janeiro/2007 para o mês de fevereiro/2007, referente ao exercício de 22/04/2005 a 21/04/2006.

PORTARIA Nº 0094 DE 15 DE JANEIRO DE 2007

Considerando os termos do Processo nº 002007730000467-0.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do (a) servidor (a) MAURO GAMA TOBIAS, identificação funcional n.º 4085/1, ocupante do (a) cargo / função de Administrador, lotado (a) na Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos, do mês de janeiro/2007 para o mês de julho/2007, referente ao exercício de 17/06/2005 a 16/06/2006.

PORTARIA Nº 0095 DE 15 DE JANEIRO DE 2007

Considerando os termos do Processo nº 032007730000147-7.

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias

do (a) servidor (a) SILVIA MARIA AGUIAR REZENDE, Identificação Funcional nº 3620/2, ocupante do (a) cargo / função de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, lotado (a) na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, do mês de janeiro/2007 para o mês de julho/2007, referente ao exercício de 01/10/2006 a 30/09/2007.

PORTARIA Nº 0096 DE 15 DE JANEIRO DE 2007
Considerando os termos do Processo nº 002007730000206-5.
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do (a) servidor (a) LUIZ OTÁVIO SOUZA DA SILVA, Identificação Funcional nº 5128854/1, ocupante do (a) cargo / função de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado (a) na Diretoria de Fiscalização, do mês de janeiro/2007 para o mês de julho/2007, referente ao exercício de 11/05/2005 a 10/05/2006.

PORTARIA Nº 0097 DE 15 DE JANEIRO DE 2007
Considerando os termos do Processo nº 192007730000001-7.
TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do (a) servidor (a) DAYSE VIANA DE MURGUEITIO, Identificação Funcional nº 5062721/2, ocupante do (a) cargo / função de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado (a) na Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação, do mês de janeiro/2007 para o mês de setembro/2007, referente ao exercício de 01/09/2005 a 31/08/2006.

PORTARIA Nº 0098 DE 15 DE JANEIRO DE 2007
Considerando os termos do Processo nº 072007730000989-2.
REMOVER, a pedido, a servidora MARILOURDES CAVALHEIRO CARDOSO, Identificação Funcional nº 54190290/1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, da Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Redenção para a Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Abetetuba.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada AMAZON TRANSPORTES LTDA, I.E. nº 15.200.495-5 nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 11/05/2006, que negou provimento ao Recurso n. 01251001887-8, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 01251001887-8.

Informa que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c.c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 15 de janeiro de 2006. Eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha de Jesus da Silva Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Maria de Fátima Cruz Figueiredo
Presidente da 2ª CPJ em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Presidente em exercício da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém - Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Inscrição Estadual nº 15.106.057-6, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 24/11/2005, relativa ao Recurso n. 2984 - de Ofício/Voluntário, Processo n. 0120057730016642-3, que negou provimento ao Recurso de Ofício e deu provimento parcial ao Recurso Voluntário, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 000757, conforme Acórdãos..

Informa que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c.c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 15 de janeiro de 2007. Eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Secretária de Câmara e Chefe da Secretaria Geral em exercício, lavrei o presente, conferi e subscrevi. Maria de Fátima Cruz Figueiredo
Presidente da 2ª CPJ em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Maria de Fátima Cruz Figueiredo, Presidente em exercício da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, Belém - Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada MOTOGERAL LTDA, Inscrição Estadual nº 15.085.579-6, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 24/10/2006, relativa ao Recurso n. 3234 - de Ofício, Processo n. 01373005689-0, que deu provimento parcial ao Recurso de Ofício, Auto de Infração e Notificação Fiscal n. 033155, conforme Acórdão..

Informa que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta intimação, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei n. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, c.c art. 4º, XVI, da Lei Complementar n. 58, de 01 de agosto de 2006.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 16 de janeiro de 2007. Eu, Delmira Naiff de Mendonça Mendes, Secretária de Câmara e Chefe da Secretaria Geral em exercício, lavrei o presente, conferi e subscrevi. Maria de Fátima Cruz Figueiredo
Presidente da 2ª CPJ em exercício

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 07 de fevereiro de 2007, às 12:00 horas, para julgamento no PLENO TRIBUNAL, sito na Av. Gentil Bittencourt, n.º 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 057 - DE RECONSIDERAÇÃO, em que o recorrente é LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A, Insc. Estadual n. 15.198.049-7 Auto de Infração n. 172004510000071-9, Advogado: Camilla Oliveira, OAB/PA - 11.291, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários em 16 de janeiro de 2007.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 14 de fevereiro de 2007, às 12:00 horas, para julgamento no PLENO TRIBUNAL, sito na Av. Gentil Bittencourt, n.º 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, do Recurso abaixo mencionado: RECURSO N.º 049 - DE RECONSIDERAÇÃO, em que o recorrente é TAXI AÉREO KOVACS S/A, Insc. Estadual n. 15.070.509-3 Auto de Infração n. 44175, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro FERNANDO ACATAUASSU NUNES. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários em 16 de janeiro de 2007.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de janeiro de 2007, às 08:30h, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sito na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, do Recurso abaixo mencionado:

Recurso N.º 3148 - Voluntário em que o recorrente é IBL - IZABEL MADEIRAS DO BRASIL LTDA, I.E. nº 15.145.806-2, AINF nº 03251000627-0, é Recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.

Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 16 de janeiro de 2007

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de janeiro de 2007, às 08:30h, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sito na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, do Recurso abaixo mencionado:

Recurso N.º 3353 - De Ofício e Voluntário em que o interessado/recorrente é G PEREIRA MARTINS, Insc. Estadual nº 15223971-5, Auto de Infração nº 012005510001034-2, Advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454 e recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro FERNANDO ACATAUASSU NUNES.

Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 16 de janeiro de 2007

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de janeiro de 2007, às 08:30h, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sito na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, do Recurso abaixo mencionado:

Recurso N.º 3376 - DE OFÍCIO em que o interessado é NIZOMAR LIMA ESPINDOLA, CPF nº. 131.455.621-5, Auto de Infração nº 012005510005922-8 e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro FERNANDO ACATAUASSU NUNES. Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 16 de janeiro de 2007

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 01 de fevereiro de 2007, às 08:30h, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sito na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, do Recurso abaixo mencionado:

Recurso N.º 3338 - De Ofício em que o recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado L. R. ATAÍDE COMÉRCIO, I.E. nº 15.206.867-8, AINF nº 48598 sendo relator o Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ.

Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 16 de janeiro de 2007

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 30 de janeiro de 2007, às 08:30h, para julgamento na SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sito na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, do Recurso abaixo mencionado:

Recurso N.º 3360 - VOLUNTÁRIO em que o recorrente é F. D. F. MAGALHAES, Insc. Estadual nº. 15.193.094-5, Auto de Infração nº 122005510000019-0 e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CLAUDIO HUMBERTO BARBOSA.

Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 16 de janeiro de 2007

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 68 da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de programação em profundidade de exercício fechado por distribuição aleatória nº 012006370000245-7, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterado pelo art. 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

Razão Social: MACO TRANSPORTES DE CARGA LTDA

Inscrição Estadual: 15.211.415-7

Auditora fiscal solicitante: Marta Menezes dos Santos

Documentos solicitados:

Notas fiscais de Entradas;

Notas fiscais de Saídas;

Notas fiscais de Serviços;

Notas fiscais de Venda a Consumidor - Modelo 2;

Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Apuração de ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

Comprovante de entrega - DIF;

Comprovante de entrega - SINTEGRA;

Manifesto de Cargas;

Ordem de coleta de Cargas;

DIEF/GIEF;

Atestado de Intervenção - ECF;

Conhecimentos de Transporte;

Dae's de recolhimento do ICMS;

Detalhamento das Prestações de Serviço de Transporte de Cargas;

Cupom de Leitura "X", emitido logo após com o de Redução "Z", visualizando o "GT";

3ª Via - AIDF;

1ª Via das Notas Fiscal Série 1 - que consolida Notas Fiscais de Consumidor;

1ª Via do Atestado de Intervenção emitido p/ credenciamento, e visado p/ fiscal que lacrou o ECF;

1ª Via do Atestado de Intervenção do ECF, parcialmente preenchido; Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade. Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal. Período a ser fiscalizado: 01/2004 até 12/2005.

Local p/ entrega da documentação: SEFA - Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 1º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - Belém-Pa. Fone: 3039-8516.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei nº 5.530/89, ficando cliente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coord. Exec. Reg. de Adm. Tributária - Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT IPVA/ITCD

A Ilma. Sra. Dra. DAYSE VIANA DE MURGUEITIO Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária do IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes abaixo identificados, decorrente do processo de cálculo do ITCD nº 012005730022491-1 que tem como inventariados NATALINA BECHIR MAUÉS e JÚLIO DA SILVA MAUÉS nos termos do processos de Inventário nº 1996.1023.374-4 e 2001.100.4442-1, para no prazo de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou Interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias junto a esta Coordenação, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à inscrição do crédito tributário em dívida ativa, conforme estabelece o artigo 52 e ss da Lei nº 6.182/98 e a imposição de multa penal, através de Auto de Infração e Notificação Fiscal, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 6.182/98 c/c artigo 18, II, da Lei nº 5.529/89.

N. DE DÉBITO CONTRIBUINTE CPF

Nº 20/2006 Mª ROBERTA BECHIR MAUÉS 489.224.122-91

BASE DE CÁLCULO ALÍQUOTA ITCD ATUALIZADO

R\$ 48.098,90 4 % R\$ 2.206,68

N. DE DÉBITO CONTRIBUINTE CPF

Nº 21/2006 JOSÉ JOAQUIM BECHIR MAUÉS 030.449.472-00

BASE DE CÁLCULO ALÍQUOTA ITCD ATUALIZADO

R\$ 46.054,58 4 % R\$ 2.112,88

BELÉM, 04 DE JANEIRO DE 2007.

DAYSE VIANA DE MURGUEITIO

Coordenadora Especial. de Adm. Tributária - IPVA/ITCD.

República nesta data, devido ter sido editado com incorreção no DOE nº 30841, de 11/01/2007.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Maria Aparecida Barros Cavalcante
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (91) 3289-6226

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 19/2006

Nº do Termo Aditivo: 1ª TA O 19/2006

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA MARFRIO REFRIGERAÇÃO.

Onde se Lê: 13101.04.665.1128.4323 - 339039

Onde Lela-se: 13101.04.122.0125.4534-339039

Ordenador Responsável: MARLI MEIRELES DE MACEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, convoca os relacionados a seguir, a comparecerem no prazo de dez dias, a contar de 17/01/2007, na Av. Gentil Bittencourt nº 43, das 8 às 14 h, para tratarem de assuntos referente a concurso público conforme discriminados abaixo:

- ISIS ARAUJO BARROSO - Concurso C-79 da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, Cargo: Pedagogo, Nomeação: 29/12/2006.

- LAURIMAR COLARES FEITOSA - Concurso C-87 da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESP, Cargo: Odontólogo, Nomeação: 29/12/2006.

- KARINA GONDIM MOUTINHO DA CONCEIÇÃO - Concurso C-87 da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública - SESP, Cargo: Médico-Radioterapia, Nomeação: 29/12/2006.

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Rubens Nazeazeno Ferreira Brito
Trav. Piedade, 651 - Reduto - (91) 3222-4117

DIÁRIAS

PORTARIA Nº42 de 17/01/2007

Célia Rosimaria dos Reis Siqueiroli, T.D.I.A.Período:14a16/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:2e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ.

PORTARIA Nº43 de 17/01/2007

Roberto Francisco de Oliveira, T.D.I.A.Período:14a16/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:2e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ.

PORTARIA Nº44 de 17/01/2007

Josino Filho Gomes dos Santos, T.D.I.A.Período:14a16/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:2e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ.

PORTARIA Nº45 de 17/01/2007

Moacir Vasconcelos Barbosa Filho, T.D.I.A.Período:16a17/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:1e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ.

PORTARIA Nº46 de 17/01/2007

Nívea Paula Assunção Zandonadi, T.D.I.A.Período:14a16/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:2e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ.

PORTARIA Nº47 de 17/01/2007

Jorge Luiz dos Santos Cavalcante, T.D.I.A.Período:14a16/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:2e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ.

PORTARIA Nº48 de 17/01/2007

Cinthia Ednamay Figueiredo Sobral, T.D.I.A.Período:14a16/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:2e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ.

PORTARIA Nº49 de 17/01/2007

Renata Sousa Sena, T.D.I.A.Período:12a17/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:5e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ.

PORTARIA Nº50 de 17/01/2007

João José Dias de Souza, T.D.I.A.Período:14a18/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:4e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ, além de conduzir veículo para escritório de Santana do Araguaia

PORTARIA Nº51 de 17/01/2007

Reginaldo Nonato Lobato, Aux.Adm.Período:15a19/01/07.Destino:Novo Repartimento/T. Diárias:4e ½ /Obj: fechar relatório parcial da campanha de vacinação contra febre aftosa de novembro/2006.

PORTARIA Nº52 de 17/01/2007

Jorge Luiz Trajano de Souza, Aux.Adm.Período:15a19/01/07.Destino:Novo Repartimento/T. Diárias:4e ½ /Obj: fechar relatório parcial da campanha de vacinação contra febre aftosa de novembro/2006.

PORTARIA Nº53 de 17/01/2007

Iolanda Zani Zanprognio, Aux.Adm.Período:15a19/01/07.Destino:Jacundá/T. Diárias:4e ½ /Obj: fechar relatório parcial da campanha de vacinação contra febre aftosa de novembro/2006.

PORTARIA Nº54 de 17/01/2007

Rogério Figueiredo Pessoa, T.D.I.A.Período:14a16/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:2e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ

PORTARIA Nº55 de 17/01/2007

Waldrene Lima dos Santos, T.D.I.A.Período:14a17/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:3e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ

PORTARIA Nº56 de 17/01/2007

Lúcio Fernandes de Miranda, T.D.I.A.Período:14a17/01/07.Destino:Belém/T. Diárias:3e ½ /Obj: participar de reunião com as diretorias da ADEPARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ, convoca os abaixo discriminados a comparecerem na Tv. Piedade nº 651 - Reduto até o dia 24/01/2007, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, para tratar de assunto referente ao Concurso Público C-73:

SHEILA COLARES SOLEDADE;

TIAGO DA SILVA SANTOS.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 3210-3200

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO BANCÁRIO E MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Banco do Estado do Pará S/A, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Técnico Bancário e Motorista - Edital Nº 001/2005, publicado no DOE em 10/03/2005, a seguir especificados, a comparecerem no prazo de cinco dias, nas agências do BANPARA, no horário de expediente bancário, cujos endereços estão especificados no Anexo I do referido Edital, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes à contratação.

Para o candidato da cidade de Belém, este deverá comparecer a Av. Presidente Vargas, nº 251 (2º andar - SUMEP/GEDEP) - Bairro Comércio.

Técnico Bancário

Cidade: TERRA SANTA

10ª classificação: ANA ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA

11ª classificação: SUZANE DE ANDRADE MONTEIRO

Motorista

Cidade: BELÉM

20ª classificação: GIBSON ACÁCIO MANSOS BENTES

21ª classificação: LADIVALDO PINHEIRO DE SOUSA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ

Presidente: Milton Zimmer Schneider
Rod. BR-316, Km12 - (91) 3258-0015

PORTARIAS/2007

PORTARIA Nº 0063/07-16.01.07

NOME: CARLOS EDILSON SANTANA DOS SANTOS

MATRICULA: 3174719/1

CARGO/FUNÇÃO: Extensionista Rural I

OBJETIVO: DESIGNAR, a contar de 01.02.07, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Operações/COPER.

PORTARIA Nº 0058/07-16.01.07

NOME: ELIANE VASCONCELOS DURANS DE OLIVEIRA

MATRICULA: 5038405/1

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Administração

OBJETIVO: COLOCAR, a contar de 01.01.2007 até 31.12.2007, à disposição da Secretaria Especial de Estado de Governo, sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0060/07-16.01.07

NOME: LAURO CUSTODIO CAMPOS DA CUNHA

MATRICULA: 3171086/1

CARGO/FUNÇÃO: Extensionista Rural I

OBJETIVO: COLOCAR, a contar de 01.01.2007 até 31.12.2007, à disposição da Prefeitura Municipal de Barcarena, sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0061/07-16.01.07

NOME: MARCIA DE PADUA BASTOS TAGORE

MATRICULA: 3178729/1

CARGO/FUNÇÃO: Extensionista Rural I

OBJETIVO: DESIGNAR, a contar de 01.02.07, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Núcleo de Metodologia e Comunicação/ COTEC.

PORTARIA Nº 0056/07-15.01.07

NOME: ROBERTO RIBEIRO DA CUNHA

MATRICULA: 55585697/1

CARGO/FUNÇÃO: Advogado

OBJETIVO: DESIGNAR, a contar de 16.01.07, para exercer a Função Gratificada de Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 0059/07-16.01.07

NOME: ROSANGELA VIDAL DE CARVALHO

MATRICULA: 3175561/1

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Administração

OBJETIVO: COLOCAR, a contar de 01.02.2007 até 31.12.2007, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0057/07-15.01.07

NOME: RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITTO

MATRICULA: 3177050/1

CARGO/FUNÇÃO: Extensionista Rural I

OBJETIVO: COLOCAR, a contar de 01.01.2007 até 31.12.2007, à disposição da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará/ADEPARA, sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA Nº 0062/07-16.01.07

NOME: WILDES LUIZ DOS SANTOS BRITO

MATRICULA: 3178737/1

CARGO/FUNÇÃO: Extensionista Rural I

OBJETIVO: REVOGAR, a contar de 01.02.07, a Portaria nº 0169/03, que designou para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Operações/COPEP.

ERRATA

PORTARIA Nº 0045/07-12.01.07-Publicada no DOE nº 30.843-15.01.07

NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVEIRA RIBEIRO

Onde se lê: Função Gratificada Responsável pelo Núcleo de Documentação e Informação/COTEC.

Onde se lê-se: Função Gratificada Responsável pelo Núcleo de Tecnologia e Apoio/COTEC

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/ 2007

Beneficiário: MILTON ZIMMER SCHNEIDER

Função: Presidente da Emater

Matrícula: 5757827

Destino: Marabá e Conc. Do Araguaia

Objetivo: Promover reunião Técnica/Administrativa com as equipes dos Escritórios Regionais e Locais

Programa: Cad. Agroindustrial de Origem Animal e Vegetal

Fonte: 061- Recursos Próprios

Período: 20 a 29/01/2007 = 9,5 diárias

Valor: R\$ 997,00

ERRATA: P/ PUBLICAR DIA 26/01/07

Na Portaria de Diária Nº 173/2006

Em nome de Ivanildo Amaral Gonçalves, Publicada do DOE Nº 30705 de 19/06/2006, onde Lê-se: Valor = R\$ 180.882,80; lê-se: 140.524,25; onde lê-se 33903096=R\$ 65.408,82, Lê-se R\$ 50.449,75; onde lê-se : 33903396=R\$ 25.981,58, Lê-se R\$ 15.795,00; onde Lê-se 33903696= R\$ 29.980,84, Lê-se R\$ 12.404,00 e onde Lê-se 33903998 = R\$ 59.533,76, Lê-se 61.875,50.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Presidente: José Artur Guedes Tourinho
Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 3217-5800

PORTARIA Nº 005/07 DE 11-01-07.

Art. Prim: Cessar a disponibilidade do servidor, Enock Pereira dos Santos, mat. 2022370/10, Técnico A, para a SEEL, a partir de 11-01-07. Art. seg.: Revogar a Portaria nº 191/00 JUCEPA, de 22-12-00. Dilermando Guedes Cabral -Vice- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 87/2007

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 003/2006

Partes: JUCEPA e CVM Ar Condicionado e Comércio Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva em 08 (oito) aparelhos de Ar condicionado de janela e 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado tipo Split

Vigência: 08/01/2007 a 07/01/2008

Valor: R\$ R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais) – Mensal
Dotação Orçamentária: 72201.2312201254.534 - Operacionalização das Ações Administrativas; 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 061 – Recursos Próprios

Foro: Belém

Data da Assinatura: 08/01/2007

Ordenador Responsável: Dilermando Guedes Cabral

Endereço do Contratado: Rua Antônio Barreto nº 1753, bairro de Fátima, Belém – Pará. Cep: 66.060-020

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Valmir Gabriel Ortega
Trav. Lomas Valentinas, 2717 - (91) 3276-5100

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, no uso das suas atribuições legais, comunica aos órgãos,

instituições governamentais e não governamentais e a população em geral, que em 14/11/2006, foi protocolado para análise nesta Secretaria, objetivando a concessão de Licença Ambiental, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para atividade de Exploração de Minério de Ferro, localizado na Província Mineral de Carajás no Município de Curionópolis, de responsabilidade da empresa Companhia Vale do Rio Doce – CVRD.

Informa ainda que a documentação referente ao Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Biblioteca da Secretaria Executiva de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM, sito à Trav. Lomas Valentinas, 2717 – Marco.

Comunica finalmente que, de acordo com o Art. 106 da Lei nº 5.887 de 09 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, esta Secretaria determina o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública, a contar da data de publicação.

Belém, 15 de janeiro de 2007

VALMIR GABRIEL ORTEGA

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2007-GAB/SECTAM DE 16/01/2007

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

-JAIME MARCELO ESTUMANO GONÇALVES CARDOSO – 57175443/1

-EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO – 5654831/1

LOCAL: MOJÚ / PA

PERÍODO: 24 A 25/01/2007

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 E ½ (UMA E MEIA)

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROJETO DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO REFERIDO MUNICÍPIO.

CONCESSÃO DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO

CIENTÍFICO REGIONAL - DCR/CNPQ

PROGRAMA PARAENSE PARA FORMAÇÃO E FIXAÇÃO DE

RECURSOS HUMANOS - PPRH

FIXAÇÃO DE DOUTORES

Desenvolvimento Científico Regional - DCR

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, através da Diretoria de Ciência e Tecnologia, comunica que devido a cancelamentos de bolsas do Programa de Desenvolvimento Científico Regional (CNPQ) ocorridos ao longo de sua execução, há disponibilidade de 8 (oito) bolsas no referido programa e assim torna público e convoca as instituições de ensino e pesquisa interessadas a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de desenvolvimento regional e auxílio à pesquisa, destinados a apoiar a fixação de pesquisadores doutores no Estado do Pará, dentro do Programa Paraense para Formação e Fixação de Recursos Humanos de acordo com as condições estabelecidas a seguir.

1 OBJETIVOS

Esta chamada destina-se a apoiar, através da concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico Regional (CNPQ) e de auxílio à pesquisa (FUNTEC), a fixação de pesquisadores doutores que atuem em áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento do Estado do Pará e que não possuam vínculo institucional com as instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado.

2 PRIORIDADES

Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolvam a consolidação de grupos de pesquisa em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Instituições Elegíveis

Serão elegíveis as instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Pará.

3.2 Condições de Elegibilidade

Os candidatos deverão atender aos seguintes itens:

- doutores há menos de 5 (cinco) anos, com destacado desempenho acadêmico e atuação em áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Pará.
- doutores ou pesquisadores com notório saber em sua especialidade, destacado desempenho acadêmico e/ou comprovada experiência científica e tecnológica, atuando em áreas consideradas estratégicas para o Pará;
- estar desvinculado do mercado de trabalho;
- as instituições pleiteantes deverão estar adimplentes com o FUNTEC e possuir grupos de pesquisa na área de atuação do candidato.

3.3 Duração e Valor da Bolsa

- A bolsa é concedida por um período mínimo de 12 (doze) e no máximo

36 (trinta e seis) meses;

- O valor da bolsa será fixado de acordo com o enquadramento do pesquisador (categoria/nível), em conformidade com a tabela em vigência do CNPq, disponível no site <http://www.cnpq.br>.

3.4 Formas de Apoio

- Bolsa de Desenvolvimento Científico Regional (CNPQ);
- Auxílio à pesquisa;
- Passagem aérea de ida do pesquisador até a cidade paraense onde se situa a instituição pleiteante;
- Auxílio instalação.

3.5 Documentos necessários

- propostas deverão ser encaminhadas tanto na versão completa do projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, quanto no formulário resumido para apresentação de propostas;
- currículo do candidato (recomendável anexar cópia das principais publicações);
- currículo do coordenador do projeto de pesquisa ao qual o plano de trabalho do bolsista será vinculado, se aplicável.
- plano de trabalho do bolsista;
- comprovante de obtenção do título de doutor ou declaração do programa de doutorado quanto à época programada para defesa da tese;
- resumo ("abstract") da tese de doutorado.
- correspondência do dirigente da instituição interessada na atuação do proponente, indicando-o para a bolsa.

Observações:

- O formulário resumido para apresentação de propostas está disponível no site da SECTAM (www.sectam.pa.gov.br);
- Toda documentação deverá ser encaminhada em duas vias, sendo uma em papel e outra em meio digital (CD-ROM) na extensão ".doc" (software Word for Windows) ou ".pdf" (software Adobe Acrobat).
- Toda documentação deverá ser entregue no protocolo da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e dirigida à Diretoria de Ciência e Tecnologia.
- As propostas deverão obedecer rigorosamente as condições estabelecidas. O descumprimento de quaisquer dos itens implicará na desclassificação da proposta.

4 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- As propostas serão avaliadas pela Diretoria de Ciência e Tecnologia/ SECTAM e pelo CNPq, para determinar se as mesmas estão enquadradas nas prioridades estratégicas para o desenvolvimento do Estado do Pará, se atendem às exigências de documentação e também quanto mérito, conteúdo, viabilidade e relevância.

5 CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1 Documentos Necessários

Para a contratação dos bolsistas e concessão do auxílio à pesquisa, a instituição proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;
- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social - CND. Se o interessado não apresentar a documentação legal ou tiver outra inadimplência que impossibilite a contratação da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da solicitação, a concessão do financiamento será cancelada.

5.2 Condições Especiais

A qualquer tempo, a presente convocação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6 NÚMERO DE BOLSAS

Serão concedidas 08 (oito) bolsas de Desenvolvimento Científico Regional (CNPQ)

7 DATAS LIMITES

O prazo para apresentação de propostas iniciará em 17 de janeiro do corrente e se estenderá até a contratação do número de bolsas disponíveis.

8 INFORMAÇÕES

Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM
Diretoria de Ciência e Tecnologia

Tv. Lomas Valentinas 2717. Marco, Belém - Pará. CEP 66095-770

Telefones: (91) 3184-3347 / 3374 Fax: (91) 3184-3374

URL: <http://www.sectam.pa.gov.br>

E-mail: colec@sectam.pa.gov.br

DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Superintendente: Lívio Rodrigues de Assis
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 3215-8333

EXTRATO 5º T.A CONTRATO 001/02 OTIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 5º

Nº DO CONTRATO: 001/02

OBJETO DO CONTRATO: A prestação, de serviço de manutenção e assistência técnica de 01 (um) elevador marca OTIS instalado na sede do DETRAN/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 5.201,64 (Cinco Mil Duzentos e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos) Global
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa com base no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, CNPJ nº 04.822.060/0001-40

DETRAN/PA e a Empresa Elevadores Otis LTDA, CNPJ nº 29.739.737/0011-84

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Sexta - Da Vigência

DATA DA ASSINATURA: 11/01/07

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 11/01/07 Término: 10/01/08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Trânsito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Pública nº 06, Administração nº 122, Apoio Administrativo nº 0125, Operacionalização das ações Administrativas nº 4534, Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica nº 349039.

FONTE DE RECURSO: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Lívio Rodrigues de Assis

ADITIVOS ANTERIORES

1º T.A - 14/01/03 - Prorrogação do Prazo de Vigência

2º T.A - 11/01/04 - Prorrogação do Prazo de Vigência

3º T.A - 19/01/05 - Prorrogação do Prazo de Vigência

4º T.A - 13/01/06 - Prorrogação do Prazo de Vigência

EXTRATO 1º T.A CONTRATO 001/06 RENATO CHAVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º T.A

Nº DO CONVÊNIO: 001/06

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, CNPJ nº 03.664.871/1000-06

OBJETO DO CONVÊNIO: Disponibilizar ao Centro de Perícias Científicas Renato Chaves acesso ao banco de dados eletrônico do Detran/PA, com informações cadastrais dos veículos automotores registrado no Estado do Pará, visando promover maior agilidade e segurança às perícias realizadas pelo Órgão.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Quarta da Vigência e das Alterações

DATA DA ASSINATURA: 09/01/07

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 10/01/07 Término 09/01/08

FONTE: Estadual

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Lívio Rodrigues de Assis

RESENHA

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 032/2007-DG/CDRH, DE 15.01.2007

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALBERTO CAMPOS RIBEIRO, Diretor Administrativo e Financeiro, para responder no período de 16 a 19.01.2007, pela Direção Geral deste Departamento, durante a ausência do titular, cumulativamente com a função que exerce.

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral.

PORTARIA Nº 004/2007-DG/CDRH, DE 08.01.2007

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor DOUGLAS JOSÉ SERRA TEIXEIRA, do Cargo em Comissão, DAS-04, de Assessor de Gabinete deste Departamento. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 09.01.2007.

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral.

PORTARIA Nº 005/2007-DG/CDRH, DE 08.01.2007

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora VERA LÚCIA CARNEIRO BISI, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-04, de Assessor de Gabinete deste Departamento. Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 09.01.2007.

LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS

Diretor Geral.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Delegado-Geral: Raimundo Benassuly Júnior
Av. Nazaré, 489 - (91) 3214-6240

PORTARIA Nº 012/2007-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 09/01/2007.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações através da Lei 046/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil...).

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 003/2006-PAD, de 22-12-2006, da lavra da DPC REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2006-DGPC/PAD, de 31-08-2006, em virtude das diligências realizadas em locais de difícil acesso para localização de vítima e testemunhas;

CONSIDERANDO: o Parecer / CONJUR, de 28-12-2006, da lavra da Drª SILVANA GUILHOM SALIM - Consultora Jurídica/DGPC;

RESOLVE: I - Conceder 80 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 031/2006-DGPC/PAD, de 31-08-2006, a contar de 02-01-2007;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Comandante: Cel. PM. Luiz Cláudio Ruffeil Rodrigues
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 3246-6313

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. TERMO ADITIVO Nº 004/2007;

2. CONTRATO ORIGINAL Nº 034/2004;

3. OBJETO DO CONTRATO: Transporte de Carga para a PMPA;

4. MODALIDADE: Processo de Licitação nº 020/04 - CPL/PMPA.

5. PARTES: Polícia Militar do Pará e o Firma SERRA TRANSPORTE;

6. JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,

7. VIGENCIA DO ADITAMENTO: 01 FEV 07 à 31 DEZ 07;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 33.90.33 e atividade 4224;

9. FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado;

10. ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM

Quartel em Belém-PA, 11 de Janeiro de 2007

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. TERMO ADITIVO Nº 005/2007;

2. CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2004;

3. OBJETO DO CONTRATO: Transporte de Tropa da PMPA;

4. MODALIDADE: Processo Licitação nº 024/03 - CPL/PMPA.

5. PARTES: Polícia Militar do Pará e o Firma SALAZAR & LOEWENBERGER LTDA;

6. JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,

7. VIGENCIA DO ADITAMENTO: 01 FEV 07 à 31 DEZ 07;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 33.90.33 e atividade 2322, 4230, 4224;

9. FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado;

10. ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM

Quartel em Belém-PA, 11 de Janeiro de 2007

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. TERMO ADITIVO Nº 002/2007;

2. CONTRATO ORIGINAL Nº 014/2006;

3. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uniformes para PMPA;

4. MODALIDADE: Processo Licitação nº 005/06 - CPL/PMPA.

5. PARTES: Polícia Militar do Pará e o Firma KORTECERTE CONFECÇÕES E BORDADOS LTDA;

6. JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,

7. VIGENCIA DO ADITAMENTO: 01 FEV 07 à 31 MAI 07;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 33.90.30 e atividade 4344;

9. FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado;

10. ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM

Quartel em Belém-PA, 11 de Janeiro de 2007

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. TERMO ADITIVO Nº 002/2007;

2. CONTRATO ORIGINAL Nº 015/2006;

3. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de COTURNOS para PMPA;

4. MODALIDADE: Processo Licitação nº 005/06 - CPL/PMPA.

5. PARTES: Polícia Militar do Pará e o Firma PALMILHADOS BOOTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

6. JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,

7. VIGENCIA DO ADITAMENTO: 01 FEV 07 à 31 MAI 07;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 33.90.30 e atividade 4344;

9. FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado;

10. ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM

Quartel em Belém-PA, 11 de Janeiro de 2007

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. TERMO ADITIVO Nº 002/2007;

2. CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2006;

3. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uniformes para PMPA;

4. MODALIDADE: Processo Licitação nº 005/06 - CPL/PMPA.

5. PARTES: Polícia Militar do Pará e o Firma BDS CONFECÇÕES LTDA;

6. JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal

nº 8.666/93,
7. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01 FEV 07 à 31 MAI 07;
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 33.90.30 e atividade 4344;
9. FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado;
10. ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM
Quartel em Belém-Pa, 11 de Janeiro de 2007
LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. TERMO ADITIVO Nº 003/2007;
 2. CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2006;
 3. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço com fornecimento de material (combustível e óleo diesel) as viaturas da PMPA;
 4. MODALIDADE: Registro de Preço nº 002/2004 - SEAD/DGL/SRP - PREGÃO PRESENCIAL 02/2004.
 5. PARTES: Polícia Militar do Pará e o Firma PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A;
 6. JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original com base no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93,
 7. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01 JAN 07 à 31 DEZ 07;
 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 33.90.30,31 e 33.90.39.04, atividade 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2253, 2256 e 2288;
 9. FONTE DE RECURSO: Tesouro do Estado;
 10. ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM
Quartel em Belém-Pa, 11 de Janeiro de 2007
LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA
- Obs.: Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 30.830 de 26 DEZ 06.**

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Secretária: Vera Lúcia Marques Tavares
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 3215-2200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 001/2007-SEGUP
Nº do Contrato: 003/2006-SEGUP
Objeto do Contrato: Proporcionar aos estudantes cadastrados no CIEE, estágio curricular
Valor do Contrato Original: R\$ 6.912,00 (Seis Mil, Novecentos e Doze Reais)
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2006-SEGUP
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e o Centro de Integração Empresa Escola, CNPJ nº 61.600.839/0019-84
Objeto e Justificativa do Aditamento: As partes, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato original, prorrogando-o pelo período de doze (12) meses.
Valor: R\$ 8.840,00 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
Data da Assinatura: 15/01/2007
Vigência do Aditamento: 15/01/2007 a 14/01/2008
Dotação Orçamentária: 08.122.0125.4535 - Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica - Natureza da Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Ivete de Fátima Ferreira Brabo
Aditivos Anteriores: Não Consta
Endereço do Contratado: Avenida Almirante Barroso nº 2320, Bairro Marco - CEP. 66.095-000
Data da Publicação: 17/01/2007

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP TERMO DE DOAÇÃO Nº 0029/2006-FISP

Doador Órgão: Fundo de Investimento de Segurança Pública Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Dilemano Gomes Tavares				
Recebedor Órgão: Corpo de Bombeiros Militar Endereço: Av. Júlio Cezar, 3000 Nome do Titular: Orlando Antonio Samanho Frade - Cel.BM.				
Ord.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	Qtd.	V. Unit	VL. TOTAL
01	Armário em aço, c/ 02 prateleiras e divisórias. (NF. 082221).	02	450,00	900,00
02	Arco de serra rígida de 10" a 12" (NF. 082221).	04	24,00	96,00
03	Baú em aço reto funilheiro sem bandeja (NF. 082221).	06	15,00	90,00
04	Punção de centro em aço, GEDORE (NF. 082221).	04	12,00	48,00
05	Chave soquete, 3/4" 10 peças (NF. 082221).	01	430,00	430,00
06	Chave soquete, tipo canhão, 12 peças (NF. 082221).	01	230,00	230,00
07	Chave soquete 1/2" SEXT. 20 peças (NF. 082221).	02	300,00	600,00
08	Macaco hidráulico, capacidade p/ 12 toneladas (NF. 082221).	03	200,00	600,00
09	Macaco hidráulico, capacidade p/ 15 toneladas (NF. 082221).	03	210,00	630,00
TOTAL GERAL				3.624,00

TERMO DE DOAÇÃO Nº 0030/2006-FISP

Doador Órgão: Fundo de Investimento de Segurança Pública Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos Nome do Titular: Dilemano Gomes Tavares				
Recebedor Órgão: Corpo de Bombeiros Militar Endereço: Av. Júlio Cezar, 3000 Nome do Titular: Orlando Antonio Samanho Frade - Cel.BM.				
Ord.	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	Qtd.	V. Unit	VL. TOTAL
01	Paquímetro digital, escala 300MM x 12", MITUTOYO (NF. 082223).	02	1.650,00	3.300,00
02	Pistola p/ pintura, MOD. 05 gravidade (NF. 082223).	02	100,00	200,00
03	Pistola p/ pintura, MOD. 04, baixa pressão (NF. 082223).	03	170,00	510,00
04	Pistola p/ emborrachamento, MOD. 13A balido (NF. 082223).	03	60,00	180,00
05	Testador digital de baterias, 500A (NF. 082223).	01	1.255,00	1.255,00
06	Esmerilhadeira, GWS 9-125 BOSCH (NF. 082223).	01	450,00	450,00
07	Serra tico-tico, 110V, BOSCH (NF. 082223).	01	650,00	650,00
08	Furadeira elétrica, GBS BOSCH 110V (NF. 082223).	01	1.300,00	1.300,00
09	Politriz elétrica, GPO 12 110V BOSCH (NF. 082223).	01	740,00	740,00
10	Torno bancada fixo, Nº 08, linha nobre (NF. 082223).	03	270,00	810,00
TOTAL GERAL				9.395,00

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: Sandoval Bittencourt de Oliveira Neto
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 3241-1095

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º T.A.
Nº do Contrato: 034/2005/SUSIPE
Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Lote 04 - Hortaliças e Legumes) objetivando suprir as necessidades dos Centros de Recuperação Regional de Tucuruí.
Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 21.520,00
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 034/2005/SUSIPE
Partes: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE(CNPJ:05.929.042/0001-25) e a Empresa J.M.E. SANTO (CNPJ: 01.939.244/0001-05)

Objeto e Justificativa do Aditamento: O Prazo de Vigência estipulado na cláusula oitava do contrato original fica prorrogado por mais de 16 (dezesseis) dias a contar de 16.01.07, considerando a existência de saldo orçamentário.

Valor: R\$ -
Data da Assinatura: 17/01/2007
Vigência do Aditamento: 16/01/2007 a 31/01/2007
Dotação Orçamentária: 0342110612280-339030
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Sandoval Bittencourt de O. Neto / Superintendente
Aditivos Anteriores: 1º T.A.- Prazo
Endereço do Contratado: Av. Pedro Álvares Cabral, nº 834, bairro Marambaia, Belém/PA, CEP: 66.040-000
Data da Publicação: 17/01/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º T.A.
Nº do Contrato: 089/2005/SUSIPE
Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Lote 01- Carne), objetivando suprir as necessidades do Centro de Recuperação Regional de Tucuruí.
Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 65.224,53
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 034/2005/SUSIPE
Partes: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE (CNPJ: 05.929.042/0001-25) e a Empresa Nacional Comércio e Distribuidora de Produtos LTDA-ME (CNPJ: 04.545.836/0001-70)
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aumento no percentual de 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento) sobre o valor do contrato original, correspondente a R\$ 2.335,03, em virtude do aumento nas quantidades licitadas.
Valor: R\$ -
Data da Assinatura: 17/01/2007
Vigência do Aditamento: 15/01/2007 a 31/01/2007
Dotação Orçamentária: 0342110612280-339030
Fonte de Recurso: Estadual
Ordenador Responsável: Sandoval Bittencourt de O. Neto / Superintendente
Aditivos Anteriores: 1º T.A.-Prazo
Endereço do Contratado: Sede em Ananindeua, na Alameda Moça Bonita, 390E, Bairro da Guanabara, 66.645-010
Data da Publicação: 17/01/2007

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 014/07-Gab.SUSIPE, de 11/01/2007.
Resolve: Designar o servidor Carlos Lobato Bahia, para responder pela Colônia Agrícola Helano Fragoso, a contar desta data até ulterior deliberação.
Portaria nº 015/07-Gab.SUSIPE, de 11/01/2007.
Resolve: Designar o servidor André Silva Oliveira, Consultor Jurídico, para responder pela Corregedoria Geral Penitenciária, a contar desta data, até ulterior deliberação.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

Presidente: Regina Lúcia Alves de Lima
Av. Almirante Barroso, 735 - (91) 3246-7000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 004/2006
Nº do Contrato: 002/2005
Objeto do Contrato: prestação de serviços de gerenciamento de unidades de abastecimento com fornecimento de combustível
Valor do Contrato Original: R\$ de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 2004/002
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SEAD/DGL/SRP n.º 02/2004 e Registro de Preços n.º 2004/002
Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará- FUNTELPA, CNPJ/ MF n.º 05.441.704/0001-13 e BR Distribuidora S/A, CNPJ/MF n.º 34.274.233/0001-02
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência de contrato original
Valor: R\$ 0,00

Data da Assinatura: 31/12/2006
 Vigência do Aditamento: 31/12/2006 a 31/01/2007
 Dotação Orçamentária: 45.201;24.122.0125.4534;33.90.30;33.90.39
 Fonte de Recurso: 001
 Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Junior- Diretor Presidente
 Aditivos Anteriores: 1º T.A.: Data:16/09/2005; 2º T.A.:05/12/2005; 3º T.A.:30/12/2005
 Endereço do Contratado: Rua General Canabarro, n.º500, terreo, 6º e 11º (partes) e 12º ao 16º andares - Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.271-202
 Data da Publicação: 16/01/2007

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 006/2004
 Nº do Termo Aditivo: 003/2006
 Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA CNPJ n.º05.441.704/0001-13 e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL CNPJ:33.350.486/0001-29
 Onde se Lê: vigência do aditamento: 30/12/2006 a 02/01/2007
 Onde Lela-se: vigência do aditamento: 30/12/2006 a 31/01/2007
 Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior - Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 002/2006
 Nº do Contrato: 034/2004
 Objeto do Contrato: prestação de serviços de acesso à Internet via link dedicado de 128 kbps (Kilobits por segundo)
 Valor do Contrato Original: R\$ R\$16.781,96
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará- FUNTELPA CNPJ n.º05.441.704/0001-13 e PRODEPA- Processamento de Dados do Estado do Pará CNPJ n.º05.059.613/0001-18
 Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação da vigência
 Valor: R\$ 0,00
 Data da Assinatura: 06/12/2006
 Vigência do Aditamento: 06/12/2006 a 31/01/2007
 Dotação Orçamentária: 45.201; 24.122.0125.2.902, 33.90.39; 24.122.0125.2.902, 33.90.39
 Fonte de Recurso: 001 e 061
 Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior
 Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo prorrogação de vigência e reajuste contratual
 Endereço do Contratado: Rodovia Augusto Montenegro, s/n KM 10- Icoaraci- Belém/PA, CEP: 66.820-000
 Data da Publicação: 16/01/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 001/2006
 Nº do Contrato: 001/2006
 Objeto do Contrato: prestação de serviços de fornecimento de água mineral
 Valor do Contrato Original: R\$ R\$ de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º2005/07- SEAD/DGL/SRP
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SEAD/DGL/SRP n.º007/2005 e Registro de Preços n.º2005/07
 Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará- FUNTELPA, CNPJ n.º05.441.704/001-13 e M.P. Macambira Ltda. CNPJ/MF 83.835.454/0001-00, J.M.E. Santo Ltda. CNPJ/MF 01.939.244/0001-05 e Sacolão Bom Preço Ltda CNPJ/MF 02.866.459/0001-06
 Objeto e Justificativa do Aditamento: prestação de serviços de fornecimento de água mineral
 Valor: R\$ R\$ de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º2005/07 - SEAD/DGL/SRP
 Data da Assinatura: 31/01/2007
 Vigência do Aditamento: 31/12/2006 a 31/01/2007
 Dotação Orçamentária: 45.201; 24.122.0125.4534;33.90.30
 Fonte de Recurso: 001
 Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Junior, Diretor Aditivos Anteriores: 0
 Endereço do Contratado: Av. Campos Sales, 587- Comércio, CEP:66017-180, Belém/PA; Av. Pedro Alvares Cabral, 834- Marambaia, CEP:66.630-505, Belém/PA e Trav. Cristóvão Colombo, S/n, Merc. Central Box 19- Icoaraci, CEP:66630-505
 Data da Publicação: 16/01/2007

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 015/2004
 Nº do Termo Aditivo: 005/2006
 Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará- FUNTELPA CNPJ n.º05.441.704/0001-13 e Norte Turismo CNPJ n.º05.570.254/0001-69
 Onde se Lê: Dotação Orçamentária 45.201;24392.10924193;449052
 Onde Lela-se: Dotação Orçamentária 45.201;24392.10924193;33.90.33
 Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior- Diretor Presidente

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 008/2006
 Nº do Termo Aditivo: 001/2006
 Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará- FUNTELPA CNPJ 05.441.704/0001-13 e Empresa Elevadores Otis Ltda CNPJ: 29.739.737/001-84
 Onde se Lê: Vigência do Aditamento: 31/12/2006 a 02/01/2007
 Onde Lela-se: Vigência do Aditamento:31/12/2006 a 31/01/2007
 Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Presidente: Jaime da Oliveira Bibas
 Praça Justo Chermont, 236 - (91) 3223-3000

RESUMO DE PORTARIA

Portaria nº 027/2007-IAP, de 16-01-2007 - Nomeação C/C
 Nome: RAIMUNDO VALTER DOS SANTOS FREITAS
 Cargo em Comissão: Assessor
 Código: GEP-DAS-012.4
 Nomear, a contar de 01-01-2007.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Mário Andrade Cardoso
 Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 3248-5802

PORTARIA DE DIARIAS-DAFI/2007

PORTARIA Nº 500.031/2007 - DAFI
 Nome: JARBAS PEREIRA FERREIRA
 Cargo/Função: Diretor Administrativo Financeiro
 Matrícula: 5776503-1
 Objeto: Viajará para o Município de Viseu para fazer levantamento e avaliação nas Escolas Estaduais.
 Período: 20 a 21/01/2007
 REPUBLICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR Nº 001/2006-SEDUC (PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 30814, DE 30/11/06).

Declara-se temporariamente suspensa para licitar a CONSTRUTORA ITACAIÚNAS LTDA, sob o pálio da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 87.

O Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, subsidiada pelo que dispõe o Contrato nº 031/2006, Cláusula Sexta, Item 6.2, alínea "c" e "d" e Item 6.3, e também com fundamento no que dispõe a Lei Federal supra, sobre a empresa em epígrafe,

DECLARA

I - Suspensa para licitar e contratar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos, cumulado com pagamento da multa nos termos da Cláusula Sexta, Item 6.3 do Contrato nº 031/2006 e art. 87, II c/c §§ 1º e 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

II - Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV c/c § 3º da Lei nº 8.666/93 e consequente cancelamento do Registro Cadastral.

III - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, Belém-Pará, 10 de Janeiro de 2007.

Olávio de Souza Pinheiro Neto

Secretário Adjunto de Gestão
 SEDUC/PA

ATO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PARA LICITAR Nº 003/2007-SEDUC

Declara-se temporariamente suspensa para licitar a CONSTRUTORA ITACAIÚNAS LTDA, sob o pálio da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 87.

O Secretário Adjunto de Gestão da Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, subsidiada pelo que dispõe o Contrato nº 024/2006, Cláusula Sexta, Item 6.2, alínea "c" e "d" e Item 6.3, e também com fundamento no que dispõe a Lei Federal supra, sobre a empresa em epígrafe,

DECLARA

I - Suspensa para licitar e contratar com a Administração, pelo período de 02 (dois) anos, cumulado com pagamento da multa nos termos da Cláusula Sexta, Item 6.3 do Contrato nº 031/2006 e art. 87, II c/c §§ 1º e 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

II - Inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública nos termos do art. 87, IV c/c § 3º e consequente cancelamento do Registro Cadastral.

III - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-Pará, 10 de Janeiro de 2007.

Olávio de Souza Pinheiro Neto

Secretário Adjunto de Gestão

SEDUC/PA

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - SALE

PORTARIA Nº 001./2007-SALE

Conceder Suprimento de Fundos em favor de, ORLANDO CLAUDIO BENTES BELTRÃO lotado na E.E. Pedro Amazonas Pedrosa, ocupante do Cargo/Função de Professor/Professor, Matrícula: 5529611/2, RG:3439387, CIC: 245.401.532-34, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais) para subsidiar despesas na manutenção de serviços na E.E. Pedro Amazonas Pedrosa.

O Suprido terá 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de conta do recurso, a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 002./2007-SALE

Conceder Suprimento de Fundos em favor de VALDEZ OEIRAS CARDEL, lotado na E.E. Pedro Amazonas Pedrosa, ocupante do Cargo/Função de Professor AD-4/ Magistério, matrícula: 6333540/2, RG: 10083/ OAB-PA, CIC:137.544.832-34, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais) para subsidiar despesas para aquisição de material de consumo para a E.E. Pedro Amazonas Pedrosa

O Suprido terá 30 (trinta) dias para aplicação e prestação de conta do recurso, a contar da data do recebimento.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - CCC

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 060/2006
 Nº do Termo Aditivo: 2º
 Partes: Seduc/Empresa Ditron Engenharia, Comércio e Serviços Ltda
 Onde se Lê: Nº do Termo Aditivo: 1º
 Onde Lela-se: Nº do Termo Aditivo: 2º
 Ordenador Responsável: Dayse Ana Batista Santos
 ERRATA DO TERMO ADITIVO
 Nº do Contrato: 013/2006
 Nº do Termo Aditivo: 6º
 Partes: Seduc/Empresa SR Construções Ltda
 Onde se Lê: Nº do Termo Aditivo: 5º
 Onde Lela-se: Nº do Termo Aditivo: 6º
 Ordenador Responsável: Dayse Ana Batista Santos
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º
 Nº do Contrato: 091/2006
 Objeto do Contrato: construção do protótipo 04 e protótipo 09 na EEEM"Acy de Jesus Barros Pereira", localizada no município de Conceição do Araguaia/PA
 Valor do Contrato Original: R\$ 163.243,41
 Modalidade de Licitação: T.P. nº 039/2006
 Partes: Seduc/Empresa Martenge Construtora e Engenharia Ltda
 Objeto e Justificativa do Aditamento: visando prorrogar a vigência do contrato original
 Valor: R\$ 0,0

Data da Assinatura: 12/01/2007
 Vigência do Aditamento: 14/01/2007 a 14/03/2007
 Dotação Orçamentária: 0,0
 Fonte de Recurso: 0,0
 Ordenador Responsável: Olávio de Souza Pinheiro Neto
 Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 24/11/2006
 Endereço do Contratado: Av. Paes de Carvalho, s/n Conceição do Araguaia/PA
 Data da Publicação: 17/01/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º
 Nº do Contrato: 090/2006
 Objeto do Contrato: construção do protótipo 13 na EEEM. Albertina Barreiro, no município de Itupiranga/PA
 Valor do Contrato Original: R\$ 113.034,01
 Modalidade de Licitação: T.P. nº 038/2006
 Partes: Seduc/Empresa ASA Construções Ltda
 Objeto e Justificativa do Aditamento: visando prorrogar vigência do contrato original.
 Valor: R\$ 0,0
 Data da Assinatura: 12/01/2007
 Vigência do Aditamento: 14/01/2007 a 14/03/2007
 Dotação Orçamentária: 0,0
 Fonte de Recurso: 0,0
 Ordenador Responsável: Olávio de Souza Pinheiro Neto

Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 27/11/2006

Endereço do Contratado: Ananindeua/Pa

Data da Publicação: 17/01/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 106/2006

Objeto do Contrato: reforma da EEEM "São José", localizada no município de Óbidos/Pa

Valor do Contrato Original: R\$ 144.995,93

Modalidade de Licitação: T.P. nº 034/2006

Partes: Seduc/Empresa Construtora Tupalu Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: visando prorrogar a vigência do contrato original

Valor: R\$ 0,0

Data da Assinatura: 12/01/2007

Vigência do Aditamento: 13/01/2007 a 13/03/2007

Dotação Orçamentária: 0,0

Fonte de Recurso: 0,0

Ordenador Responsável: Otávio de Souza Pinheiro Neto

Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 16/11/2006

Endereço do Contratado: Av. Magalhães Barata, nº 1074 Santarém/Pa

Data da Publicação: 17/01/2007

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Contrato: 108/2006

Objeto do Contrato: construção do protótipo 06 e adequação funcional na EEEM Paulino de Brito, município de Portel/Pa

Valor do Contrato Original: R\$ 128.189,79

Modalidade de Licitação: T.P. nº 042/2006

Partes: Seduc/Empresa Construtora Fixa Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: visando prorrogar vigência do contrato original.

Valor: R\$ 0,0

Data da Assinatura: 12/01/2007

Vigência do Aditamento: 14/01/2007 a 12/03/2007

Dotação Orçamentária: 0,0

Fonte de Recurso: 0,0

Ordenador Responsável: Otávio de Souza Pinheiro Neto

Aditivos Anteriores: 1º T.A. Data: 17/11/2006

Endereço do Contratado: Rua dos Paríquis, nº 2648 Nesta cidade

Data da Publicação: 17/01/2007

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO/COMPUTADOR- 5183

Extrato de Termo de Doação

Nº do Termo: 5183/2006

Partes: SEDUC/Termo de Doação com encargo de computador aos professores beneficiários do Projeto "Computador do Professor".

Objeto: Projeto "Computador do Professor".

Prazo da doação: 29.12.2006 até 28.12.2009.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 29.12.2006

Responsável/Donatário: Ângela Maria dos Santos.

Ordenador responsável: Dayse Ana Batista Santos.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO - CRI****RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 680/2006-SALE****P O R T A R I A** DIÁRIAS Nº 680/2006/SAGE

Nome: DARCYLENE CARDOSO FERREIRA/Mat. 446181-1

Cargo/Função: Coordenadora do CAE

Retificar Portaria nº 500.679/2006-CRI/SAGE, publicada no D.O 30.795 de 01.11.06, o período de 30.10.06 a 01.11.06 para 25 a 27.11.06

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO - GAB. SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 027/2007 - GS**

O Secretário Executivo de Educação, no uso de suas atribuições legais é luz da lei de Responsabilidade Fiscal, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração disciplinar a execução de despesas orçamentária desta Secretaria;**CONSIDERANDO** finalmente, que é competência fiscal do Secretário

de Educação o ordenamento de despesas e, visando otimizar o desempenho das demais atividades técnico-administrativas e pedagógicas pelo titular.

RESOLVE:

Art. 1º- Será competente conjuntamente com o Secretário Executivo de educação, executar e responsavelmente assinarem os documentos abaixo relacionados, o sr. Jarbas Feltosa da Costa (coordenador de Recursos Financeiros).

I - Emitir cheques;

II - Abrir contas de depósito;

III - Solicitar saldos e extratos;

IV Requisitar talonário de cheques;

V - Autorizar débitos em conta relativa a operações;

VI - Retirar cheques devolvidas;

VII - Endossar cheques;

VIII - Efetuar transferências/pagamento, exceto por meio eletrônico;

IX - Sustar/contrar ordenar cheques;

X - Cancelar cheques;

XI - Baixar cheques;

XII - Efetuar resgates/aplicações financeiras;

XIII - Efetuar saques-conta corrente;

XIV - Efetuar saques-poupança;

XV - Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;

XVI - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;

XVII - Efetuar transferências exceto por meio eletrônico;

XVIII - Efetuar acordos;

XIX - Assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;

XX - Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;

XXI - Reivindicar direitos;

XXII - Consultar depósitos judiciais via Internet;

XXIII - Assinar boleto de câmbio;

Art. 2º - Os documentos acima descritos deverão ser assinados pelo Secretário de Educação que é o ordenador de despesas, em conjunto com o responsável pelo setor financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 15 de janeiro de 2007.

Prof. MARIO ANDRADE CARDOSO

Secretário Executivo de Educação

* A portaria está sendo republicada, por incorreção no Diário Oficial nº 30.844 de 16/01/2007.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO - GRC****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COLETIVO N.º 02/2007 - CRH/SUDUC**

Convocamos os servidores e ex-servidores abaixo relacionados a comparecerem à sala da Coordenadoria do Núcleo Jurídico, 1º andar desta Secretaria Executiva de Educação - SEDUC, sito a Rodovia Augusto Montenegro, km 10, s/nº, Belém/Pa, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, a fim de tratarmos assunto referente a processos que tramitam nesta Secretaria, e para que não se alegue desconhecimento este edital será publicado na forma da Lei n.º 5.810/94 (RJU).

Nome do servidor

CARLOS VAZ DA SILVA

ERNANI CESAR DANTAS DE SOUZA

FLÁVIO ALVES RODRIGUES

JOÃO BATISTA GUEDELHA FILHO

JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA

JOSIAS DE ARAÚJO TAVARES

MARGARETE AMORIM COSTA

RITA DE CÁSSIA CANTO DA COSTA

Belém, 16 de janeiro de 2007.

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Coordenadora de Recursos Humanos/SEDUC

RESUMO DE PORTARIAS E DIVERSOS**CEDÊNCIA**

Portaria n.º: 13558/06 de 29/12/2006

Nome: ANTONIO SÉRGIO BAYMA AMORIM

Matrícula: 0464244/017 Cargo/Lot.: Prof.AD-4/SEDUC

Ceder à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, sem ônus, a contar

de 01/01/2007.

Portaria n.º: 211/07 de 12/01/2007

Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRA CAVALERO MONTEIRO

Matrícula: 54180226/1 Cargo/Lot.: Prof.AD-4/SEDUC

Ceder à Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social com ônus, contar de 11/01/2007.

Portaria n.º: 210/07 de 12/01/2007

Nome: KARLA LESSA BENGTON

Matrícula: 5560918/011 Cargo/Lot.: Orient. Educ./SEDUC

Ceder à Secretaria Executiva de Obras Públicas, com ônus, contar de 11/01/2007.

PRORROGAR CEDÊNCIA

Portaria n.º: 13561/06 de 29/12/2006

Nome: AURIEL LIMA DA COSTA

Matrícula: 0353108/1 Cargo/Lot.: Prof.AD-2/À Disposição

Prorrogar a cessão para a Casa Civil da Governadoria do Estado, sem ônus, pelo período de 12 meses a contar de 01/01/2007.

Portaria n.º: 13560/06 de 29/12/2006

Nome: ANA CLAUDIA PINTO DA COSTA

Matrícula: 5314321/2 Cargo/Lot.: Prof.AD-4/À Disposição

Prorrogar a cessão para a Casa Civil da Governadoria do Estado, com ônus, pelo período de 12 meses a contar de 01/01/2007.

AUTORIZAÇÃO P/ SERVIDOR

Portaria n.º: 13562/06 de 29/12/2006

Nome: HAROLD LUIZ COSTA LOPES DOS SANTOS

Matrícula: 627577/2 Período: 04/01/07 à 31/07/09

Cargo/Lot.: Adm. Esc. EE-2/Diretoria de Assistência ao Estudante/ SEDUC

Motivo/Local: Mestrado em Ciência da Educação/IPE/RJ

LICENÇA SAÚDE

Laudo Médico n.º: 15101/06 de 06/10/2006

Nome: MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DE FIGUEIREDO

Matrícula: 684295/1 Período: 28/09/06 à 28/10/06

Cargo/Lot.: Prof./EE. César Pinheiro/Capanema

Laudo Médico n.º: 16767/06 de 24/11/2006

Nome: SANDRA DE NAZARÉ MEIRA DE CARVALHO

Matrícula: 382981/1 Período: 24/10/06 à 24/11/06

Cargo/Lot.: Ag. Adm./EE. Agostinho Monteiro/Ananindeua

Laudo Médico n.º: 16683/06 de 22/11/2006

Nome: SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA

Matrícula: 684104/1 Período: 20/11/06 à 17/01/07

Cargo/Lot.: Serv./EE. Prof. Ramiro Olavo R. de Castro/Ananindeua

Laudo Médico n.º: 16846/06 de 27/11/2006

Nome: VERA REGINA TAVARES DE AZEVEDO

Matrícula: 404977/1 Período: 13/11/06 à 31/12/06

Cargo/Lot.: Insp. Alunos/EE. Domingos A. Nunes/Belém

Laudo Médico n.º: 16486/06 de 16/11/2006

Nome: VERA DO SOCORRO QUARESMA MAGALHÃES

Matrícula: 733253/015 Período: 14/11/06 à 14/12/06

Cargo/Lot.: Serv./ERC. Salesiana do Trabalho/Belém

Laudo Médico n.º: 16403/06 de 14/11/2006

Nome: WALTER GARCIA MONTALVÃO

Matrícula: 347622/2 Período: 13/11/06 à 13/12/06

Cargo/Lot.: Prof./EE. Irmã Albertina Leitão/Belém

Laudo Médico n.º: 16704/06 de 22/11/2006

Nome: RUTHE HORTÊNCIA SANTOS SIMÕES

Matrícula: 5617588/016 Período: 20/10/06 à 14/11/06

Cargo/Lot.: Prof./EE. Tiradentes/Belém

Laudo Médico n.º: 16624/06 de 20/11/2006

Nome: ROSANA MARIA NUNES TAVARES

Matrícula: 54183894/1 Período: 06/11/06 à 27/11/06

Cargo/Lot.: Prof./EE. Ramiro O. R. de Castro/Ananindeua

Laudo Médico n.º: 16357/06 de 13/11/2006

Nome: RUBENITA REIS GASPAR

Matrícula: 5192129/1 Período: 13/11/06 à 27/11/06

Cargo/Lot.: Prof./EE. Rodrigues Pinagé/Belém

Laudo Médico n.º: 16129/06 de 13/11/2006

Nome: REGINA BASTOS TENÓRIO

Matrícula: 242470/1 Período: 03/10/06 à 30/11/06

Cargo/Lot.: Prof./EE. Gov. Alexandre Z. de Assunção/Belém

Laudo Médico n.º: 16670/06 de 21/11/2006

Nome: RAIMUNDA SILVA DOS REIS

Matrícula: 542865/1 Período: 26/10/06 à 30/11/06

Cargo/Lot.: Prof./EE. Nossa Sra. de Fátima Il/Coaraci

Laudo Médico n.º: 16186/06 de 18/11/2006

Nome: ROSANA SUELY NAHUM FERNANDES

Matrícula: 558435/1 Período: 03/10/06 à 30/11/06

Cargo/Lot.: Serv./EE. General Gurjão/Belém

Laudo Médico n.º: 16359/06 de 13/11/2006

Nome: REGINA MARIA DA SILVA CORREA

Matrícula: 356565/1 Período: 13/11/06 à 30/11/06

Cargo/Lot.: Prof./EE. Lauro Sodré/Belém

Laudo Médico n.º: 16771/06 de 24/11/2006
 Nome: IRACEMA NAZARÉ MARQUES DA SILVA
 Matrícula: 731285/1 Período: 01/11/06 à 30/11/06
 Cargo/Lot.: Escriv. Dat./ERC. Clube de mães Santa Rita de Cássia/Belém

Laudo Médico n.º: 16880/06 de 28/11/2006
 Nome: HILDA MARIA PEREIRA SILVA
 Matrícula: 670626/1 Período: 20/11/06 à 10/11/07
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Luis N. Direito/Ananindeua
 Laudo Médico n.º: 1053/06 de 01/12/2006
 Nome: HELOISA MARIA DE QUEIROZ FERNANDES
 Matrícula: 756679/1 Período: 22/11/06 à 22/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Prof. Santana Marques/Belém
 Laudo Médico n.º: 16492/06 de 16/11/2006
 Nome: GRACINETE ROCHA DA SILVA LIMA
 Matrícula: 402710/1 Período: 16/11/06 à 16/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Vilhena Alves/Belém
 Laudo Médico n.º: 16310/06 de 10/11/2006
 Nome: FRANCELINO RABELO FORO BARBOSA
 Matrícula: 452203/1 Período: 06/11/06 à 03/01/07
 Cargo/Lot.: Ag. Port./EE, Presidente Kennedy/Maracanã
 Laudo Médico n.º: 17156/06 de 05/12/2006
 Nome: REGINA MARIA ALEXANDRA DA SILVA
 Matrícula: 328399/1 Período: 22/11/06 à 22/12/06
 Cargo/Lot.: Ag. Adm./EE, Acácio Felício Sobral/Belém
 Laudo Médico n.º: 17048/06 de 04/12/2006
 Nome: ROSANGELA FÁTIMA DOS SANTOS
 Matrícula: 731900/1 Período: 30/11/06 à 15/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Alte. Renato Guillobel/Belém
 Laudo Médico n.º: 490/06 de 20/11/2006
 Nome: TEREZA MARTINS DA COSTA
 Matrícula: 429023/1 Período: 23/10/06 à 06/11/06
 Cargo/Lot.: Prof./EEEMF, Pedro Carneiro/Bragança
 Laudo Médico n.º: 089/2006
 Nome: IROSA DAMASCENO ESTUMANO
 Matrícula: 777439/1 Período: 21/07/06 à 18/09/06
 Cargo/Lot.: Serv/EEEMF, Raimundo Ribeiro de Souza/Tucuruí
 Laudo Médico n.º: 377/04 de 02/07/2004
 Nome: MARIA DE JESUS LIMA DE SOUZA
 Matrícula: 666670/1 Período: 17/05/04 à 14/08/04
 Cargo/Lot.: Serv/EE Paulo Fonteles/Parauapebas
 Laudo Médico n.º: 959/06 de 06/11/2006
 Nome: MARIA DE BELEM XAVIER BARBOSA
 Matrícula: 486159/1 Período: 16/11/06 à 14/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EMEF, Conego Inácio/São Francisco
 Laudo Médico n.º: 14939/06 de 04/10/2006
 Nome: MARLY NERY TOZZI
 Matrícula: 5535131/2 Período: 01/10/06 à 01/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Norma Guilhon/Colares
 Laudo Médico n.º: 16770/06 de 20/11/2006
 Nome: DAVI RAMOS ESTUMANO DA SILVA
 Matrícula: 317888/1 Período: 09/10/06 à 04/12/06
 Cargo/Lot.: Serv/EE João Renato Franco/Belém
 Portaria n.º: 396/06 de 20/12/2006
 Nome: MARIA DE SOUZA LEÃO
 Matrícula: 555150/1 Período: 11/12/06 à 09/01/07
 Cargo/Lot.: Serv/13ª URE/Breves
 Portaria n.º: 359/06 de 12/12/2006
 Nome: MARIA DE JESUS COSTA LIRA CUNHA
 Matrícula: 605522/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Castro Alves/Santa Maria do Pará
 Portaria n.º: 353/06 de 12/12/2006
 Nome: ROBERTA CARVALHO DA SILVA
 Matrícula: 581283/1 Período: 01/12/06 à 05/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EEEMF, 14 de abril/Conceição do Araguaia
 Portaria n.º: 346/06 de 12/12/2006
 Nome: SONIA DE CASTRO DA SILVA
 Matrícula: 582719/2 Período: 13/11/06 à 12/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EEEMF, Marizete Figueiredo de Castro/Rio Maria
 Portaria n.º: 1096/06 de 18/12/2006
 Nome: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVA
 Matrícula: 6028802/2 Período: 25/10/06 à 23/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EEEMF, Anexo Gleba de sereno/Curionópolis
 Portaria n.º: 349/06 de 12/12/2006
 Nome: NEUZA LOPES OZANAN
 Matrícula: 5192838/1 Período: 30/11/06 à 29/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EEEMF, Senador Cattete Pinheiro/Rio Maria
 Portaria n.º: 852/06 de 14/12/2006
 Nome: JOCILENE SUELY COSTA FERREIRA
 Matrícula: 54180878/1 Período: 10/11/06 à 05/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE Palmira gabriel/Barcarena

Portaria n.º: 347/06 de 12/12/2006
 Nome: JOSÉ NAZIR ARAÚJO DA SILVA
 Matrícula: 582123/1 Período: 08/09/06 à 07/11/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE Senador Cattete Pinheiro/Rio Maria
 Portaria n.º: 854/06 de 14/12/2006
 Nome: NERI CARDOSO LIMA
 Matrícula: 5751365/2 Período: 23/10/06 à 21/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EEEMF, Leonardo Negrão de Sousa/Abaetetuba
 Portaria n.º: 853/06 de 14/12/2006
 Nome: JOANA LOURDES CUNHA FURTADO
 Matrícula: 629197/1 Período: 25/10/06 à 08/11/06
 Cargo/Lot.: Serv/EE, Terzinha de J. F. Lima/Abaetetuba
 Portaria n.º: 1102/06 de 18/12/2006
 Nome: MARIA NOEMIA MONTEIRO
 Matrícula: 211214/1 Período: 26/11/06 à 24/01/07
 Cargo/Lot.: Serv/EE Abel Figueiredo/São João do Araguaia
 Portaria n.º: 354/06 de 12/12/2006
 Nome: SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA
 Matrícula: 581321/1 Período: 25/11/06 à 24/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EEEMF, 14 de abril/Conceição do Araguaia
 Portaria n.º: 645/06 de 13/11/2006
 Nome: JOSÉ RIBAMAR MENDES
 Matrícula: 481815/1 Período: 03/10/06 à 30/11/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Rosa Alvares Rebelo/Senador José Porfírio

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

Portaria n.º: 358/06 de 19/12/2006
 Nome: NEUZA CONCEIÇÃO CABRAL OLIVEIRA
 Matrícula: 580953/1 Período: 16/12/06 à 31/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Acy de J. N. de B. Pereira/Conceição do Araguaia
 Portaria n.º: 237/06 de 28/09/2006
 Nome: IROSA DAMASCENO ESTUMANO
 Matrícula: 777439/1 Período: 19/09/06 à 17/11/06
 Cargo/Lot.: Serv/EEEMF, Raimundo Ribeiro de Souza/Tucuruí
 Portaria n.º: 951/06 de 19/10/2006
 Nome: NEUZA DE SOUZA SILVA
 Matrícula: 589756/1 Período: 11/03/06 à 09/05/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, José Luiz Claudio/São Domingos do Araguaia
 Portaria n.º: 950/06 de 19/10/2006
 Nome: NEUZA DE SOUZA SILVA
 Matrícula: 589756/1 Período: 10/05/06 à 08/07/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, José Luiz Claudio/São Domingos do Araguaia
 Portaria n.º: 949/06 de 19/10/2006
 Nome: NEUZA DE SOUZA SILVA
 Matrícula: 589756/1 Período: 09/07/06 à 07/09/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, José Luiz Claudio/São Domingos do Araguaia
 Laudo Médico n.º: 177/06 de 15/07/2006
 Nome: MARIA ANTONIA DE SOUSA PEREIRA
 Matrícula: 685291/1 Período: 06/07/06 à 02/09/06
 Cargo/Lot.: Prof./ERC, APAE/Capanema
 Laudo Médico n.º: 126/06 de 13/05/2006
 Nome: MARIA ANTONIA DE SOUSA PEREIRA
 Matrícula: 685291/1 Período: 08/05/06 à 05/07/06
 Cargo/Lot.: Prof./ERC, APAE/Capanema
 Laudo Médico n.º: 491/06 de 20/11/2006
 Nome: TEREZA MARTINS DA COSTA
 Matrícula: 429023/1 Período: 07/11/06 à 21/11/06
 Cargo/Lot.: Prof./EEEMF, Pedro Carneiro/Bragança
 Laudo Médico n.º: 1093/06 de 17/04/2006
 Nome: MARINES PEREIRA MATOS ALVES DE CARVALHO
 Matrícula: 444480/1 Período: 17/04/06 à 15/06/06
 Cargo/Lot.: Dat./EEEMF, Jardim Panorama/Curionópolis
 Laudo Médico n.º: 1202/06 de 21/06/2006
 Nome: MARINES PEREIRA MATOS ALVES DE CARVALHO
 Matrícula: 444480/1 Período: 16/06/06 à 14/08/06
 Cargo/Lot.: Dat./EEEMF, Jardim Panorama/Curionópolis
 Laudo Médico n.º: 1387/06 de 22/08/2006
 Nome: MARINES PEREIRA MATOS ALVES DE CARVALHO
 Matrícula: 444480/1 Período: 15/08/06 à 13/10/06
 Cargo/Lot.: Dat./EEEMF, Jardim Panorama/Curionópolis
 Laudo Médico n.º: 153/06 de 17/10/2006
 Nome: MARINES PEREIRA MATOS ALVES DE CARVALHO
 Matrícula: 444480/1 Período: 14/10/06 à 12/12/06
 Cargo/Lot.: Dat./EEEMF, Jardim Panorama/Curionópolis
 Laudo Médico n.º: 16302/06 de 10/11/2006
 Nome: JOÃO SOUZA DA SILVA
 Matrícula: 333166/1-2 Período: 01/11/06 à 15/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Colonia do Fidells/Icoaraci
 Laudo Médico n.º: 1020/06 de 23/11/2006
 Nome: MARIA DE BELEM XAVIER BARBOSA
 Matrícula: 486159/1 Período: 16/11/06 à 14/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EMEF, Conego Inácio/São Francisco

Laudo Médico n.º: 17161/06 de 05/12/2006
 Nome: MARLY NERY TOZZI
 Matrícula: 5535131/2 Período: 02/12/06 à 01/02/07
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Norma Guilhon/Colares
 Laudo Médico n.º: 17041/06 de 01/12/2006
 Nome: SUDENIR DOS SANTOS ROCHA
 Matrícula: 571164/1 Período: 29/11/06 à 30/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./UEES, Yolanda Martins e Silva/Belém
 Laudo Médico n.º: 16072/06 de 13/11/2006
 Nome: SUDENIR DOS SANTOS ROCHA
 Matrícula: 571164/1 Período: 01/10/06 à 28/11/06
 Cargo/Lot.: Prof./UEES, Yolanda Martins e Silva/Belém
 Laudo Médico n.º: 17157/06 de 05/12/2006
 Nome: DAVI RAMOS ESTUMANO DA SILVA
 Matrícula: 317888/1 Período: 05/12/06 à 31/01/07
 Cargo/Lot.: Serv/EE João Renato Franco/Belém
 Laudo Médico n.º: 427/04 de 09/08/2004
 Nome: MARIA DE JESUS LIMA DE SOUZA
 Matrícula: 666670/1 Período: 15/08/04 à 12/11/04
 Cargo/Lot.: Serv/EE Paulo Fonteles/Parauapebas
 Laudo Médico n.º: 653/04 de 09/11/2004
 Nome: MARIA DE JESUS LIMA DE SOUZA
 Matrícula: 666670/1 Período: 13/11/04 à 10/02/05
 Cargo/Lot.: Serv/EE Paulo Fonteles/Parauapebas
 Laudo Médico n.º: 069/05 de 10/02/2005
 Nome: MARIA DE JESUS LIMA DE SOUZA
 Matrícula: 666670/1 Período: 11/02/05 à 10/05/05
 Cargo/Lot.: Serv/EE Paulo Fonteles/Parauapebas
 Laudo Médico n.º: 318/05 de 16/05/2005
 Nome: MARIA DE JESUS LIMA DE SOUZA
 Matrícula: 666670/1 Período: 11/05/05 à 07/08/05
 Cargo/Lot.: Serv/EE Paulo Fonteles/Parauapebas
 Laudo Médico n.º: 340/05 de 04/08/2005
 Nome: MARIA DE JESUS LIMA DE SOUZA
 Matrícula: 666670/1 Período: 08/08/05 à 05/10/05
 Cargo/Lot.: Serv/EE Paulo Fonteles/Parauapebas
 Laudo Médico n.º: 529/05 de 04/10/2005
 Nome: MARIA DE JESUS LIMA DE SOUZA
 Matrícula: 666670/1 Período: 06/07/05 à 04/12/05
 Cargo/Lot.: Serv/EE Paulo Fonteles/Parauapebas
 Laudo Médico n.º: 705/05 de 02/12/2005
 Nome: MARIA DE JESUS LIMA DE SOUZA
 Matrícula: 666670/1 Período: 05/12/05 à 03/02/06
 Cargo/Lot.: Serv/EE Paulo Fonteles/Parauapebas
 Laudo Médico n.º: 901/06 de 13/02/2006
 Nome: MARIA DE JESUS LIMA DE SOUZA
 Matrícula: 666670/1 Período: 04/02/06 à 04/04/06
 Cargo/Lot.: Serv/EE Paulo Fonteles/Parauapebas
 Laudo Médico n.º: 16920/06 de 27/11/2006
 Nome: EDNA MARIA MARTINS DE AZEVEDO
 Matrícula: 5054532/1 Período: 01/12/06 à 29/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Deodoro de Mendonça/Belém
 Laudo Médico n.º: 16497/06 de 16/11/2006
 Nome: RUTE ELENA DA SILVA
 Matrícula: 381225/1 Período: 20/11/06 à 20/12/06
 Cargo/Lot.: Escriv. Dat./EE, Inácio Moura/Santo Antonio do Tauá
 Laudo Médico n.º: 15617/06 de 13/11/2006
 Nome: FLOR DE MARIA SILVA PINHEIRO
 Matrícula: 5037818/2 Período: 01/09/06 à 31/10/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Rui Barbosa/Belém
 Laudo Médico n.º: 16743/06 de 23/11/2006
 Nome: IVANI BANDEIRA DA SILVA
 Matrícula: 307558/018 Período: 01/12/06 à 01/02/07
 Cargo/Lot.: Prof./Gabinete do Secretário/SEDUC
 Laudo Médico n.º: 16191/06 de 22/11/2006
 Nome: SÍLVIA REGINA NOGUEIRA LIMA
 Matrícula: 402230/1 Período: 11/11/06 à 21/12/06
 Cargo/Lot.: Ag. Adm./EE, D. Pedro I/Belém
 Laudo Médico n.º: 16563/06 de 17/11/2006
 Nome: SUELY DOS ANJOS SILVA
 Matrícula: 0531910/010 Período: 18/11/06 à 18/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Rosalina Cruz/
 Laudo Médico n.º: 16712/06 de 22/11/2006
 Nome: SONIA MARIA BARROSO COELHO
 Matrícula: 292621/1 Período: 20/11/06 à 28/12/06
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Profa. Yolanda Leduc Peralta/Icoaraci
 Laudo Médico n.º: 16882/06 de 28/11/2006
 Nome: VALDECIR DE SOUZA DIAS
 Matrícula: 294950/017 Período: 01/12/06 à 25/01/07
 Cargo/Lot.: Prof./EE, Presidente Costa e Silva/Belém
 Laudo Médico n.º: 16986/06 de 30/11/2006
 Nome: WILSON ANTONIO NUNES BERTOLO

Matrícula: 568821/2 Período: 02/12/06 à 30/01/07
Cargo/Lot.: Prof./Gabinete do Secretário/SEDUC
Laudo Médico n.º: 17031/06 de 01/12/2006
Nome: ZILDA VAZ DE AZEVEDO COIMBRA
Matrícula: 275093/2 Período: 01/12/06 à 20/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Ruth Passarinho/Belém
Laudo Médico n.º: 16833/06 de 26/11/2006
Nome: ROSALVINA DUARTE FAYAL FILMA
Matrícula: 517658/1 Período: 24/11/06 à 23/12/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Vera Simplicio/Belém
Laudo Médico n.º: 16554/06 de 01/11/2006
Nome: RITA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 225860/1 Período: 18/11/06 à 26/12/06
Cargo/Lot.: Esc. Dat./EE. Yolanda Leduc Peralta/Belém
Laudo Médico n.º: 16297/06 de 10/11/2006
Nome: REINALDO FIGUEIREDO FARIAS
Matrícula: 330531/018 Período: 14/11/06 à 12/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Lucy C. de Araújo/Ananindeua
Laudo Médico n.º: 16784/06 de 27/11/2006
Nome: RAIMUNDO GUILHERME COSTA DO ESPIRITO SANTO
Matrícula: 5090652/3 Período: 01/12/06 à 04/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Magalhães Barata/Belém
Laudo Médico n.º: 16842/06 de 27/11/2006
Nome: GREGORIA QUEIROZ DIAS
Matrícula: 454150/1 Período: 03/12/06 à 31/01/07
Cargo/Lot.: Serv./EE. Paulo Maranhão/Belém
Laudo Médico n.º: 17261/06 de 07/12/2006
Nome: ANDRÉ ADO SOCORRO MESQUITA NORONHA
Matrícula: 662712/1 Período: 09/12/06 à 09/02/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Pinto Marques/Belém
Laudo Médico n.º: 12540/06 de 18/07/2006
Nome: IRENE LEMOS DOS REIS
Matrícula: 024583/010 Período: 02/06/06 à 25/07/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Américo de S. Oliveira/Ananindeua
Laudo Médico n.º: 14630/06 de 29/09/2006
Nome: CARMEM DO SOCORRO DE LIMA PONCIANO
Matrícula: 5713161/010 Período: 03/09/06 à 03/12/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Profa. Zulma Vergolino Dias/Ananindeua
Laudo Médico n.º: 16876/06 de 28/11/2006
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE LEÃO
Matrícula: 447188/1 Período: 26/11/06 à 01/12/06
Cargo/Lot.: Serv./Dr. Agostinho Monteiro/Ananindeua
Portaria n.º: 205/06 de 17/10/2006
Nome: IONÁ LÚCIA BORGES DA SILVA
Matrícula: 587192/1 Período: 20/09/06 à 18/11/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prof. Hilberto Reis/Aurora do Pará
Portaria n.º: 232/06 de 15/12/2006
Nome: IONÁ LÚCIA BORGES DA SILVA
Matrícula: 587192/1 Período: 19/11/06 à 17/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prof. Hildebarto Reis/Aurora do Pará
Portaria n.º: 232/06 de 15/12/2006
Nome: IONÁ LÚCIA BORGES DA SILVA
Matrícula: 587192/1 Período: 22/07/06 à 19/09/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prof. Hildebarto Reis/Aurora do Pará
Portaria n.º: 256/06 de 03/07/2006
Nome: MARIA DA COSTA BORGES
Matrícula: 222291/1 Período: 04/05/06 à 02/07/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Manoel Joaquim Monteiro/Magalhães Barata
Portaria n.º: 389/06 de 11/12/2006
Nome: MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS
Matrícula: 6003532/1 Período: 01/12/06 à 29/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Pte. Tancredo Neves/Melgaço
Portaria n.º: 849/06 de 14/12/2006
Nome: ESTELITA CARDOSO QUARESMA
Matrícula: 206982/1 Período: 09/12/06 à 06/02/07
Cargo/Lot.: Prof./3ª URE/Abaelatuba
Portaria n.º: 395/06 de 11/12/2006
Nome: ROSALINA BAIEIRO DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 553654/1 Período: 10/12/06 à 08/01/07
Cargo/Lot.: Serv./EE. Dr. Lauro Sodré/Breves
Portaria n.º: 398/06 de 20/12/2006
Nome: ARLENE URSULA CARDOSO BAHIA
Matrícula: 762989/1 Período: 19/12/06 à 16/02/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Raimundo Ribeiro Dias/Gurupá
Portaria n.º: 357/06 de 19/12/2006
Nome: AMÉLIA ALENCAR CUNHA
Matrícula: 582846/1 Período: 03/11/06 à 31/12/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Frei Gil de Vila Nova/Conceição do Araguaia
Portaria n.º: 397/06 de 20/12/2006
Nome: BENEDITA NOGUEIRA DA SILVA
Matrícula: 676837/1 Período: 13/12/06 à 10/02/07
Cargo/Lot.: Serv./EE. Prado Lopes/Bagre
Portaria n.º: 394/06 de 11/12/2006
Nome: ALICE LOBATO GUEDES
Matrícula: 647683/1 Período: 08/12/06 à 06/01/07
Cargo/Lot.: Serv./13ª URE/Breves
Portaria n.º: 351/06 de 11/12/2006
Nome: MARIA DA SILVA CARDOSO
Matrícula: 6017100/2 Período: 03/11/06 à 02/12/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Nilo de Oliveira/Igarapé-Açu
Portaria n.º: 352/06 de 11/12/2006
Nome: MARIA HELENA BORGES DE LIMA

Matrícula: 222267/1 Período: 22/01/06 à 20/01/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Prof. Manoel J. Monteiro/Magalhães Barata
Portaria n.º: 390/06 de 11/12/2006
Nome: AMADEU FARIAS SANTIAGO
Matrícula: 961981/1 Período: 02/12/06 à 05/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Emerentina Moreira de Souza/Breves
Portaria n.º: 1101/06 de 18/12/2006
Nome: MARIA DALVA DA CRUZ LUZ
Matrícula: 5226546/2 Período: 29/11/06 à 27/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Prof. Maria da Glória R. Paixão/Jacundá
Portaria n.º: 634/06 de 13/11/2006
Nome: NILDA MARIA BOTELHO DA SILVA
Matrícula: 6304966/1 Período: 17/10/06 à 14/12/06
Cargo/Lot.: Serv./EE. Polivalente/Altamira
Portaria n.º: 1105/06 de 18/12/2006
Nome: NAIDE PEREIRA DOS REIS
Matrícula: 243337/1 Período: 16/11/06 à 14/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Luz do Amanhã/Jacundá
Portaria n.º: 355/06 de 19/12/2006
Nome: ROSILDA LIMA DOS SANTOS
Matrícula: 581151/1 Período: 17/10/06 à 30/11/06
Cargo/Lot.: Ag. Port./15ª URE/Conceição do Araguaia
Portaria n.º: 619/06 de 19/12/2006
Nome: SALETE BATTISTON MORETTO
Matrícula: 487783/1 Período: 19/09/06 à 16/11/06
Cargo/Lot.: Prof./EE. Santo Antônio do Uruará/Uruará
Portaria n.º: 399/06 de 26/12/2006
Nome: ROSANGELA DO SOCORRO FERNANDES GONÇALVES
Matrícula: 6032435/1 Período: 22/12/06 à 19/02/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Marclio Dias/Gurupá
Portaria n.º: 229/06 de 13/12/2006
Nome: MARIA MARQUES ALVES
Matrícula: 870480/1 Período: 09/12/06 à 06/02/07
Cargo/Lot.: Ag. Port./EE. Presidente Castelo Branco/Paragominas
Portaria n.º: 387/06 de 11/12/2006
Nome: ESMERALDA NICACIO DE OLIVEIRA
Matrícula: 568489/1 Período: 30/11/06 à 28/01/07
Cargo/Lot.: Serv./EE. Nícolas Ribeiro/Portel
Portaria n.º: 620/06 de 13/11/2006
Nome: ANA MERES PIRES BASTOS
Matrícula: 487481/1 Período: 03/10/06 à 30/11/06
Cargo/Lot.: Serv./ERC. Inst. Maria de Matias/Altamira
Portaria n.º: 385/06 de 11/12/2006
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES
Matrícula: 66885/1 Período: 29/11/06 à 28/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Raimundo Ribeiro Dias/Gurupá
Portaria n.º: 1099/06 de 18/12/2006
Nome: MARIA DA PENHA DA SILVA
Matrícula: 63212161/1 Período: 14/11/06 à 12/01/07
Cargo/Lot.: ERC. Paulo Freire/Itupiranga
Portaria n.º: 228/06 de 13/12/2006
Nome: MARIA DE JESUS OLIVEIRA
Matrícula: 6034098/1 Período: 17/11/06 à 15/01/07
Cargo/Lot.: Serv./18ª URE/Mãe do Rio
Portaria n.º: 392/06 de 11/12/2006
Nome: MIGUEL DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES MARQUES
Matrícula: 545171/1 Período: 06/12/06 à 04/01/07
Cargo/Lot.: Vigia/EE. Maria C. Paes/Breves
Portaria n.º: 1098/06 de 18/12/2006
Nome: MARIA JOSÉ NUNES SILVEIRA
Matrícula: 5108845/1 Período: 28/11/06 à 26/01/07
Cargo/Lot.: Prof./EE. Jardim Panorama/Curionópolis
LICENÇA MATERNIDADE
Portaria n.º: 632/06 de 12/11/2006
Nome: SELMA ALVES SIVIRINO
Matrícula: 6302696/3 Período: 06/11/06 à 05/03/07
Cargo/Lot.: Prof./EEEMF. Brasil Novo/Brasil Novo
Portaria n.º: 939/06 de 30/11/2006
Nome: MARIA IZABEL MARINHO PEREIRA
Matrícula: 5458625/1 Período: 21/11/06 à 20/03/07
Cargo/Lot.: prof/EEEMF. Pedro Álvares Cabral/Santarém
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
Portaria n.º: 1028/06 de 31/10/2006
Nome: ADAILDE SANTOS DE FREITAS
Matrícula: 286540/1 Período: 05/11/06 à 19/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Geraldo Mendes de Castro Veloso/Marabá
Portaria n.º: 1019/06 de 24/10/2006
Nome: NATAL PEREIRA LIMA
Matrícula: 5363784/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Sajap/Curionópolis
Portaria n.º: 1020/06 de 24/10/2006
Nome: MARIA PEREIRA GONÇALVES
Matrícula: 525694/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Sajap/Curionópolis
Portaria n.º: 1018/06 de 24/10/2006
Nome: CLEONICE RIBEIRO DA ROCHA
Matrícula: 5363748/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Sajap/Curionópolis
Portaria n.º: 1021/06 de 24/10/2006
Nome: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Matrícula: 5245109/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Sajap/Curionópolis

Portaria n.º: 1022/06 de 24/10/2006
Nome: TEREZINHA FRANCISCA DO NASCIMENTO MOURÃO
Matrícula: 5363705/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Sajap/Curionópolis
Portaria n.º: 1016/06 de 24/10/2006
Nome: OTAVIO PEREIRA DA SILVA NETO
Matrícula: 3281191/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Salome Carvalho/Marabá
Portaria n.º: 1017/06 de 24/10/2006
Nome: LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO
Matrícula: 582690/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Salome Carvalho/Marabá
Portaria n.º: 1015/06 de 24/10/2006
Nome: ALDOMARIO DAMASCENO DOS SANTOS
Matrícula: 5603331/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: 4ª URE/Marabá
Portaria n.º: 719/06 de 17/11/2006
Nome: ABNERDES AURELIO DA SILVA ALVES
Matrícula: 3224570/1 Período: 01/11/06 à 30/11/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Remigio Fernandes/Marapanim
Portaria n.º: 720/06 de 17/11/2006
Nome: ANGELA MARIA VIEIRA ALVES
Matrícula: 3222349/1 Período: 01/11/06 à 30/11/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Remigio Fernandes/Marapanim
Portaria n.º: 721/06 de 17/11/2006
Nome: ROSA TEREZA GOMES BARATA
Matrícula: 652440/2 Período: 01/11/06 à 30/11/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Remigio Fernandes/Marapanim
Portaria n.º: 722/06 de 17/11/2006
Nome: MARIA IRANETE DA SILVA MAGALHÃES
Matrícula: 5270839/1 Período: 01/11/06 à 30/11/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Ns. Sr. Auxiliadora/Santa Maria do Pará
Portaria n.º: 726/06 de 17/11/2006
Nome: ELMA LUCIA BORGES COELHO
Matrícula: 653314/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Nelson Rebelo/Marapanim
Portaria n.º: 727/06 de 17/11/2006
Nome: PEDRO SERGIO BRAGA LISBOA
Matrícula: 192864/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Nelson Rebelo/Marapanim
Portaria n.º: 728/06 de 17/11/2006
Nome: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula: 400270/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Nelson Rebelo/Marapanim
Portaria n.º: 730/06 de 17/11/2006
Nome: SEVERINO SILVA OERAS
Matrícula: 653802/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Nelson Rebelo/Marapanim
Portaria n.º: 731/06 de 17/11/2006
Nome: NADIA CRISTINA DE MATTOS LOBATO
Matrícula: 393983/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Nelson Rebelo/Marapanim
Portaria n.º: 732/06 de 17/11/2006
Nome: MARIA DE NAZARE DIAS BRAGA
Matrícula: 234648/1 Período: 01/07/05 à 14/08/05 Ano: 2005
Unidade: EE. Elcione Barbalho/Castanhal
Portaria n.º: 723/06 de 17/11/2006
Nome: FERNANDO BRAGA SOARES
Matrícula: 5262550/1 Período: 01/11/06 à 30/11/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Ns. Sr. Auxiliadora/Santa Maria do Pará
Portaria n.º: 177/06 de 21/11/2006
Nome: JOSEFA ALVES DE ANDRE
Matrícula: 649716/1 Período: 01/01/07 à 30/01/07 Ano: 2006
Unidade: ERC. Antonio Valdenir Araújo de Lima/Capitão Poço
Portaria n.º: 713/06 de 08/11/2006
Nome: MARIA DO SOCORRO MENDES DO VALE
Matrícula: 517380/1 Período: 01/07/06 à 14/08/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Olinda Veras Alves/Curupá
Portaria n.º: 714/06 de 08/11/2006
Nome: EDULEUSA ALVES FERREIRA
Matrícula: 5873088/1 Período: 01/11/06 à 30/11/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Maria das Mercês O. Conor/Castanhal
Portaria n.º: 715/06 de 08/11/2006
Nome: MARCO ESIO DUARTE BARBOSA
Matrícula: 51855997/1 Período: 01/07/06 à 30/07/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Maria das Mercês O. Conor/Castanhal
Portaria n.º: 716/06 de 08/11/2006
Nome: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
Matrícula: 762938/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Ernestina Thedy/Castanhal
Portaria n.º: 717/06 de 08/11/2006
Nome: PAULO DE MERCES PRISTES
Matrícula: 6022472/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Ernestina Thedy/Castanhal
Portaria n.º: 718/06 de 08/11/2006
Nome: RICARDO FERREIRA TRAVASSOS
Matrícula: 5319382/1 Período: 01/11/06 à 30/11/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Ernestina Thedy/Castanhal
Portaria n.º: 729/06 de 08/11/2006
Nome: MARIA LUCIALVA COSTA DE SOUSA
Matrícula: 520608/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
Unidade: EE. Nelson Rebelo/Marapanim

CONTINUA NO CADERNO 3

Executivo

CADERNO 3

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2007

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - GRC

Portaria n.º: 881/06 de 31/10/2006
 Nome: DALVA NASCIMENTO E SOUSA
 Matrícula: 5401259/010 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Moraes Sarmento/Santarém
 Portaria n.º: 882/06 de 31/10/2006
 Nome: MARIA DE FÁTIMA QUEMEL RIBEIRO
 Matrícula: 5301432/1 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Barão do Tapajós/Santarém
 Portaria n.º: 883/06 de 31/10/2006
 Nome: MARIA DAS GRAÇAS LEAL DE MELO
 Matrícula: 5479916/013 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. São Raimundo Nonato/Santarém
 Portaria n.º: 885/06 de 08/10/2006
 Nome: MARIA ANTONIA PEREIRA VIANA
 Matrícula: 5297729/012 Período: 01/07/06 à 30/07/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Ns.Sr. de Guadalupe/Santarém
 Portaria n.º: 886/06 de 31/10/2006
 Nome: MARIA ANTONIA PEREIRA VIANA
 Matrícula: 5297729/012 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Ns.Sr. de Guadalupe/Santarém
 Portaria n.º: 884/06 de 31/10/2006
 Nome: RAIMUNDA SOUZA AMAZONAS
 Matrícula: 5287405/1 Período: 03/07/06 à 16/08/06 Ano: 2006
 Unidade: ERC. São Raimundo Nonato/Santarém
 Portaria n.º: 915/06 de 31/10/2006
 Nome: MARIA FELIZ DA SILVA FERREIRA
 Matrícula: 5247691/2 Período: 03/07/06 à 01/08/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Álvaro Adolfo da Silveira/Santarém
 Portaria n.º: 914/06 de 31/10/2006
 Nome: MARIA FELIZ DA SILVA FERREIRA
 Matrícula: 5247691/2 Período: 03/07/05 à 01/08/05 Ano: 2005
 Unidade: EE. Álvaro Adolfo da Silveira/Santarém
 Portaria n.º: 738/06 de 08/11/2006
 Nome: MANOEL MENDES DE SOUSA
 Matrícula: 566341/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: ECET. Giovanni Emmi/Santa Izabel do Pará
 Portaria n.º: 055/06 de 14/11/2006
 Nome: TOMÁZIA DA TRINDADE MIRANDA
 Matrícula: 553115/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Julia Passarinho/Cametá
 Portaria n.º: 138/06 de 14/11/2006
 Nome: FRANCELINA PEREIRA DE SOUZA
 Matrícula: 5317169/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Jerônimo Milhomen Tavares/Limoeiro do Ajuru
 Portaria n.º: 224/06 de 14/11/2006
 Nome: SABINA DO SOCORRO PACILHA DE FREITAS
 Matrícula: 552488/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Julia Passarinho/Cametá
 Portaria n.º: 225/06 de 14/11/2006
 Nome: ANGELINA DE SOUZA FURTADO
 Matrícula: 762369/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Abel Figueredo/Mocajuba
 Portaria n.º: 226/06 de 14/11/2006
 Nome: JOÃO RODRIGUES BAIA
 Matrícula: 230758/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Abel Figueredo/Mocajuba
 Portaria n.º: 227/06 de 14/11/2006
 Nome: MARIA DE FÁTIMA BARRADAS DOS SANTOS
 Matrícula: 762377/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Lauro Sabá/Mocajuba
 Portaria n.º: 233/06 de 14/11/2006
 Nome: MARIA ELIANA PINTO CORREA
 Matrícula: 231002/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Almirante Barroso/Mocajuba

Portaria n.º: 234/06 de 14/11/2006
 Nome: MARIA ROSILA DOS PASSOS PINTO
 Matrícula: 230731/1 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Almirante Barroso/Mocajuba
 Portaria n.º: 1039/06 de 01/11/2006
 Nome: RAIMUNDA GOMES MONTEIRO
 Matrícula: 664235/1 Período: 01/11/06 à 30/11/06 Ano: 2006
 Unidade: EE. Paulo Freire/Marabá
 Portaria n.º: 624/06 de 25/10/2006
 Nome: VERIDIANA ALVES DE MENDEIROS
 Matrícula: 481661/1 Período: 01/01/07 à 30/01/07 Ano: 2006
 Unidade: EEMF. Brasil Novo/Brasil Novo
 Portaria n.º: 347/06 de 27/07/2006
 Nome: MARIA APARECIDA MOREIRA SANTANA
 Matrícula: 477230/1 Período: 01/09/06 à 15/10/06 Ano: 2006
 Unidade: ERC.Inst. Técnico Educ. Vargas/Altamira
 Portaria n.º: 1024/06 de 25/10/2006
 Nome: LEONILDE ANTONIO DE SOUZA
 Matrícula: 0210641/014 Período: 01/12/06 à 30/12/06 Ano: 2006
 Unidade: EMEF. 25 de Julho/Brejo Grande do Araguaia
 E R R A T A - Portaria n.º: 182/07 de 11/01/2007(CEDÊNCIA)
 Onde se lê: a contar de 01/07/2007
 Leia-se: a contar de 01/01/2007
 Publicado no Diário Oficial nº 30.843 de 15/01/2007.
 E R R A T A - Portaria n.º: 1104/06 de 18/12/2006
 Onde se lê: IRISNÁLIA
 Leia-se: ERISNÁLIA
 Publicado no Diário Oficial nº 30.843 de 15/01/2007
 E R R A T A - Portaria n.º: 216/06 de 12/01/2007
 Onde se lê: MÔNICA ALTAMAN FERREIRA LIMA
 Leia-se: MÔNICA ALTMAN FERREIRA LIMA
 Publicado no Diário Oficial nº 30.843 de 15/01/2007

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SAEN

EXTRATO PORTARIAS - SAEN

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001 - SAEN
 Nome: Maria Odineia Aguiar Paiva
 Mat: 644196-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002 - SAEN
 Nome: Sonia Suely Bernal de Lima
 Mat: 5217440-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003 - SAEN
 Nome: Washington Pereira Pantoja
 Mat: 545333-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004 - SAEN
 Nome: Álvaro José Pereira do Carmo
 Mat: 55585703-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005 - SAEN
 Nome: Fabio Costenaro
 Mat: 55585709-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006 - SAEN

Nome: Ajackson Rodrigues Ferreira
 Mat: 54187330-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007 - SAEN

Nome: Evandro da Silva Pereira
 Mat: 54192890-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 - SAEN

Nome: Helena do Socorro Pontes Nogueira
 Mat: 5778350-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 - SAEN

Nome: Antonio Brilhante Pereira
 Mat: 54192503-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010 - SAEN

Nome: Heloísa Helena Soares de Oliveira
 Mat: 5846218-2
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011 - SAEN

Nome: Marcelo Sebastião Nunes Angelim
 Mat: 54180293-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012 - SAEN

Nome: Raimundo Cunha Pompeu
 Mat: 5712289-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013 - SAEN

Nome: Raimundo Fiel Bezerra
 Mat: 5093341-3
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014 - SAEN

Nome: Antonio Pereira Ladislau
 Mat: 3222829-3
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015 - SAEN

Nome: Arminda Serrão Pacheco
 Mat: 54197542-1
 Cargo/Função: Professor
 Destino: Belém
 Período: 12 a 16/02/2007
 Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 016 – SAEN

Nome: Aurisete Souza Cardoso
Mat: 54197543-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 017 – SAEN

Nome: João Batista Fernandes Pereira
Mat: 5525900-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 018 – SAEN

Nome: Jorge Orivaldo Moreira Caldas
Mat: 51855982-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 019 – SAEN

Nome: José Cleiton de Souza Siqueira
Mat: 54197558-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 020 – SAEN

Nome: Antonio Marcos Coelho de Farias
Mat: 5840546-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 021 – SAEN

Nome: Efraim Duarte de Sales
Mat: 54182095-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 022 – SAEN

Nome: Eliana da Silva Batista
Mat: 55587082-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 023 – SAEN

Nome: Eridete Amaud de Pina
Mat: 5561489
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 024 – SAEN

Nome: Gracilene Gaia Caldas
Mat: 54192285-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 025 – SAEN

Nome: Heriberto Barroso de Aragão
Mat: 5771803-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 026 – SAEN

Nome: Pedro Edson Vasconcelos da Nóbrega
Mat: 54181325-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 027 – SAEN

Nome: Sandro Dias Pena
Mat: 54197521-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 028 – SAEN

Nome: Valdelice Assunção Costa
Mat: 54182152-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 029 – SAEN

Nome: Maria Auguete Souza Tavares
Mat: 5645190-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 030 – SAEN

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Aires
Mat: 5650481
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 031 – SAEN

Nome: Maria de Lourdes Ferreira Cardoso
Mat: 678632-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 032 – SAEN

Nome: Maria José Baratinha Silva
Mat: 567841-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 033 – SAEN

Nome: Marlene Herculanio de Moraes
Mat: 5639603-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 034 – SAEN

Nome: Edileuda Mergulhão Pantoja
Mat: 54188190-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 035 – SAEN

Nome: Erickson Navarro Santos
Mat: 54186192-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 036 – SAEN

Nome: Janilse Moraes da Silva
Mat: 54180784-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 037 – SAEN

Nome: Leu Max Gonçalves de Almeida
Mat: 5544980-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 038 – SAEN

Nome: Marinaldo Correa Nunes
Mat: 5544998-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 039 – SAEN

Nome: Williams Freitas Lobato
Mat: 6300235-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 040 – SAEN

Nome: Manoel Raimundo da Silva Soares
Mat: 5566835-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 041 – SAEN

Nome: Maria de Fátima Rodrigues Alves
Mat: 6003540-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 042 – SAEN

Nome: Ailton Oliveira Bartolomeu
Mat: 5821787-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 043 – SAEN

Nome: Ilamar Santos Barbosa
Mat: 5750130-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 044 – SAEN

Nome: Maria da Redenção Furtado Gonçalves
Mat: 328960-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 045 – SAEN

Nome: Adriana Cristina de Almeida Costa
Mat: 5617391-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 046 – SAEN

Nome: Rosinaldo Pantoja de Freitas
Mat: 54187169-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 047 – SAEN

Nome: Carlos Alexandre Santos Shmlth
Mat: 54186108-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 048 – SAEN

Nome: Elaine Cristina dos Santos Miranda
Mat: 54182021-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 049 – SAEN

Nome: Ivanir de Oliveira Miranda
Mat: 57174615
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 050 – SAEN

Nome: Célio Rodrigues Silva
Mat: 54193590-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 051 – SAEN

Nome: João Batista Barbosa de Oliveira
Mat: 54192295-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 052 – SAEN

Nome: Ana Lucia dos Santos Silva
Mat: 6333877-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 053 – SAEN

Nome: Andréa dos Santos Queiros
Mat: 55587147-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 054 – SAEN

Nome: Doralice Rodrigues Nogueira
Mat: 54197737-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 055 – SAEN

Nome: Raimundo Averaldo Vieira Gonçalves
Mat: 5783283-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 056 – SAEN

Nome: Raimundo da Conceição da Silva Maués
Mat: 54181174-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 057 – SAEN

Nome: Luiz Alberto da Silva
Mat: 6319432-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 058 – SAEN

Nome: Marcio Fernandes Mafá
Mat: 5846072-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 059 – SAEN

Nome: Neocl Cardoso Silva
Mat: 5572983-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 060 – SAEN

Nome: Roseane do Socorro Santos de Oliveira
Mat: 5862010-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 061 – SAEN

Nome: Alain Nunes Lima
Mat: 54188322-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 062 – SAEN

Nome: Carlos Mauricio Siqueira da Silva
Mat: 5842751-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 063 – SAEN

Nome: Charles Jackson Aragão Damasceno
Mat: 5799597-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 064 – SAEN

Nome: Cloves Augusto Coelho Barros
Mat: 6037135-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 065 – SAEN

Nome: Helinaudes Paiva da Silva
Mat: 5754631-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 066 – SAEN

Nome: Jahilson Pereira dos Santos
Mat: 5799511
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 067 – SAEN

Nome: Levi Pinto de Mesquita Neto
Mat: 5818591-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 068 – SAEN

Nome: Maria da Conceição Pamplona Ohana
Mat: 5370434-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 069 – SAEN

Nome: Paulo Sergio de Oliveira Feltosa
Mat: 250775-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 070 – SAEN

Nome: Sílvia Regina do Espírito Santo Machado
Mat: 5547512-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 071 – SAEN

Nome: Sílvia Marcos da Silva Carvalho
Mat: 5842743-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 072 – SAEN

Nome: Ana Maria da Silva Lopes
Mat: 54194725-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 073 – SAEN

Nome: Artur Pereira da Silva Filho
Mat: 5841486-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 074 – SAEN

Nome: Bartira Freitas Borges
Mat: 54181508-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 075 – SAEN

Nome: Carlos Alberto dos Santos Silva
Mat: 5558546-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 076 – SAEN

Nome: Cícero Diniz Honorato
Mat: 5418282-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 077 – SAEN

Nome: Daniel Fernandes Carneiro
Mat: 54192960-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 078 – SAEN

Nome: Darci Sílvia Alves Cardoso
Mat: 5887417-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 079 – SAEN

Nome: Denilton de Oliveira Lopes
Mat: 5845831-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 080 – SAEN

Nome: Edivaldo Queiroz Pereira
Mat: 51855978-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 081 – SAEN

Nome: Edson Alves Machado Filho
Mat: 5823285-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 082 – SAEN

Nome: Eliana Maria da Costa Pinheiro
Mat: 312576-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 083 – SAEN

Nome: Ellete da Silva Pessoa
Mat: 0213543-17
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 084 – SAEN

Nome: Elinalda Gonçalves Santos
Mat: 54187408-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 085 – SAEN

Nome: Elizangela Souza da Silva
Mat: 54183048-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 086 – SAEN

Nome: Filomena Rosa Soares Neta
Mat: 6028578-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 087 – SAEN

Nome: Francisco Borges Lima
Mat: 54180601-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 088 – SAEN

Nome: Geraldo Guilherme Pereira
Mat: 5254949-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 089 – SAEN

Nome: Gerson Luis Hentges
Mat: 5783623-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 090 – SAEN

Nome: Gilson Pompeu Pinto
Mat: 51487354-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 091 – SAEN

Nome: Helinhvaldo Moreira do Nascimento
Mat: 57174076-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 092 – SAEN

Nome: Idalen Maria Faicioni
Mat: 51856009-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 093 – SAEN

Nome: Janinny Soares Távora
Mat: 54193967-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 094 – SAEN

Nome: José Agostinho Ferreira
Mat: 5650577-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 095 – SAEN

Nome: José Laércio Gomes Neto
Mat: 5844363-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 096 – SAEN

Nome: José Alcântara de Carvalho
Mat: 5259975-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 097 – SAEN

Nome: José de Arimatéa Ferreira Cardoso
Mat: 5804396-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 098 – SAEN

Nome: José Nazir Araújo da Silva
Mat: 582123-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 099 – SAEN

Nome: Josilano Afonso de Farias
Mat: 54197726-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 100 – SAEN

Nome: Juarez Luiz Pimenta
Mat: 5348587-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 101 – SAEN

Nome: Kadja Luana Vanderlei Dal'Gnol
Mat: 54186156-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 102 – SAEN

Nome: Kilda Rodrigues da Oliveira
Mat: 54192932-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 103 – SAEN

Nome: Laismary de Araújo Leal
Mat: 5842344-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 104 – SAEN

Nome: Leandro Pereira dos Santos
Mat: 55587136-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 105 – SAEN

Nome: Lourivete Brito da Paixão
Mat: 54192238-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 106 – SAEN

Nome: Lúcia Julkoski
Mat: 6001351-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 107 – SAEN

Nome: Mara Kallina Dias Borges
Mat: 54187468-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 108 – SAEN

Nome: Maria Auxiliadora Milhomem dos Santos
Mat: 5369150-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 109 – SAEN

Nome: Maria da Guia Nunes Miranda
Mat: 54180888-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 110 – SAEN

Nome: Maria de Fátima Pereira de Souza
Mat: 5753455-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 111 – SAEN

Nome: Maria de Lourdes Pereira de Souza
Mat: 5720508-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 112 – SAEN

Nome: Maria Helena da Silva Araújo
Mat: 5753998-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 113 – SAEN

Nome: Maria Iruama Pinto
Mat: 5711444-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 114 – SAEN

Nome: Maria Rodrigues Costa
Mat: 2611210-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115 – SAEN

Nome: Maria Sueli Ferreira Cordelro
Mat: 58668114-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116 – SAEN

Nome: Marlince Kuhn
Mat: 54192908
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117 – SAEN

Nome: Marssiniene Duelli Rezende Silva
Mat: 5260035-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118 – SAEN

Nome: Nausa de Oliveira Santos
Mat: 944853-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119 – SAEN

Nome: Núbila Pacheco
Mat: 5802520-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120 – SAEN

Nome: Onaide Nunes de Araújo
Mat: 5782570-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121 – SAEN

Nome: Ozeas Lopes de Matos
Mat: 5768608-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122 – SAEN

Nome: Pedro Manoel de Nazaré
Mat: 779440-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123 – SAEN

Nome: Renan Freitas Santos
Mat: 54194112-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124 – SAEN

Nome: Rogério Souza Marinho
Mat: 55585673-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125 – SAEN

Nome: Rosana Aparecida Storti
Mat: 5844880-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126 – SAEN

Nome: Rosângela Freitas de Freitas
Mat: 973009-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127 – SAEN

Nome: Sigiley Mara da Silva Martins
Mat: 54196026-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128 – SAEN

Nome: Silvano Amorim Alves Lima
Mat: 54192129-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129 – SAEN

Nome: Sirley Oliveira Luz
Mat: 5343917-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130 – SAEN

Nome: Valterio David Oliveira dos Santos
Mat: 5844363-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 131 – SAEN

Nome: Vanessa Lima Araújo
Mat: 54182406-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 12 a 16/02/2007
Objeto: Participar do Curso de Capacitação do Laboratório Multidisciplinar/Projeto Alvorada, Convênio 106/02, Ação 02, Meta 03.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134 – SAEN

Nome: Ângela Maria do Nascimento
Mat: 54180242-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Santarém
Período: 24 a 28/10/2006
Objeto: Participou das Oficinas Pedagógicas para as Áreas de Conhecimento do Currículo do Ensino Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135 – SAEN

Nome: Cleonilda Alves dos Santos
Mat: 5680034-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Marabá
Período: 21 a 25/11/2006
Objeto: Participou das Oficinas Pedagógicas para as Áreas de Conhecimento do Currículo do Ensino Médio.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136 – SAEN

Nome: Sebastiana Araújo Filha
Mat: 5708370-2
Cargo/Função: Professor
Destino: Santarém
Período: 24 a 28/10/2006
Objeto: Participou das Oficinas Pedagógicas para as Áreas de Conhecimento do Currículo do Ensino Médio.

PORTARIA DE RETIFICAR PERÍODO Nº 132 – SAEN

Nome: Elida Elena Moreira
Mat: 6005489-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 10 e 11/08/2006
Objeto: Participou da Capacitação para tutores do Progestão.

PORTARIA DE RETIFICAR PERÍODO Nº 133 – SAEN

Nome: Raimunda de Nazaré Fernandes Corrêa
Mat: 5693306-1
Cargo/Função: Professor
Destino: Belém
Período: 17 e 18/10/2006
Objeto: Realizou a Segunda Fase – Módulo 01 – presencial do curso Gestão e Tecnologias para Gestores Escolares.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 3244-5177

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO Nº: 105/06-UEPA
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/EMPRESA PERKINELMER DO BRASIL LTDA.
Onde se lê: VIGÊNCIA: 11.12.06 a 31.12.06
Leia-se: VIGÊNCIA: 11.12.06 a 11.03.07
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
Publicado no DOE 30823 de 14.12.2006

ERRATA DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO Nº: 104/06-UEPA
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ/EMPRESA MBILOG DIAGNÓSTICOS LTDA.
Onde se lê: VIGÊNCIA: 11.12.06 a 31.12.06
Leia-se: VIGÊNCIA: 11.12.06 a 11.03.07
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
Publicado no DOE 30823 de 14.12.2006

TORNAR SEM EFEITO COMISSÃO

PORTARIA Nº 0055/07 de 02 de janeiro de 2007
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0041 de 11.01.2007, publicada no D.O.E nº 30.842 de 12.01.2007, referente a comissão de elaboração do inventário anual de bens móveis e imóveis de 2006, FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

SELEÇÃO E MATRÍCULA ALUNO ESPECIAL - 2007

A Universidade do Estado do Pará, por sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna público que no período de 22 a 25 de janeiro do ano em curso, implementará pré-matrícula e seleção de candidatos a alunos especiais do Programa de Pós-Graduação em educação, consoante pré-requisitos e critérios definidos no Edital que se encontra afixado no CCSE/UEPA/COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.
Belém, 16 de janeiro de 2007
Fernando Antônio Colares Palácios
Reitor da Universidade do Estado do Pará

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidenta: Maria de Fátima Pombo Motoril
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 3242-9100

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 043/2005
Nº do Termo Aditivo: 1º T.A
Partes: FUNDAÇÃO HEMOPA E BIOMÉRIEUX BRASIL S/A
Onde se lê: VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 29/11/2006 A 29/11/2007;
FONTE DE RECURSO: 069001022.62201.10302110140830000.339030
Onde Leia-se: VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 30/11/2006 A 30/11/2007;
FONTE DE RECURSO: 061000000.62201.10302110140820000.339030.
Ordenador Responsável: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 3248-0478

ERRATA DE PORTARIA

Portaria 023/2007-GP de 15/01/2007, Publicada no DOE nº 30.844 de 16/01/2007.
ONDE SE LÊ: 08/01/2007,
LEIA SE: 01/01/2007.

MARIA SOLANGE LOURENÇO TAVARES
PRESIDENTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Presidente: Haroldo Koury Maués
Trav. Alfere Costa, S/N - (91) 3276-5665

ERRATA DE CONTRATO

Nº do Contrato: 001/2007
Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a empresa M.P. Macambira EPP.
Onde lê-se: empresa M.P. Macambira Ltda
Lê-se: empresa M.P. Macambira EPP
Ordenador responsável: Haroldo Koury Maués

PORTARIA DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

O Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 10 de Janeiro de 2007.

RESOLVE:

INSTAURAR, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CESAD, designando para compô-la como MEMBROS PERMANENTES os servidores: SILVIA MARIA ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº 5077850/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA, matrícula nº 122378/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, MARIA TEREZA SANCHES FIGUEIREDO, matrícula nº 523500/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro e designar como SUPLENTE os servidores: GLÓRIA IZOLINA RIBEIRO DE BARROS, matrícula nº 81124/1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico e DÉBORA CORREA PAMPLONA ARRUDA, matrícula nº 5077249/1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotados nesta Fundação, para que sob a Presidência da primeira, passem a julgar as avaliações de servidores em Estágio Probatório.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HAROLDO KOURY MAUÉS

Presidente - FPEHCGV

Belém, 16.01.2007

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Halmélio Alves Sobral Neto
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 3224-2333

PORTARIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SESP/FABIO HENRIQUE WENCHENKE BOTELHO

CARGO: MEDICO NEFROLOGIA

VIGÊNCIA: 23.12.2006 a 30.06.2007

ORDENADOR RESPONSÁVEL: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ

DOURADO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 28.12.06.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

SECRETARIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

PORTARIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

LICENÇA SAÚDE:

L.M. 005/02.01.07

NOME : ELIZABETH CRISTINA FRANCO FREIRE

MATRICULA : 54190706-1

CARGO : Assistente Social

LOTAÇÃO : DDASS

PERÍODO : 25.12.06 a 05.01.07 (12) dias.

L.M. 006/02.01.07

NOME : KÁTIA SOARES HAGE

MATRICULA : 5087864-1

CARGO : Médica

LOTAÇÃO : URE- Pte. Vargas

PERÍODO : 26.12.06 a 09.01.07 (15) dias.

L.M. 015/09.01.07

NOME : MARIA EFIGÊNIA DA SILVA LEMOS

MATRICULA : 119695-1

CARGO : Ag. de Portaria

LOTAÇÃO : URE- DIPE

PERÍODO : 07.01.07 a 21.01.07 (15) dias.

L.M. 011/ 26.12.06

NOME : MARIA SUELY RAMOS BATISTA

MATRICULA : 52167021

CARGO : Psicóloga

LOTAÇÃO : C.S Castanhal

PERÍODO : 14.11.06 a 14.11.06 (07) dias.

L.M. 152/20.12.06

NOME : MÁRIO DE ASSUNÇÃO QUADROS

MATRICULA : 117412-1

CARGO : Ag. de Portaria

LOTAÇÃO : C.S do Prata

PERÍODO : 15.12.06 a 29.12.06 (15) dias.

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:

L.M. 1111/04.01.07

NOME : GENY PINHEIRO DA SILVA

MATRICULA : 724025-1

CARGO : Ag. de Portaria

LOTAÇÃO : 3º CRPS

PERÍODO : 01.01.07 a 31.01.07 (31) dias.

LICENÇA P/ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M. 011/08.01.07

NOME : VANIA SOUZA SARDINHA

MATRICULA : 54194088-1

CARGO : Ag. Administrativo

LOTAÇÃO : HR Abelardo Santos

PERÍODO : 08.01.07 a 22.01.07 (15) dias.

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M. 007/04.01.07

NOME : GISELLE MARECHAL TAGLIARINI DA SILVA

MATRICULA : 5554241-1

CARGO : Aux. de Informática

LOTAÇÃO : LACEN

PERÍODO : 22.12.06 a 20.04.07 (120) dias

LICENÇA PATERNIDADE:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 46.186

NOME : MÁRCIO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS

MATRICULA : 54194151-1

CARGO : Ag. de Portaria

LOTAÇÃO : 1º CRPS

PERÍODO : 28.11.06 a 07.12.06 (10) dias.

LICENÇA GALA:

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 296

NOME : MARIA TEREZA MARTINS DE ABREU

MATRICULA : 509482-1

CARGO : Ag. de Saúde

LOTAÇÃO : C.S São Francisco do Pará

PERÍODO : 29.12.06 a 05.01.07 (08) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 16.01.2007.

Luiza Tokiko Yanagibashi Shibata

Diretor do DRH/SESPA em Exercício

PORTARIA Nº 057, DE 16 DE JANEIRO DE 2007.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e V do art. 138 da

Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal prevê

como princípio da administração pública, o da eficiência na prática de

seus atos administrativos.

RESOLVE:

1 - Designar o servidor Cleber Montalvo Marques, matrícula 722308-

1, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária, desta

SESPA;

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 16 de Janeiro de 2007.

HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2007.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições

legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a

regularidade e o seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.251 de 16.08.1989-

Regulamento da SESP artigo 26, IV, bem como o Regimento Interno

da SESP, publicado no Diário Oficial de 12.11.1990, artigo 20, I, II e III

C/C artigo 99, IV e por fim a Lei nº 9.784/99, artigos 12 e 14.

CONSIDERANDO o parecer da AJUR/SESPA, nos autos do Processo

nº 334227/2006;

RESOLVE:

I - Delegar competência aos titulares das Diretorias dos Centros

Regionais de Proteção Social, dos Hospitais Regionais e do LACEN,

para na forma do artigo 20, I, II e III e artigo 99, IV ambos do Regimento

Interno da Sesp Publicado no DOE em 12.11.1990, promoverem a os

tombamentos nos bens recebidos da SESP, conforme o caso, mediante

Portaria, com publicação obrigatória no Diário oficial do Estado.

II - Por ocasião da elaboração da Portaria instauradora de competência

para o tombamento, deverá ser delimitado na mesma, o departamento

responsável pela referida função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO

Secretário Executivo de Saúde Pública

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas

atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar os trabalhos da Comissão

Permanente de Sindicância do Nível Central, em face à vultosa

quantidade de processos de sindicâncias administrativas instauradas

para apurar as irregularidades junto ao Nível Central,

RESOLVE:

I - ALTERAR EM PARTE A PORTARIA Nº 1000, DE 05 DE

SETEMBRO DE 2005 (D.O.E. DE 23/09/2005) PARA INCLUIR MAIS

UM MEMBRO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DO NÍVEL CENTRAL, CONFORME

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PRESIDENTE:

- DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES - Consultor Jurídico -

matrícula nº 54189959/1

MEMBROS:

- CAMILA FONTELLES DE LIMA LEITE - Consultora Jurídica -

matrícula nº 54183137/2

- PATRÍCIA FERREIRA DE LEMOS - Administradora - matrícula nº

0103420/15

II - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA

PUBLICAÇÃO, MANTENDO-SE VIGENTE AS DEMAIS

DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 1000/2005.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 04 de Janeiro de 2007.

HALMÉLIO ALVES SOBRAL NETO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 2ª Regional

Diretora: Rosa Maria de Oliveira Barros

Trav. Cap. Noé de Carvalho, nº 1727 - Santa Izabel - (91) 3744-2176

RESUMO DE PORTARIA PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE

PATRIMÔNIO/ 2º RPS

PORTARIA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2007

A Diretora da 2ª Regional de Proteção Social, no uso de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO a necessidade de construir a Comissão para efetuar

Levantamento Patrimonial da SESP, relativos a Bens Móveis e Imóveis.

CONSIDERANDO a necessidade de conhecer as condições de

funcionamento, seu estado geral e local onde estão sendo utilizados ou

instalados os referidos bens.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão para efetuar o levantamento patrimonial da

SESPA, no âmbito desta 2ª Regional de Proteção Social, a qual ficará

subordinada diretamente a Divisão Administrativa e Financeira - 2º RPS/

SESPA.

III - A Comissão que irá desenvolver este trabalho será composta

pelos seguintes servidores:

Zacarias Neves Moura da Silva Matrícula: 54193611-1 PRESIDENTE

Anna Hilda Augusto Pereira Matrícula: 54189189-1 MEMBRO

Raimundo Célio da Silva Matrícula: 2012693-026 MEMBRO

Maria de Nazaré Mendes da Motta Matrícula: 54191213-1 MEMBRO

Amanda Karolina Néri Malcher Matrícula: 57174393-1 MEMBRO

III - Estabelece o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos

trabalhos, prorrogável por igual período para os casos devidamente

justificados.

IV - Esta Portaria entra em vigos na data de sua publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Santa Izabel do Pará, 16 de Janeiro de 2007

ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

Diretora da 2ª RPS / SESP

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - 9ª Regional

Diretora: Eliane Caldas de Miranda

Praça Barão de Santarém, nº 130 - Santarém - (93) 3523-1601

RESUMO DE PORTARIAS/9ºRPS

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº0001 DE 08 DE JANEIRO

DE 2007.

NOME: CARLA SANOCÉLIA CARDOSO BARROS

CIC: 387.840.782-91

VALOR: R\$ 1.800,00

ELEM. DE DESPESAS: 339030

339036

339039

PTRES: 904072

FONTE: 003

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

OBJETIVO: PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE SAÚDE.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº0002 DE 09 DE JANEIRO DE 2007.

NOME: MOEMA MACHADO ROSAS DOS SANTOS

CIC: 194.633.242-91

VALOR: R\$ 3.500,00

ELEM. DE DESPESAS: 339030

339036

PTRES: 904072

FONTE: 003

PRAZO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS

OBJETIVO: PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CAPS.

HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

Diretor: Marcelo Pinto da Silva
Rodovia Augusto Monte Negro - Belém - (91) 3227-9848

PORTARIA Nº 06 DE 15 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, usando de sua atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 783/22.12.2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.832/28.12.2006.

RESOLVE:

PUBLICAR ERRATA na portaria nº 05/11.01.2007 publicado no Diário Oficial nº 30.843/15.01.2007, referente a Comissão de Levantamento Patrimonial. Onde se lê ROSECEIA DO SOCORRO DE JESUS NOGUEIRA leia-se ROSICLEIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE JESUS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, em 15/01/2007.

FAUZE DA ROCHA SALIM

Diretor/HRAS

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Ivanise Coelho Gasparim
Av. Gov. José Malcher, 652 - (91) 3224-1412

PORTARIA

PORTARIA Nº0058/07 - SETEPS

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memº. nº 002/07 - P.M. de Inhangapi.

RESOLVE:

I - REVOGAR, a portaria nº0513/98 - SETEPS, que colocou o servidor OZEMIR EBERLY MORAES PANTOJA, vigia, matrícula nº322.3787/018, a disposição da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, a contar de 08 de janeiro de 2007.

II - Colocar a disposição, da Prefeitura Municipal de Inhangapi, com ônus para a SETEPS, o servidor OZEMIR EBERLY MORAES PANTOJA, vigia, matrícula nº322.3787/018, a contar de 08 de janeiro de 2007, até ulterior deliberação.

IVANISE COELHO GASPARIM

Secretária Executiva da SETEPS

EXTRATO DE PORTARIA

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 2850/06 - SETEPS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Maria Jalva Costa Braga Matrícula: 54197020/1

Cargo: Assistente Social Período: 13/11/06 a 13/12/06

Lotação: CEDCA

PORTARIA N.º 2851/06 - SETEPS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Andradina Maria e Silva de Souza Matrícula: 3203212/1

Cargo: Assistente Social Período: 16/10/06 a 13/12/06

Lotação: DAB

PORTARIA N.º 2852/06 - SETEPS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Sebastiana Rodrigues de Souza Matrícula: 5520088/1

Cargo: Agente de Portaria Período: 09/11/06 a 23/11/06

Lotação: SINE/Marambala

PORTARIA N.º 2853/06 - SETEPS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Suely Marques Kós Matrícula: 5776953/1

Cargo: Ch. Un. Oper. Intern. D. Macedo Costa

Período: 12/12/06 a 26/12/06

Lotação: UAPI - Socorro Gabriel

PORTARIA N.º 2854/06 - SETEPS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Maria Alexandrina Ribeiro Gomes Matrícula: 3194477/1

Cargo: Servente Período: 30/11/06 a 30/12/06

Lotação: Gabinete

PORTARIA N.º 2855/06 - SETEPS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Rosa Maria da Silva Gomes Matrícula: 3214230/1

Cargo: Auxiliar Técnico Período: 06/11/06 a 22/11/06

Lotação: DITRA

PORTARIA N.º 2857/06 - SETEPS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Maria Regina Dias Matrícula: 3192229/2

Cargo: Ch. Div. de Est. Proj. Educ. Período: 19/12/06 a 23/12/06

Lotação: Div. Orçamentária

PORTARIA N.º 0021/07 - SETEPS, 04 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Maria de Nazaré Paes Loureiro Matrícula: 80810/1

Cargo: Médica Período: 18/12/06 a 31/01/07

Lotação: UAPI - Socorro Gabriel

PORTARIA N.º 0022/07 - SETEPS, 04 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Maria Oliveira da Silva Matrícula: 3193357/1

Cargo: Atend. de Enfermagem Período: 08/12/06 a 07/01/07

Lotação: Lar da Providência

PORTARIA N.º 0054/07 - SETEPS, 12 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Suely Marques Kós Matrícula: 5776953/1

Cargo: Ch. Un. Op. Intern. D. Macedo Costa

Período: 29/12/06 a 12/01/07

Lotação: UAPI Socorro Gabriel

PORTARIA N.º 0070/07 - SETEPS, 15 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Adriana Valery de Oliveira Sá Matrícula: 5380458/3

Cargo: Terapeuta Ocupacional Período: 13/12/06 a 11/01/07

Lotação: DAB/UAPI - Socorro Gabriel

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 2849/06 - SETEPS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Márcia de Jesus Mendes Matrícula: 5484880/1

Cargo: Agente de Portaria Período: 01/09/06 a 30/11/06

Lotação: Lar da Providência

PORTARIA N.º 2856/06 - SETEPS, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Rosa Maria da Silva Gomes Matrícula: 3214230/1

Cargo: Auxiliar Técnico Período: 23/11/06 a 23/12/06

Lotação: DITRA

PORTARIA N.º 0013/07 - SETEPS, 04 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Ercila Teixeira Aleixo Matrícula: 3197999/1

Cargo: Monitor Período: 01/12/06 a 02/01/07

Lotação: Unid. Op. Meio Aberto Marambala

PORTARIA N.º 0016/07 - SETEPS, 04 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Joana Benites das Chagas Matrícula: 5539927/1

Cargo: Agente de Portaria Período: 01/12/06 a 01/06/07

Lotação: Unid. Op. Meio Aberto Elcione Barbalho

PORTARIA N.º 0025/07 - SETEPS, 04 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Maria Josefa de Araújo Lisboa Matrícula: 3199720/1

Cargo: Servente Período: 15/12/06 a 14/02/07

Lotação: DCCIM - Itaituba

PORTARIA N.º 0055/07 - SETEPS, 12 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Maria Júlia Viana Matrícula: 3224872/1

Cargo: Servente Período: 22/12/06 a 20/02/07

Lotação: DCCIM/Marabá

PORTARIA N.º 0056/07 - SETEPS, 12 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Rosinete Gala Parente Matrícula: 3193683/1

Cargo: Servente Período: 02/01/07 a 31/03/07

Lotação: DAB

PORTARIA N.º 0071/07 - SETEPS, 15 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Ercila Teixeira Aleixo Matrícula: 3197999/1

Cargo: Monitor Período: 03/01/07 a 03/04/07

Lotação: Unid. Op. Meio Aberto Marambala

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N.º 0036/07 - SETEPS, 05 DE JANEIRO DE 2007.

Nome: Carla Mariane Amaral dos Santos Matrícula: 5850002/2

Cargo: Monitor Período: 02/12/06 a 31/03/07

Lotação: Lar da Providência

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 2850/06 - SETEPS, 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

Nome: Benedito da Luz Silva Matrícula: 3207986/1

Cargo: Aux. Social Período: 01/09/06 a 29/12/06

Trênios: 01/05/95 a 30/04/98 (60 dias) e 01/05/98 a 30/04/01 (60 dias)

Lotação: à disposição da P. M. de Bragança

PORTARIA N.º 2836/06 - SETEPS, 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nome: Norma Regina Setúbal Moreira Matrícula: 779032/3

Cargo: Aux. Social Período: 11/12/06 a 10/01/07

Trênio: 01/05/99 a 30/04/02 (30 dias)

Lotação: Unid. Oper. Meio Aberto Marambala

Portaria nº 0049/07 - SETEPS, 09 de janeiro de 2007.

Nome: Lúcia Mara Bezerra Ozório Matrícula: 3199240-1

Cargo: Assistente Social Período: 03/01/07 a 01/02/07

Trênio: 19/06/99 a 18/08/02 (30 dias)

Lotação: DITRA.

LICENÇA GALA

Portaria nº 0016/07 - SETEPS, 04 de janeiro de 2007.

Nome: Cecília Anelise de Araújo Guimarães Matrícula: 57173837-1

Cargo: Agente Administrativo Período: 07/12/06 a 14/12/06

Lotação: SINE/ Casa do Trabalhador.

FÉRIAS

Portaria nº 0046/07 - SETEPS, 09 de janeiro de 2007.

Matr. Nome Exerc. Período de Gozo

5096703 Landoaldo Costa Ferreira 04/05 02/01/07 a 31/01/07

LOTAÇÃO: DSG

Portaria nº 0066/07 - SETEPS, 11 de janeiro de 2007.

Matr. Nome Exerc. Período de Gozo

3209474 Laurecy Oliveira Chaves 05/06 02/01/07 a 31/01/07

LOTAÇÃO: SINE/PA

SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS

Portaria nº 0047/07 - SETEPS, 11 de janeiro de 2007.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memº. nº 002/07 - UT/SETEPS.

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, até ulterior deliberação, a contar de 02/01/07, o período de gozo de férias referente ao exercício 2005/2006 da servidora SANDRA MARIA ROCHA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3203166/1, lotada na UNITRA,

concedida através da Portaria nº 2764/06 - SETEPS de 13/12/06,

publicada no D.O.E nº 30.829 de 22/12/06.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 11 de janeiro de 2007.

IVANISE COELHO GASPARIM

Secretária Executiva da SETEPS

Portaria nº 0048/07 - SETEPS, 11 de janeiro de 2007.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memº. nº 002/07 - UT/SETEPS.

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, até ulterior deliberação, a contar de 02/01/07, o período de gozo de férias referente ao exercício 2005/2006 da servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3203255/1, lotada na UNITRA, concedida através da Portaria nº 2764/06 - SETEPS de 13/12/06, publicada no D.O.E nº 30.829 de 22/12/06.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 11 de janeiro de 2007.

IVANISE COELHO GASPARIM

Secretária Executiva da SETEPS

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretária: Ana Suely Mala de Oliveira
Av. Pedro Álvares Cabral, 7111 - (91) 3243-0406

EXTRATO DE PORTARIA Nº 005/2007

PORTARIA Nº 005/2007, DE 15 DE JANEIRO DE 2007

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 002/2007, de 12 de janeiro de 2007, publicada no DOE nº 30.843 de 15/01/2007.

ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional

ERRATAS DE PORTARIAS

ERRATAS DE PORTARIA

PORTARIAS Nº 001, 002, 003 E 004/2007, DE 12 DE JANEIRO DE 2007

Onde se lê: SUELY MAIA DE OLIVEIRA.

Leia-se: ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA.

ERRATA DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: 057/2006

Nº do Termo Aditivo: 1º(PRIMEIRO)

Partes: SEDURB, MUNICÍPIO DE EL DORADO DOS CARAJÁS E O

CONSÓRCIO STYLUS/ENGEFIX/ARTEPLAN

Onde se Lê: Nº CONTRATO: 057/2005

Onde Lela-se: Nº CONTRATO: 057/2006

Ordenador Responsável: ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Valdir Ganzer
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 3243-4731

SUPRIMENTO DE FUNDOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Port. Nº 04/GAB de 15/01/07

Servidor: SAMUEL BATISTA DOS SANTOS

Matrícula: 2048817/1 CPF: 438.499.727-2

Dotação Fonte Valor:

26.122.0125.4534-339030 001 R\$ 2.000,00

Prazo de Aplicação: Será até o dia 31/01/07, para aplicação e prestação

de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

MANOEL AROUCHA SOARES

SECRETÁRIO ADJUNTO

ERRATA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO

Nº do Contrato: 06.2.0432.1/2006

Partes: BNDES - C.N.P.J. nº 33.657.248/0001-89/ ESTADO DO PARÁ - C.N.P.J. nº 05.045.861/0001-76.

Onde se lê: 29/12/2006 até 29/06/2008.

Lê-se: 29/12/2006 até 15/01/2017.

Onde se lê: End. da Contratada e CEP: Consórcio Marajoara, C.N.P.J., 08.334.176/0001-91, Travessa 9 de Janeiro, nº 2110, Sala 205 Centro, Empresarial Wall Street, Bairro da Cremação, Belém - Pará, CEP 66.063-260.

Lê-se: End. das partes e CEP: SETRAN, Av. Almirante Barroso, nº 3639, Bairro Souza, CEP nº 66090-000, e BNDS, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100.

Onde se lê: Ordenador: SIMÃO JATENE

Lê-se: Ordenador: SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro-Presidente: Lauro de Belém Sabba
Trav. Quilino Bocaluva, 1565 - (01) 3210-0555 - 3242-0555

RESOLUÇÕES

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 09 de novembro de 2006, tomou as seguintes decisões:

RESOLUÇÃO Nº 17.255-A

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no artigo 1º, combinado com o artigo 4º, da Resolução nº. 3.799, de 09 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa", que evidencia o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando a proposição da Presidência, constante da Ata nº. 4.557, desta data;

RESOLVE, unanimemente;

CONCEDER a "Medalha Serzedello Corrêa, Classe A", às seguintes autoridades:

Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Procurador ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador PEDRO ROSÁRIO CRISPINO

Procurador IVAN BARBOSA DA CUNHA

Procurador MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

Procurador HILDEBERTO MENDES BITAR

Procuradora ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Subprocuradora IRACEMA TEIXEIRA BRAGA

RESOLUÇÃO Nº 17.255-B

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução nº. 3.799, de 09 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa";

Considerando a proposição da Presidência, constante da Ata nº. 4.557, desta data;

RESOLVE, unanimemente;

CONCEDER a "Medalha Serzedello Corrêa, Classe A", aos Auditores ANTÔNIO ERLINDO BRAGA e EDILSON OLIVEIRA E SILVA, pela especial atuação em favor do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

PORTARIAS DIVERSAS

Portaria nº 21.256 de 16-01-2007: Exonerar, a pedido, o servidor Rodolfo Augusto Felipe Jorge, matrícula nº 0100834, do cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, a partir de 01-01-2007.

Portaria nº 21.257 de 16-01-2007: Nomear, Ana Claudia Felipe do Couto, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, a partir de 02-01-2007.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Procurador-Geral de Justiça Francisco Barbosa de Oliveira
Rua João D'Almeida, 100 - Cidade Velha - (01) 3242-5638

PORTARIA SGMP

Portaria nº 1927/2006-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1852/2006-SGMP, de 22.11.2006, que havia concedido diárias ao servidor Vanner Fernandes Vasconcelos, a fim de realizar configuração do servidor de rede na Promotoria de Justiça de Santarém,

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Memorando nº 595/2006, de 27.11.2006, de iniciativa do Sr. Antônio Carlos Balma Pinto, Diretor do Departamento de Informática,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias, referente ao deslocamento do supracitado servidor, desta capital ao município de Santarém, no período de 28 a 30.11.2006.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 06 de dezembro de 2006.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

Secretário-Geral

PORTARIAS PGJ

Portaria nº 004/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados),

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 1ª Entrância PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO para, sem prejuízo das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de 1ª e 6ª e 7ª Promotor de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Ananindeua, apresentar manifestação em processos civis de nºs: 089/05, 125/05, 108/06, 109/06, 083/06, 044/05, 086/05, 097/06, 009/06, 071/05, 100/05, 090/06, 119/06, 136/06, 117/06, 028/05, 060/04, 110/06, 007/06, 126/05, 099/06, 102/06, 063/06, 06, 030/05, 011/05, 093/06, 042/04, 064/04, 012/04, 009/04, 011/06, 121/06, 009/05, 023/04, 115/06; TC's: 033/05, 032/05, 034/05, 018/06, 031/05, 029/06, 027/05, 038/06, 050/06, 036/03, 045/03, 044/03; processos criminais: 027/06, 018/06, 052/03, 019/06, 025/04, 009/06, 030/06, 060/06, 024/03, 007/03; Inquéritos Policiais: 017/06, 019/06, 025/06, 023/06, 020/06; e habilitações em casamentos da comarca de Santa Luzia do Pará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 059/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de 2ª Entrância MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça da Região Nordeste I, durante as férias regulamentares do Dr. SANDRO GARCIA DE CASTRO, no período de 08.01 a 06.02.2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 060/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 2ª Entrância VERA LÚCIA ANDERSEN PINHEIRO para exercer a função de Coordenador da Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, durante as férias regulamentares da Drª. IVELISE PINHEIRO PINTO, no período de 08.01 a 06.02.2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 116/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º, CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados),

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias dos Promotores de Justiça abaixo nominados, estabelecidas pela Portaria nº 3055/2006-PGJ, de 07.12.2006, em 08.01 a 06.02.2007, para gozo oportuno.

ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO

ELIÉZER MONTEIRO LOPES

JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA

LUCINEIDE DO AMARAL CABRAL

NATANAEL CARDOSO LEITÃO

ROSANA PAES PINTO

SÍLVIA BRANCHES SIMÕES

SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 126/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES, SÍLVIA BRANCHES SIMÕES para, sem prejuízo das respectivas atribuições, em caráter especial, oficiarem perante os Julzados Especiais de Castanhal, no período de 08.01 a 31.03.2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 128/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º,

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dos Estados),

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias dos Promotores de Justiça abaixo nominados, estabelecidas pela Portaria nº 3055/2006-PGJ, de 07.12.2006, em 08.01 a 06.02.2007, para gozo oportuno.

LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA

MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA

MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 145/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2007/MP/CPJ/J, de 08.01.2007, protocolizado sob o nº 345/2007, de iniciativa da Exmª Srª Drª Rosilene de Fátima Lourinho dos Santos, Coordenadora das Promotorias de Justiça de Infância e da Juventude,

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância MILTON LUIS LOBO DE MENEZES para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, durante as férias da Drª. ROSILENE DE FÁTIMA LOURINHO DOS SANTOS, no período de 08.01 a 06.02.2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

ATOS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Francisco Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, EDEY JOSUÉ SOUZA CALANDRINI, portador da Carteira de Identidade nº 3135059-SSPI/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais MP-AOG-103-A-I, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado nesta Capital, Pólo Belém I.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 16 de Janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 1030/2007, em 11.01.2007;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. DANIEL MARTINS FERNANDES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais MP-AOG-103-B-I, de acordo com o art. 59, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 15.01.2007. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Belém, 16 de Janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIAS SGMP

Portaria nº 0066/2007-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, Secretário-Geral do Ministério Público, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003; RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituído pela Portaria nº 1853/2006-SGMP, de 22.11.2006, publicada no DOE de 28.11.2006, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém (PA), 15 de Janeiro de 2007.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

Portaria nº 0066/2007-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, Secretário-Geral do Ministério Público, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003; RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituído pela Portaria nº 1830/2006-SGMP, de 20.11.2006, publicada no DOE de 23.11.2006, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém (PA), 15 de Janeiro de 2007.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 046/2008-MP/PA

Objeto do Contrato: locação de 27 vagas para servir de estacionamento a parte dos veículos pertencentes ao Ministério Público, no estacionamento situado na Travessa São Francisco 462, Belém, Pará. Valor do Contrato Original: R\$ 2.625,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais) mensal.

Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 24, II

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M. O. Pereira & Cia Ltda - ME

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de vigência. Valor: R\$ -

Data da Assinatura: 12/01/2007

Vigência do Aditamento: 15/01/2007 a 24/01/2007

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534, Elemento: 3390-39

Fonte de Recurso: 01

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

Aditivos Anteriores: -

Endereço do Contratado: Travessa São Francisco 462, Belém, Pará.

Data da Publicação: 17/01/2007

PORTARIA Nº 061/07 - PGJ

PORTARIA Nº 061/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 046/2007-PGJ, de 08.01.2007, que indica ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, Promotores de Justiça para, sem prejuízo das respectivas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral da primeira instância, nos termos seguintes:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
AMARILDO DA SILVA GUERRA (de 01 a 07.01.2007)	2ª	CACHOEIRA DO ARARI
ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA (de 08 a 31.01.2007)	2ª	Santa Cruz do Arari

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de Janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 062/07 - PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR ao Exmº Sr. Procurador Regional Eleitoral, o seguinte Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, officiar perante a Justiça Eleitoral da primeira instância:

PROMOTOR(A) ELEITORAL ZONA SEDE / JURISDIÇÃO

LUZIANA BARATA DANTAS (de 01 a 07.01.2007)

MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY (de 08 a 31.01.2007) 45ª OBRAS DO PARÁ

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de Janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 6º

Nº do Contrato: 018/2004-MP/PA

Objeto do Contrato: Fornecimento parcelado de passagens aéreas em âmbito regional/nacional e internacional

Valor do Contrato Original: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) total estimado

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Dinastia Viagens e Turismo Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência. Valor: R\$ -

Data da Assinatura: 11/01/2007

Vigência do Aditamento: 12/01/2007 a 11/06/2007

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -

Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

Aditivos Anteriores: 1º -DOE 17/12/04 Prorrogação do prazo de vigência; 2º -DOE 18/05/05 Alteração de dotação e prorrogação do prazo de vigência; 3º -DOE 18/10/05 Prorrogação de vigência; 4º -DOE 15/03/06 Prorrogação de vigência; 5º - DOE 09/08/06 Prorrogação de vigência.

Endereço do Contratado: Travessa Dom Romualdo de Seixas 921, Belém, Pará
Data da Publicação: 17/01/2007

PORTARIA - ECA/ IGARAPÉ-AÇU

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ-AÇU

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA/igarapé-Açu

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ-AÇU, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 127 e 129, Incisos II e III da Constituição Federal e Artigos 201, V, VII, VIII da Lei 8.069, de 13/07/1990 tendo em vista a representação formulada e a gravidade dos fatos relatados na REPRESENTAÇÃO da mãe da vítima contra VALDENIR RODRIGUES FERREIRA, que é pai da infante.

CONSIDERANDO, QUE A CARTA MAGNA ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conferiu ao MINISTÉRIO PÚBLICO, PODERES E LEGITIMIDADE, para zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais asseguradas às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

CONSIDERANDO ainda a exegese dos artigos 127 e 129, Incisos II e III e alínea "a" b "da Lei 8.825, de 12 de fevereiro de 1993".

CONSIDERANDO a necessidade de melhor averiguar os fatos denunciados;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, determinando desde já as seguintes providências: I- Que seja autuado o presente procedimento capeando-o com esta PORTARIA;

II- Nomeio o funcionário CLEYTON RIBEIRO, para exercer a função de secretário no presente Procedimento Administrativo. (No art. 6º da Instrução N.º 04/91 /PGJ.)

III- Seja tomado por termo a representação da mãe da vítima, da vítima e do padrasto desta.

IV- Oficie-se ao Exmº Sr. Procurador Geral de Justiça, comunicando a Instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO remetendo cópia desta Portaria, devendo ser na ocasião solicitada a sua publicação no Diário Oficial do Estado, consoante preceituado no art. 28, inciso III, da Lei nº 8.825 de 12 de Fevereiro de 1993.

V- Oficie-se ao EXMº SR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA comunicando a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO remetendo cópia desta portaria.

VI- Oficie-se o CAO-CENTRO de Apoio operacional, comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo, remetendo cópia desta portaria.

Prosseguir-se com as demais diligências que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos.

Retornem-se os autos, posteriormente esta presidência, para ulteriores deliberações.

Igarapé-Açu, (07) Novembro de 2006.

JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA

PORTARIA Nº 164/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), que prevê a designação do Subprocurador-Geral de Justiça, para área técnico-administrativa, pelo Procurador Geral de Justiça, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que o artigo 65, V da Lei Complementar nº 057/2006 estabelece ser o Subprocurador-Geral de Justiça da área técnico-administrativa responsável pela direção e supervisão dos órgãos de apoio técnico e administrativo do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação à Lei Complementar nº 057/2006, nos termos do art. 237, no que concerne a SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para a ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, em substituição a Secretaria Geral do Ministério Público;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, Procurador de Justiça, para dirigir a SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, para a ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, até ulterior deliberação;

II - DELEGAR poderes ao Subprocurador-Geral de Justiça, para a área técnico-administrativa, quanto à deliberações de assuntos relacionados aos servidores da Instituição, e do perfeito funcionamento dos imóveis e móveis pertencentes ao Ministério Público, a partir da presente data. III - Revogam-se as Portarias nº 526/2003-PGJ, de 18.03.2003 e nº 827/2003-PGJ, de 1º.05.2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de Janeiro de 2007.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



EDITAIS N. 001 ATE N. 018/2007

Edital nº 001/07/AUDIT/TCM

(PROCESSO Nº 1110022001-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Ivo Ruzza Valmini Santos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita novamente através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ivo Ruzza Valmini, responsável pela Câmara Municipal de Breu Branco, exercício de 2001, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1110022001-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

Belém, 04 de Janeiro de 2007.

Sérgio Franco Dantas

Auditor - TCM

Edital nº 002/07/AUDIT/TCM

(PROCESSO Nº 1090022000-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Aldemir Ferreira da Cruz.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita novamente através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Aldemir Ferreira da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Aurora do Pará, exercício de 2000, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1090022000-00, referente à Prestação de Contas daquele Poder Legislativo, no referido exercício financeiro.

Belém, 04 de Janeiro de 2007.

Elaine Bastos

Auditora - TCM

Edital nº 003/07/AUDIT/TCM

(PROCESSO Nº 0840022004-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor João Batista Gomes.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor João Batista Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Tucuruí, exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar

defesa nos autos do Processo nº0840022004-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

Edital nº004/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0020052002-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Deuzalina Almada da Silva.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Deuzalina Almada da Silva, Ordenadora de despesas responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Acará, exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0020052002-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

Edital nº005/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº1330022002-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Luiz Fernando G. da Fonseca.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Fernando G. da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira do Pirá, exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1330022002-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

Edital nº006/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº1083302001-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor José Francisco de Moraes.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Francisco de Moraes, Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, exercício de 2001, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1083302001-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Luiz Daniel Lavareda Reis Júnior
Auditor - TCM

Edital nº007/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0623992004-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Mari Aparecida Bueno Prestes.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Mari Aparecida Bueno Prestes, Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação de Redenção, exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0623992004-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

Edital nº008/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0623972004-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Juliana Veloso Vieira Azevedo.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Juliana Veloso Vieira Azevedo, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Redenção, exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0623972004-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

Edital nº009/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0623982004-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Maria Alice Leal Correa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Alice Leal Correa, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Redenção, no período de 01/01 a 03/09 exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0623982004-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

Edital nº010/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0623982004-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Orlando Garcia Brito.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Orlando Garcia Brito, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde de Redenção, no período de 04/09 a 31/12 exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0623982004-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

Edital nº011/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0623872004-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Luiz Gervásio Gomes Mendonça.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Gervásio Gomes Mendonça, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Redenção, no exercício de 2004, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0623872004-00, referente à Prestação de Contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

Edital nº012/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0744142002-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do espólio do Senhor José Maria Martins de Albuquerque.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Espólio do Senhor José Maria Martins de Albuquerque, responsável pelo do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de São Caetano de Odivelas, no período de 01/01 a 11/06 exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0744142002-00, referente à Prestação de Contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Sérgio Franco Dantas
Auditor - TCM

Edital nº013/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0744142002-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Érika Milene Rodrigues.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Érika Milene Rodrigues, responsável pelo Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais de São Caetano de Odivelas, no período de 12/06 a 31/12 exercício de 2002, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0744142002-00, referente à Prestação de Contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Sérgio Franco Dantas
Auditor - TCM

Edital nº014/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0230012001-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor José Raimundo Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Raimundo Oliveira, Prefeito Municipal de Capitão Poço, no exercício de 2001, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0230012001-00, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Alessandra S. Tavares Braga
Auditora - TCM

Edital nº015/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0243232003-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Emílio José Rebelo.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Emílio José Rebelo, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, no exercício de 2003, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0243232003-00, referente à Prestação de Contas daquele Instituto, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Aristides Pinheiro G. Neto
Auditor - TCM

Edital nº016/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº0500012001-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do Senhor Manoel Nogueira de Souza.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Manoel Nogueira de Souza, responsável pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, no exercício de 2001, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0500012001-00, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Sérgio Franco Dantas
Auditor - TCM

Edital nº017/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200600692-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos, Prefeita Municipal e Ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Vigia, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200600692-00, referente a Lei de Diretrizes Orçamentária daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Luiz Daniel Lavareda Reis Junior
Auditor - TCM

Edital nº018/07/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200508559-00)

De Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, da Senhora Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, Item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos, Prefeita Municipal e Ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Vigia, no exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200508559-00, referente ao Orçamento daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro. Belém, 04 de janeiro de 2007.

Luiz Daniel Lavareda Reis Junior
Auditor - TCM

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVO

PODER: Legislativo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Novembro/2006

Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes	sobre Vencimentos e Salários	Outras Vantagens	Total	
		Gratificações	Pessoais	Outras			
Nível Médio							
Regime Jurídico Único	84	121.024,77	100.366,58	86.967,54	0,00	39.899,12	348.258,01
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	22	36.312,96	27.109,20	26.720,08	0,00	16.103,60	106.245,82
ASSISTENTE DE INFORMATICA	1	1.428,90	1.428,90	428,87	0,00	0,00	3.286,47
ASSISTENTE DE INSPETORIA	20	30.998,17	32.611,27	20.738,10	0,00	5.852,28	90.199,82
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	16.727,84	10.843,90	13.361,70	0,00	7.804,32	48.737,76
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27	35.556,90	28.373,31	25.719,01	0,00	10.138,92	99.788,14
Outros	12	12.389,12	10.148,39	7.845,01	0,00	223,63	30.606,15
Total	96	133.413,89	110.514,97	94.812,55	0,00	40.122,75	378.864,16
Nível Superior							
Regime Jurídico Único	61	103.651,09	151.261,63	109.802,92	0,00	161.881,31	526.576,95
ADVOGADO	3	4.676,46	6.235,29	5.670,06	0,00	31.195,02	47.776,83
INSPETOR REGIONAL	15	24.167,37	38.958,06	19.907,40	0,00	26.682,80	109.715,63
TECNICO DE AREA MEIO	9	15.172,93	21.607,24	13.103,65	0,00	10.214,81	60.098,63
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	33	58.075,51	81.655,16	70.191,34	0,00	91.930,25	301.852,26
TECNICO DE INFORMATICA	1	1.558,82	2.805,88	930,47	0,00	1.838,43	7.133,60
Outros	3	4.415,88	6.322,26	5.976,61	0,00	2.673,33	19.388,08
Total	64	108.066,97	157.583,89	115.779,53	0,00	164.534,64	545.965,03
Cargos Comissionados							
Com Vínculo	12	17.827,12	19.573,45	15.349,84	0,00	21.640,93	74.391,34
ASSESSOR ESPECIAL I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR ESPECIAL II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TECNICO I	1	1.823,67	1.458,93	1.581,95	0,00	1.237,25	6.101,80
ASSISTENTE TECNICO II	1	2.097,63	3.461,07	1.945,54	0,00	0,00	7.504,24
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	4.752,54	4.855,73	3.478,86	0,00	2.404,08	15.491,21
AUXILIAR DE GABINETE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE DIVISAO	3	4.211,97	3.377,03	3.266,29	0,00	5.252,64	16.107,93
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR ADJUNTO	2	3.382,49	4.082,45	3.057,31	0,00	6.544,58	17.066,83
INSPETOR CHEFE	1	1.558,82	2.338,24	2.019,89	0,00	6.202,38	12.119,33
Cargos Comissionados Sem Vínculo							
Sem Vínculo	192	300.965,96	388.431,43	157.781,81	0,00	19.469,95	866.829,15
ASSESSOR ESPECIAL I	5	19.382,40	36.826,56	14.924,45	0,00	0,00	71.133,41
ASSESSOR ESPECIAL II	21	42.888,07	75.441,08	21.424,82	0,00	0,00	139.753,97
ASSESSOR TECNICO	8	14.493,04	23.551,25	10.878,87	0,00	0,00	48.923,16
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	13.256,51	10.472,59	5.354,44	0,00	0,00	29.083,54
ASSISTENTE TECNICO I	23	38.071,82	28.632,00	15.062,68	0,00	0,00	81.766,50
ASSISTENTE TECNICO II	27	41.757,39	33.869,67	19.548,57	0,00	0,00	95.175,63
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	59	51.269,10	40.926,72	19.394,47	0,00	19.469,95	131.080,24
AUXILIAR DE GABINETE	7	6.187,65	4.861,70	1.741,39	0,00	0,00	12.790,74
CHEFE DE DIVISAO	22	37.620,02	60.511,44	23.170,91	0,00	0,00	121.302,37
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	3.876,48	7.752,96	1.162,94	0,00	0,00	12.792,38
DIRETOR	6	19.382,40	38.764,80	15.118,27	0,00	0,00	73.265,47
DIRETOR ADJUNTO	4	8.390,52	18.039,54	5.369,91	0,00	0,00	31.799,97
INSPETOR CHEFE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIO	1	4.390,56	8.781,12	4.610,09	0,00	0,00	17.781,77
Total	204	318.793,08	408.004,88	173.111,65	-	41.110,88	941.020,49
Funções Gratificadas							
ENCARREGADO DE SECAO	7	9.534,32	8.555,45	6.382,53	0,00	1.297,46	25.769,76
Total	7	9.534,32	8.555,45	6.382,53	0,00	1.297,46	25.769,76
Colegiado							
AUDITORES	5	99.500,65	0,00	0,00	0,00	11.033,49	110.534,14
CONSELHEIROS	5	110.556,25	33.166,88	0,00	0,00	9.728,96	153.452,09
SUB-SECRETARIO	1	17.910,11	0,00	0,00	0,00	0,00	17.910,11
Total	11	227.967,01	33.166,88	-	-	20.762,45	281.896,34
Total Geral	382	797.775,27	717.826,07	390.086,28	0,00	267.828,18	2.173.515,78

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVOPODER: Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Novembro/2006

Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário Gratificações	Vantagens Pecuniárias Incidentes Pessoais	sobre Vencimentos e Salários Outras	R\$1,00 Outras Vantagens	Total
Nível Médio						
Regime Jurídico Único	15	19.003,37	7.459,02	17.237,19	0,00	51.574,17
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	5	7.254,70	933,64	7.021,49	0,00	22.860,79
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	3	2.916,18	785,08	1.718,36	0,00	5.419,62
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7	8.832,49	5.740,30	8.497,34	0,00	23.293,76
ASSISTENTE DE INSPETORIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargos Comissionados	4	6.149,73	1.165,25	3.522,90	0,00	10.837,88
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	3.093,14	0,00	1.546,58	0,00	4.639,70
ASSISTENTE TECNICO I	1	1.664,66	1.165,25	1.697,95	0,00	4.527,86
ASSISTENTE TECNICO II	1	1.391,93	0,00	278,39	0,00	1.670,32
Total	19	25.153,10	8.624,27	20.760,09	0,00	62.412,05
Nível Superior						
Regime Jurídico Único	13	19.882,31	18.681,55	30.923,74	0,00	96.065,03
INSPETOR REGIONAL	5	7.466,44	8.748,85	9.829,53	0,00	28.989,89
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	8	12.415,87	9.932,70	21.094,21	0,00	67.075,14
Cargos Comissionados	14	40.216,05	45.415,20	48.696,68	0,00	134.327,93
ASSESSOR ESPECIAL I	1	3.876,48	3.876,48	4.651,78	0,00	12.404,74
ASSESSOR ESPECIAL II	3	6.292,89	7.656,32	6.937,89	0,00	20.887,10
ASSESSOR TECNICO	2	3.416,20	4.658,49	4.036,34	0,00	12.109,03
CHEFE DE DIVISAO	2	3.371,60	2.865,85	3.299,29	0,00	9.536,74
DIRETOR	5	19.382,40	19.382,40	23.258,90	0,00	62.023,70
INSPETOR CHEFE	1	3.876,48	6.977,66	6.512,48	0,00	17.366,62
Total	27	60.098,36	64.096,75	79.620,42	0,00	230.392,96
Colegiado						
AUDITORES	3	59.700,39	0,00	0,00	0,00	59.700,39
CONSELHEIROS	5	110.556,25	0,00	1.821,76	0,00	112.378,01
SECRETARIOS	1	18.194,40	0,00	0,00	0,00	18.194,40
Total	9	188.451,04	-	1.821,76	-	190.272,80
Total Geral	55	273.702,50	72.721,02	102.202,27	0,00	483.077,81

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - ATIVOPODER: Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Dezembro/2006

Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário Gratificações	Vantagens Pecuniárias Incidentes Pessoais	sobre Vencimentos e Salários Outras	R\$1,00 Outras Vantagens	Total
Nível Médio						
Regime Jurídico Único	84	122.495,66	101.391,58	88.126,51	0,00	354.301,17
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	22	36.312,96	27.109,20	26.720,06	0,00	108.245,82
ASSISTENTE DE INFORMATICA	1	2.899,79	1.428,90	758,61	0,00	7.286,91
ASSISTENTE DE INSPETORIA	20	30.998,17	32.611,27	21.273,10	0,00	92.072,31
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	16.727,84	10.843,90	13.361,70	0,00	48.737,76
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	27	35.556,90	29.398,31	26.013,04	0,00	99.958,37
Outros	12	12.389,12	10.148,39	7.845,01	0,00	30.606,16
Total	98	134.884,78	111.539,97	95.971,52	0,00	384.907,32
Nível Superior						
Regime Jurídico Único	61	103.472,22	151.261,63	109.780,55	0,00	526.152,08
ADVOGADO	3	4.676,46	6.235,29	5.670,06	0,00	47.776,83
INSPETOR REGIONAL	15	24.167,37	38.958,06	19.907,40	0,00	109.715,63
TECNICO DE AREA MEIO	9	14.994,06	21.607,24	13.081,28	0,00	59.673,76
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	33	58.075,51	81.655,16	70.191,34	0,00	301.852,26
TECNICO DE INFORMATICA	1	1.558,82	2.805,88	930,47	0,00	7.133,60
Outros	3	4.415,88	8.322,26	5.976,61	0,00	19.388,08
Total	64	107.888,10	157.583,89	115.757,16	0,00	545.540,16
Cargos Comissionados						
Com Vínculo	12	17.827,12	19.573,45	15.349,84	0,00	74.391,34
ASSESSOR ESPECIAL I	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR ESPECIAL II	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSESSOR TECNICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENTE TECNICO I	1	1.823,67	1.458,93	1.581,95	0,00	6.101,80

ASSISTENTE TECNICO II	1	2.097,63	3.481,07	1.945,54	0,00	0,00	7.504,24
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	4.752,54	4.855,73	3.478,86	0,00	2.404,08	15.491,21
AUXILIAR DE GABINETE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CHEFE DE DIVISAO	3	4.211,97	3.377,03	3.268,29	0,00	5.252,64	16.107,93
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIRETOR ADJUNTO	2	3.382,49	4.082,45	3.057,31	0,00	6.544,58	17.066,83
INSPETOR CHEFE	1	1.558,82	2.338,24	2.019,89	0,00	6.202,38	12.119,33
Cargos Comissionados							
Sem Vínculo	192	300.965,96	389.894,24	159.163,36	0,00	21.206,28	871.229,82
ASSESSOR ESPECIAL I	5	19.382,40	36.826,56	14.924,45	0,00	0,00	71.133,41
ASSESSOR ESPECIAL II	21	42.888,07	75.441,08	21.424,82	0,00	0,00	139.753,97
ASSESSOR TECNICO	8	14.493,04	23.551,25	11.114,38	0,00	0,00	49.158,67
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9	13.256,51	10.472,59	5.354,44	0,00	0,00	29.083,54
ASSISTENTE TECNICO I	23	38.071,82	29.630,82	15.362,34	0,00	0,00	83.064,98
ASSISTENTE TECNICO II	27	41.757,39	34.333,68	20.011,82	0,00	1.736,31	97.839,18
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	59	51.269,10	40.926,72	19.544,73	0,00	19.469,85	131.210,50
AUXILIAR DE GABINETE	7	6.187,65	4.861,70	1.741,39	0,00	0,00	12.790,74
CHEFE DE DIVISAO	22	37.620,02	60.511,44	23.423,78	0,00	0,00	121.555,24
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	1	3.876,48	7.752,96	1.162,94	0,00	0,00	12.792,38
DIRETOR	5	19.382,40	38.764,80	15.118,27	0,00	0,00	73.265,47
DIRETOR ADJUNTO	4	8.390,52	18.039,54	5.369,81	0,00	0,00	31.789,97
INSPETOR CHEFE	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIO	1	4.390,56	8.781,12	4.610,09	0,00	0,00	17.781,77
Total	204	318.793,08	409.467,69	174.513,20	-	42.847,19	945.621,16
Funções Gratificadas							
ENCARREGADO DE SECAO	7	9.429,66	8.555,45	6.382,53	0,00	1.297,46	25.665,10
Total	7	9.429,66	8.555,45	6.382,53	0,00	1.297,46	25.665,10
Colegiado							
AUDITORES	5	99.500,65	0,00	0,00	0,00	11.033,49	110.534,14
CONSELHEIROS	5	110.556,25	33.166,88	0,00	0,00	9.728,96	153.452,09
SUB-SECRETARIO	1	17.910,11	0,00	0,00	0,00	0,00	17.910,11
Total	11	227.967,01	33.166,88	-	-	20.762,45	261.896,34
Total Geral	382	798.962,63	720.313,88	392.624,41	0,00	271.729,16	2.183.630,08

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - INATIVO

PODER: Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03101 - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Dezembro/2006

Regime e Cargo	No. de Ocupantes	Vencimento / Salário	Vantagens Pecuniárias Incidentes	sobre Vencimentos e Salários	Outras Vantagens	Total
		Gratificações	Pessoais	Outras		
Nível Médio						
Regime Jurídico Único	15	19.003,37	7.459,02	17.237,19	0,00	51.574,17
ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO	5	7.254,70	933,64	7.021,49	0,00	22.860,79
AUX. DE SERVICOS OPERACIONAIS	3	2.916,18	785,08	1.718,36	0,00	5.419,62
AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7	8.832,49	5.740,30	8.497,34	0,00	23.293,76
ASSISTENTE DE INSPETORIA	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cargos Comissionados						
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	6.149,73	1.165,25	3.522,90	0,00	10.837,88
ASSISTENTE TECNICO I	2	3.093,14	0,00	1.546,56	0,00	4.639,70
ASSISTENTE TECNICO II	1	1.664,68	1.165,25	1.697,95	0,00	4.527,86
	1	1.391,93	0,00	278,39	0,00	1.670,32
Total	19	25.153,10	8.624,27	20.760,09	0,00	62.412,05
Nível Superior						
Regime Jurídico Único	13	19.882,31	18.681,55	30.923,74	0,00	96.065,03
INSPETOR REGIONAL	5	7.466,44	8.748,85	9.829,53	0,00	28.989,89
TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	8	12.415,87	9.932,70	21.094,21	0,00	67.075,14
Cargos Comissionados						
ASSESSOR ESPECIAL I	14	40.216,05	45.415,20	48.696,68	0,00	134.327,93
ASSESSOR ESPECIAL II	1	3.876,48	3.876,48	4.651,78	0,00	12.404,74
ASSESSOR TECNICO	3	6.292,89	7.656,32	6.937,89	0,00	20.887,10
CHEFE DE DIVISAO	2	3.416,20	4.656,49	4.036,34	0,00	12.109,03
DIRETOR	2	3.371,60	2.885,85	3.299,29	0,00	9.536,74
INSPETOR CHEFE	5	19.382,40	19.382,40	23.258,90	0,00	62.023,70
	1	3.876,48	6.977,66	6.512,48	0,00	17.366,62
Total	27	60.098,36	64.096,75	79.620,42	0,00	230.392,96
Colegiado						
AUDITORES	3	59.700,39	0,00	0,00	0,00	59.700,39
CONSELHEIROS	5	110.556,25	0,00	1.821,76	0,00	112.378,01
SECRETARIOS	1	18.194,40	0,00	0,00	0,00	18.194,40
Total	9	188.451,04	-	1.821,76	-	190.272,80
Total Geral	55	273.702,50	72.721,02	102.202,27	0,00	483.077,81

PARTICULAR

AUTO POSTO LÍDER DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ 83907279/0001-19 torna público que requereu junto a SECTAM, renovação da LO, protocolo 006/346694, para atividade de comércio varejista de derivados de petróleo, na cidade de Santarém-Pa.

MADEIREIRA LÍDER FLORESTAL LTDA

CNPJ 04137337/0001-04, situada Gleba Curua-Una-Faz. Bandeira-Santarém-Pa, torna público que recebeu da SECTAM, LO 0843/2006, com validade de 30/08/2006 a 29/08/2007, para produção de madeira serrada.

RIO MOJU IND COM IMP EXP MADEIRAS LTDA

CNPJ 04322938/0001-89, torna público que requereu junto a SECTAM, renovação da LO, protocolo 006/346677, para atividade de serraria e desdobro de madeira serrada, no município de Santarém-Pa.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1º OFÍCIO.

Faço saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: dmi 003514 c/m do s lima maciel me ced/parluz serviços de eng lt R\$76,11/dmi 3/3 1221 c/antonio marcial abud ferreira ced/barral & monteiro lt R\$1000,00/dmi 6/7 1254 c/k n g participacoes e empreend ced/barral & monteiro lt R\$10000,00/ct c/jose roberto pereira da silva ced/bradesco s/a R\$2000,00/dmi 3325 c/m do s lima maciel me ced/parluz serviços de eng lt R\$600,68/dmi 4376/b c/ nascimento mat. construo lt. ced/j c com de pneus do para lt R\$707,00/dmi 3667/b c/nascimento mat. construo lt. ced/j c com de pneus do para lt R\$732,00/dmi 3667/c c/nascimento mat. construo lt. ced/j c com de pneus do para lt R\$732,00/dmi dm- 429922 c/marilene carvalho dantas ced/barsa planeta internacional lt R\$600,80/ch 010010 c/alaercio da silva rodrigues ced/demerson cleber pinheiro bogot R\$1000,00/dmi 2734 c/comi agricola ri lt ced/carlos rodrigues cardoso R\$358,00/dmi 2086001 c/manoel messias alves nunes ced/amazonia chemical lt me R\$180,00/dmi 115801001 c/gizele monteiro fernandes ced/v l s andrade - epp R\$388,00/dmi 25333-a c/m.morelli da costa amaral ced/ind. de art. de metais e plasticos lirion ltd R\$228,51/dmi 98630005 c/lelia rosa pahlata do nascimento ced/m.j. do n. soares com e repres me R\$272,50 dmi 38891/2 c/antonio leocadio dos santos ced/apavel aparecida veiculos lt R\$383,33/dmi 120604a c/t c engenharia lt ced/eletroluz material eletrico lt R\$2496,42/dmi 0145910 c/lins e azevedo lt ced/sol inform lt R\$300,00/dmi 1285-0612 c/m carvalho de bastos ced/maxima com servicos e repres ltd R\$120,00/dmi 2057-0612 c/marcelo pinto m. c. macedo ced/maxima com servicos e repres ltd R\$160,00/dmi 0802-0612 c/alexandra correa da costa ced/maxima com servicos e repres ltd R\$180,00/dmi 99217/03 c/celta com.de mat.de constr.em ced/ind ceramica imbituba s/ R\$427,00/dmi 0002 c/joao alfredo fernandes medeiro ced/comi emanuel lt R\$975,00/dmi 0001 c/benedito benvindo silva ced/comi emanuel lt R\$1797,00/dmi nfd012478 c/clarissa thaila nals cardoso c ced/sekon servicos lt R\$100,00/dmi 98856/04 c/celta com de mat de constr em geral lt ced/rick rocha reus R\$406,00/dmi 101-12/08 c/sergio roberto pampolha de Barros ced/adellino l lourenco R\$800,00/dmi 0001 c/benedito benvindo silva ced/comi emanuel lt R\$1047,50/dmi 540702 c/renato pinto neto ced/platino com e servicos lt R\$120,00/dmi 592102 c/vantur executivo ced/platino com e servicos lt R\$305,00/dmi 1010004 c/manoel nogueira do rosario ced/amazonia chemical lt me R\$391,65/dmi 3025 b c/3 g com resp. lt ced/art calxas lt. R\$615,00/dmi 31814/1 c/celta com mais const em geral lt ced/imperial ind.ceramica R\$885,60/dmi 8320a c/unibel uniao belem lt ced/valepak com de emb plast lt R\$481,70/dmi 884001 c/nilton oliveira soares ced/oliveira de almeida & cia lt R\$176,00/dmi fat1976004 c/nilton oliveira soares ced/oliveira de almeida & cia lt R\$260,20/dmi 0000292335 c/adriana mata rocha ced/folhamatic tecnologia em sistemas lt. R\$265,50/lt 2939095473 c/rucho rodrigues lt ced/banco itau s/a R\$932,33/dmi 8728218/03 c/v de j a pantoja me ced/diamatal R\$504,13/dmi 127801004 c/gunnarvingren silva fonseca ced/burguesinho's ind e com de vestuar R\$392,74/dmi 42233/3 c/m cunha cia lt ced/macfar ind lt R\$403,96/dmi 00536-b c/distribuidora de confeco jk lt. ced/cosmos felpudos lt epp R\$487,50/dmi 38421-a c/walmir de oliveira e silva ced/total maxparts com lt R\$495,27/dmi 22850/00 c/minas sul com. maq. e equip. lt ced/amcv transportes lt R\$586,71/dmi 6500001 c/m e g lobo ced/amazonia chemical lt me R\$744,16/lt 1643080177 c/dilela silva da silva ced/banco itau s/a R\$482,29/dmi 928292 c/manolo & alves lt ced/colibri ind com moveis lt R\$1504,23/

dmi 558-559/1 c/s da s moraes confecoos me ced/p.leandrini ind e com de confec R\$1002,00/dmi 023733/aa c/jose ribamar assuncao souza ced/banda audloparts ind com lt R\$188,70/dmi 008881/003 c/r.r. repres e consultoria de vendas lt ced/brendler confec lt R\$1029,21/np c/adilson carlos da silva ced/bradesco s/a R\$2291,72/dmi 0001245201 c/ruy jose santos nogueira ced/fujloka eletro imagem s/a R\$567,75/dmi 0001248001 c/ruy jose santos nogueira ced/fujloka eletro imagem s/a R\$223,00/dmi 8777/01e c/d. de m. souza comi ced/termopot termoformagens lt R\$3653,66/dmi 0002898 02 c/w de s monteiro comi me ced/plena comi atacadista s.a R\$4729,20/dmi 53400c c/manoel guilherme santiago de leao ced/fabrica de plasticos fortaleza lt R\$327,28/dmi 35721/02 c/m f crispino me ced/bloom ind e com de confec lt R\$354,00/dmi 9918460163 c/amanda trindade cutrim - me ced/bison ind de calçados lt R\$389,80/dmi 9918620162 c/amanda trindade cutrim me ced/bison ind de calçados lt R\$449,40/dmi 9916060163 c/amanda trindade cutrim - me ced/bison ind de calçados lt R\$463,80/dmi 12984 c/rios da amazonia com lt ced/praxis cons market e desenv da neg e serv ltd R\$10340,81/dmi 14066 4 c/allmentec br de generos alim ced/remagal do brasil com mat el R\$45,60/dmi 9342 c/amazon dreams ind.e com.lt ced/delgo metalurgica lt. R\$150,00/dmi 02080/06-d c/n r blois alves me ced/rio & mar amazonia lt R\$168,97/dmi fat13321703 c/fagner fonseca da costa ced/j s dist de pecas lt R\$1303,03/dmi 223408 c/primos com de produtos de ced/limppano sa R\$4788,60/dmi 1404 c/comterpa coop tr u ln m c para ced/ficopar com de limpeza e perfumaria lt R\$1480,00/dmi 006152-b c/m.l.f. melo-me ced/tecidos heluani lt R\$183,00/dmi 206-g c/josa wanderley andrade lopes ced/p p comi lt R\$630,00/dmi 3425a c/e.s pessoa-me 2 ced/buffalo shoes generation lt me R\$978,30/ch 000131 c/adilson carlos da silva ced/nelson da cruz ferreira R\$880,00/dmi 869 c/869 teiziane da s. lima oliveira ced/a r serv odont norte lt me R\$25,00/dmi 312 c/elaine pedroso de lima ced/javao com e serv lt R\$186,56/dmi 54801003 c/marines ramos lima ced/m j do n soares com repres me R\$584,00/dmi 1536/2-1 c/nephesh com de art de magazine lt ced/calçados triunfo lt R\$722,00/dmi 007638/b c/rool agroind ced/euro brasil ferramentas e maquinas lt R\$791,00/dmi 35761/02 c/m f crispino me ced/bloom ind e com de confec lt R\$939,00/dmi 2480 a c/gulmes restaurante lt - epp ced/distribuid alba lt R\$1999,37/dmi 0101819901 c/esam engenharia e finalizacao da amaz ced/adellino transportes lt R\$7068,12/dmi 76374-1 c/nephesh com de art.magazine lt ced/ind e com de calçados suzana santos lt R\$888,83/dmi 3594c c/vitoria com e repres lotda ced/ntl equipamentos lt epp R\$185,00/dmi 0002437 03 c/a f lima com serv ced/plena comi atacadista s.a R\$291,51/dmi 299723-001 c/extimarte servicos e com lt me ced/white martins gases indis do norte s/a R\$125,29/dmi 003070003 c/otavio jose da silva ferreira ced/carvalhinho bull confec e com lt R\$181,30/dmi 023231/01 c/bf forship pa agencia maritima lt ced/norteseq com lt epp R\$208,00/dmi 22895/00 c/minas sul com maq e equip lt ced/amcv transportes lt R\$230,00/Que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento em meu Cartorio a rua Aristides Lobo, nº468 ficando ciente que os respectivos protestos serão lavrados dentro do prazo legal. Belem, 16 de Janeiro de 2007
RUTH VEIGA DE M.CORREA - Tabela Titular do Cartorio de Protesio VALE VEIGA 1º Ofício.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS
SERVIDORES DOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E DO ABASTECIMENTO, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E
DO MEIO AMBIENTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, do Desenvolvimento Agrário e do Meio Ambiente da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Artigo 28 do Estatuto Social, convoca os seus 412 (quatrocentos e doze) cooperados para participarem da Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada no dia 29/01/2007, às 18 horas, em primeira convocação com a presença de dois terços dos cooperados, às 17 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos cooperados e às 18 horas, em terceira e última convocação com a presença de, pelo menos, dez cooperados para deliberarem sobre a seguinte pauta: a) Clância e apreciação do Termo de Comparecimento 01/2007 do Banco Central do Brasil; b) O que ocorrer. A Assembléia Geral Extraordinária será realizada, na sede da Cooperativa, situada na Travessa Timbó, 2752, bairro do Marco, Belém, Pará.

Belém, 16 de Janeiro de 2007.
Altevir de Matos Lopes
Presidente

SILVO FLORESTAL ABAETÉ LTDA

CNPJ 02.059.364/0001-72, recebeu da SECTAM sua Licença de Atividade Rural (LAR), nº 0042/2006, val. 20/12/2007.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados empregados na COSANPA e em dia com suas contribuições associativas, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24/01/07, de 08:30 hs às 12:00 hs em primeira reunião com o número legal previsto no Estatuto ou de 14:00 hs às 18:00 hs em 2ª e última reunião com qualquer número de associados presentes, com urnas volantes, pela manhã em São Brás - Cosanpa, e pela tarde no Utinga - Cosanpa, para ELEIÇÃO e POSSE de 02 (dois) DELEGADOS SINDICAIS TITULARES e seus respectivos SUPLENTEs, para representar a entidade sindical na Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA. A inscrição dos candidatos será através da registro de chapa conjunta de um titular e um suplente, devendo ser feita no período de 16/01/2007 a 22/01/2007, na secretaria do Sindicato, sito a Av. Alcindo Cacela, 2074, Nazaré no horário comercial. Belém/PA, 16/01/2007. Engº Manuel José Menezes Vieira Presidente do SENGEP/PA.

JOÃO SALIM

CPF: 076.062.810-72, recebeu da SECTAM sua Licença de Atividade Rural (LAR), nº 0039/2006, val. 19/12/2011.

BRASIL NORTE MADEIRAS LTDA

Com CNPJ/MF nº 03.848.862/0002-48, localizada em Novo Progresso/Pará, torna público que requereu junto a SECTAM, o pedido de LO-Licença de Operação Processo nº 2007/8358 de 10/01/2007.

CASA SANTA LTDA

CNPJ:Nº 03.033.301/0001-00, Insc. Estadual: 15.203.934-1 End. Tv. Vileta, 2942 Marco - Belém/PA, por ocasião da reforma ocorrida no prédio comercial onde funciona a empresa, comunica que foram extraviados os seguintes documentos: Livros de Entrada, Saída, ICMS, Inventário, caixa, N. Fiscais de Entrada, Saída, comprovante de despesas, Diets, Síntegras dos anos 2003, 2004, 2005.

F.C. CLAUDINO - ME

torna público que requereu da SECTAM a renovação de sua Licença de Operação para desdobro de madeira em tora para produção de madeira serrada na Rod. PA-254, Km 47 s/n.º, Zona Rural, Óbidos/PA.

CENTRAL DE EMISSORAS, GRAVAÇÕES E REPETIDORAS
AJURICABA S/A - CEGRASA.

CNPJ/MF 04.764.577/0001-20
NIRE 1330000958-8

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da Central de Emissoras, Grav. e Repet. Ajuricaba S/A, a se reunirem em a assembléia de exclusão de acionistas, que será realizada 23.01.2007 às 17hs na Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 1655 anexo 3 sala 3. Manaus/AM, 16 de janeiro de 2007.

Jonatas Câmara

Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
EDITAL nº. 001/2007 - CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Breves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o subitem 11.7 do Edital nº. 001/2005 - publicado no DOE de 03 de outubro de 2005, torna pública a convocação para os procedimentos pré-admissionais, dos candidatos aprovados no Concurso Público da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Breves, a serem realizados na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Breves, Av. Presidente Getúlio - Praça 03 de outubro, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2007. O EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPLETO, inclusive, com o cronograma de atendimento por cargo encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Breves e pela internet no endereço www.ordem-pa.org.br Breves - PA, 16 de janeiro de 2007. LUIZ FURTADO REBELO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2007. TIPO: Menor Preços Por Item. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar. DATA: 08.02.07. HORA: 10:00. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo, de segunda a sexta-feira de 08:00 ao 12:00 hs até o dia 29/01/2007. VALOR DO EDITAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mais taxa de expediente. Jacundá-Pa, 15 de janeiro de 2007. Naudir Oliveira Pinto-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Edital T.P. 12/07-A Prefeitura Municipal de Paragominas, torna público q/ em 01.02.07, às 9, realizará Licitação, Obj: Contr. de empresa espec. p/ prestação de serviços de "implantação do sistema de iluminação pública" local: Margina Br - 010 - Comunidade Inocência Oliveira Trecho: Serraria Brimad ao Nagibão. Edital disponível de 8 às 12h e das 14 às 18h somente na PMP, sito na Rua do Contorno, 1212, Centro, onde se realizará o certame. Pgm. 07.04.06.

Edital Convite 025/07-A Prefeitura Municipal de Paragominas, torna público q/ em 24.01.07, às 9h, realizará Licitação, Aquis. de Material de higiene limpeza p/ Serv. PSE Família, Peti-jorn. Urb/rural e serv. esp. PSB/Idoso de Jan a junho/7 e Serv. Esp. PSB/Criança de Jan a dez/07. Edital disponível de 8 às 12h e das 14 às 18h somente na PMP, sito na Rua do Contorno, 1212, Centro, onde se realizará o certame. Pgm. 07.04.06

Inex. de Lic. N° 001/07-A Prefeit. Mun. de Parag. neste ato repres. pelo seu Pref. no uso de suas atrib. legais resolve reconh. a inexigib. de Lic. Com fundam. no caput do art. 25 Inciso III da Lei 8.666/93 de 21.06.93, para Contr. de empresa especializada em promover shows artístico, c/ banda musical "Banda Baetz", p/ as comemorações do 42º aniversário da cidade de Paragominas/PA, p/ apresentar-se no dia 22/01/07. Pgm. 18.01.07. Adnan Demachki - Prefeito Municipal.

Contrato 012/07-Convite 262/06-PMP/Ariosvaldo Alves Silva, Loc. de 01 veículo, p/ transporte dos servidores do conselho tutelar em visitas domiciliares, de Jan. a dez/07. R\$ 25.819,92. Classif. Func. Prog: 2.026, Elem. de Desp.: 3.3.90.36.00. Rec: F.M.A.S. Vig.: 02.01.07 a 31.12.07. Pgm. /Pa - Ordem de Desp.: Adnan Demachki.

Termo Aditivo ao décimo quinto termo de ajuste ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira. Partes: Prefeitura Munic. de Parag. e a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD. Obj: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do décimo quinto termo de ajuste ao convênio de cooperação técnico-financeiro, com a inclusão de mais 270 dias, necessários p/ a perfeita conclusão do seu objeto, na forma ajustada, sendo que seus efeitos retroagem a setembro de 2006. Vigência: Para a completa conclusão do objeto previsto no Décimo Quinto Termo de Ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, o Item 10.1 da cláusula Décima - da vigência, passará a ter a seguinte redação: "10.1-O presente Termo de Ajuste vigorará pelo prazo de 540 dias, a contar da data de sua publicação, mas não implica em qualquer alteração da vigência estabelecida para o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira (cláusula sexta, item 6.1)". Foro: Pgm./Pa. Assin. Adnan Demachki - Prefeito Munic., José Carlos Gabriel Vice-Prefeito, Ricardo Jorge Gameiro-Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e Jairo Leal da Silva-Companhia Vale do Rio Doce. Assin. 05.01.07.

Segundo Termo Aditivo ao Sétimo Termo de Ajuste ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira. Partes: Prefeitura Munic. de Parag. e a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD. Obj: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do sétimo Termo ao convênio de cooperação técnico-financeira, com a inclusão de mais 12 meses ao prazo, necessário para a perfeita conclusão das obras de construção do Estádio Municipal de Paragominas, na forma ajustada. Vigência: Para a completa conclusão do objeto previsto ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, o Item 9.1 da cláusula nona-da vigência, que passará a ter a seguinte redação: "9.1-O presente Termo de Ajuste vigorará pelo prazo de 28 meses, a contar da data de sua publicação, mas não implica em qualquer alteração da vigência estabelecida para o convênio de Cooperação Técnico-Financeira (cláusula sexta, item 6.1)". Foro: Pgm./Pa. Assin. Adnan Demachki - Prefeito Munic., José Carlos Gabriel Vice-Prefeito, Ricardo Jorge Gameiro-Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e Jairo Leal da Silva-Companhia Vale do Rio Doce. Assin. 29.12.06.

Termo Aditivo ao Décimo Sétimo Termo de Ajuste ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira. Partes: Prefeitura Munic. de Parag. e a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD. Obj: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do décimo sétimo Termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, com a inclusão de mais 270 dias, necessário para a perfeita conclusão da atividade prevista, na forma ajustada, sendo que seus efeitos retroagem setembro de 2006. Vigência: Para a completa conclusão do objeto previsto no décimo sétimo termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, o Item 10.1 da cláusula décima-da vigência, que passará a ter a seguinte redação: "10.1-O presente Termo de Ajuste vigorará pelo prazo de 390 dias, a contar da data de sua publicação, mas não implica em qualquer alteração da vigência estabelecida para o convênio de Cooperação Técnico-Financeira (cláusula sexta, item 6.1)". Foro: Pgm./Pa. Assin. Adnan Demachki - Prefeito Munic., José Carlos Gabriel Vice-Prefeito, Ricardo Jorge Gameiro-Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e Jairo Leal da Silva-Companhia Vale do Rio Doce. Assin. 29.12.06.

Segundo Termo Aditivo ao Décimo Segundo Termo de Ajuste ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira. Partes: Prefeitura Munic. de Parag. e a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD. Obj: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do décimo segundo Termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-

Financeira, com a inclusão de mais 12 meses, necessário para a perfeita conclusão da atividade prevista, na forma ajustada, sendo que seus efeitos retroagem junho de 2006. Vigência: Para a completa conclusão do objeto previsto no décimo segundo termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, o Item 10.1 da cláusula décima - da vigência, que passará a ter a seguinte redação: "10.1-O presente Termo de Ajuste vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua publicação, mas não implica em qualquer alteração da vigência estabelecida para o convênio de Cooperação Técnico-Financeira (cláusula sexta, item 6.1)". Foro: Pgm./Pa. Assin. Adnan Demachki - Prefeito Munic., José Carlos Gabriel Vice-Prefeito, Ricardo Jorge Gameiro-Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e Jairo Leal da Silva-Companhia Vale do Rio Doce. Assin. 29.12.06.

Segundo Termo Aditivo ao Segundo Termo de Ajuste ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira. Partes: Prefeitura Munic. de Parag. e a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD. Obj: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Segundo Termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, com a inclusão de mais 08 meses, necessário para a perfeita conclusão da atividade prevista no Item 1.1.4, na forma ajustada. Vigência: Para a completa conclusão do objeto previsto no segundo termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, o Item 10.1 da cláusula décima - da vigência, que passará a ter a seguinte redação: "10.1-O presente Termo de Ajuste vigorará pelo prazo de 30 meses, a contar da data de sua publicação, mas não implica em qualquer alteração da vigência estabelecida para o convênio de Cooperação Técnico-Financeira (cláusula sexta, item 6.1)". Foro: Pgm./Pa. Assin. Adnan Demachki - Prefeito Munic., José Carlos Gabriel Vice-Prefeito, Ricardo Jorge Gameiro-Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e Jairo Leal da Silva-Companhia Vale do Rio Doce. Assin. 29.12.06.

Segundo Termo Aditivo ao Décimo Sexto Termo de Ajuste ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira. Partes: Prefeitura Munic. de Parag. e a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD. Obj: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do décimo sexto Termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, com a inclusão de mais 240 dias ao prazo, necessário para a perfeita conclusão da atividade prevista, na forma ajustada, sendo que seus efeitos retroagem outubro de 2006. Vigência: Para a completa conclusão do objeto previsto no décimo sexto termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, o Item 10.1 da cláusula décima-da vigência, que passará a ter a seguinte redação: "10.1-O presente Termo de Ajuste vigorará pelo prazo de 510 dias, a contar da data de sua publicação, mas não implica em qualquer alteração da vigência estabelecida para o convênio de Cooperação Técnico-Financeira (cláusula sexta, item 6.1)". Foro: Pgm./Pa. Assin. Adnan Demachki - Prefeito Munic., José Carlos Gabriel Vice-Prefeito, Ricardo Jorge Gameiro-Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e Jairo Leal da Silva-Companhia Vale do Rio Doce. Assin. 29.12.06.

Termo Aditivo ao sexto Termo de Ajuste ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira. Partes: Prefeitura Munic. de Parag. e a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD. Obj: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do sexto Termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, com a inclusão de mais 05 meses, necessário para a perfeita conclusão do seu objeto, na forma ajustada. Vigência: Para a completa conclusão do objeto previsto no sexto termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, o Item 10.1 da cláusula décima-da vigência, que passará a ter a seguinte redação: "10.1-O presente Termo de Ajuste vigorará pelo prazo de 27 meses, a contar da data de sua publicação, mas não implica em qualquer alteração da vigência estabelecida para o convênio de Cooperação Técnico-Financeira (cláusula sexta, item 6.1)". Foro: Pgm./Pa. Assin. Adnan Demachki - Prefeito Munic., José Carlos Gabriel Vice-Prefeito, Ricardo Jorge Gameiro-Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e Jairo Leal da Silva-Companhia Vale do Rio Doce. Assin. 05.01.07.

Termo Aditivo ao Décimo Oitavo Termo de Ajuste ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira. Partes: Prefeitura Munic. de Parag. e a Companhia Vale do Rio Doce-CVRD. Obj: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do décimo Oitavo Termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, com a inclusão de mais 270 dias, necessário para a perfeita conclusão da atividade prevista, na forma ajustada, sendo que seus efeitos retroagem setembro de 2006. Vigência: Para a completa conclusão do objeto previsto no décimo oitavo termo de ajuste ao convênio de Cooperação Técnico-Financeira, o Item 10.1 da cláusula décima - da vigência, que passará a ter a seguinte redação: "10.1-O presente Termo de Ajuste vigorará pelo prazo de 390 dias, a contar da data de sua publicação, mas não implica em qualquer alteração da vigência estabelecida para o convênio de Cooperação Técnico-Financeira (cláusula sexta, item 6.1)". Foro: Pgm./Pa. Assin. Adnan Demachki - Prefeito Munic., José Carlos Gabriel Vice-Prefeito, Ricardo Jorge Gameiro-Companhia Vale do Rio Doce-CVRD e Jairo Leal da Silva-Companhia Vale do Rio Doce. Assin. 29.12.06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

publica Pregão Presencial n° 9/2007-00004, com abertura dia 29/01/07, 10hs, local: Sede do Poder Executivo, sito Av. Perimetral Norte n° 526, Objeto: aquisição de material de para confecção de buelros em concreto, para o convênio N° 10001/06 - INCRA, Edital R\$ 50,00. Informações Fone: (93) 3523-1176 / Cel: (93)9121-2231 das 8hs as 12hs, Uruará-Pa, 12 de Janeiro de 2007. A COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

pública o extrato do contrato firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NORTE COMÉRCIO VAREJISTA DE TRANSPORTES DE CAMINHÕES LTDA, referente Pregão Presencial n° 9/2006-00005, objeto Aquisição de uma Camionete F-4000, valor do contrato R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Uruará - Pa, 15 de Janeiro de 2007. A COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

A Secretaria Municipal de Educação de Uruará, publica Pregão Presencial n° 9/2007-00005, com abertura dia 29/01/07, 14hs local: Sede do Poder Executivo, sito Av. Perimetral Norte n° 526, Objeto: LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, para funcionamento do transporte escolar do ensino fundamental, Edital R\$ 50,00. Informações Fone: (93)3532-1176 e 9121-2231 das 08:00 as 12:00hs. Uruará-Pa, 15/01/2007. A COMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

MINUTA DE EDITAL

O presidente da comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis No Uso de Suas Atribuições, Que Lhe São Conferidas Por Lei Etc., RESOLVE: abrir licitação publica Na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 0001/2007/TP-PMR Para contratar emissora de radiodifusão Malores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sala da comissão de licitação no prédio da prefeitura localizada na Rua 10 de maio, 263 centro Rurópolis Para Especificações: VALOR DO EDITAL R\$ 50,00 ABERTURA: 02 / 02 /2007 às 9:00 horas PUBLIQUE-SE DENIVAL ALEIXO DA SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2007, abertura 30/01/07, às 09:00hs, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como Objeto: Aquisição de Combustível para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias. O edital encontra-se disponível na CPL/PMA por R\$ 50, 00, das 08 às 13:00h, Abaetetuba - PA, 16 de Janeiro de 2007.

Raimundo de Jesus Ribeiro de Azevedo - Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 002/2007, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, data de abertura: 02/02/07, Hora: 09:00 h, Local: Sala da CPL sito à Rua Siqueira Mendes n° 1359, centro, Objeto: Aquisição de Pedra, areia, seixo, capa de curvão e pílçarra para atender a SEMOB. O edital estará disponível na CPL da Prefeitura por R\$ 50,00

Abaetetuba - PA, 16 de Janeiro de 2007.

Marionéllo Costa da Silva - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Informa que às Tomadas de Preços 004-FMS E 009-PMO/06, com a abertura marcada para os dias 21 e 22/12/06, foram transferida para os dias 22/01/07 e 23/01/07, no mesmo local e horário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Partes: Prefeitura Municipal de Oriximiná e COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - VALOR 607.160,00. Objeto: aquisição de matéria PRIMA (Asfalto). Dotação Orçamentária: 26.782.1041.1044 - Restauração de Rodovias. 11/01/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

Partes: Prefeitura Municipal de Oriximiná e J. V. SERVIÇOS URBANOS LTDA. Objeto: Coleta de Lixo e Limpeza Urbana. Vigência: 10/01/2007 a 10/01/2008 - Oriximiná 05/01/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Partes: Prefeitura Municipal de Oriximiná e M.C.COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA - ME - Valor R\$ 54.000,00, M.GBRITO MONTEIRO - ME. R\$ 54.000,00, SOUZA FLORENZANO COMUNICAÇÕES S/C LTDA R\$ 54.000,00 E CARDOSO & MARINHO LTDA R\$ 54.000,00. Objeto: Contratação de Serviços de divulgação Jornalística de Meterias Publicitárias de Interesse do Município. Dotação Orçamentária: 04.122.1004.2007 - Divulgação dos atos oficiais da Administração Municipal. 11/01/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2007

O Pregoeiro juntamente com sua Equipe de Apoio, instituída pela Portaria PMT/GAB nº 035/2006-PMT, comunica que no dia 30/01/2007, às 9:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Rua Fernando Guilhon, s/nº - Centro - Trairão/PA, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, com fins a aquisição de combustíveis e demais derivados de petróleo, conforme previsto em edital disponível aos interessados no endereço acima, mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Trairão (PA), 17 de janeiro de 2007 - Silene Dewes (Pregoeira)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO - EDITAL Nº 001/2007
TOMADA DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA, torna público que em dia, hora e local abaixo indicado fará realizar certame licitatório na modalidade de Tomada de Preço. Proc. Nº 001/2007/TP, da forma seguinte:

Objeto: - O objeto da presente tomada de preços é a Locação de Veículos tipo ônibus Urbano, para atender às necessidades do transporte Escolar do Ensino Fundamental da Zona Rural, conforme Mapas das Rotas em Anexo, e somente para os horários previamente definidos pela PMSMG, não havendo após esse horário nenhuma responsabilidade da administração municipal. Período de Execução: 09.02.2007 à 09.12.2007. Forma de Pagamento: Em até 30 (TRINTA) dias após o período subsequente ao trabalhado. Proposta e Documentação: Recebimento e abertura às 10:00 horas do dia 01.02.2007 Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura à Praça Licurgo Peixoto, Nº 130 - São Miguel do Guamá-PA telefax (91) 3446-1887. Edital: Encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal das 07:00 às 13:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Belém - PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 02/02/2007 às 09h - Tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Laje em Concreto no Espaço da Palmeira - SESAN.

LOCAL: Auditório do Palácio Antônio Lemos, sito à Praça D. Pedro II, Cidade Velha, Belém-PA. Belém/PA, 17 de janeiro de 2007.

Alan Dionísio Souza Leão de Sales

Presidente da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2006 - CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Belém - PMB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, após análise criteriosa e julgamento dos recursos, torna público o resultado final da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2006 - CPL/PMB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAVIMENTO URBANO, para atender às necessidades da SESAN, que a empresa BELÉM AMBIENTAL LTDA, foi a vencedora do referido certame, com a menor proposta no valor de R\$ 21.104.680,57 (vinte e um milhões, cento e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Belém/PA, 16 de janeiro de 2007.

Alan Dionísio Souza Leão de Sales

Presidente da CPL - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO/PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2007-CPL. A
Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMBB, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, por Lote, para aquisição de produtos alimentícios destinados à Merenda Escolar, para o ano letivo/2007. Data e local: 30/01/2007 às 10:00h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Rua 03 de outubro, nº 01, Bairro Bela Vista. O Edital completo, poderá ser adquirido através do site www.breubranco.net. Outras informações, através do fone: (94) 3786-1110 - fax: 3786-1130 e e-mail: licitacao@breubranco.net. OLANDISMÁ SOARES DE SÁ - Pregoeiro-CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

convoca os candidatos abaixo relacionados para no prazo máximo de 30 (trinta) dias comparecerem a sede da Pmma localizada na praça Tiradentes 100 para tomarem posse em seus respectivos cargos cujo direito adquiriram por serem classificados no concurso 003/08 homologado pelo DOE de 12/01/2007; inscrição; pontos; colocação, como se segue: Grupo III nível escolar médio/cargo: prof de nível médio - zona rural / monte alegre; marco antonio ribeiro da silva; 000275; 23.00; 1/ oceanio rodrigues da silva; 000925; 23.00; 2/ ester Cristina de carvalho; 002204; 22.00; 3/ raimunda onelde sousa bandeira; 001198; 22.00; 4/ renilson silva de oliveira; 000359; 22.00; 5/ edineiza mendes de sousa; 003142; 22.00; 6/ elaine souza da silva; 005292; 22.00; 7/ maria da conceicao cunha nogueira; 003128; 22.00; 8/ maria freitas da costa; 000907; 21.00; 9/ ana cleide colares de campos; 000112; 21.00; 10/ valdenir oliveira dos santos; 002234; 21.00; 11/ paulo sergio oliveira de souza; 004163; 21.00; 12/ zenildo rodrigues dos santos; 000937; 21.00; 13/ acildo dos santos costa; 005441; 21.00; 14/ marcelo augusto batista de campos; 002311; 21.00; 15/ welliton allan rodrigues menezes; 001169; 21.00; 16/ jocileuma pedreiro mesquita; 005359; 21.00; 17/ eloiza edna ferreira da conceicao; 005337; 20.00; 18/ andrea rodrigues marinho; 000342; 20.00; 19/ rosa olimpia da silva xavier; 000354; 20.00; 20/ patricia silva da silva; 001230; 20.00; 21/ Daniela lisboa ferreira; 000929; 20.00; 22/ ediana nunes rodrigues; 003198; 20.00; 23/ aldenilce gomes simoes; 003146; 20.00; 24/ Josefa lopes de souza; 000322; 19.00; 25/ joelma silva de abreu; 002318; 19.00; 26/ jucione silva da conceicao; 000951; 19.00; 27/ alessandra campos dos santos; 005453; 19.00; 28/ marcus wanderle rnanes linhares; 000357; 19.00; 29/ adriana reis da fonseca; 000269; 19.00; 30/ livaldo abreu dos santos; 000139; 18.00; 31/ erotildes bernandes rebelo; 003192; 18.00; 32/ agazil de souza mendes; 000345; 18.00; 33/ leandro araujo de oliveira; 000144; 18.00; 34/ felicidade ferreira; 000170; 18.00; 35/ nilvaney monteiro rocha; 000928; 18.00; 36/ elinella ribeiro jorge; 000444; 18.00; 37/ shade camila carneiro; 005318; 18.00; 38/ elineilopes de sousa; 000957; 18.00; 39/ noercio oliveira dos santos; 004213; 18.00; 40/ marilane de aviz frala; 005284; 18.00; 41/ evandro jorge araujo da silva; 004230; 18.00; 42/ nelysandra abreu da silva; 005294; 18.00; 43/ leilane nunes luz; 000941; 18.00; 44/ cleber dos santos lima; 002313; 18.00; 45/ Isaura araujo dos santos; 000138; 17.00; 46/ maria Gorete barros de brito; 005457; 17.00; 47/ elciane de oliveira batista; 005300; 17.00; 48/ maria rivanelda lucena da silva; 000133; 17.00; 49/ renilson da silva arcanjo; 005371; 17.00; 50/ arilrio barbosa pinto; 002303; 17.00; 51/ maria rejane de almeida pinto; 000300; 17.00; 52/ andrey lima do nascimento; 001105; 17.00; 53/ maria Gorete rodrigues dos santos; 000276; 17.00; 54/ neuza da silva vieira; 004273; 17.00; 55/ andria arcanjo da silva araujo; 004275; 17.00; 56/ vaneza pereira da silva; 002304; 17.00; 57/ cleonice batista ribeiro; 002221; 17.00; 58/ maura cristina barbosa da silva; 000121; 17.00; 59/ nara fernanda bessa camelo; 000288; 17.00; 60/ Jesse almeida de sousa; 000157; 17.00; 61/ alide maranhão de carvalho; 003107; 17.00; 62/ idagilza santos da costa; 003172; 17.00; 63/ elizana de Jesus da silva; 001108; 17.00; 64/ gisele arcanjo da silva; 004239; 17.00; 65/ Rita de Souza batista; 002305; 16.00; 66/ raimundo nonato machado da silva; 000458; 16.00; 67/ josilene marlins mola; 003108; 16.00; 68/ luzia da costa almeida; 000111; 16.00; 69/ joilson ramos diniz; 000247; 16.00; 70/ marilândia Dutra marinho; 000351; 16.00; 71/ maria Inalda ferreira de morais; 000118; 16.00; 72/ pnelalessandra silva de freitas; 005286; 16.00; 73/ clcira da conceicao bastos da silva; 000165; 16.00; 74/ maria janice nascimento de lima; 005278; 16.00; 75/ paulo sergio albarado vasconcelos; 000961; 16.00; 76/ Evaldo de Souza batista; 000962; 16.00; 77/ Adela cristina batista de andrade; 002273; 16.00; 78/ marcos de vasconcelos costa; 005327; 16.00; 79/ arinalda evangellista dos santos; 000368; 16.00; 80/ raimundo linilson campos dos santos; 005358; 16.00; 81/ maxima rosangela da silva arcanjo; 005428; 16.00; 82/ vilma freitas da silva; 005268; 16.00; 83/ ellana santana lima; 000384; 16.00; 84/ edlana de oliveira belo; 005260; 16.00; 85/ Jose augusto pantoja pereira; 005394; 16.00; 86/ marivanda lemos figueiredo; 000455; 16.00; 87/ rancinelma torres gomes; 001114; 16.00; 88/ admilson batista da silva; 005419; 16.00; 89/ almilene assuncao lins; 005325; 16.00; 90/ Ana lopes Bernardes; 000450; 16.00; 91/ lida carolina de oliveira; 000187; 16.00; 92/ marilane da silva tavares; 000171; 16.00; 93/ nivea souza nascimento; 005368; 16.00; 94/ admilson aviz lemos; 004173; 16.00; 95/ paula nemisse ferreira arcanjo; 004200; 16.00; 96/ rosiane valente pereira; 000459; 16.00; 97/ adrielly vasconcelos da silva; 004228; 16.00; 98/ adelson goncalves de oliveira; 000942; 16.00; 99/ maria lucia de almeida pinto; 000301; 16.00; 100/ maria elcineide santos batista; 000113; 15.00; 101/ tania maria da silva damasceno; 003139; 15.00; 102/ ana dalva de Jesus da silva; 000311; 15.00; 103/ selma carvalho leal; 000257; 15.00; 104/ lalde souza de carvalho; 000147; 15.00; 105/ sheyla socorro oliveira; 000149; 15.00; 106/ miraclido ferreira maciel; 004079; 15.00; 107/ kella albarado bala; 000136; 15.00; 108/ givanelle pereira da silva; 002307; 15.00; 109/ rosiane da silva Jardim; 005347; 15.00; 110/ walquiria machado da silva; 000967; 15.00; 111/ regia cristina machado de souza; 005414; 15.00; 112/ marly vicente rodrigues; 004245; 15.00; 113/ regina da silva arcanjo; 004249; 15.00; 114/ magno ferreira dos santos; 004207; 15.00; 115/ regina campos de carvalho; 004278; 15.00; 116/ rosivaldo pereira brito; 002306; 15.00; 117/ maria de nazare dos santos; 000946; 15.00; 118/ miguel helio bandeira da

costa; 004255; 15.00; 119/ Iolanda souza da silva; 000148; 14.00; 148/ pnel prof de nível médio - zona urbana / monte alegre; claudete freitas de sousa; 000251; 24.00; 1/ mabla aline da silva freitas; 000154; 23.00; 2/ rosiane pereira de almeida; 005403; 23.00; 3/ antonio marcos dos santos; 001172; 22.00; 4/ antonia audilene araujo da silva; 004170; 21.00; 5/ marco aurelio albarado amaral; 001131; 21.00; 6/ rancinel tavares da silva; 003178; 21.00; 7/ marleide costa da silva e silva; 003161; 21.00; 8/ adarindo vasconcelos da silva junior; 004228; 21.00; 9/ manulla sinara santos de Jesus; 003115; 21.00; 10/ missulân richelly souza de castro; 001088; 20.00; 11/ fabiane alves da silva; 000430; 20.00; 12/ jane almeida da silva alvarenga; 003188; 19.00; 13/ andrea gomes pinheiro; 000141; 19.00; 14/ ana siglia vasconcelos ferreira; 004142; 19.00; 15/ cargo: prof educ infantil de 1a a 4a - zona rural / monte alegre; alessandra maria de mesquita; 004972; 25.00; 1/ livanda maria figueiredo da silva; 005117; 23.00; 2/ manael adair da conceicao junior; 005080; 23.00; 3/ andrea rodrigues marinho; 005016; 23.00; 4/ paulo sergio nascentim dos santos; 001023; 22.00; 5/ francenildo almeida da silva; 005125; 22.00; 6/ rosinalde grangeiro do nascimento; 005121; 21.00; 7/ regina lucia dos santos telheira; 005119; 21.00; 8/ lisandra pinto xavier; 005018; 20.00; 9/ lacy maria de figueiredo bala porto; 005106; 19.00; 10/ Grupo IV nível escolar superior/ cargo: prof educ infantil de 1a a 4a - zona urbana / monte alegre; samia krisna cardoso barbosa; 005153; 25.00; 1/ alcimar maria de Jesus sousa; 005228; 24.00; 2/ josinelbia silvana mala barros; 001032; 24.00; 3/ tatilene pereira de matos; 005084; 24.00; 4/ claudia cristina murreleta decarvalho; 005220; 24.00; 5/ adarindo vasconcelos da silva junior; 004970; 24.00; 6/ maria lucinetemoura magalhaes; 002005; 23.00; 7/ alidela dinamir da silva luz; 001030; 23.00; 8/ marlice souza rego; 005152; 23.00; 9/ lauro nunes magalhaes filho; 005088; 22.00; 10/ alessandra da silva freitas; 005013; 22.00; 11/ roslene regis gomes; 005038; 22.00; 12/ clediany ferreira marlins; 005114; 22.00; 13/ graciella do socorro bandeira albarado; 000008; 22.00; 14/ leonara batista barreto souza; 005034; 22.00; 15/ arenildo dos santos silva; 005097; 22.00; 16/ jorgiane fatima batista arinho; 005083; 22.00; 17/ antonia araujo miranda; 005131; 22.00; 18/ marilia raquel pinheiro linhares; 005037; 22.00; 19/ edclida rebelo bacelar xavier; 001019; 22.00; 20/ cargo: prof lic plena em c. natural - z.urbana / monte alegre; adria paula lavor lopes; 005107; 25.00; 1/ marcio alves de sousa; 005201; 24.00; 2/ adil olinda da conceicao silva; 005084; 21.00; 3/ alessandra de oliveira silva; 002025; 20.00; 4/ cargo: prof lic plena em ed. fiscal - z.urbana / monte alegre; myrcia luz costa; 005102; 21.00; 1/ claudia solange pinheiro linhares; 005070; 19.00; 2/ lidiane michela mala costa; 003916; 19.00; 3/ cargo: prof lic plena em ed. religiosa - z.urbana / monte alegre; Jose paulo pinheiro santa brigida; 001039; 22.00; 1/ veraldo freitas da silva; 005057; 22.00; 2/ cargo: prof lic plena em geografia - z.rural / monte alegre; marcelo alexandre barbosa da silva; 005122; 17.00; 1/ raimundo monteiro de souza; 005118; 16.00; 2/ Eliane ribeiro jorge; 005027; 13.00; 3/ cargo: prof lic plena em geografia - z.urbana / monte alegre; monica luz costa mangue; 002012; 24.00; 1/ joel ricardo albarado bandeira; 005184; 24.00; 2/ renato freitas marlins; 005014; 23.00; 3/ elolde macedo cristo; 005244; 21.00; 4/ cargo: prof lic plena em historia - z.rural / monte alegre; celio fernandes cunha; 005025; 19.00; 1/ pnel cargo: prof lic plena em historia - z.urbana / monte alegre; liley rovania neri correa; 005051; 24.00; 1/ kella simone miranda da silva; 005210; 24.00; 2/ aline rosa pingarilho castro; 001004; 23.00; 3/ alinesales coullinho; 001025; 22.00; 4/ cargo: prof lic plena em ingles - z.urbana / monte alegre; ana mary lins leal; 005071; 16.00; 1/ andrea de carvalho albarado; 005180; 15.00; 2/ cargo: prof lic plena em lin. portuguesa - z.rural / monte alegre; maria audilene de souza cordeiro; 003915; 27.00; 1/ maria da conceicao lopes de souza; 005127; 26.00; 2/ josevone sandra maia barros; 005190; 25.00; 3/ ana cleide colares de campos; 000001; 24.00; 4/ raimundo edvaldo alves de vasconcelos; 001021; 24.00; 5/ ingria celeste santos de Jesus; 002369; 24.00; 6/ marco antonio ribeiro da silva; 004984; 23.00; 7/ paulo sergio da silva junior; 005189; 23.00; 8/ gelsienadeazevedo mola; 005231; 23.00; 9/ oslunel da silva pinto; 005183; 22.00; 10/ cargo: prof lic plena em lin. portuguesa - z.urbana / monte alegre; marcia alessandra silva de freitas; 005045; 27.00; 1/ rosangela ribeiro de aviz do nascimento; 005078; 26.00; 2/ francisco de assuncao lira pereira; 002380; 26.00; 3/ vanuce da silva barbosa; 005208; 25.00; 4/ mariley simone correa tavares; 005056; 25.00; 5/ missulân maria muniz de queiroz; 001013; 24.00; 6/ Ionara Jardim de vasconcelos; 005174; 24.00; 7/ cargo: prof lic plena em matematica - z.rural / monte alegre; carlos miguel coullinho lemos; 005157; 27.00; 1/ renerio rocha viana; 005109; 24.00; 2/ Jorge ellandro da costa nunes; 005155; 21.00; 3/ Jose Luis rosa dos santos; 005110; 19.00; 4/ rosineudo ferreira da silva; 005248; 17.00; 5/ maria rivanelda lucena da silva; 005133; 15.00; 6/ silvaney umbellina de sousa; 000004; 15.00; 7/ cargo: prof lic plena em matematica - z.urbana / monte alegre; antonio marclucio marlins da silva; 001000; 28.00; 1/ livalr de souza munhoz; 002007; 25.00; 2/ edloberto sa de oliveira; 004989; 24.00; 3/ Juscira de almeida mala; 004996; 22.00; 4/ Evaldo correa de sousa; 005221; 22.00; 5/ cargo: prof lic plena em pedagogia - z.urbana / monte alegre; amiraldo pedro araujo dos santos; 005207; 22.00; 1/

Judiciário

CADERNO 1

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUARTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2007

JUSTIÇA FEDERAL

ATA AUTOMÁTICA

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
JOSÉ ALEXANDRE FRANCO
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 15/01/2007
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.39.00.000288-0 PROT.:24/10/2006
CLASSE:1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR:CELINA MONTEIRO COIMBRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000288-8 PROT.:11/01/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:RAIMUNDO GREGÓRIO DO ROSÁRIO
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000287-1 PROT.:11/01/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:MARIA MADALENA PEREIRA CARDOSO
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000288-5 PROT.:15/01/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:EUNICE DA SILVA PACÍFICO
VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000289-9 PROT.:11/01/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:SANDOVAL FERNANDES DE SOUZA
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000290-9 PROT.:11/01/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:ROSÁLIA MORAES RODRIGUES
VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000291-2 PROT.:11/01/2006
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:JOÃO DOS SANTOS SOUZA
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000292-6 PROT.:11/01/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:OSMAR GREGÓRIO RODRIGUES
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000293-0 PROT.:11/01/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:ALVARO AIRES DA COSTA
VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000308-8 PROT.:11/01/2007
CLASSE:15605-REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
REQTE.:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO.:UBIRATAN CAZETTA
VARA:4ª VARA FEDERAL

REQDO.:ROSA DOS SANTOS GONÇALVES

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000294-3 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:TAM CONVENCIONAL

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000295-7 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:ALEX SOUSA DA SILVA E OUTROS

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000296-0 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:EDSONA VALENTINO DE MATTOS E OUTROS

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000297-4 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:EUCLEDIS DOS REIS

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000298-8 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:FERNANDO ANTONIO VIEIRA CAPUCHO

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000299-1 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:ERNESTINA ARAUJO FERREIRA

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000300-6 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:B. B. DA SILVA - ME

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000301-0 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:MARCUS ANTONIO CAVALCANTE OLIVEIRA ME

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000302-3 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:S & B COM. DE MADEIRAS LTDA

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000303-7 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:SERRARIA NATAL LTDA

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000304-0 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:M P NUNES MADEIRAS ME

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000305-4 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:ALVARO AIRES DA COSTA

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000308-8 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15605-REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

REQTE.:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO.:UBIRATAN CAZETTA

REQDO.:JOSE SEVERO DE SOUSA E OUTROS

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000307-1 PROT.:11/01/2007

CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR:EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO:LIANE CARLA MARCIAO SILVA CABECA

REU:DIGEO PUBLISH DO BRASIL LTDA

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000308-5 PROT.:11/01/2007

CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR:ANTONIO PASCOAL PANTOJA DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO:CELSE GABRIEL DE REZENDE

REU:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000309-9 PROT.:11/01/2007

CLASSE:1201-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA /

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR:ANTONIO MENDES JUNIOR

ADVOGADO:CELSE GABRIEL DE REZENDE

REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000310-9 PROT.:11/01/2007

CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL

REQTE.:JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO.:MARIA BENEDITA DOS SANTOS MACEDO

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000312-6 PROT.:11/01/2007

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA

REQDO.:GESIELY DE OLIVEIRA DIAS E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000313-0 PROT.:11/01/2007

CLASSE:5124-AÇÃO MONITÓRIA

REQTE.:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO:LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA

REQDO.:ATHOS ULISSES DE SOUSA LIRA E OUTROS

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000314-3 PROT.:11/01/2007

CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR:RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO:MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

REU:D E C TRANSPORTES LTDA E OUTROS

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000316-0 PROT.:12/01/2007

CLASSE:15605-REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

REQTE.:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA

REQDO.:HERMINIO FARIAS DE MELO E OUTROS

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000317-4 PROT.:12/01/2007

CLASSE:8103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL

REQTE.:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

REQDO.:CONCRESA CONSTRUTORA E COM LTDA

J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE RORAIMA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000318-8 PROT.:12/01/2007

CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE.:MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO.:LEOPOLDO PACHECO BESSONE E OUTROS

J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO DISTRITO

FEDERAL

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.39.00.000319-1 PROT.:12/01/2007

CLASSE:1201-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA /

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR:NAZARE SUELY DOS SANTOS

ADVOGADO: CELSO GABRIEL DE REZENDE
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 5ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000321-5 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: RAFAEL OLIVEIRA CHAVES
 ADVOGADO: KAUE OSORIO AROUCK
 IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTROS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000322-9 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: FABRICIO LOBATO PIMENTA
 ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
 IMPDO: REITOR DA FACI - FACULDADE IDEAL E OUTROS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000323-2 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR: MARIA DE NAZARE ALVES MENDES
 ADVOGADO: MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000324-6 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 1202-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR: RAIMUNDO SILVA SANTOS
 ADVOGADO: KAMILA FONSECA KLAUTAU
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000325-0 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15605-REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
 REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REQDO.: JOSE DE SALES COUTINHO AGUIAR
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000326-3 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15605-REPRESENTAÇÃO CRIMINAL
 REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
 REQDO.: JOSE EVANDRO DE ALMEIDA ALVES E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000327-7 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: MANOEL VIANA
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000328-0 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: EM APURAÇÃO
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000329-4 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: EM APURAÇÃO
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000330-4 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: EM APURAÇÃO
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000331-8 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: DIONIZIO CRUZ DOS SANTOS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000332-1 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: A A MORAES CIA LTDA
 VARA: 4ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2007.39.00.000333-5 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: EM APURAÇÃO
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000334-9 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: EM APURAÇÃO
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000335-2 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: EM APURAÇÃO
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000336-6 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
 REQTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO.: JADER FONTENELLE BARBALHO E OUTROS
 J. Dpcte: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000337-0 PROT.: 15/01/0716
 CLASSE: 8104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE.: COSTA RICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
 REQDO.: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM MANAUS E OUTRO
 J. Dpcte: JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000338-3 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 5121-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQTE.: UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO: WESLEY SCHNEIDER COLLYER
 REQDO.: PAULO ROBERTO VIEIRA MADEIRO E OUTROS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000341-0 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE.: MARIA HELENA SALGADO DE MELLO
 ADVOGADO: CELSO GABRIEL DE REZENDE
 REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000342-4 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: ODETE DA COSTA LIMA
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000158-8 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: DOMENICA IUDICE DE SOUZA
 ADVOGADO: MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
 EXCDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000157-1 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: JOSE CARLOS LISBOA PINTO
 ADVOGADO: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
 EXCDO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000272-0 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE.: OSMAR LOPES DA COSTA
 ADVOGADO: JOAO BATISTA VEIRA DOS ANJOS
 REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000311-2 PROT.: 11/01/2007
 CLASSE: 15601-INQUÉRITO POLICIAL
 REQTE.: JUSTIÇA PÚBLICA
 REQDO.: MARCOS ROBERTO FERREIRA PANTOJA
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000315-7 PROT.: 12/01/2007
 CLASSE: 11102-EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET
 ADVOGADO: MARIA DA CONCEIÇÃO A. SALES PAIVA

EMBDO: JOSE RAIMUNDO CARVALHO E OUTROS
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000320-1 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 REQTE.: SILMA ARAUJO COELHO - ME
 ADVOGADO: RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
 REQDO.: JUSTIÇA PÚBLICA
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 I-DISTRIBUIÇÃO
 2) POR DEPENDÊNCIA
 PROCESSO: 2007.39.00.000339-7 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 10100-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQTE.: UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO: NIVEA SUMIRE DA SILVA KATO
 REQDO.: JOSE DE NAZARE CHIAPPETTA
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2007.39.00.000340-7 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 11500-EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE: CASA DA PESCA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PESCA LTDA - ME
 ADVOGADO: MARIO FERREIRA VIEIRA
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 VARA: 8ª VARA FEDERAL
 II-REDISTRIBUIÇÃO
 1) AUTOMÁTICA
 PROCESSO: 92.00.00250-1 PROT.: 29/01/1992
 CLASSE: 9200-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE.: JAMBO MADEIRAS LTDA
 REQDO.: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTROS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 92.00.00557-8 PROT.: 11/03/1992
 CLASSE: 4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS E OUTROS
 EXCDO: JAMBO MADEIRAS LTDA
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

..... %	
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	53
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	8
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	1
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA	1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	63

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUIÇÃO
 1) AUTOMÁTICA
 PROCESSO: 2007.39.00.700141-4 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE.: UNIÃO FEDERAL - COMANDO DA AERONÁUTICA
 ADVOGADO: JOSE SARTO PINHEIRO DOS SANTOS
 REQDO.: EDINO ROBERTO MONTEIRO CORREA
 VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO: 2007.39.00.700149-3 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE.: UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO: RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
 REQDO.: ALCIONE DE SOUZA MAGALHÃES
 VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO: 2007.39.00.700201-5 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE.: UNIÃO FEDERAL
 ADVOGADO: MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
 REQDO.: JOSE ANDRADE SILVA
 VARA: 1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO: 2007.39.00.700202-9 PROT.: 15/01/2007
 CLASSE: 71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE.: UNIÃO FEDERAL - COMANDO DA AERONÁUTICA (10 COMAR)
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA FERRAZ SANTOS

RECDO::FLAVIO HENRIQUE GUIMARAES SOARES
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO:2007.39.00.700203-2 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
 RECDO::MARIA DE FATIMA RIBEIRO FAVACHO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO:2007.39.00.700205-0 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 ADVOGADO:RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
 RECDO::MARIA JOSE LOPES ALBUQUERQUE
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO:2007.39.00.700207-7 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
 RECDO::MARTA OLIVEIRA DA ROCHA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO:2007.39.00.700218-3 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 ADVOGADO:ANNIE VIANNA ALVARES
 RECDO::LUCIANO SILVA COSTA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO:2007.39.00.700219-7 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
 RECDO::ADAUTO COELHO DA SILVA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-1
 PROCESSO:2007.39.00.700140-0 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
 RECDO::ELI DA CONCEICAO SILVA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700143-1 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 ADVOGADO:RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
 RECDO::MARCO AURELIO LEITE NUNES
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700144-5 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 ADVOGADO:RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
 RECDO::AMELIA RUFFEIL DA PONTE
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700146-2 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO:ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
 RECDO::GABRIEL AMBROSIO DA CONCEICAO DE MELO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700147-6 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::MARIA LUCIA FERNANDES REYMAO
 ADVOGADO:JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 RECDO::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700148-0 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::GERALDO BENTES DE MATOS
 ADVOGADO:JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 RECDO::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700150-3 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
 RECDO::ELZA SENA DO ROSARIO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700151-7 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::EZEMILDO SILVA GOMES
 ADVOGADO:JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
 RECDO::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700155-1 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO:MARCOS NOGUEIRA
 RECDO::ELIEL SENA DO CARMO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700204-6 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:REGINA COELI VIEIRA AZANCOT MOURA
 RECDO::JEFERSON CLAY PEREIRA GALVAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700206-3 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
 ADVOGADO:MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
 RECDO::ARITNO AGUINAM GONCALVES PIMENTA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700211-8 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOGADO:CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA
 RECDO::JOAO BATISTA CORREA DA SILVA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700215-2 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
 ADVOGADO:RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
 RECDO::ANTONIO DOMINGOS PEREIRA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700217-0 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
 RECURSOS NATURAIS RE
 ADVOGADO:MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
 RECDO::MOZART SIQUEIRA DA SILVA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-2
 PROCESSO:2007.39.00.700137-3 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA
 RECDO::FRANCINELSON DOS SANTOS MELO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700138-7 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
 RECDO::NELIO CEZAR GUIMARAES DE ALMEIDA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700139-0 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
 ADVOGADO:MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
 RECDO::MARIA DO SOCORRO CARDOSO SANTOS

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700142-8 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 ADVOGADO:MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
 RECDO::EDSON BARRETO DE LIMA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700145-9 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
 RECDO::LIBANIO DA COSTA ROMAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700152-0 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::MARIA ALBUQUERQUE DE SA
 ADVOGADO:MARCIA NEYSA BITU ARAUJO
 RECDO::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700153-4 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::AMELIA DUTRA
 ADVOGADO:MARCIA NEYSA BITU ARAUJO
 RECDO::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700154-8 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::ALDENIR ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO:GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA
 RECDO::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700156-5 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO:JOSE CARVALHO DOS ANJOS
 RECDO::ANTONIO MADUREIRA MODESTO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700208-0 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 ADVOGADO:RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
 RECDO::JUAREZ QUARESMA DOS SANTOS
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700209-4 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 ADVOGADO:MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
 RECDO::MARIO JORGE CARVALHEIRA DA CONCEICAO
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700210-4 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
 RECDO::MARIA DO CARMO MELO REIS
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700212-1 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
 RECDO::WILSON DOS REIS SILVA DE SOUZA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
 PROCESSO:2007.39.00.700213-5 PROT.:15/01/2007
 CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 RECTE::UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO:MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO
 RECDO::DAVI SANTANA DA SILVA
 VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

PROCESSO:2007.39.00.700214-9 PROT.:15/01/2007
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE.:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA MARINHA
ADVOGADO:REGINA COELI VIEIRA AZANCOT MOURA
RECDO.:RUI SANTOS BARBOSA
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2007.39.00.700220-6 PROT.:15/01/2007
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE.:UNIAO FEDERAL - COMANDO DA AERONAUTICA
ADVOGADO:MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS
RECDO.:NILZA MARIA SARMENTO MARQUES
VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3
PROCESSO:2007.39.00.700220-7 PROT.:15/01/2007
CLASSE:71200-RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
RECTE.:UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
ADVOGADO:MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
RECDO.:LUIZ LOPES NETO

VARA:1ª TURMA RECURSAL: RELATOR-3

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 40
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 40

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
JOSÉ ALEXANDRE FRANCO
JUIZ DISTRIBUIDOR
FELÍCIO PONTES JR.
REP. M.P.F.

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
1ª Vara Federal

Juiz Titular
Dr. EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR
Juiz Substituto
Dr. ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Diretora de Secretaria Substituta
KEISE MARIA MOUSINHO DE MATOS
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 008/2007
EXPEDIENTE DO DIA 15 E 16 DE JANEIRO DE 2007
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2006.39.00.005004-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DOLORES GAMA COSTA
ADVOGADO : PA00006110 - ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando pela parte autora.
1998.39.00.008790-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Indefero o pedido de fls. 283/284 (...), remetendo a parte autora ao ato jurisdicional de fls. 282. 2. Expeça-se alvará, conforme determinado no referido ato.

2003.39.00.005622-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SENOPAL SERRARIA NOVO PARA LTDA - EPP
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO : PA00011173 - MARCIA CRISTINA VERDEROSA MONTEIRO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR : PA00004007 - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1.Recebo a apelação de fls. 90/95, nos efeitos devolutivo e suspensivo.2.Vista à parte apelada para contra-razões, no prazo legal.3.Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2004.39.00.000176-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LUIZ FREITAS DE ALCANTARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00010306 - ROGER BRITO HOFSTATTER
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1.Recebo a apelação de fls. 112/128 nos efeitos devolutivo e suspensivo.2.Vista à parte apelada para contra-razões, no prazo legal.3.Apresentadas contra-razões, ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2000.39.00.006622-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FLAVIO HERMILIO DAS NEVES ALBUQUERQUE NETO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do óbito do autor Flávio Hermílio das Neves A. Neto, documentado às fls. 118, suspenda-se o curso do processo, até que o(s) Interessado(s) promova(m) adequadamente a habilitação nos autos.

2003.39.00.010220-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
ADVOGADO : PA00009664 - VITOR ANDRE TEIXEIRA LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Para realização da prova pericial deferida às fls. 198/197 nomeio perito o contador Harold Honci Haber (...) Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes sobre a apresentação do laudo. Intime-se o perito nomeado, por telefone, para apresentar sua proposta de honorários, em 5 dias.

2003.39.00.006633-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ROBERTO PAMPOLHA LIMA E OUTRO
ADVOGADO : PA00005124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMGEA

ADVOGADO:PA00002763-ELIANEMARIAICHIHARAFONSECAE OUTROS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1. Determino de ofício a realização de prova pericial. 2. Nomeio para o mister de perita do juízo a sra. Márcia Nunes Magno (...).2. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e apresentem quesitos, em 5 (cinco) dias.3. Após, Intime-se a perita nomeada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários, cumprindo a autora efetivar o depósito da verba que vier a ser arbitrada como contraprestação.

2003.39.00.008606-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : GILBERTO SEVERIANO DOS SANTOS DANIN
ADVOGADO : PA00008432 - HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1.Recebo a apelação de fls. 93/103 nos efeitos devolutivo e suspensivo.2.Vista à parte apelada para contra-razões, no prazo legal.3.Apresentadas contra-razões, ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
1998.39.00.001548-8 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : HOMERVAL RIBEIRO TEIXEIRA E OUTROS

ADVOGADO : PA0006370A - HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1.Junta-se aos autos o alvará de levantamento autenticado pelo banco depositário e proceda-se ao lançamento, no sistema de movimentação processual, da fase correspondente à juntada. 2.Após, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se os autos (...).
2005.39.00.003808-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE VIVALDO DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO:PA00008106-SOLANGE DENAZARE RODRIGUES CORREA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1.Rejeito a renúncia ao valor de R\$ 800,00, uma vez que, ainda assim, o crédito exequendo irá superar o montante equivalente a 60 SM, considerando a data da atualização do cálculo que instrui a execução.2.Esclareçam as advogadas Solange de Nazaré Rodrigues Correa e Fátima Magno de Moraes, no prazo de 10 (dez) dias, em nome de qual profissional será requisitado o pagamento dos honorários.
2004.39.00.010947-1 MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO
REQTE. : PEDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00009793 - ANTONIO ALBERTO TAVEIRA DOS SANTOS

REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
2005.39.00.006073-9 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR : ANADEIVA PORTELA CHAGAS
ADVOGADO : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
RÉU : DEUZA NAZARE BRITO DOS SANTOS
RÉU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Aprocuração apresentada às fls. 44 não constitui meio idôneo a produzir os efeitos legais a que se destina. O lançamento de assinatura digital no local destinado à assinatura do instrumento de procuração constitui irregularidade, que deve ser sanada pela parte. Assim, determino à parte autora que regularize sua representação nos autos, apresentando nova procuração devidamente autografada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento do pedido formulado às fls. 43.

2005.39.00.005027-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA
EMBD : MARIA ZELMIRA REGO CRUZ
EMBD : SILVIA CIRINO DA SILVA
EMBD : NARLIELMA SOBRAL SANTOS
EMBD : GEORGE ROCHA PITMAN JUNIOR
EMBD : FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA E SOUZA
EMBD : LUCIO ANTONIO DA PURIFICAÇÃO RAMOS
EMBD : JUCILEA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES
EMBD : CLELIA LUCIA BOTELHO DE MATOS
EMBD : JOAO JORGE LOPES DE LIMA
EMBD : RUBENS BRAGA DOS SANTOS
EMBD : MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONÇA
EMBD : EMANUEL SALES DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Dê-se vista à embargante sobre o laudo pelo prazo de 10 dias.Após o retorno dos autos, Intime-se a parte embargada, por meio de nota de secretaria, para se manifestar sobre o laudo e a respeito de todos os atos e documentos, no prazo de 10 (dez) dias.
2006.39.00.000395-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JESSICA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO : PA00007441 - MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando pela parte autora.

1997.39.00.010571-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : NOBUO HINO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2001.39.00.002943-2 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : FEDERACAO NACIONAL DOS NUTRICIONISTAS

ADVOGADO : PA00009337 - LUCIANA CRISTINA CERQUEIRA

ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - CRN

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIAO

ADVOGADO : PA00009691 - DANIELLY GUALBERTO PINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.39.00.002776-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICIPIO DE PAU DARCO

ADVOGADO : PA00005939 - IVO PINTO DE SOUZA JUNIOR

IMPDO : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.012912-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DANIEL SOUZA LIMA E OUTRO

ADVOGADO : PA00002790 - EMANUEL DE SOUZA LIMA

ADVOGADO : PA00002867 - ROBERTO JULIO ALMEIDA DO NASCIMENTO

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA

ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2004.39.00.007750-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA DE MATOS

ADVOGADO : PA00008643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 12 REGIAO.

ADVOGADO : PA00010221 - JOSE ROCHA DA COSTA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.000018-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SIMONE CRISTINA MARQUES COSTA

ADVOGADO : PA00007469 - MARCIA FIGUEIRA SOUZA

ENTIDADE : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

ADVOGADA : PA00007108 - LEILA WENDT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2004.39.00.005970-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JAIR ALVES BRASIL

ADVOGADO : PA00008378 - RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.002264-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ALDENOR SANTANA DIAS

ADVOGADO : ELIETE COLARES

LITISPA : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO

LIQUIDANTE: OAB/RJ00051359 - ALMIR DOS SANTOS SOARES

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA

FEDERAL-CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.003899-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JERONYMO SANTIAGO VIANA

DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTO E CONTROLE ACADEMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1998.39.00.003630-5 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE : VANIA MARIA BARBOSA SOARES

ADVOGADO : ELIETE COLARES

REQDO : UNIAO FEDERAL

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2004.39.00.008102-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ROGERIO FIGUEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO : PA00009658 - FUAD DA SILVA PEREIRA

IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2002.39.00.001036-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DO PARA

ADVOGADO : - CAMILLA MOURAO RUBIN-BRENDA MONTE DE ASSIS

ADVOGADO : PA00010234 - PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES

ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELEM

LITISPA : SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS - SEBRAE

ADVOGADO : PA00003811 - JOSE ANTONIO CARNEIRO PECK

PROCUR : - LUCIA PAMPOLHA SANTA BRIGIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.39.00.008200-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : LUZINETE FIGUEIREDO DE LIMA

ADVOGADO : PA00005178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REU : TATIANA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO: PA00009360 - CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Vista às partes, por 10 dias. 2. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2006.39.00.000032-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : - ALEXANDRE SILVA SOARES

REQDO. : MARCAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) recebo a inicial (...) e determino a citação do réu, para contestar a demanda no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão.

2002.39.00.010554-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA

REQTE : MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS - PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRO

ADVOGADO : PA00005670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

REQDO : BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO : PA00007700 - CARLOS BOTELHO DA COSTA

ADVOGADO : PA00005670 - INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

ADVOGADO : PA00008523 - LILIANE LOPES DE ARAUJO PONTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada, em 10 dias.

2005.39.00.009914-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR : - FELICIO PONTES JUNIOR

REQDO. : FRANCISCO ADERSON BARROSO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) recebo a inicial (...) e determino a citação do réu, para contestar a demanda no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Acolho as manifestações de fls. 419 e 436. (...)

2002.39.00.002292-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE

ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS

PROCUR : - FELICIO PONTES JR

REQDO : LUIZ OTAVIO DA MOTTA SOUZA

REQDO : NOELIA MARIA MAUES DIAS NASCIMENTO

REQDO : ROBERTO JORGE MAIA JACOB

REQDO : CONTRUTORA BELLA LTDA

REQDO : PEDRO FONSECA DA COSTA

REQDO : OSMAR ANTONIO ASSUNCAO

REQDO : FERNANDO PANTOJA DE SOUZA MOREIRA

ADVOGADO : PA00010245 - FABIO MELO MAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...), 2. Defiro o pedido formulado à fl. 591. Expeça-se edital de notificação da requerida CONSTRUTORA BELLA LTDA, com prazo de 20 (vinte) dias (...).

2005.39.00.009057-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : INEL - INFORMATICA E ENGENHARIA ELETRICA LTDA

ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE

REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Indiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo a sua finalidade.

2004.39.00.004047-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARA - COREN

ADVOGADO : PA00008588 - CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO

ADVOGADO : PA00010232 - JOAO LUIS MAUES DE CASTRO SANTOS

REQDO. : TV LIBERAL LTDA

REQDO. : TV GLOBO LTDA

ADVOGADO : PA00005586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) Intime-se a requerida para especificação de provas, no prazo de 10 dias.

2006.39.00.001244-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO

ADVOGADO : SP00034677 - FRANCISCO RIBEIRO ALBERTO BRICK

ADVOGADO : PA00008058 - HUMBERTO SALES BATISTA

ADVOGADO : PE00003783 - MARIO NEVES BAPTISTA FILHO

IMPDO : DIRETORA DE ARRECADAÇÃO E INFORMACOES

FAZENDARIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intimem-se as partes da decisão proferida pelo TRF da 1ª Região. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações, observando o endereço indicado às fls. 222.

2004.39.00.006705-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO GOMES COUTINHO E OUTROS

ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS

EXCDO : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

PROCUR : - VERA PANDOLFO RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Expeça-se Requisição de Pequeno Valor, observando os documentos juntados às fls. 178/188, notadamente o resumo de cálculo de fl. 187, devendo a parcela de honorários advocatícios ser expedida em nome de José William Coelho Dias. Após, aguarde-se o pagamento.

2004.39.00.010205-0 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS

BANCARIOS DO PARA E AMAPA

ADVOGADO : PA00005627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO

LITISPA : SUPERINTENDENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO PARA E AMAPA

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Intime-se a PFN e a CEF para contra-razões. 2. Após, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 145 (remessa ao TRF).

2006.39.00.002326-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : IND. E COM. DE MADEIRAS ARARANDEUA/PA

ADVOGADO : PA00012477 - FABIANA CAROLINE TEIXEIRA CARDOSO

REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Pagas as custas, expeça-se a certidão requerida às fls. 377. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada, em 10 dias.

2005.39.00.006904-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA /

REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : LACY DINIZ LOPES

ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) altero, de ofício, o valor da causa para R\$ 32.932,31. Posto isso, intime-se a parte autora para recolher as custas processuais, tendo por base o valor suprafixado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

2003.39.00.007087-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA0010927B - CLAUDIA SANTINNI BARREIRO

EMBDO : MANOEL FONSECA

EMBDO : VITOR HUGO MOREIRA DA CUNHA

EMBDO : JOAO ALVES MONTEFUSCO

EMBDO : ANTONIO GUILHERME LISBOA

EMBDO : JOSE NASCIMENTO

EMBDO : AGENOR DIAMANTINO RIBEIRO

ADVOGADO : PA00006688 - NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Defiro a prioridade na tramitação do processo. Proceda-se ao registro de praxe no sistema informatizado e na capa dos autos. 2. Indefero o pedido de antecipação da data de audiência, haja vista que não há pauta disponível sem que se prejudiquem os demais jurisdicionados. Aguarde-se a realização do ato na data prevista (03/05/2007, às 17 horas).

2005.39.00.004534-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : UHANDRA PINHEIRO BASTOS

ADVOGADO : PA00007281 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA MARINHA)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Aguarde-se a realização da audiência designada.

2005.39.00.000186-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARCONE EDSON NOGUEIRA MATOSO

ADVOGADO : PA00007281 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Designo o dia 01/03/2007, às 17:00 h, para a realização da audiência preliminar nos termos do art. 331, do CPC.

2002.39.00.003285-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDO PATRICIO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Diante da notícia de falecimento do autor Guilherme Acácio Ferreira (fls. 378), o pedido de habilitação deve ser formulado por todos os sucessores, na forma do art. 1.055 e seguintes e art. 282, do CPC, qualificando-se cada interessado Assim, indefiro o pedido de habilitação formulado apenas pela viúva (fls. 375). 2. Aguarde-se a realização da audiência designada (fls. 374).

2002.39.00.006302-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ILMA SANTOS GRISOLIA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009937 - PATRICK HANS P DE M MULLER

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Diante da possibilidade de acordo na via administrativa, aguarde-se por 30 dias.

1998.39.00.001098-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ARTHUR RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

1. Defiro ao autor Cláudio Correa da Costa a prorrogação, por 10 (dez) dias, do prazo para manifestação sobre os documentos de fls. 257/258.2. Manifestar-me-ei, oportunamente, sobre o pedido de acréscimo de juros de mora ao crédito do autor Arthur Rodrigues de Souza.

96.00.05882-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ALFREDO LUIZ RODRIGUES CORREA E OUTROS

ADVOGADO : - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : BANCO DO BRASIL S/A

REU : UNIAO FEDERAL

REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime-se a parte autora para que proceda à qualificação de todos os exequentes, na forma do art. 282 do Código de Processo Civil, bem como para que informe o número do PIS de cada um deles. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

2005.39.00.006599-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00010442 - ANA PAULA CAVALEIRO DE MACEDO ABOUL HOSN

REU : MARCOS MARCELINO & CIA LTDA

ADVOGADO : PA00010153 - ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO

ADVOGADO : PA00001618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...), 2. Regularize a ré sua representação nos autos, comprovando, através de documento hábil (atos constitutivos ou alterações posteriores), que o signatário da procuração de fls. 726 tem poderes para representá-la em juízo, no prazo de 10 dias, sob pena de revelia (art. 13, II, do CPC).

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2007.39.00.000019-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : RUI ALBERTO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO : PA00005580 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO

LOBATO ROSSY PINTO

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Indefero o pedido de tutela antecipada (...).

2003.39.00.003876-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : LIDIA DO SOCORRO HOLANDA PANTOJA E OUTROS

ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Indefero o pedido de levantamento, pela viúva, do valor depositado em nome do servidor falecido Sebastião Farias dos Santos, formulado às fls. 392/393. Fica cancelada a audiência designada. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição, na fase 123/2 (BAIXA ARQUIVADOS COM DEPÓSITO).

2006.39.00.009272-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00012456 - RUI TELLES DE BORBORÉMA NETO

EMBDO : ANTONIO WERUS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Assim sendo, anulo todos os atos processuais praticados desde o despacho de fls. 169, determinando a lavratura do termo de penhora e depósito, previsto no art. 657 do CPC, constando do mesmo a figura jurídica do depositário para os termos do art. 5.º, LXVII da Constituição Federal e a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, para assiná-lo em secretaria, no prazo de 24 horas, ficando o mesmo advertido de que o prazo de 15 dias para impugnação correrá a partir da assinatura do referido termo. Caso o devedor não compareça para assinar o termo no prazo assinalado, nomele desde já como depositário o gerente geral da agência n.º 2338 - PAB/Justiça Federal, da Caixa Econômica Federal,

Sr. Raimundo Nonato Rodrigues de Carvalho, que deverá então ser imediatamente intimado, contando o prazo de 15 dias para impugnação da executada a partir da juntada do mandado de intimação cumprido. Intime-se, outrossim, o Sr. Raimundo Nonato Rodrigues de Carvalho para que informe o nome do seu substituto caso cesse a sua gerência, sob pena de permanecer na condição de depositário. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos dos embargos em apenso. A Secretaria para as devidas providências.

2003.39.00.003826-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : AILTON DOS SANTOS SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : UNIAO FEDERAL - MEC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) 2. Torno sem efeito a decisão de fls. 116, que desmembrou a petição inicial em diversos processos autônomos, uma vez que, a par de criar tumulto processual, a mencionada decisão não merece prevalecer, pois não compete ao juiz arvorar-se em substituto processual da parte e dar início a processo de conhecimento, de ofício, ainda que aproveitando cópia reprográfica de outra petição inicial. 3. Indefero o processamento da petição inicial em relação aos autores Alfredo Correa Neto, Antonio Carlos Ribeiro de Figueiredo, Hernandes José de Souza Primo, José Maria Macedo Franco, Maria Nazareth Magno Ribeiro, Marmude Badarene e Raimunda Brandão Mariz, pois não sustentam relação jurídica de direito material com o INCRA. 4. Mantenho no pólo passivo apenas o INCRA, retirando os demais entes, pois se trata de pedido diverso contra réus diversos. 5. Recebo a petição inicial em relação aos autores Ailton dos Santos Silva, Antonio Gilberto Ferreira de Barros, Antonio Sebastião da Costa Martins, Clgeberto de Melo Tamarana e Gentil da Silva Pimentel, retirando do pólo ativo os demais autores, a fim de limitar o litisconsórcio, na forma do art. 46, parágrafo único, do CPC. 6. Retifique-se o termo de autuação para constar como autores Ailton dos Santos Silva, Antonio Gilberto Ferreira de Barros, Antonio Sebastião da Costa Martins, Clgeberto de Melo Tamarana e Gentil da Silva Pimentel e como réu o INCRA. 7. Desentranhem-se os documentos de fls. 31/37, 53/106 e 120, entregando-os, mediante recibo nos autos, ao procurador da parte autora. 8. Por fim, cite-se o INCRA.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular

HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Substituto

RUY DIAS DE SOUZA FILHO

Dir. Secret.:

ROSE MAY B. BORGES RAMOS

Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>

E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 180 e 181.

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2001.39.00.009331-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO E OUTRO

ADVOGADO : - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA

PROCUR : - MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA

REQDO : RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA

ADVOGADO : PA00003110 - HAMILTON F A GUEDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Tendo em vista que a data aprazada para audiência coincide com a inspeção anual desta Vara, que ocorrerá no período de 25 a 31 do corrente, redesigno para o dia 15/01/2007, às 15:00 horas a audiência de Instrução, P.I.

2006.39.00.008498-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ORLANDINA BRAGA GALVAO

ADVOGADO : PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO

REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA DEFESA/COMANDO DA

AERONAUTICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intimada a se manifestar sobre o pedido de tutela antecipada, a União colacionou aos autos a certidão reclamada na exordial. Desse modo,

reputo prejudicado o pedido de tutela de urgência. Intime-se a parte autora a esclarecer se persiste seu interesse processual no prosseguimento da demanda.

2006.39.00.009564-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOAO DA SILVA SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro a gratuidade judicial. 2) Emende os autores a exordial apresentando a declaração do empregador referente aos reajustes salariais no período de 2002 a 2006, bem como esclareçam se pretendem depositar as prestações vincendas.

2005.39.00.002281-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : JOEL INACIO SCHER BATIROLA E OUTRO
ADVOGADO : PA00005623 - MARY LUCIA XAVIER COHEN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIVERSAL TURISMO LTDA
REU : W & J TAXI AEREO LTDA

ADVOGADO : PA00009013 - ANTONIO JOSE DARWICH DA ROCHA

ADVOGADO : PA00006801 - JEAN CARLOS DIAS

ADVOGADO : PA00006800 - KLEVERSON GOMES ROCHA

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOGADO : PA00011081 - ROGERIO ARTHUR FRIZA CHAVES

ADVOGADO : PA00009076 - SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Designo o dia 14/02/2007, às 15:00 horas para audiência de instrução, depoimento pessoal dos representantes legais da rés, CEF e da Universal Turismo e Câmbio LTDA, conforme deferido à fl.647. Intimem-se.

2006.39.00.009491-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ELIANA HELENA MONTEIRO DAS NEVES

ADVOGADO : AP0000549A - ELIANA HELENA MONTEIRO DAS NEVES

ENTIDADE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...)Para o deslinde da controvérsia é mister saber com exatidão a data em foi publicado o referido gabarito, quando foi franqueado aos candidatos o acesso ao caderno de questões, assim como quais os dias considerados como início e fim do prazo para apresentação dos títulos e curriculum vitae. Posto isto, determino a intimação da autoridade apontada como coatora para, no prazo de 3 dias, responder tais questionamentos e manifestar-se sobre o pedido de liminar. Intime-se com urgência. Após, retornem os autos para apreciação da liminar.

2006.39.00.009658-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : TECWORLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO : PA00013061 - SAMUEL RODRIGUES CARDOSO NETO

IMPDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT

IMPDO : PREGOEIRO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Emende o Impetrante a exordial retificando o valor da causa para que corresponda ao interesse econômico da demanda e apresentando comprovante de opção ao SIMPLES, devendo também recolher as custas complementares.

2006.39.00.001765-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EMBDO : RONILDA FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO : PA00008244 - RONILDA FERREIRA RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o n. 2005.39.00.08275-1. Intime-se a Embargada a Impugnar, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

2004.39.00.002585-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : FRANCISCO GILBERTO MARQUES E OUTROS

ADVOGADO : PA00005827 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE M MOURAO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intime a executada para, no prazo de 5(cinco) dias, comparecer a Secretaria da Vara para assinar, independentemente de expedição de mandado, o termo de penhora que ora ordeno juntar aos autos. Após, aguarde-se o trânsito da decisão a ser proferida nos autos dos embargos à execução.

2001.39.00.009392-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDO BRITO DANTAS E OUTROS

ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Aguarde-se o pagamento do retorno dos autos. Traslade-se cópia da

2002.39.00.007339-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM

SENTENÇA

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EMBDO : ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO E OUTROS.

ADVOGADO : PA0000A361 - ANA MARGARIDA GODINHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Intimem-se as partes do retorno dos autos. Traslade-se cópia da sentença, voto, acórdão e certidão de trânsito para os autos principais. Requeira a CEF o que lhe compete, no prazo de 05 dias. Não havendo manifestação no prazo supra, arquivem-se.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.39.00.002558-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA /

REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : WILSON VALDIR SANTOS

ADVOGADO : PA00010395 - JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Converto o julgamento em diligência para, tomando sem efeito o despacho de fls. 30, determinar o prosseguimento da ação haja vista o pedido de gratuidade judicial de fls. 04. Defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela de fls. 27 para que o INSS promova a imediata implantação do índice de 39,67% ao benefício do Autor, uma vez que se trata de ação previdenciária, não abrangida pela vedação da sua concessão contra a Fazenda Pública, em razão de ser um benefício de prestação continuada e, portanto, de caráter alimentar, bem como por ser o objeto do pedido, matéria devidamente reconhecida através da MP 2001/2004, convertida na Lei nº 10.999/2004, conforme vem decidindo o TRF da 3ª Região, (AC 2004.03.99.024026-8/SP, 9ª Turma, TRF 3ª Região, Relatora Juíza Marilina Galante, DJU 13/01/2005, pg. 345). Intime-se o INSS para se manifestar sobre os cálculos de fls. 16/21.

2006.39.00.008550-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ROBERTO LOPES VIEGAS

ADVOGADO : PA00010499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR

ADVOGADO : PA00012394 - ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA

ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL

DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...)Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF, P.R.1

2006.39.00.008624-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : MARIA AUXILIADORA PARAENSE DA PAIXAO

ADVOGADO : PA00007810 - GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...)Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se a União. Defiro pedido de emenda à exordial, acatando a retificação do

pólo passivo para inclusão do beneficiário da pensão como ilisconsorte passivo necessário. Cite-se, também, o ilisconsorte. P.R.1

2006.39.00.009479-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : NAIARA REGINA RODRIGUES LUCAS

DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...)Ante o exposto, defiro o pedido liminar para que o Impetrado, cumpridos os demais requisitos, promova a inscrição da Impetrante no PSS-2007 da UFPA, independentemente do recolhimento da taxa de

Inscrição. R.I. Cumpra-se. Notifique-se para informações.

2006.39.00.009493-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CONSTRUTORA MAUA JUNIOR LTDA

ADVOGADO : PA00008473 - HELENILSON CUNHA PONTES

ADVOGADO : SP00235647 - PRISCILA AUGUSTA DOS RAMOS

ENTIDADE : FAZENDA NACIONAL

IMPDO : PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM

BELEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...)Ante o exposto, defiro o pedido liminar para que a autoridade Impetrada não exclua a empresa autora no Parcelamento Excepcional, pelo recolhimento a menor (R\$ 1,00) da primeira parcela do referido PAEX. Promova a Impetrante o correto recolhimento da custas iniciais, conforme informado na certidão de fls. 39. Após, notifique-se para informações. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

2006.39.00.009551-1 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ANTONIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO E OUTRO

ADVOGADO : PA0004953B - GRACA DE JESUS GUERREIRO REALE

DE OLIVEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Diante do exposto, e com fundamento no art. 273, do CPC, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Intime-se.

2006.39.00.009565-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA /

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : LUCIMAR DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...)Ante o exposto, e com esteio no art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se. Intimem-se.

2006.39.00.008802-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS DE PROMOCÃO

SOCIO AMBIENTAL-CEAPS

ADVOGADO : PA00008285 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO

ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA

IMPDO : RECEITA FEDERAL

IMPDO : INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA DA RECEITA FEDERAL

NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELEM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...)Razão por que INDEFIRO (MS 200201000436485- TRF 1ª REGIÃO, Relator Desembargador Federal Tourinho Neto). Ao MPF, P.R.1

2006.39.00.009584-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOSELI DA SILVA CONCEICAO

DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA

AMAZONIA - UFRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...)Ante o exposto, defiro o pedido liminar para que o Impetrado, cumpridos os demais requisitos, promova a inscrição da Impetrante no vestibular 2007 da UFRA, independentemente do recolhimento da taxa de inscrição. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Notifique-se para informações.

2006.39.00.006794-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA /

REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : ADERSON FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO : PA00010905 - CARLOS AFONSO MORAIS DAS CHAGAS

ADVOGADO : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Sendo assim, defiro o pedido de tutela antecipada para que seja aplicada sobre o cálculo da Renda Mensal Inicial do benefício a correção do percentual de 39,67% reajustando-se, por conseguinte, o valor atual

percebido pelo autor. Intime-se o Réu para imediato cumprimento, bem como para se manifestar sobre a conta de fls. 23/28. P.I

2006.39.00.009463-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : DAVID TADEU DO NASCIMENTO ARAGAO

DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...)Ante o exposto, defiro o pedido liminar para o Impetrado, cumpridos os demais requisitos, promova a inscrição do Impetrante no PSS-2007 da UFPA, independentemente do recolhimento da taxa de inscrição. (...) 2006.39.00.009475-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JONATHA ILDA LIMA DE SOUZA

DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA

AMAZONIA - UFRA

8 Judiciário

CADERNO 1

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, deffiro o pedido liminar para que o Impetrado, cumpridos os demais requisitos, promova a inscrição da Impetrante no vestibular 2007 da UFRA, independentemente do recolhimento da taxa de inscrição. (...)

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.00.000465-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

EXCDO : MIRIAM LEA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Homologo o pedido formulado pela Exequente à f. 81, no que tange a desistência expressamente manifestada, e julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 267, Inciso VIII, do Código de Processo Civil. Intime-se a CEF a recolher as custas finais apuradas à f. 82, no prazo de 05 dias. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. 2004.39.00.005345-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

EMBD : VILTON MORAES DE SOUZA

ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Diante do exposto, julgo procedente a postulação formulada pela embargante, reduzindo, por conseguinte, o montante do crédito exequendo para R\$ 248,03 (duzentos e quarenta e oito reais e três centavos) atualizado até 10/10/2005, devendo desta importância serem deduzidos R\$ 229,91 já creditados pela CEF em favor do embargado em janeiro de 2004, corrigidos até 10/10/2005 pelos mesmos parâmetros do crédito exequendo. Condeno os patronos do embargante, ao pagamento de indenização à CEF da importância de R\$ 455,66, em valores de 06/2005 (o dobro do valor executado indevidamente a título de verba de sucumbência (fl. 124), relativo à época da penhora - fl. 268 dos autos principais). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Em face da sucumbência experimentada, condeno o embargado em verba advocatícia no importe de R\$ 50,00. Reliquie-se a autuação para incluir os patronos do exequente no pólo passivo deste processo e no pólo ativo da execução. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, trasladando-se cópia desta decisão para os autos da execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2005.39.00.004864-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PE00021690 - CLAUDIO ROCHA DE MORAES

EMBD : GREGORIO SOARES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Diante do exposto, julgo procedente a postulação formulada pela embargante, reduzindo, por conseguinte, o montante do crédito exequendo para R\$ 248,03 (duzentos e quarenta e oito reais e três centavos) atualizado até 10/10/2005, devendo desta importância serem deduzidos R\$ 229,91 já creditados pela CEF em favor do embargado em janeiro de 2004, corrigidos até 10/10/2005 pelos mesmos parâmetros do crédito exequendo. Condeno os patronos do embargante, ao pagamento de indenização à CEF da importância de R\$ 455,66, em valores de 06/2005 (o dobro do valor executado indevidamente a título de verba de sucumbência (fl. 124), relativo à época da penhora - fl. 268 dos autos principais). Sem custas (art. 7º, da Lei 9.289/96). Em face da sucumbência experimentada, condeno o embargado em verba advocatícia no importe de R\$ 50,00. Reliquie-se a autuação para incluir os patronos do exequente no pólo passivo deste processo e no pólo ativo da execução. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, trasladando-se cópia desta decisão para os autos da execução. 2003.39.00.009921-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD : MARIA CILDA MOREIRA MAUES E OUTROS.

ADVOGADO : PA00002088 - MARIA DE FATIMA COIMBRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pela Embargante e determino que os valores a serem pagos a Cícero de Jesus Sousa da

Silva, Esther Dolores de Paríjós Galende, Helena Itsuko Sasaki, Maria Cilda Moreira Maués, Maria da Graça Azavedo de Freitas Maria de Fátima Coimbra, Marilene Carvalho da Silva, Paulo Vicente Fernandes Galende e à sucessora de Zulmira Machado Vita, Marilda de Nazaré Vita Coutinho (fl. 148) sejam aqueles constantes da planilha de fl. 68 destes autos, no montante de R\$-105.298,17 (cento e cinco mil duzentos e noventa e oito reais, e dezesseite centavos). À patrona da causa deverão ser pagas as importâncias descritas nas planilhas de fls. 62 e 68, perfazendo um total de R\$ 34.325,58 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Em todos os casos deverão ser abatidos os valores pagos nos autos exequendos concernentes à parcela incontroversa. Condeno a Embargante a arcar com a verba honorária no valor de R\$ 1.000,00. Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e da memória de cálculo de fls. 60/68 para os autos principais.

2005.39.00.006279-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Sendo assim, indefiro a petição inicial (CPC 284, parág. único), extinguindo o processo sem julgamento do mérito (CPC 267/I). Sem custas e honorários.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.00.010741-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RÉU : MARLENE MARIA PEREIRA PAIXAO

DEF. PUB : - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA

Ato(s) Ordinatório(s):

(...) Abro vista dos autos às partes pelo prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2005.39.00.006612-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCUR : PA00008276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EMBD : ODORICO DAMASCENO CRAVEIRO E OUTROS.

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto: a) julgo procedentes os embargos em relação a ODORICO DAMASCENO CRAVEIRO, ORLANDO BATISTA GALVÃO, ODALÉA ROCHA DE BRITO e NOBÍLIO MELO DE OLIVEIRA, nada sendo devido aos mesmos nos presentes autos; b) julgo procedentes os presentes embargos em relação a NOÉLIA MARIA PEREIRA, NOEME SOUSA DE ALMEIDA, ODANY MARTINS DE SOUZA, ODILON RODRIGUES DOS PRAZERES, OILENROCK DE SOUSA OLIVEIRA, OLAVO NEVES DE OLIVEIRA, OLINDA MARIA DE SOUZA, OLIVETE ENIETY DE MORAIS GOMES, OLÍVIA DA SILVA MACEDO, ONEIDE ARAÚJO DE SOUSA, ORIANO DE DEUS LIMA e ORLANDO DA CRUZ ALMEIDA determinando que os valores a serem pagos aos mesmos sejam aqueles apresentados pela embargante à fl. 14, já incluída a verba honorária. Sallente-se, por fim, que devem ser abatidas as parcelas incontroversas, eventualmente pagas nos autos exequendos, assim como as parcelas pagas administrativamente. Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro no valor de R\$-200,00 (duzentos reais) a ser rateado entre todos eles. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente decisão e da planilha de fl. 14 para os autos principais.

2004.39.00.004088-7 AÇÃO MONITÓRIA

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO. : FRANCISCO JULIO BRAGA

2004.39.00.010764-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RÉU : ELIZABETE MARQUES DE AVIZ

2005.39.00.004594-5 AÇÃO MONITÓRIA

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO. : ANICETO XAVIER DE ALMEIDA

REQDO. : ARLETE CARNEIRO DO NASCIMENTO

Nos processos acima o Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, Inciso I, c/c artigo 295, Inciso VI, todos do CPC.

Custas finais pela Caixa Econômica Federal. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

2004.39.00.003630-1 AÇÃO MONITÓRIA

REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQDO. : ROGERIO DA SILVA PAMPLONA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido, razão porque determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo. Condeno o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à intimação na forma do art. 475 - B/J, e prosseguimento da presente ação nos termos do art. 614, todos do CPC. P.R.I.

2002.39.00.007966-3 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

RÉU : ORLANDO HABER II

ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Julgo extinto o processo, sem resolução de seu mérito, com fundamento no art. 267, Inciso VI do Código de Processo Civil. Custas finais pela Requerente, já recolhidas à fl. 116. Sem honorários advocatícios. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se. P.R.I.

2005.39.00.006375-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

PROCUR : PA00006939 - KARINA RODRIGUES LEAO

EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP

EMBD : JOSE DILARIMAR DA SILVA SOARES E OUTROS.

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto: a) julgo procedentes os embargos em relação a JOSÉ DILAMAR DA SILVA SOARES, JOSÉ DA ROCHA DE LIMA, JOSÉ ELIAS DA SILVA e JOSÉ CARLOS TRINDADE DOS SANTOS, nada sendo devido aos mesmos nos presentes autos; b) julgo procedentes os presentes embargos em relação a JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO, JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DOS REIS, JOSÉ CARVALHO DA SILVA, JOSÉ CIRO DE LIMA E SILVA, JOSÉ DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA, JOSÉ DE JESUS MONTEIRO PANTOJA, JOSÉ DE JESUS NAZARENO BARATA BENTES, JOSÉ DIAS DUARTE, JOSÉ DONATO CARDOSO, JOSÉ DORIMAN AGUIAR PINHEIRO, JOSÉ DOS REIS NERIS, JOSÉ GUILHERME LOPES DE LIMA, JOSÉ HELENO NEVES e JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS SILVA determinando que os valores a serem pagos aos mesmos sejam aqueles apresentados pela embargante à fl. 10, já incluída a verba honorária. Sallente-se, por fim, que devem ser abatidas as parcelas incontroversas, eventualmente pagas nos autos exequendos, assim como as parcelas pagas administrativamente. Condeno os embargados ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro no valor de R\$-200,00 (duzentos reais) a ser rateado entre todos eles. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente decisão e da planilha de fl. 10 para os autos principais.

2005.39.00.006521-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : RAIMUNDO MARQUES UCHOA E OUTROS.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto: a) julgo procedentes os embargos em relação a RAIMUNDO DAS DORES SOUZA e RAIMUNDO DE MORAES MACHADO, nada sendo devido aos mesmos nos presentes autos; b) julgo procedentes os presentes embargos em relação a RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS NETO, RAIMUNDO COSTA SOUZA, RAIMUNDO DE ALMEIDA, RAIMUNDO DE FREITAS BARBOSA, RAIMUNDO DE SOUSA GOMES, RAIMUNDO DE SOUZA, RAIMUNDO FERREIRA MIRANDA, RAIMUNDO FRANCISCO TORRES, RAIMUNDO GILBERTO PEREIRA TAVARES, RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, RAIMUNDO LAÉRCIO CORRÊA MELO, RAIMUNDO LEAL BORGES,

RAIMUNDO MARINHO DA CUNHA e RAIMUNDO MIRANDA determinando que os valores a serem pagos aos mesmos sejam aqueles apresentados pela embargante à fl. 11, já incluída a verba honorária. Saliente-se, por fim, que devem ser abatidas as parcelas incontroversas, eventualmente pagas nos autos exequêndos, assim como as parcelas pagas administrativamente. Condene os embargados ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro no valor de R\$-200,00 (duzentos reais) a ser rateado entre todos eles. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente decisão e da planilha de fl. 11 para os autos principais.

2005.39.00.006527-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : LILIA SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto(a) julgo procedentes os embargos em relação a LILIA SILVA DE OLIVEIRA, LINDALVA SILVA DOS ANJOS, LEODETE SARDINHA QUARESMA, LOUCELINO DE PINHO GONÇALVES e LEONCIO NAZARÉ PIMENTEL, nada sendo devido aos mesmos nos presentes autos;b) julgo procedentes os presentes embargos em relação a LEIDIANA SMITH FONTENELLES PAPI, LEONAN FERREIRA VALINO FILHO, LEONILDO MACIEL CARDOSO, LEONOR COSTA OLIVEIRA, LETACILO ALBUQUERQUE DA SILVA, LETÍCIA MARIA NAVARRO SEABRA, LEVI VANZELER LAREDO, LINALDO DE MELO BANDEIRA, LINDALVA MUNIZ DA CUNHA e LINDELMAR SENA DE SOUZA determinando que os valores a serem pagos aos mesmos sejam aqueles apresentados pela embargante à fl. 14, já incluída a verba honorária. Saliente-se, por fim, que devem ser abatidas as parcelas incontroversas, eventualmente pagas nos autos exequêndos, assim como as parcelas pagas administrativamente. Condene os embargados ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro no valor de R\$-200,00 (duzentos reais) a ser rateado entre todos eles. Sem custas judiciais. Transitada em julgado, traslade-se cópia da presente decisão e da planilha de fl. 14 para os autos principais.

2005.39.00.002255-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

PROCUR : - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : SONIA GONCALVES FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinando que o valor a ser pago a SÔNIA GONÇALVES FERREIRA seja aquele, apresentado pela Contadoria do Foro à fl. 56, no montante de R\$ 6.476,41 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), já inclusa a quantia referente aos honorários advocatícios e ao reembolso das custas judiciais. Saliente-se, por fim, que deve ser abatida a parcela incontroversa paga nos autos exequêndos, assim como eventuais parcelas pagas administrativamente. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Sem custas judiciais. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e da planilha de fl.56 para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2004.39.00.010473-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA

EMBD : FABIO SIMAO LUIZ OLIVEIRA E OUTROS.

ADVOGADO : PA00003134 - ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, determinando que os valores a serem pagos a ÁLVARO JOSÉ DA SILVA ROLO, FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, LILIAN DA CRUZ MOREIRA, MARIA CELESTE DA COSTA FERREIRA, MARIA CELINA MOURA SANTOS e MARIA LUIZA DE ARAÚJO GALÚCIO sejam aqueles apurados pela Contadoria do Foro na planilha de fl. 87 destes autos, no montante de R\$ 33.862,80 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Ressalto, ainda, o valor devido a título de verba honorária apurada em R\$ 338,82 (trezentos e trinta e oito reais e

sessenta e dois centavos). Saliente-se, por fim, que deve ser abatida a parcela incontroversa, eventualmente pagas nos autos exequêndos, assim como quaisquer parcelas pagas administrativamente. Havendo sucumbência recíproca no presente feito, cada parte ficará responsável pela verba do seu patrocínio. Sem custas judiciais. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e das planilhas de fls. 87/88 para os autos principais.

2005.39.00.007442-5 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ANTONIO FLAVIO RIBEIRO FILHO

ADVOGADO : PA00011854 - ANGÊNICE MARIA MACEDO PAMPLONA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS de ANTONIO FLÁVIO RIBEIRO FILHO - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre o saldo existente na época respectiva, dos percentuais de 16,06% (diferença entre o percentual devido e o aplicado) relativo ao IPC de 42,72% de janeiro de 1989 e 44,80%, - relativo ao IPC de abril/90; acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação e levando-se em conta eventuais saques. Sem honorários advocatícios (art. 29-C da Lei n. 8.036/90, introduzido pela MP n. 2.164/2001). Custas pela CEF, que nessa matéria goza de isenção legal.

2006.39.00.000083-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARTINHA SOUZA CAMPOS

ADVOGADO : PA00004771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

ADVOGADO : PA00010499 - ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR

ADVOGADO : PA00012394 - ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA

IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS/PA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, DENEGO a segurança. Custas pela Impetrante, ora amparada pela gratuidade judicial. Sem honorários advocatícios (Súmula 512/STF e 105/STJ). P.R.I. Comunique-se o teor da decisão à Relatora do AG. 2006.01.00.003894-6/PA.

1997.39.00.004840-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : DARIO AUGUSTO FONSECA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Assim exposto, resultando satisfeita a obrigação, julgo extinta a presente execução, com base no art.794, I, do CPC. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se.

2004.39.00.009035-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

PROCUR : - JOSE MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

EMBD : SANDRA LUCIA DA COSTA PEREIRA E OUTROS.

ADVOGADO : PA00008668 - VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela Embargante e determino que os valores a serem pagos a Sandra Lúcia da Costa Pereira, Sady Jorge Bastos Barros, Pedro Mário da Silva, Maurício Ricardo Neris, João Rodrigues Medeiros, Edson Guilherme Santos Bittencourt, Edna Oliveira Santos, Helber Antônio Miranda, Maria da Graça Rodrigues de Souza Costa, Maria Raimundo dos Santos e Maria Luiz Gonçalves sejam aqueles constantes da planilha de fl. 112 destes autos, no montante de R\$-20.154,73 (vinte mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), devendo ser abatidos os valores pagos nos autos exequêndos concernentes à parcela incontroversa. Outrossim, deverá ser pago ao patrono da causa original o montante de R\$ 201,54 (duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). Retifique-se a autuação para incluir no pólo passivo o advogado dos Embargados. Tendo em vista a mínima sucumbência da União (a execução foi reduzida em mais de R\$ 340.000,00), condene os Embargados a arcar com a verba honorária de R\$ 2.000,00, a ser dividida igualmente entre todos. Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e das planilhas de fls. 106/112 para os autos principais.

2003.39.00.004309-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBD : JORGE CARLOS DIAS DA COSTA E OUTROS.

ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido veiculado pela Embargante, cabendo à CEF proceder à recomposição contábil das contas vinculadas de Jorge Carlos Dias da Costa, Jorge da Silva Garcia e Jorge Monteiro de Macedo Neto de acordo com a planilha apresentada pela Perita na fl. 219, já incluída a quantia relativa aos honorários advocatícios, abatendo-se, contudo, os valores depositados nos autos executivos a título de parcela incontroversa (fl. 194), devendo a CEF, em seguida, facultar o levantamento pelos seus titulares. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio, devendo os Embargados ressarcir a CEF o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor adiantado a título de honorários periciais. Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e das planilhas de fls. 216/232 para os autos principais, levantando-se em seguida a quantia depositada a título de garantia dos embargos em favor da CEF.

2001.39.00.000063-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD : LOURIVAL DOS ANJOS FERNANDES E OUTROS.

ADVOGADO : PA00000452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Diante do exposto, homologo o acordo firmado entre a Embargante e Francisco Vieira Lima, Manoel Sacramento, Lourival dos Anjos Fernandes, José Rodrigues Franco, Eunice Cândida de Souza (pensionista de João Inácio de Sousa), Júlio Ricardo dos Santos, Paula Deumafina de Souza (pensionista de Raimundo de Souza), Raimundo Dias de Oliveira, Pedro Rocha e José Nelva Filho, ressaltando que os montantes devidos e eventuais resíduos deverão ser pagos na via administrativa. Considerando que todos já receberam parte dos valores postulados, determino a sua exclusão da execução. No mais, julgo parcialmente procedente o pedido veiculado pela Embargante e determino que o montante a ser pago ao patrono seja de R\$ 6.671,19 (seis mil seiscentos e setenta e um reais, e dezoito centavos). Considerando que os Embargados foram sucumbentes em maior parte, condene-os a arcar com a verba honorária no valor de R\$ 2.000,00, consoante disposto no art. 20, § 4º do CPC. Sem custas. Sem reexame necessário (STJ, T6, REsp 162.548-SP, Rel. Min. VICENTE LEAL, DJU 11.05.98), sobretudo por não se tratar de execução de dívida ativa (CPC, art. 475, III). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, trasladando-se cópia desta decisão e das planilhas de fls. 199/202 para os autos da execução.

2004.39.00.005460-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : PA000004286 - JOAQUIM MOREIRA ROCHA

EMBD : IMASA INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA

EMBD : EDUARDO CORREA PINTO KAUTAU

ADVOGADO : PA00003757 - ALDEBARO CAVALEIRO M KLAUTAU NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido veiculado pelo Embargante e determino que os valores a serem pagos a IMASA - Indústria de Madeiras Ltda, Madeireira Campos Altos e ao patrono da causa sejam aqueles indicados na fl. 89, no montante total de R\$-48.029,76 (quarenta e oito mil e vinte e nove reais e setenta e seis centavos). Tendo em vista a sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. Sem reexame necessário (STJ, T6, REsp 162.548-SP, Rel. Min. VICENTE LEAL, DJU 11.05.98), sobretudo por não se tratar de execução de dívida ativa (CPC, art. 475, III). Transitada em julgado, trasladem-se cópias da presente decisão e da planilha de fls. 82/89 para os autos principais.

2003.39.00.007279-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA

EMBD : ADALBERTO OLIVEIRA LIMA E OUTROS.

ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela Embargante para, excluindo as quantias pertinentes a Lucimar Marinho Lopes

e Maria do Rosário Siqueira, pelas razões acima declinadas, determinar que os valores a serem pagos a Adalberto Oliveira Lima, Augusto da Cruz Oliveira, Aurea Lúcia de Lima Barbosa, Felipe Marcelino Vilela, Felismina Farias Neta, Francisca Rodrigues de Souza, Márcio Correa Gonçalves, Maria da Conceição Moraes Cardoso, Maria da Conceição Rocha, Maria dos Anjos Verde, Mariano Bidja, Mario Tavares Lira, Purake Assurini, Raimundo Alves Trindade, Raimundo Cassimiro de Lima, Raimundo Nonato Pinto, Roberto Lima da Costa, Rosalina Costa Souza, Rivaldo Gomes, Tereza Surul, Vera Lúcia de Araújo Costa, Francisco José Brasil de Moraes, Ilma Figueira Mesquita, Ivanice Gomes da Silva, João Vicente de Albuquerque, José Luiz Montenegro, Maria Cardoso Quemel Lopes, Luiz Ximenes Silva e ao patrono da causa sejam aqueles indicados na fl. 259, totalizando a importância de R\$-170.648,01 (cento e setenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo). Em face da sucumbência recíproca, cada parte ficará responsável pela verba do seu patrocínio. Sem custas. Transitada em julgado traslade-se cópia da presente decisão e das planilhas de fls. 259 a 293 para os autos principais. Na oportunidade, determino que seja reafirmada a autuação a fim de excluir do pólo passivo Leonel Souza, tendo em vista que com relação a ele o processo de conhecimento foi extinto sem resolução de mérito, e incluir o exequente/embargado Luiz Ximenes Silva.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ESPECIALIZADA EM MATÉRIA CRIMINAL
CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
2º JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
WELLINGTON CLAUDIO PINHO DE CASTRO

Juiz Federal Titular da 4ª Vara
ANA CLARA MONTEIRO MARINHO
Diretora de Secretaria Substituta

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2007
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
PROC2004.39.00.006720-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REQDO. : JORGE LEONY TEIXEIRA DE OLIVEIRA
REQDO. : MARIA REGINA MARTINI DE OLIVEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Redesigno o ato de fls. 81 [qualificação e interrogatório dos acusados] para o dia 28/02/2007, às 16h. Intime-se:
ciência ao Ministério Público Federal, e
Publique-se.
PROC2006.39.00.004865-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : RODRIGO TELLES DE SOUZA
REU : PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA
REU : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
ADVOGADO : PA00000920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
ADVOGADO : PA00011274 - PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) redesigno o ato de fls. 1088 [inquirição das testemunhas da acusação] para o dia 18/04/2007, às 14:30h. Intime-se:
ciência ao Ministério Público Federal, e
Publique-se.
PROC2006.39.00.004291-2 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO
REU : EDMILSON CARDOSO DA COSTA
REU : EDVALDO LEITE DA SILVA
ADVOGADO : PA0005993B - VERA LUCIA MARQUES TAVARES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Tendo em vista a informação de fls. 243, designo o interrogatório da acusada FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO para o dia 08/02/2007, às 15:30h.
Intime-se:
ciência ao Ministério Público Federal, e
Publique-se.
PROC2004.39.00.007938-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - UBIRATAN CAZETTA
REU : BENEDITO DE AMORIM TORRES
ADVOGADO : PA00010833 - HERON DE SOUSA COELHO
PROC2005.39.00.006440-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - URIBATAN CAZETTA
REU : DEMILSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS
REU : MARIA SUELI DA COSTA DIAS
ADVOGADO : PA00011143 - ALBERTO JOSE DOS SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO : PA00011912 - JANAYNA JEYSE SERRA DE OLIVEIRA
PROC2006.39.00.002686-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR. : - RODRIGO TELLES DE SOUZA
REU : MARINA DE SENA CANTAO
ADVOGADO : PA00004852 - CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...)
Dê-se vista ao MPF (...) para fins do art. 499 do CPP.
(...)
Após o retorno dos autos, a fim de intimar a defesa para a mesma finalidade, publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARCO ANTÔNIO MACIEL LIRA E DANIEL NUNES.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
4ª VARA FEDERAL - ESPECIALIZADA EM MATÉRIA CRIMINAL
CRIMES DE "LAVAGEM" OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
2º JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CRIMINAL
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA, RESPONDENDO PELA 4ª VARA:
ARTHUR PINHEIRO CHAVES
DIRETOR DA 4ª VARA, EM EXERCÍCIO:
FRANCISCO LOURENÇO DE SOUZA
PROCESSO Nº 98.8168-8
AA: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RR: MARCO ANTÔNIO MACIEL LIRA E OUTRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 dias

DE: MARCO ANTÔNIO MACIEL LIRA, brasileiro, paraense, solteiro, vigilante, filho de Almeida Lira e Ondina Maciel Lira, lido como residente na Rod. Arthur Bernandes nº 55, Pratinha, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, e DANIEL NUNES, brasileiro, paraense, solteiro, filho de Glacimar Nunes Tocantins, lido como residente na 1ª Rua Rural nº 50, Passagem do Fio, entre Rua Zacarias de Assunção e Pass. União, Heliolândia, Distrito Industrial, Ananindeua/PA, constando nos autos que ambos se encontram em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Comparecerem acompanhados de advogados (se tiverem) para audiência admonitória, na sala de audiências deste Juízo, no dia 07/02/2007, às 15:30 horas, a fim de tomarem conhecimento das condições a serem cumpridas no decorrer do cumprimento da pena.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 4ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 4º andar, Umarizal, Tel. 3299-6125, Belém/PA.
Belém/PA, 16 de janeiro de 2007.
ARTHUR PINHEIRO CHAVES
Juiz Federal da 1ª Vara, respondendo pela 4ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
JOSÉ ALEXANDRE FRANCO
Juiz Federal
DIANE NASSAR PINHO
Diretora de Secretaria Substituta
E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br
HomePage: pa.trf1.gov.br
6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.00.04361-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : PRECONSTRUCOES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO : - ROSOMIRO ARRAIS
EMBD : FAZENDA NACIONAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Abra-se vista às partes, sobre o retorno dos autos do TRF 1ª Região.
2001.39.00.005797-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : BOSS INDUSTRIA E COMERCIO SA
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOGADO : PA00010840 - MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se a embargada para assinar, no prazo de 5 dias, a petição de f. 170/172. Após, venham-me os autos conclusos para decisão.
2005.39.00.009044-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : CASA GRANADO LABORATORIOS FARMACIAS E DROGARIAS S A
ADVOGADO : RJ00120781 - EUGENIO ANDERSON ASSIS JANÁ
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR. : - ISAAC RAMIRO BENTES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista à embargante sobre a impugnação de f. 93/103 e documentos anexos.
2006.39.00.003478-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : TRANSPORTES AERO CLUB LIMITADA
ADVOGADO : PA00001074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista à embargante sobre a impugnação de f. 56/69.
2006.39.00.005172-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA
ADVOGADO : PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista à embargante sobre a impugnação de f. 91/97 e documentos anexos.
2006.39.00.005586-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
ADVOGADO : PA0011307A - ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Vista à embargante sobre a impugnação de f. 33/36.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2006
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.001969-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : J CRUZ ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO : PA00009798 - CAMILA MALCHER PEREIRAALCANTARA

EMBD0 : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Suspendo o curso dos embargos por 6 meses ou até nova manifestação das partes (CPC, art. 285, § 3º).

2006.39.00.003307-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT0 : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOGADO : PA00005167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

ADVOGADO : PA00000982 - TSUGUO KOYAMA

EMBD0 : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

PROCUR : PE00011440 - EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Defiro o aditamento à inicial (f. 627/628). Cumpra-se o despacho de f. 626.

2006.39.00.005660-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT0 : HIRONOBU NOGUCHI ME

ADVOGADO : PA00004433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

EMBD0 : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Manifeste-se a embargante, no prazo de 10 dias, acerca da impugnação apresentada às f. 29/75.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JOSÉ ALEXANDRE FRANCO

Juiz Federal

DIANE NASSAR PINHO

Diretora de Secretaria Substituta

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

6ª Vara Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.7557-4

EXEQUENTE: Comissão de Valores Mobiliários

EXECUTADO: Unipesca do Norte Ind. Exp. S/A

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Unipesca do Norte Ind. Exp. S/A, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 64.460,62 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: RJ/2003-11864.

SEDE DO JUÍ-ZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.3355-0

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: N G Engenharia Civil Elétrica Telecom e Com. Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de N G Engenharia Civil Elétrica Telecom e Com. Ltda, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 22.104,30 (vinte e dois mil, cento e quatro reais e trinta centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não

sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20203001255-30.

SEDE DO JUÍ-ZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 94.989-5

EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social

EXECUTADO: Dispam Transportes Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Geruza Maria Rodrigues Bezerra-Corresponsável, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 65.053,02 (sessenta e cinco mil, cinquenta e três reais e dois centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 762162185.

SEDE DO JUÍ-ZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2003.7986-2

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Luis Cordovil dos Santos

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Luis Cordovil dos Santos, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 9.380,37 (nove mil, trezentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 6 03 001958-55.

SEDE DO JUÍ-ZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2003.13464-6

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: A M Santos Cardoso Me

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de A M Santos Cardoso Me, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 5.949,96 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC),

prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 5 03 001578-67.

SEDE DO JUÍ-ZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.2818-8

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Tropical Wood Exp. Ind. Com. Madeireiro Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Tropical Wood Exp. Ind. Com. Madeireiro Ltda, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 18.408,43 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e tres centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 6 03 005486-00.

SEDE DO JUÍ-ZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2002.9281-0

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Mauricio da Costa Teles

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Mauricio da Costa Teles, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 16.195,60 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA:Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 6 02 001771-70.

SEDE DO JUÍ-ZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.9096-4

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Construmar Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Construmar Ltda, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 75.570,35 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC),

prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 6 04 003258-40.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2005.7639-1

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: José Orlando Ferrelra de Castro

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de José Orlando Ferrelra de Castro, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 22.596,04 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatro centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 1 05 001138-48.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2003.9741-1

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Administradora de Empresas e Pesca Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Venilda Vieira de Almeida, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 12.495,66 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 6 03 003492-40.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.2168-9

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: N G Engenharia Civil Elétrica Telecom e Com. Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de N G Engenharia Civil Elétrica Telecom e Com. Ltda, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 23.835,14 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 6 03 005438-02.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2000.344-6

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Pelicano Comércio de Pescados Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de José Belarmiro de Oliveira filho (co-responsável), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 176.291,16 (cento e setenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 99 001235-15.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 97.7201-5

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: Piter Kente Indústria e Comércio Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de espólio Alberico Sales Lima, na pessoa de seu representante legal-Adilson Paixão, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 4.137,28 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 2 97 000530-82.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2005.9416-3

EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social

EXECUTADO: Convet Computadores Importação e Exportação

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Maria Carmem Dolores Miranda Melem (co-responsável), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 18.804,10 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais e dez centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC),

prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 328579630.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.7158-0

EXEQUENTE: Comissão de valores Mobiliários

EXECUTADO: Cia Agropec São João de Peixe-Bol

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Cia Agropec São João de Peixe Bol, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 25.010,28 (vinte e cinco mil, dez reais e vinte e oito centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: RJ/2003-02240.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.7026-3

EXEQUENTE: Comissão de Valores Mobiliários

EXECUTADO: Ema Agropec S/A

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Ema Agropec S/A, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 64.460,62 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prosseguindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: RJ/2003-09557.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.7299-7

EXEQUENTE: Comissão de Valores Mobiliários

EXECUTADO: Faz Jacitara S/A

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Faz Jacitara S/A, em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 64.460,62 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC),

prossequindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: RJ/2003-09721.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 99.5344-9

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: M T Silva Comercial

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Marilano Teles Silva (co-responsável), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 284.263,46 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e tres reais e quarenta e seis centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prossequindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20 7 98 000697-01.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 94.205-0

EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social

EXECUTADO: Locadora Belauro Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Wilson Rocha Morbach e Augusto Morbach Nelo (co-responsáveis), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 2.870.598,16 (dois milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezesséis centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prossequindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 31.671.551-4, 31.671.589-1, 31.671.592-1, 31.671.593-0, 31.671.675-8, 31.671.682-0, 31.671.683-9, 31.671.684-7.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.10964-6

EXEQUENTE: Instituto Nacional do Seguro Social

EXECUTADO: Hunter Vigilância e Transportes de Valores Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Hunter Vigilância de Transportes de Valores Ltda, Arlete Nazaré Alves dos Santos e Joarley Moises Alves dos Santos (co-responsáveis), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 25.258,20 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito e vinte centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros,

correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prossequindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 60.148.648-0, 32.659.544-9.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 dias

PROCESSO : 2004.8893-7

EXEQUENTE: Fazenda Nacional

EXECUTADO: M A Comércio Importação e Exportação Ltda

FI-NA-LI-DA-DE: Citação de Libório Dorneles Câmara Neto (co-responsável), em razão de se encontrar em lugar desconhecido (art. 231, II do CPC), para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a dívida no valor originário de R\$ 521.938,93 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), devidamente corrigido e atualiza-do- com juros, correção e encargos legais, ou garantir à Execução, ficando cliente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela executada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente (art. 285, CPC), prossequindo-se a execução com a penhora e demais atos processuais de quantos bens forem necessários para garantia da execução.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA N: 20204001030-82, 20204001032-44, 20604002573-13, 20604002574-02, 20604002579-09, 20604002580-42, 20704000452-08, 20704000453-80, 20704000455-42.

SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, 6º andar, Umarizal, 6ª Vara.

Belém-PA, 11/01/2007

José Alexandre Franco

Juiz Federal

SUBSEÇÃO DE MARABÁ

BOLETIM Nº001/2007

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA ÚNICA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

DIRETORA SECRETARIA

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 3324-2486/3324-2496

E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.pa.trf1.gov.br/maraba

PCTT 66.001.03-B.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2004.39.01.000936-3

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de RAIMUNDO PIRES DE CARVALHO (vulgo "Raimundo Cabeludo", integrante do MST, brasileiro, solteiro, nascido em 05.12.1954, filho de Jovina Pires de Souza e Pedro Lima Carvalho, constando nos autos como residente na Rodovia Transamazônica, km 15, Lote Novo Repartimento, Marabá/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:59 h, para audiência admonitória de proposta de

suspensão condicional do processo, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 02.07.2002, como incurso nas penas do artigo 148, caput, do Código Penal, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Domingos Cesar Oliveira Nunes e outros, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2005.39.01.000707-9

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de GERCI BISPO DE SOUZA (brasileiro, viúvo, motorista, nascido em 12.03.1939, natural de Catalão/GO, filho de Joaquim Bispo Silvério e Geralda Luiza de Souza, portador do RG nº 394949 - SSP/GO e do CPF nº 093.483.521-72, constando nos autos como residente na Avenida Castelo Branco, nº 79, Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:42 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 14.02.2005, como incurso nas penas do artigo 183 da Lei nº 9.472/97, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Gerci Bispo de Souza, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2005.39.01.000712-3

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de JOAQUIM ANTÔNIO SILVA SANTOS (brasileiro, solteiro, editor de áudio, nascido em 16.10.1979, natural de Rionópolis/SP, filho de Antônio Manoel da Silva e Belani da Silva Santos, portador do RG nº 11302572 - SSP/MG e do CPF nº 047.401.476-29, constando nos autos como residente na Avenida Ministro Thompson Flores, nº 451, ou na Avenida Ministro Oscar Thompson, nº 437, Morada da Paz, município de Redenção/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:58 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 10.05.2004, como incurso nas penas do artigo 183 da Lei nº 9.472/97, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Joaquim Antônio Silva Santos, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2005.39.01.001580-2

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de VALDIVINO SOUZA DA SILVA (brasileiro, solteiro, nascido em 12.06.1979, natural de Marabá/PA, filho de Armando Perelra da Silva e Maria de Lourdes Souza da Silva, constando nos autos como residente na Avenida Oziel Carneiro, nº 70, km 02, Bairro Centro, município de Eldorado dos Carajás/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:47 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 22.08.2005, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, Incisos I e II, na forma do art. 70, todos do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Valdivino Souza da Silva, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2005.39.01.001617-0

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de PEDRO DIAS DOS SANTOS (brasileiro, nascido em 10.03.1951, filho de Filomena das dos Santos, portador CPF nº 696.503.062-34, constando nos autos como residente na Rua Sete de Setembro, nº 2626, Bairro Centro, município de Altamira/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:50 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 27.06.2005, como incurso nas penas do artigo 38, *caput*, da Lei nº 9.605/98, e do art. nº 155, § 4º, inciso IV, c/c art. 29 e na forma do art. 69, todos do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Edmilson Folhas de Araújo e Outros, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2005.39.01.001787-1

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de LUIZ LOPES BARROS (brasileiro, solteiro, filho de Otaciano Lopes de Barros e Lorença Lopes da Silva, portador do RG nº 1136005 - SSP/GO e do CPF nº 150.598.042-91, constando nos autos como residente na Avenida Paes de Carvalho, nº 1871, Vila da Amizade, município de Conceição do Araguaia/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 14:10 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 24.01.2005, como incurso nas penas do artigo 50 da Lei nº 9.605/98, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Luiz Lopes Barros, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2005.39.01.001794-3

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de GERCI BISPO DE SOUZA (brasileiro, viúvo, motorista, nascido em 12.03.1939, natural de Catalão/GO, filho de Joaquim Bispo Silvério e Geralda Luiza de Souza, portador do RG nº 394849 - SSP/GO e do CPF nº 093.483.521-72, constando nos autos como residente na Avenida Castelo Branco, nº 79, Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:43 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 27.09.2005, como incurso nas penas do artigo 70 da Lei nº 4.117/62, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Gerci Bispo de Souza, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2005.39.01.001786-0

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de JONAS DA SILVA LIMA (brasileiro, casado, músico, nascido em 14.09.1973, natural de Tucuruí/PA, filho do Manoel Lima e Jacira Pinto da Silva Lima, portador do RG nº 2783988-SSP/PA e do CPF nº 565.156.852-20, constando nos autos como residente na Rua 24 de Março, nº 265, Bairro da Paz, Parauapebas/

PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:40 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 10.08.2005, como incurso nas penas do artigo 298, *caput*, do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Jonas da Silva Lima e outros, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2006.39.01.000184-2

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de SEBASTIÃO DOS SANTOS BARRETO (brasileiro, desquitado, autônomo, nascido em 14.11.1966, natural de Nuanetsi/MG, filho de Manoel dos Santos Barreto e Alzira Pinto de Oliveira, portador do RG nº 1449680 - SSP/PA e do CPF nº 206.529.872-49, constando nos autos como residente na Travessa Osvaldo Mutran, nº 82, Bairro Centro, município de São Domingos do Araguaia/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 18:10 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 12.10.2005, como incurso nas penas do artigo 312, *caput*, do Código Penal Brasileiro, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Sebastião dos Santos Barreto, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2006.39.01.000333-9

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de JOAQUIM ANTÔNIO SILVA SANTOS (brasileiro, solteiro, editor de áudio, nascido em 16.10.1979, natural de Rionópolis/SP, filho de Antônio Manoel da Silva e Belani da Silva Santos, portador do RG nº 11302572 - SSP/MG e do CPF nº 047.401.476-29, constando nos autos como residente na Avenida Ministro Oscar Thompson, nº 437, Morada da Paz, município de Redenção/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:55 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 07.06.2005, como incurso nas penas do artigo 70 da Lei nº 4.117/62, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Joaquim Antônio Silva Santos, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 2007.39.01.000016-2

FINALIDADE: COMPARECIMENTO de JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA SANTOS (brasileiro, nascido em 16.10.1979, natural de Rionópolis/SP, filho de Antônio Manoel da Silva e Belani da Silva Santos, portador do RG nº 11302572 - SSP/MG e do CPF nº 047.401.476-29, constando nos autos como residente na Avenida Ministro Oscar Thompson, nº 437, Morada da Paz ou na Avenida Araguaia, nº 1387, Bairro Santos Dumont, município de Redenção/PA), que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, na sede desta Subseção Judiciária Federal (endereço acima), no dia 08 de fevereiro de 2007, às 13:58 h, a fim de ser qualificado e interrogado, em razão de ter sido denunciado pelo Ministério Público

Federal em 03.11.2004, como incurso nas penas do artigo 70 da Lei nº 4.117/62, nos autos da Ação Criminal em referência, movida pelo Ministério Público Federal contra Joaquim Antônio Silva Santos, em tramitação neste Juízo Federal.

Marabá, PA, em 19 de dezembro de 2006.

CARLOS HENRIQUE BORLIDO HADDAD

Juiz Federal

VARA ÚNICA DE SANTARÉM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM

Vara Única De Santarém

PCTT 66.001.03-B

Juiz Federal

Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JUNIOR

Diretor de Secretaria Substituto

QUIRINO PEREIRA PERES NETO

BOLETIM N. 003/2007

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2007

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FRANCISCO DE ASSIS

GARCÊS CASTRO JUNIOR

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.02.000555-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO

COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : - CLAUDIO CHEQUER

REU : DAGNALDO DA COSTA COIMBRA

REU : JOSE PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO: PA00004572 - ANTONIO EDER J DE S COELHO

O Exmo (a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Após, intímem-se as partes, (...), para fins do art. 500, CPP."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.02.001138-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

ADVOGADO: BA00017866 - FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE

AMADO

REU : TELEMAR - NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: PA00010432 - LEILIANA SOARES LIMA

O Exmo (a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) 6. Sendo assim, tendo presente o referencial emergente das razões expostas, recuso trânsito ao recurso adesivo interposto pelo IBAMA, determinando, em consequência o desentranhamento da petição de f. 148-155 e sua devolução à autarquia. a. Intime-se o IBAMA para retirar a petição desentranhada na Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclinação posterior. b. Cientifiquem-se. Oportunamente, remetam-se os autos ao TRF1."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.39.02.001166-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROCUR : - CYNTHIA REGINA DE LIMA PASSOS MINER

REQDO : JOSE CARLOS SOUZA CAMPOS

ADVOGADO: PA00004909 - WANEIA AZEVEDO TERTULINO DE

MORAIS

O Exmo (a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...). 12. Sendo assim, e tendo em consideração os fatores de persuasão precedentemente ministrados, indefiro a petição inicial (CPC 295, I e III c/c parágrafo único, inciso I), decretando, por conseguinte, a extinção do processo sem pronunciamento sobre o mérito da demanda veiculada pela autora, a. Sem custas e honorários. b. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se somente o autor."

2006.39.02.001169-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PROCUR : - LUCIANE DO CARMO SCHEFFER

REQDO : DOMINGA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: SC008452-B - ALDO SANTORE

O Exmo (a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...). 12. Sendo assim, e tendo em consideração os fatores de persuasão precedentemente ministrados, indefiro a petição inicial (CPC 295, I e III c/c parágrafo único, inciso I), decretando, por conseguinte, a extinção do processo sem pronunciamento sobre o mérito da demanda veiculada pela autora, a. Sem custas e honorários. b. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se somente o autor."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.39.02.000961-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : JOSE GARCIA DA SILVA

ADVOGADO: - DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

Ato(s) Ordinatório(s):

"Nos termos da PT/003/2006 desta Vara, desarquivei os presentes autos para fins de juntada e vista fora de secretaria, conforme requerido pelo ADVOGADO do Autor, pelo prazo de 05 dias."

1997.39.02.001142-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : JOAO DE DEUS DOS SANTOS REPOLHO

ADVOGADO: - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: MS00008598 - ROBSON CELESTE CANDELORIO

Ato(s) Ordinatório(s):

"Nos termos da PT/003/2006 desta Vara, desarquivei os presentes autos para os fins de juntada e vista fora de secretaria, conforme requerido pelo ADVOGADO do Autor, pelo prazo de 05 dias."

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. Rômulo José Ferreira Nunes
Rua: João Dória, 288 - (91) 3223-2802

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados, que o(s) processo(s) abaixo discriminado(s) foram incluídos em pauta para a Sessão de 18.01.2007, quinta-feira, às 09:00 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. DENÚNCIA N.º 21.

ORIGEM: BELÉM-PARÁ

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ASSUNTO: APURAR PRÁTICA DE CRIME ELEITORAL COMINADO NO ART. 347 DA LEI N.º 4.737/65.

DENUNCIANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DENUNCIADA : SUZANA LOBÃO

ADVOGADOS : JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA E OUTROS

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2.198.

ORIGEM: BELÉM-PARÁ

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 15.500 - PMDB.

INTERESSADO : LEÔNIO BRAZ DE SOUZA NETO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados, que o(s) processo(s) abaixo discriminado(s) foi incluído em pauta para a Sessão de 23.01.2007, terça-feira, às 09:00 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA ELEITORAL N.º 1.868. ORIGEM: BELÉM-PARÁ

RELATORA: JUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - N.º 2.690 - PAN.

INTERESSADO : FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO - DEP. FEDERAL - PAN

RESOLUÇÃO N.º 4.038

PROTOCOLO N.º 9558/2005 - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

ALTERA DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - TRE/PA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 30, I, do Código Eleitoral e no art. 71, I, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Numerar o atual inciso I do art. 2º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará como inciso II e incluir, no mesmo artigo, o inciso I, com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - pessoas que tenham entre si parentesco consanguíneo ou afim até o quarto grau, excluindo-se, nesta hipótese, o que houver sido escolhido por último;

Art. 2º Incluir, no art. 9º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único. O Juiz pertencente à classe de jurista não ficará submetido à regra da aposentadoria compulsória dos magistrados aos 70 (setenta) anos de idade."

Art. 3º Revogar o art. 22 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 4º Incluir, no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, o § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 92

§ 3º. Nas sessões solenes deste Tribunal, será, sempre que possível, entoado o hino da Justiça Eleitoral."

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente e Relator, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Juiza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 4.039

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 1854 - CLASSE XV - PARÁ (Belém - Pará)

Relator: Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO

Interessado: ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, CANDIDATO

AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - N.º 1.544 - PMDB.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES PROPORCIONAIS. CANDIDATO A DEPUTADO FEDERAL. AUSÊNCIA DE RECIBO ELEITORAL. VÍCIO INSANÁVEL. REJEIÇÃO.

A ausência de registro dos recursos referentes a doação de publicidade de eleições em jornal e a não emissão do recibo eleitoral relativo à recelha estimável em dinheiro feita por empresa jornalística, ensejam a rejeição das contas.

Contas rejeitadas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas do interessado, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO - Relator, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 4.040

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 1869 - CLASSE XV - PARÁ (Belém - Pará)

Relator: Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO

Interessada: MARILIA MONTEIRO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 28.555 - PAN.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ELEIÇÕES PROPORCIONAIS. CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. REQUISITOS. REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

Satisfeitos todos os requisitos legais, impõe-se a aprovação das contas da candidata.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas da interessada, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO - Relator, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 4.041

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 1896 - CLASSE XV - PARÁ (Belém - Pará)

Relatora: Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Interessado: IVAN SANTOS COSTA, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 10.000 - PRB.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATO A DEPUTADO ESTADUAL. PRB. ELEIÇÕES 2006. APROVAÇÃO.

A prestação de contas de campanha, estando regular a documentação apresentada e em consonância com as disposições da Lei n.º 9.504/97 e da Resolução TSE n.º 22.250/2006, deve ser aprovada, com fundamento no art. 39, I, da referida Resolução.

Aprovação.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas do interessado, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA - Relatora, Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Juiza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 4.042

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2010 - CLASSE XV - PARÁ (Belém - Pará)

Relatora: Juiza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO

Interessado: ALCIDES PAES BARRETO - CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 11.150 - PP.

PRESTAÇÃO DE CONTAS, CAMPANHA ELEITORAL. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

As falhas, que não comprometem a regularidade das contas, conduzem à sua aprovação com ressalvas.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar, com ressalvas, as contas do interessado, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO – Relatora, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO N.º 4.043

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2058 - CLASSE XV - PARÁ (Belém - Pará)

Relatora: Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO
Interessado: GERALDO TEIXEIRA LOBATO – CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL - N.º 70.999 - PT DO B.
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA, ELEIÇÕES PROPORCIONAIS, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. REQUISITOS, REGULARIDADE, APROVAÇÃO.
Satisfeitos todos os requisitos legais, impõe-se a aprovação das contas do candidato.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas do interessado, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO – Relatora, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz Federal JOSÉ ALEXANDRE FRANCO, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juíza MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 20.108

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 1890 – CLASSE XV - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Embargante: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Advogado: JOSÉ RUBENS BARREIROS LEÃO
Embargado: ACÓRDÃO TRE N.º 20.101

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE NO JULGADO. INEXISTÊNCIA. MERA TENTATIVA DE REDISCUTIR A CAUSA. OCORRÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

O embargante tenta rediscutir matéria devidamente examinada e julgada, não apontando nenhum dos vícios elencados no artigo 275, I e II, do Código Eleitoral, que autorizasse o esclarecimento do julgado, impondo-se, dessa forma, a rejeição dos presentes embargos.

Embargos rejeitados.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, porém, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Presidente, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO – Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 20.109

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 2308 – CLASSE XV - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Embargante: IVO DANTAS NETO

Advogado: HAMILTON F. A. GUEDES
Embargada: RESOLUÇÃO TRE N.º 4.025

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO.

Os embargos de declaração opostos não se adequaram a nenhum dos requisitos elencados para a proposição de tal recurso, quais sejam: omissão, obscuridade ou contradição.

Embargos rejeitados.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, porém, rejeitá-los, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Presidente, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO – Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 20.110

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR N.º 195 – CLASSE III - PARÁ (Município de Belém)

Relatora: Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO
Embargante: SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY

Advogada: MARTHA HENRIQUES MOREIRA SANTOS
Embargado: V. ACÓRDÃO DE N.º 19.453 - TRE/PA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE LOCALIDADE (GEL). COMPETÊNCIA DO TRE/PA. CONTRADIÇÃO. VALORES RECEBIDOS DE BOA-FÉ. NÃO DEVOLUÇÃO. PROVIMENTO. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA.

O ato administrativo emanado do TCU não é suficiente para deslocar a competência de origem do TRE, considerando que é de competência desta Corte apreciar e julgar os mandados de segurança que ataquem atos administrativos emanados de suas próprias autoridades, conforme já decidido por esta Corte no Acórdão de n.º 19.488, datado de 04 de julho de 2006.

Embargos declaratórios conhecidos e providos, para modificar o Acórdão de n.º 19.453, de 25 de maio de 2006, concedendo parcialmente a segurança pleiteada, ante a certeza do direito vivificado pelo Impetrante: a não devolução dos valores auferidos em decorrência da boa fé.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhes provimento, concedendo parcialmente a segurança pleiteada, nos termos do voto da Relatora, acompanhado, integralmente, pelo voto-vista do Juiz Federal José Alexandre Franco.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Presidente, em exercício, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO – Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 20.111

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 2081 – CLASSE XV - PARÁ (Município de Belém)

Relatora: Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO
Embargante: SUZANA CARVALHO LOBÃO

Embargado: RESOLUÇÃO TRE N.º 4.030

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. MANIFESTAÇÃO PESSOAL DA INTERESSADA. ADOGADO. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO.

Uma vez ter sido a irresignação assinada pela Interessada, contrariando frontalmente o regramento constitucional e Estatuto da Advocacia, não deve o recurso ser conhecido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Presidente, Juíza ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO – Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 20.112

RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO N.º 2194 – CLASSE VI - PARÁ (08ª Zona Eleitoral - Município de Vigia)

Relatora: Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Recorrente: ANDRÉ BARROS VALE

Advogado: OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES

Recorrido: JUIZO DA 8ª ZONA ELEITORAL - VIGIA

RECURSO ELEITORAL INOMINADO. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA AO TEMPO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIO NÃO SANADO. EMBARGOS PROCESSUALMENTE INEXISTENTES. RECURSO ELEITORAL INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO.

1.O recorrente não possuía capacidade postulatória ao tempo da interposição de Embargos Declaratórios da sentença de rejeição de contas.

2.Embargos considerados como inexistentes, não interrompendo o prazo recursal e, desta forma, tornando o presente intempestivo.

3.Recurso não conhecido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, face a sua manifesta intempestividade, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Presidente, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO N.º 20.113

APELAÇÃO EM INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 13 (569/2006 – CRE) – CLASSE XXIII - PARÁ (Município de Belém)

Relatora: Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Apelante: ALTON DOS SANTOS PENA

Advogado: TELMO LIMA MARINHO
Apelado: CÁSSIO COELHO ANDRADE

Advogado: NEY SIQUEIRA MENDES

APELAÇÃO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. INDEFERIMENTO DE PLANO. APELAÇÃO. RECURSO INCABÍVEL. NÃO CONHECIMENTO.

Da decisão do Corregedor que indefere de plano a inicial, não cabe recurso, mas sim sua renovação perante o Tribunal, nos termos do art. 22, II, da LC n.º 64/90.

Recurso não conhecido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, por ser incabível à espécie, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 11 de janeiro de 2007.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES – Presidente, Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA – Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR – Procurador Regional Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Trav. D. Pedro I, 746 - Umarizal
Fone: (81) 4008-7000

AVISO

CONCURSO C-316 PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da 2ª fase - prova escrita, dissertativa, de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil, para provimento do cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região. Candidatos Aprovados: 142- WELLINGTON MOACIR BORGES DE PAULA; 143- BIANCA LIBONATI GALÚCIO; 219- SAULO MARINHO MOTA; 245- KARLA YACY CARLOS DA SILVA; 274- JORSINEI DOURADO DO NASCIMENTO. CALENDÁRIO E LOCAL DE PROVAS:

A prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista será realizada no dia 24 de janeiro de 2007, às 8 horas (horário local), no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Travessa Dom Pedro I n.º 746, na cidade de Belém-PA. Os candidatos devem comparecer no local das provas, com trinta minutos de antecedência.

DANIELA CHAMMA FARIAS DE SOUZA
Secretária do Concurso C-316